DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXV — 38° DA REPUBLICA — N. 127 — CAPITAL FEDERAL — QUARTA-FEIRA, 9 DE JUNHO DE 1926

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.995, que regula a disponibilidade dos funccionarios dos corpos diplomatico e consular, e tambem a dos inspectores de consulados e a dos addidos commerciaes.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 17.335, que approva a planta para a execução das obras de protecção de uma usina geradora de energia electrica no rio Fundão da Companhia Brasileira de Energia Electrica e desapropria os terrenos e bemfeitorias alli comprehendidos.

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decreto de 2 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça e do Interior, do Departamento Nacional do Ensino, da Directoria de Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.

Ministerio da Fazenda — Circular — Titulos — Portaria — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita e da Despeza Publicas e da Contabilidade, da Recebedoria do Dstricto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despacho — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Expediente e dos Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal das Estradas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e da Propriedade Industrial, da Superintendencia do Serviço do Algodão e da Junta de Corretores.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Instituto Historico — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.995 — DE 5 DE JUNHO DE 1926

Regula a disponibilidade dos funccionarios dos Corpos Diplomatico e Consular e tambem a dos inspectores de consulados e a dos addidos commerciaes.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanccione a resolução seguinte:

Art. 1.° Os funccionarios dos Corpos Diplomaticos e Consular, assim como os inspectores de consulados e addidos commerciaes, podem ser postos em disponibilidade:

a) por suppressão dos respectivos cargos, desde que contem mais de dez annos de serviço;

b) quando a sua remoção ou promoção não fôr approvada pelo Senado Federal;

c) quando o Governo o julgar conveniente aos interesses superiores do paiz;

d) como medida disciplinar, até o prazo de dous annos, para o funccionario que depois de cinco annos de serviço, a contar da primeira nomeação, haja commettido falta de ordem a aconselhar essa medida;

e) a pedido dos mesmos funccionarios.

§ 1.° A disponibilidade será remunerada nos tres primeiros casos e não remunerada nos dous ultimos.

§ 2.° Não podem ser postos simultaneamente em disponibilidade mais de cinco funccionarios de cada categoria.

Art. 2.° Salvo autorização especial e expressa do Governo para residirem fóra do paiz, os funccionarios diplomaticos, consulares, inspectores de consulado e addidos commerciaes postos em disponibilidade remunerada, deverão apresentar-se dentro do prazo de dous mezes, contados da data em que houverem recebido a respectiva communicação official, á Secretaria de Estado das Relações Exteriores, podendo o Governo, si julgar conveniente, determinar o serviço que deve caber aos respectivos funccionarios, quer estejam residindo no Brasil ou no estrangeiro.

§ 1.° O Governo poderá prorogar o prazo para apresentação na secretaria por motivo de força maior devidamente comprovada.

§ 2.° Os funccionarios que excederem o prazo regular ou sua prorogação ficarão desde logo privados de quaesquer vencimentos.

Art. 3.° Emquanto durar a disponibilidade, os funccionarios postos em disponibilidade remunerada receberão os seguintes vencimentos annuaes em moeda-papel nacional:

Embaixadores	42:000$000
Ministros plenipotenciarios	36:000$000
Ministros residentes, consules geraes, inspectores de consulado	30:000$000
Addidos commerciaes	24:000$000
Primeiros secretarios, consules de primeira classe	18:000$000
Segundos secretarios, consules de segunda classe	15:000$000

Art. 4.° A disponibilidade remunerada cessa:

1°, antes de cinco annos da data da sua decretação pela reversão do funccionario ao quadro da actividade effectiva, podendo o Governo nomeal-o:

a) para o mesmo cargo que occupava;

b) para cargo equivalente ao serviço exterior;

c) para cargos de categoria superior, por promoção.

2°, ao fim de cinco annos, pela aposentadoria, havendo tempo para isso ou pela perda do cargo, si o funccionario tiver menos de 10 annos de serviço.

Art. 5.° Os funccionarios que forem postos em disponibilidade remunerada (nos casos das lettras *a*, *b* e *c*), contarão, para todos os effeitos, tempo de serviço durante a disponibilidade.

§ 1.° A disponibilidade pedida não só priva o funccionario de quaesquer vencimentos, como si o tempo não será contado para a aposentadoria e o funccionario que, ao pedil-a, não tiver 10 annos de serviço, deixará de pertencer ao respectivo corpo, si não houver revertido á actividade dentro de quatro annos da decretação da disponibilidade.

§ 2.° Tambem não contará tempo, como não perceberá vencimentos, o funccionario posto em disponibilidade disciplinar.

Art. 6.° As disposições desta lei applicam-se aos funccionarios postos em disponibilidade em virtude da autorização

concedida ao Governo, pelo art. 38, da lei n. 4.793, de 7 de Janeiro de 1924.

Art. 7.º A aposentadoria reger-se-ha pela lei geral que regula o assumpto, observadas, porém, as regras seguintes:

a) a verba de representação não entra no calculo dos vencimentos da aposentadoria;

b) os vencimentos annuaes para a aposentadoria serão calculados em moeda-papel nacional do modo seguinte:

Embaixador	28:000$	14:000$	42:000$000
Ministro plenipotenciario	24:000$	12:000$	36:000$000
Ministro residente, consules geraes e inspectores de consulado	20:000$	10:000$	30:000$000
Addidos commerciaes	16:000$	8:000$	24:000$000
Primeiros secretarios, consules de 1ª classe	12:000$	6:000$	18:000$000
Segundos secretarios, consules de 2ª classe	10:000$	5:000$	15:000$000

Art. 8.º Os aposentados poderão usar o titulo e uniforme do ultimo cargo que exercerem.

Art. 9.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os necessarios creditos para a execução desta lei.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1926, 105º da Independencia e 38º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

José Felix Alves Pacheco.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 17.335 — DE 2 DE JUNHO DE 1926

Approva a planta para a execução das obras de protecção de uma usina geradora de energia electrica no rio Fagundes, da "Companhia Brasileira de Energia Electrica" e desapropria os terrenos e bemfeitorias alli comprehendidos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Companhia Brasileira de Energia Electrica, concessionaria nos termos do decreto numero 6.367, de 14 de fevereiro de 1907, dos favores constantes do decreto n. 5.646, de 22 de agosto de 1905, para o aproveitamento de força hydraulica, e á vista do disposto no art. 1º, e alinea 2ª, do art. 2º do ultimo decreto e das informações prestadas pelo Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Art. 1.º Fica approvada a planta, que com este baixa, rubricada pelo director geral do Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, apresentada pela "Companhia de Energia Electrica", para a execução das obras de protecção da usina geradora de energia electrica do rio Fagundes e da linha adductora que alimenta aquella.

Art. 2.º Os terrenos e bemfeitorias comprehendidos nessa planta ficam desapropriados, na conformidade do disposto no art. 1º, do decreto n. 5.646, de 22 de agosto de 1905, e de accôrdo com o art. 590, § 2º, n. III, do Codigo Civil.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1926, 105º da Independencia e 38º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

(3.986)

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado — Em mensagem n. 71, de 18 de setembro do anno findo, pedis esclarecimentos sobre o requerimento dirigido ao Congresso Nacional pelo major graduado reformado do Exercito Theodomiro de Araujo e Silva, solicitando pagamento de differença de vencimentos.

Satisfazendo o mesmo pedido, transmitto-vos a inclusa exposição do Ministerio da Guerra, da qual constam os esclarecimentos solicitados.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1926, 105º da Independencia e 38º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Sr. Presidente da Republica — O Sr. Presidente do Senado, em mensagem que vos dirigiu em 18 de setembro do anno findo, sob n. 71, e a requerimento de uma de suas Commissões, solicitou esclarecimentos acerca da petição annexa, por cópia, á mesma mensagem, do major graduado reformado do Exercito Theodomiro de Araujo e Silva, pedindo pagamento de differença de vencimentos.

Satisfazendo o pedido de que se trata, cabe-me dizer que, tendo o mesmo official em requerimentos de 30 de janeiro e 10 de março de 1923, dirigidos ao Ministerio da Guerra, solicitado o referido pagamento, foram os ditos requerimentos indeferidos por despachos de 19 de março citado e 6 de julho seguinte, em vista do disposto no orçamento para o exercicio deste ultimo anno, porquanto na verba 8ª — Soldos e gratificações de officiaes — Diversos serviços — foi fixada para os officiaes reformados, exercendo funcções de effectivos, a gratificação mensal de 150$ de 2º tenente a capitão e de 200$ de major a coronel.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1926. — *Setembrino de Carvalho.*

Ministerio da Guerra — N. 3 — Rio de Janeiro, 29 de maio de 1926.

Sr. 1º Secretario do Senado — De ordem do Sr. Presidente da Republica, transmitto-vos a inclusa mensagem que elle dirige ao Sr. Presidente do Senado, enviando os esclarecimentos solicitados na que acompanhou o vosso officio n. 222, de 18 de setembro do anno findo, referentes ao requerimento do major graduado reformado do Exercito Theodomiro de Araujo e Silva, pedindo pagamento de differença de vencimentos.

Saude e fraternidade. — *Setembrino de Carvalho.*

Srs. Membros do Congresso Nacional — Transmittindo-vos a inclusa exposição que me foi apresentada pelo ministro da Guerra referente á necessidade de se abrir ao respectivo ministerio o credito especial de 2.475:247$500, destinado ás despezas de alimentação e dieta dos doentes internados nos estabelecimentos hospitalares do Exercito, no anno de 1924, visto ter sido insufficiente a etapa de 3$, fixada para as mesmas despezas, venho pedir habilitais o Governo a abrir o alludido credito.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1926, 105º da Independencia e 38º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Sr. Presidente da Republica — Pelo art. 158, n. VIII da lei n. 4.793, de 31 de janeiro de 1924, foi o Governo autorizado a despender com a alimentação e dieta dos doentes em tratamento nos diversos estabelecimentos de saude do Exercito até a quantia de 3$ diarios, por doente, podendo para isso abrir os necessarios creditos, determinando que, em obediencia ás disposições do Codigo de Contabilidade Publica sejam recolhidas ao Thesouro Nacional as rendas auferidas pelos ditos estabelecimentos, por serviços prestados, inclusive as decorrentes de descontos feitos em folha, na fórma das disposições regulamentares respectivas dos officiaes, praças e funccionarios civis quando alli internados.

Sendo insufficiente o quantitativo de 3$ acima citado, consultou-se ao Ministerio da Fazenda sobre a conveniencia de se considerar como rendas dos hospitaes militares os saldos que pudessem ser apurados entre as importancias recebidas e despendidas durante o anno de 1924, tendo o dito ministerio declarado não se poder adoptar o alvitre suggerido em vista do preceituado no Codigo de Contabilidade Publica.

Achando-se o Governo impossibilitado de se utilizar da autorização concedida naquella lei para a abertura dos creditos alli mencionados por haver cessado a sua vigencia, venho pedir vos digneis solicitar do Congresso Nacional a necessaria permissão para a abertura ao Ministerio da Guerra do credito especial da alludida importancia de 2.475:247$500, afim de se poder regularizar não só as despezas effectuadas pelos estabelecimentos de que se trata mas tambem as consequentes rendas, tudo referente ao anno de 1924.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1926. — *Setembrino de Carvalho.*

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 29 de maio de 1926 — N. 3.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — De ordem do Sr. Presidente da Republica transmitto-vos a inclusa mensagem que elle dirige ao Congresso Nacional solicitando autorização para a abertura ao Ministerio da Guerra do credito especial de 2.475:247$500, destinado ás despezas de alimentação e dieta dos doentes internados nos estabelecimentos hospitalares do Exercito, no anno de 1924, visto ter sido insufficiente a etapa de 3$ fixada para as mesmas despezas.

Saude e fraternidade. — *Setembrino de Carvalho.*

Srs. membros do Congresso Nacional — De conformidade com o disposto no art. 6º, do decreto n. 4.907, de 7 de janeiro de 1925, submetto á approvação do Congresso Nacional o Codigo da Justiça Militar, mandado observar pelo decreto n. 17.231 A, de 26 de fevereiro ultimo.

Por esta occasião transmitto o incluso exemplar impresso do mesmo Codigo.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1926, 105º da Independencia e 38º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Ministerio da Guerra — N. 5 — Rio de Janeiro, 29 de maio de 1926.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — De ordem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, transmitto-vos a inclusa mensagem que elle dirige ao Congresso Nacional, submettendo á approvação do mesmo Congresso, de conformidade com o art. 6º, do decreto n. 4.907, de 7 de janeiro de 1925, o Codigo da Justiça Militar, mandado observar pelo decreto numero 17.231 A, de 26 de fevereiro ultimo.

Saude e fraternidade. — *Setembrino de Carvalho.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

O Presidente da Republica:

Considerando que a Escola de Reforma, creada pelo decreto n. 16.272, de 20 de dezembro de 19.3, art. 74, modificado pelo art. 4º da lei n. 4.938-A, de 30 de dezembro de 1925, até a presente data, não foi installada;

Considerando que a falta desse instituto disciplinar tem trazido grandes embaraços e graves inconvenientes á execução do systema legal de assistencia e protecção aos menores delinquentes, a tal ponto que o Supremo Tribunal Federal em varios accordãos, declarou suspenso o regimen educativo disciplinar instituido em favor desses delinquentes, e mandou applicar-lhes o regimen repressivo do Codigo Penal, isto é, as penas communs;

Considerando que essa obra de interesse nacional não deve ser mais retardada, não tolerando a urgencia da sua installação as demoras exigidas pelos prazos para as publicas para as obras de construcção e os demais trabalhos preliminares da sua inauguração;

Resolve, de accôrdo com o art. 246, lettra *a*, do regulamento approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, dispensar a concurrencia para a execução desses serviços.

Rio de Janeiro, dous de junho de mil novecentos e vinte e seis centesimo quinto da Independencia e trigesimo oitavo da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.
Affonso Penna Junior.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 7 do corrente mez foi prorogada por tres mezes a licença para tratamento de saude, concedida ao soldado da Policia Militar do Districto Federal, Josaphat de Oliveira Bastos.

Directoria do Interior

Por portarias de 8 do corrente mez foram naturalizados brasileiros:

José Maria Zago Barroqueiro, natural de Portugal, nascido a 12 de fevereiro de 1880, filho de Manoel Maria Barroqueiro e Rosa Joanna da Curta, casado, residente no Estado do Pará;

Kalil Lottifi, natural da Syria, nascido a 28 de dezembro de 1892, filho de Chaim Lottifi e Anna Lottifi, solteiro residente nesta Capital;

Rosalia Aguirre Dios, natural da Hespanha, nascida a 25 de novembro de 1873 filha de José Maria Aguirre e Escolastica de Dios, solteira, residente nesta Capital;

Vicencia Bernardes Gil, natural da Hespanha, nascida a 23 de janeiro de 1863, filha de Antonio Gil e Maria Vasquez, viuva, residente nesta Capital.

Remetteu-se ao governo do Estado do Pará a portaria de que alli reside.

Requerimentos despachados

Dia 8 de junho de 1926

Izidro Gomes solicitando a entrega da medalha de distincção que lhe foi concedida. — Compareça na Directoria do Interior, da Secretaria de Estado, afim de receber a alludida medalha.

Departamento Nacional do Ensino

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de junho de 1926

Avisos:

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 148 F. — Solicito a V. Ex. as necessarias providencias no sentido, de por conta da sub-consignação n. 6, da verba 25ª, do art. 2º, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorado pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro ultimo, ser paga a inclusa folha, por mim rubricada, na importancia total de réis 2:100$, de auxilio para fardamento que, em virtude de lei, compete no corrente anno aos serventes do Instituto Nacional de Musica.

Na escripturação deste ministerio foram feitas as necessarias deducções.

N. 149 F. — Solicito a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de serem pagas por conta da verba 24ª do artigo 2º, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto numero 17.180, de 2 de janeiro ultimo, e de accôrdo com os respectivos processos, as contas constantes da inclusa relação por mim rubricada, na importancia total de 1:898$900 e a da firma A. Gomes Pereira & Comp., na importancia de 2:697$500, provenientes de fornecimentos feitos á Escola Nacional de Bellas Artes no mez de abril ultimo, nos termos do art. 245 do Regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, tendo sido enviadas a esse tribunal, pelo estabelecimento referido, com os officios ns. 178 e 200 respectivamente datados de 28 de abril e 6 de maio ultimos, as relações de preços minimos para os artigos extra-contracto.

Na escripturação deste ministerio foram feitas as necessarias deducções.

N. 150 F. — Solicito a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser paga por conta da sub-consignação numero 5 da verba 24ª, do art. 2º da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro ultimo a inclusa conta de Nicanor Luiz Vianna, na importancia de réis 250$, referente a serviços prestados com a conservação e asseio dos ascensores da Escola Nacional de Bellas Artes, no mez de abril ultimo, nos termos do artigo 246 lettra *b*, do Regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Na escripturação deste ministerio foram feitas as necessarias deducções.

Requerimento despachado

Benjamin da Fonseca Rangel, pedindo matricula na cadeira de Chimica Analytica do Curso de Pharmacia da Faculdade de Medicina, da qual depende, e pedindo tambem matricula como ouvinte no 3º anno. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 7 de junho de 1926

Officios:

Ao Sr. director da Faculdade de Direito de Recife:

N. 1.020 — Em referencia ao vosso officio n. 20, de 19 de maio findo, com que transmittistes o requerimento do professor cathedratico desta faculdade, Dr. Odilon Nestor de Barros Ribeiro, pedindo sua disponibilidade, communico-vos que o Sr. ministro, em despacho de 2 deste mez, resolveu indeferir o pedido por faltar ao requerente o implemento de tempo de exercicio no seu car-

go para que possa obter a disponibilidade nos termos do art. 188 do decreto n. 16.782-A, de 13 de janeiro de 1925.

— Ao Sr. director da Escola Quinze de Novembro:

N. 1.021 — Reitero-vos a observancia das determinações constantes da circular n. 564, de 6 de abril ultimo, afim de que as communicações ou solicitações que dependam de annuencia ou deliberação da autoridade superior, sejam endereçadas a este departamento.

— A' directora do Collegio Sacré-Coeur de Marie:

N. 1.022 — A' vista das informações prestadas pelo inspector que fiscalizou os exames de admissão nesse conceituado instituto me é grato externar-vos meu franco louvor pela modelar e irreprehensivel correcção com que preenche esse collegio seus altos fins educativos.

— Ao Sr. director do Externato do Collegio Pedro II:

N. 1.023 — Verificando-se das informações que prestastes em vosso officio n. 171, de 27 de maio ultimo que os candidatos inscriptos para concurso nesse collegio, Srs. Jurandyr dos Reis Paes Leme, que só tem o curso de pintura da Escola Nacional de Bellas Artes, Veris Jean Alexandre Moitrel, Hernani Elecker de Araujo, Ruben Descartes de Paula Gama, Ruben Carvalho Requetto, que só possuem o curso de chimica industrial, não satisfazem as exigencias prescriptas no paragrapho unico do artigo 151, do decreto n. 16.782-A, porque não teem o curso completo de humanidades nem diploma de escola superior, pois nem para o curso de pintura nem para o de chimica industrial se verifica a satisfação da primeira condição nem com a conclusão de qualquer destes cursos a segunda, declaro-vos para os devidos fins que devem ser cancelladas para todos os effeitos as inscripções desses candidatos.

Dia 8

Ao Sr. director da Faculdade de Direito do Recife:

N. 1.024 — Transmitto-vos a inclusa portaria de designação do Dr. Lins e Silva, para representante dos docentes livres dessa faculdade, no Conselho do Ensino Superior.

— Ao Sr. director da Faculdade de Direito de S. Paulo:

N. 1.025 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que, aos alumnos Humberto G. Mello Nobrega e José Maria d'Avila, matriculados nessa faculdade, na vigencia do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, deve ser cobrada a taxa de matricula estipulada de accôrdo com a lettra *b* do art. 78 do citado decreto.

— Ao Sr. inspector federal de exames no Instituto Moderno de Educação e Ensino de Santa Rita de Sapucahy:

N. 1.026 — O vosso relatorio sobre os exames realizados no Instituto Moderno de Educação e Ensino de Santa Rita do Sapucahy deu entrada neste departamento, desacompanhado dos documentos necessarios, apezar da declaração vossa de que elles se achavam annexos. Recommendo-vos, por isso, a remessa dos mesmos com a maxima urgencia.

— Ao Sr. ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.027 — Tenho a honra de submetter á consideração de V. Ex. o incluso telegramma da Directoria da Faculdade de Direito do Recife, relativo ao professor Joaquim Pimenta, designado para dirigir a embaixada de estudantes que irá ao Norte da Republica, em excursões de congraçamento intellectual.

— Ao Sr. inspector do Gymnasio de Campinas:

N. 1.028 — Respondendo á consulta, constante do vosso telegramma de 14 de abril ultimo, declaro-vos que em face do disposto no art. 240 e seus paragraphos, do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, as transferencias só podem ser concedidas entre institutos officiaes, ou equiparados, devendo as respectivas guias conter as assignaturas do inspector, quando se tratar de instituto officializado, bem como do director e do secretario do estabelecimento.

Quanto á taxa que deve ser paga por taes guias, tratando-se de economia interna do instituto, sómente o respectivo regimento interno poderá prever, nos termos do art. 277, § 2º do alludido decreto.

— Ao Sr. director da Faculdade de Medicina da Bahia:

N. 1.029 — Declaro-vos, para os devidos fins, ter deferido o requerimento em que o alumno Antonio Fontana Junior pede matricula, fóra do prazo legal, na 3ª serie do curso medico dessa faculdade.

— Ao Sr. director do Externato do Collegio Pedro II:

N. 1.030 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que attendendo ao que requereu Alberto de Araujo Bastos, servente de primeira classe da Directoria Geral dos Correios, para, na qualidade de tio e padrinho do menor Antonio Pinto de Magalhães, alumno do 1º anno desse Externato, assumir a responsabilidade de sua manutenção, pelo facto de achar-se em estado de invalidez o respectivo progenitor, resolvi conceder matricula gratuita ao referido menor.

— Ao Sr. director da Escola Nacional de Bellas Artes; identico aos directores do Instituto Nacional de Musica, Instituto Benjamin Constant, Instituto Nacional de Surdos Mudos e Escola Quinze de Novembro:

N. 1.031—Circular—Afim de attender a um pedido da Contadoria Seccional junto ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, recommendo-vos providenciei com urgencia, no sentido de ser enviada a este departamento uma relação completa, com indicação das respectivas importancias, das contas de consumo de gaz, luz e energia electrica, feito por essa repartição no exercicio de 1925; e bem assim a relação das despezas empenhadas á conta dos creditos orçamentarios votados para o mesmo exercicio e cujo pagamento não tenha sido requisitado até 31 de março ultimo.

Esta relação deverá conter: *a*) a classificação da despeza resultante de cada empenho por consignação e sub-consignação; *b*) numero de ordem do empenho, disposto continuativamente do menor para o maior; *c*) o nome do cedor; *d*) a natureza do fornecimento ou serviço e a respectiva importancia.

Requerimentos despachados

João Côrtes de Barros, José Octaviano de Barros, José Leme Lopes, José Sebastião da Costa, José Lopes Ferraz Netto, Francisco Figueira da Costa Cruz, Mario da Fonseca Saraiva e Rubens Corrêa Terra, pedindo registro de diplomas. — Deferidos.

Humberto de Paiva Torres e Djalma Cavalcanti do Porto, pedindo certificados de exames. — Indeferidos.

Dr. Joaquim Gonçalves de Menezes, pedindo o pagamento de quotas por exames a que tem direito na qualidade de membro da primeira junta examinadora junto ao Gymnasio D. S. José do Pouso Alegre, em 1925. — Deferido.

Alberto de Araujo Bastos, pedindo permissão para assumir a responsabilidade da manutenção do menor Antonio Pinto de Magalhães no Externato do Collegio Pedro II, na qualidade de funccionario publico. — Deferido.

Dr. Agliberto Xavier, pedindo um anno de licença, na conformidade do art. 17, § 2º do decreto n. 14.663. — Faço o peticionario prova de serviço anterior aos 15 annos, 8 mezes e dias de exercicio no Collegio Pedro II, afim de cumprir-se a exigencia contida no § 2º do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Directoria de Contabilidade

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 13 de maio de 1926

Avisos:

Ao Tribunal de Contas, solicitou-se o pagamento, no Thesouro Nacional, das quantias de:

N. 1.632,C—1:590$, a Augusto Maria da Motta, proveniente de fornecimento ao Instituto Oswaldo Cruz, em março ultimo.

N. 1.633, C — 22:201$180, proveniente de fornecimentos ao Instituto Oswaldo Cruz, em março ultimo.

Additamento ao expediente de 26

N. 1.790,C — Ao director da Colonia de Alienados no Engenho de Dentro, restituiu-se, afim de ser devidamente rectificado, o pedido n. 194.

Additamento ao expediente de 29

N. 1.806, C — Ao Tribunal de Contas, solicitou-se o pagamento, no Thesouro Nacional, da quantia de 41:719$687, provenientes de fornecimentos á Colonia de Alienados, em Jacarepaguá, em abril ultimo.

Additamento ao expediente de 31

Primeira secção

Ao mesmo Tribunal, solicitou-se a distribuição dos creditos de:

N. 1.826,C — 1:500$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso, para pagamento dos moveis adquiridos para uso do Juizo Seccional, naquelle Estado.

N. 1.827, C — Ao juiz federal na secção do Estado de Matto Grosso, com-

municou-se, para os fins convenientes, que ao Tribunal de Contas, foi solicitada a distribuição do credito de 1:500$, para pagamento dos moveis adquiridos para uso daquelle juizo.

Segunda secção

Ao Tribunal de Contas, solicitou-se o pagamento, no Thesouro Nacional, das quantias de:

N. 1.820.C — 50:166$200, a Barbosa Albuquerque & Comp., provenientes de fornecimentos ao Hospital Nacional de Alienados, em abril ultimo.

N. 1.821, C — 1:026$, provenientes de fornecimentos ao Hospital Nacional de Alienados, em abril ultimo.

N. 1.822, C — 160$, a Albano Vianna & Comp., provenientes de fornecimentos ao Manicomio Judiciario de Assistencia a Alienados, em abril findo.

N. 1.823, C — 65:980$190, provenientes de fornecimentos ao Hospital Nacional de Alienados, em abril ultimo.

Additamento ao expediente de 4 de junho

N. 1.828, C — 8:091$, ao Dr. João de Moraes e Mattos, por indemnização, provenientes da folha de pagamento das diarias do pessoal da turma de trabalhadores, relativa a janeiro ultimo, em serviço da diligencia judiciaria do Supremo Tribunal Federal, na questão de limites entre os Estados do Pará e Amazonas.

N. 1.832.C — Ao director da Casa de Detenção, restituiram-se os pedidos numeros 159, 163, 164, 170, 173; 193; 196 e 207.; solicitando-se a remessa a este ministerio da tabella de forragem em vigor.

Additamento ao expediente de 4

Primeira secção

N. 1.881.C — Ao Ministerio da Fazenda, solicitou-se o pagamento, no Thesouro Nacional, a The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Company, Limited, da quantia de 3:576$103, provenientes do consumo de energia electrica, na Policia do Districto Federal, em 1921.

N. 1.884, C — Ao 1º secretario da Camara dos Deputados, transmittiu-se, para os fins convenientes, a mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, concernente á necessidade do credito especial de 22:503$600, para pagamento de salarios de 1921, 1922 e 1923, a sentenciados da Casa de Correcção.

Primeira secção

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Officio:

N. 615 — Ao director da Imprensa Nacional, solicitaram-se providencias no sentido de serem tirados 500 exemplares da proposta de orçamento da despeza deste ministerio, para o exercicio de 1927.

Primeira secção

Additamento ao expediente de 5

ACTOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

N. 1.872, C — Ao Presidente do Estado de Minas Geraes, solicitaram-se providencias no sentido de serem encaminhados ao Orphanato de Santo Antonio de Ouro Preto, para que seja completado o sello nos respectivos recibos, os documentos que acompanharam o officio daquella presidencia n. 28, de 20 de abril ultimo.

N. 1.873, C — Ao mesmo, communicou-se ser necessario, para o pagamento da subvenção deste anno, que compete ao Orphanato de Santo Antonio de Ouro Preto, que a mesma instituição comprove o emprego da quantia de 126$150 com fornecimentos feitos por conta do auxilio anterior.

N. 1.875, C — Ao Ministerio da Fazenda, communicou-se, para os fins convenientes, que este ministerio resolveu reconhecer o direito ao augmento provisorio creado pelo decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, aos escreventes juramentados, ao advogado e ao servente do Juizo de Menores.

N. 1.879, C — Ao chefe de policia do Districto Federal, declarou-se que este ministerio nenhuma providencia poderá tomar sobre o pagamento das contas da Ferro Carril Campo Grande e Guaratiba, sem que sejam apresentadas as respectivas requisições de passagens.

N. 1.882, C — Ao Ministerio da Fazenda, solicitou-se distribuição, opportunamente, do credito de 1:000$, á Delegacia do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba do Norte, para pagamento da subvenção de 1923, que compete ao Orphanato D. Urico.

N. 1.883, C — Ao Tribunal de Contas, solicitaram-se providencias no sentido de ser annullada, do credito de réis 22:200$, distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, em virtude do aviso n. 153, de 16 de janeiro ultimo, para pagamento dos alugueis do predio occupado pelo Juizo Federal na capital daquelle Estado, a quantia de 20:820$, que deverá ficar naquelle tribunal, visto a séde daquelle juizo ter sido transferida para o proprio nacional onde funcciona a referida delegacia.

Segunda secção

N. 1.885, C — Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras, transmittiu-se a proposta dos architectos Leonidio Gomes & Comp., para as obras a serem executadas no edificio em que está installada a Policia Maritima e afim de ser dado parecer a respeito.

N. 1.886, C — Ao director do Gabinete de Identificação e Estatistica Criminal, declarou-se, para os fins convenientes, que este ministerio não poderá dispensar o cumprimento da exigencia constante da instrucção 44ª da circular n. 2.964, de 4 de agosto de 1921.

N. 1.887, C — Ao engenheiro-chefe do Escriptorio de Obras, solicitaram-se providencias no sentido de ser orçada a despeza com a execução dos reparos imprescindiveis de que carece a dependencia desta Secretaria de Estado, occupada pelo gabinete do consultor geral da Republica.

Primeira secção

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

N. 1.878, C — Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, restituiu-se, por não se tratar de divida de exercicios findos, o processo de divida na importancia de 8:903$224, de que é credor o Dr. Augusto da Costa Leite, por substituição no Juizo Federal daquelle Estado.

Expediente de 7

ACTOS DO SR. MINISTRO

Primeira secção

N. 1.902 C — Ao governador do Estado de Alagoas, solicitaram-se providencias no sentido de ser informada a directoria do Asylo de Orphãos Desvalidos do N. S. do Bom Conselho de que este ministerio não póde providenciar sobre a entrega de subvenções anteriores ao periodo em que a instituição adquiriu personalidade juridica.

N. 1.904 C — Ao governador do Estado de Pernambuco, solicitaram-se providencias no sentido de ser informado á directoria da Sociedade dos Artistas Mecanicos e Liberaes que o pagamento da subvenção de 1922 depende da remessa do balancete exacto da receita e despeza do referido estabelecimento, em 1921

Segunda secção

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios:

N. 616 — Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Pernambuco, transmittiu-se o conhecimento numero 1.428 C, do Lloyd Brasileiro referente ao embarque de um volume contendo material de alistamento eleitoral.

N. 617 — Ao secretario do Tribunal de Contas, remetteu-se a segunda via do pedido n. 106, referente ao empenho da importancia de 100$, para occorrer ás despezas de passagens requisitadas pelo Juizo Federal na secção de Santa Catharina.

N. 618 — Ao secretario do Tribunal de Contas, transmittiu-se a segunda via do pedido n. 1.077, feito a A. Gomes Pereira & Comp.

Expediente de 8 de junho de 1926

N. 619 — Ao mesmo, transmittiram-se, para os fins convenientes, as segundas vias dos pedidos ns. 105 e 109, feitos á firma Mattos Pragana & Comp., e n. 109, a A. Gomes Pereira & Comp.

N. 620 — Ao director do Archivo Nacional, restituiram-se, a fim de que conste das mesmas a declaração do numero do empenho global ou por estimativa, as contas do consumo de luz e energia electricas, relativas a abril ultimo.

N. 621 — Ao director geral da Imprensa Nacional, solicitaram-se providencias afim de serem impressos 150 exemplares das tabellas explicativas referentes ás propostas orçamentarias para 1927.

N. 622 — Ao engenheiro-chefe do Escriptorio de Obras, solicitaram-se providencias no sentido de ser orçada a despeza com os reparos de que carecem os encanamentos de agua do proprio nacional onde funccionam os Juizos das Terceiras Pretorias Civel e Criminal.

Departamento Nacional de Saude Publica

Secretaria geral

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Expediente de 7 de junho de 1926

Aviso n. E 51 — Communicou-se ao ministro de Estado das Relações Exteriores, em resposta ao aviso n. P/63, que este ministerio, por não dispor de recursos orça-

mentarios, está impossibilitado de acceitar o convite para se fazer representar na Conferencia Mundial a reunir-se na cidade de Philadelphia.

— Agradeceu-se:

Officios:

N. E 861 — Ao director interino do Serviço Clinico da Cruz Vermelha Brasileira, a remessa do resultado do movimento do Instituto Medico Cirurgico daquella sociedade relativo ao mez proximo passado.

N. E 862 — Ao inspector de Aguas e Esgotos, a remessa do quadro demonstrativo de passageiros que trasitaram entre o Estado do Rio e o Districto Federal durante a primeira quinzena do mez proximo passado.

N. E 854 — Remetteu-se ao director de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, a vaccina anti-typhica para que seja applicada aos immigrantes em questão, recommendando-se que o individuo immunizado receba um certificado desse facto.

Requerimento despachado

Dia 8

Pelo Sr. director geral:

N. 301-926 — Luciano da Costa Moraes. — Certifique-se o que constar.

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 29 de maio de 1926

Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

Avisos:

N. 761 — De 2:000$, a Macedo Serra & Comp., do aluguel do predio occupado pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria, relativo a abril.

N 760—De 463$453, a diversos, de fornecimentos feitos em abril do corrente anno ao Hospital D. Pedro II.

N. 759 — De 15:490$855, a diversos, de fornecimentos feitos em abril do corrente anno, ao mesmo Hospital.

Requerimento despachado

Ernesto Kemp.—Archive-se.

Dia 4

Solicitaram-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

Avisos:

N. 773 — De 805$199, a diversos, de fornecimentos de gaz, luz e energia electrica em março do corrente anno, ao Laboratorio Bromatologico.

N. 774 — De 180$, a Plinio Cavalcante & Comp., de fornecimentos feitos em abril do corrente anno ao Hospital S. Sebastião.

N. 775 — De 48:783$326, a diversos, de fornecimentos feitos em abril do corrente anno ao Hospital S. Sebastião.

N. 777 —De 255$707, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimentos de gaz e luz electrica em abril do corrente anno, á Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose.

N. 778 — De 2:000$, a José Amorim, de aluguel do predio occupado por um dispensario da Inspectoria de Hygiene Infantil, de janeiro a abril.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

Expediente de 7 de junho de 1926

Officios:

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. secretario geral:

N. 901—Para os devidos fins, as portarias de nomeação de Israel Corrêa e Alvaro José Affonso e a de exoneração, a pedido, de Ernestino Gomes de Oliveira.

Ao Sr. Dr. inspector de Fiscalização de Generos Alimenticios:

N. 899—A relação dos officios e autos de multa recebidos daquella inspectoria, durante a semana de 30 de maio ultimo a 5 de junho do corrente.

Ao Sr. Dr. inspector dos Serviços de Prophylaxia:

N. 900—Para fins convenientes, a portaria de admissão de Atha de Vieira da Rocha, para exercer, interinamente, o cargo de guarda desinfectador de 2ª classe daquella inspectoria.

Ao Sr. Dr. delegado do 4º Districto Sanitario:

N. 902—O laudo n. 896, da vistoria realizada no predio da rua Itapirú n. 253.

—Communicou-se:

Aos Srs. Drs. director da Receita e Secretario geral deste departamento:

Ns. 893 e 893 A—Que, por despacho de 31 de maio ultimo, o Dr. director indeferiu a petição em que José Joaquim dos Santos & Irmão solicitavam relevação da multa de 1:000$ que lhes fôra imposta pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios.

Aos mesmos:

Ns. 893 a 897 e 893 A a 897 A—Que foram multados pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios: em 200$ cada uma das firmas P. Andrade & Irmão e Sarmento & Comp. e em 100$ cada um José Joaquim de Souza, Albino Rodrigues dos Santos & Comp. e Gomes & Moraes.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

N. 1.015-1.404—Giorelli & Comp. — Podem funccionar, cumprindo integral e fielmente a intimação expedida, dentro do prazo de 60 dias.

N. 1.321-1.691—Bonavita Sanches.—Concedo 90 dias.

Primeira Delegacia de Saude:

N. 1.195-97 — Concedo 90 dias para execução da intimação.

N. 1.311-100—Francisco José Gonçalves. —Indeferido.

Quarta Delegacia de Saude:

N. 1.320-185—Antonio T. de Novaes. — Deferido até ulterior deliberação.

N. 1.318-174—João Paulo de Miranda. — Concedo 90 dias para cumprimento da intimação.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de junho de 1926

Officios:

Remetteram-se:

Ao Sr. director da Despeza do Thesouro Nacional:

N. 392—Solicitando providencias no sentido de ser pago ao academico vaccinador desta Inspectoria Horacio Iseckkon a importancia de 118$465, relati a á folha do mez de março do corrente anno, visto ter sido a referida quantia recolhida aos cofres do Thesouro Nacional.

Ao Sr. secretario geral:

N. 393—A folha supplementar, em duplicata, para pagamento do mez de abril do corrente anno, aos empregados desta inspectoria Durval Bessa França, Pedro Paladino, Annibal Fontoura, José de Lima e Joaquim Coelho da Silva, na importancia total de 300$170.

Ao mesmo:

N. 394—A folha supplementar, em duplicata, para pagamento do mez de maio proximo findo aos empregados desta inspectoria Augusto dos Santos e Carmo Rocha, na importancia total de 34$539.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 7 de junho corrente, foi concedida ao Dactylographo desta Secretaria de Estado, Balthazar Franklin Tavora, uma licença de seis mezes, para tratamento de saude, em prorogação, nos termos do artigo 8º, n. II, do Decreto n. 14.663, de 1 de Fevereiro de 1921.

— Por outra portaria de 2 de Junho corrente, foi nomeado João Baptista Arnoldi Bosisio Auxiliar de Consulado, com os vencimentos da Lei.

Directoria Geral dos Negocios Commerciaes e Consulares

O Sr. ministro do Exterior designou para tomarem parte na commissão organizada pelo Ministerio da Agricultura para promover a participação do Brasil na Feira Internacional de Praga, os Srs. Joaquim de Souza Ribeiro, addido commercial em Berlim, actualmente nesta capital, e consul Mario Fernandes, servindo na Directoria Geral dos Negocios Commerciaes e Consulares.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral do Expediente

Directoria Geral de Expediente — 3ª secção — Circular n. 5, de 8 de junho de 1926.

Para que seja rigorosamente observada, conforme solicitou o Sr. ministro da Agricultura, vos remetto, de ordem do Sr. ministro, na inclusa cópia, a portaria de 11 de maio ultimo, pela qual aquelle ministerio prohibe o livre transito das partes vivas de canna de assucar, salvo as que vierem acompanhadas de attestado sanitario. Saude e fraternidade. — *João de Moraes Martins*, director geral.

A' Inspectoria Federal das Estradas, Inspectoria de Navegação, E. F. Central do Brasil, Oeste de Minas, Noroeste do Brasil, Therezopolis.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de junho de 1926

Officios:

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 962 — Em resposta ao vosso officio n. 1.186, de 25 de maio findo, com-

municio-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro indeferiu ao requerimento de A. Thun & Comp., pedindo restituição da importancia correspondente á differença de frete no transporte de 34.096 toneladas de manganez despachadas no kilometro 474 da linha do Centro e 664 despachadas no 535 do ramal de Ouro Preto, no periodo de janeiro a agosto de 1924.

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 25 — Com referencia ao assumpto do vosso officio n. 2.031, de 23 de janeiro ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que no processo relativo ao requerimento em que José Tadros, negociante em Manáos, pede seja a Manáos Harbour compellida a restituir-lhe o que lhe cobrou a mais, a titulo de capatazias de entrada e sahida de castanhas procedentes do territorio nacional do Acre e exportadas pelo porto de Manáos, o Sr. ministro exarou o seguinte despacho, em data de 5 do corrente: «Deferido, nos termos do parecer do Sr. consultor juridico».

Junto remetto-vos, por cópia, o parecer a que allude o despacho.

— Sr. inspector federal das Estradas:

N. 74 — Tendo essa inspectoria, em officio n. 366/S de 29 de maio ultimo, proposto que se approvasse o orçamento apresentado pela The Great Western of Brazil Railway Company, Limited, na importancia de 8:869$743, papel, e constando do mesmo orçamento uma correcção que o reduziu a 7:846$963, peço, de ordem do Sr. ministro, exarada em despacho de 5 do corrente vos dignais de prestar esclarecimentos a respeito.

Junto vos envio o referido documento, assim como o projecto a elle annexo, tudo em duas vias.

— Sr. director da E. F. Central do Brasil:

N. 63 — Communico-vos, para os devidos fins, que, ao tomar conhecimento do officio dessa directoria n. 38, de 18 de janeiro proximo passado, relativo á solução dos processos de reclamação por extravio, perda e avarias de volumes, proferiu S. Ex. o Sr. ministro, a 5 do corrente, o seguinte despacho: «Sendo a factura de data posterior á do despacho da mercadoria, não póde servir de base á reclamação, segundo tem resolvido a Delegação do Tribunal de Contas.»

Junto vos devolvo os processos que acompanharam o officio supracitado.

Requerimentos despachados

Representação dos moradores da rua Sapopemba, estação de Bento Ribeiro, pedindo o abastecimento de agua para a referida rua. — Os requerentes serão opportunamente attendidos pela Inspectoria de Aguas.

Alberto Otto, pedindo certidão. — Compareça á 3ª secção da Directoria Geral do Expediente.

Representação dos moradores no logar denominado Taquara em Jacarépaguá, pedindo a installação de uma bica publica. — Os requerentes serão opportunamente attendidos pela Inspectoria de Aguas.

Directoria Geral dos Correios

Directoria Geral dos Correios — Subdirectoria de Contabilidade — 3ª Secção — Circular n. J-C|3ª — Rio de Janeiro, 4 de junho de 1926:

Recommendo-vos, de ordem do Sr. director geral, a observancia do disposto no officio-circular do Ministerio da Viação sob o n. 9, de 4 de maio do corrente anno, publicado no *Diario Official* de 6 do mesmo mez a paginas 9.251 e 9.252, referente ás consignações em folha de pagamento.

Communico-vos, outrosim, que segundo declarou a esta directoria a Inspectoria dos Bancos, satisfizeram as exigencias do art. 64, da lei 17.146, as seguintes instituições:

Associação dos Funccionarios Publicos Civis.

O Credito Popular.

Associação Beneficente Postal.

Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro.

Banco de Credito Geral.

Sociedade Auxiliadora dos Funccionarios do Correio Ambulante.

Sociedade dos Diaristas Postaes.

Caixa de Emprestimos do Montepio dos Servidores do Estado.

Caixa Auxiliar dos Empregados Postaes.

Sociedade Beneficente Uhitiva.

Saude e fraternidade. Servindo de sub-director de Contabilidade. — *Francisco Pereira Lessa*, chefe de secção.

Por portaria de 8 do corrente, foi demittido, por abandono de emprego, Nelson Cabral de Moura, do logar de praticante da Directoria Geral, nos termos do art. 505, n. 8, do Regulamento Postal, em vigor, combinado com o art. 14, § 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, por estar faltando ao serviço, sem motivo justificado, ha mais de trinta dias consecutivos.

— Por outra do Sr. director geral de 5 do corrente foi removido o auxiliar da agencia do Correio do Amparo, no Estado de S. Paulo, Deoclecio Muniz, para igual cargo na de Jahu, no mesmo Estado.

— Por outra de 7 do corrente, foi nomeado agente de Santa Barbara, no Estado de Minas, o ajudante da de S. João Nepomuceno, no mesmo Estado, D. Maria José de Magalhães.

— Por outra da mesma data foi nomeado o agente de Antonina, no Estado do Paraná, Alfredo Romaguera dos Santos, para igual cargo na de Ponta Grossa, no mesmo Estado.

Requerimentos despachados

Fenelon de Souza Bernardes. — Não ha vaga de auxiliar de carteiro na Administração dos Correios da Bahia. — Indeferido.

José Martins de Moura. — Não ha vaga. — Indeferido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Portaria:

Attendendo a que o escrevente da 4ª divisão desta estrada, Moacyr Nole Coutinho, está ausente do serviço, sem causa justificada, ha mais de 30 dias; e

Considerando que esse empregado incorreu na sancção do artigo 113, do Regulamento approvado pelo decreto numero 13.949, de 25 de dezembro de 1919, combinado com o § 2º do art. 14 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921:

Resolvo exonerar por abandono de emprego, de accôrdo com as disposições acima citadas, o referido empregado, Moacyr Nole Coutinho, do cargo de escrevente desta via-ferrea (R.L) 41-47-926-M).

Cumpra-se.

Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 8 de junho de 1926. — O director, *João de Carvalho Araujo.*

Requerimentos despachados

Dia 8 de junho de 1926

Balbina Rosa da Conceição, Antonio Martins, Julio Lopes Ferreira, Amalia Vieitas Garcia, Alcino Cordeiro, pedindo certidão. — Certifique-se.

João Costa, pedindo restituição de saldo de leilão. — Restitua-se a importancia de 63$800, saldo leilão.

Francisco Simões Machado, pedindo pagamento de differença de vencimentos. — Attendido.

Alvaro Valentim Junior, pedindo collocação. — Não ha vaga.

Ardelino Paulino do Nascimento, idem, idem.

José Ribeiro Sardinha, pedindo readmissão. — Não convém.

Joaquim Rodrigues, Mahomet Gomes da Silva, pedindo collocação; Maria Luiza dos Reis pedindo indemnização; J. G. Pereira & Comp., propondo fornecimento de material; Marco de Panigal, idem, idem; Maria Ribeiro de Souza, pedindo pagamento. — Compareçam á secretaria.

Compareçam á Secretaria os Srs. Leoncio Pinto da Cunha, Leonor Teixeira Peixoto de Castro, Leonidio Gomes & Comp., Domingos Francisco Arantes, Benjamin Pinheiro e Francisco Teixeira de Souza Bastos.

Inspectoria Federal das Estradas

ESTRADA DE FERRO DE GOYAZ

O director da Estrada de Ferro de Goyaz usando das attribuições que lhe confere o art. 7º, n. 3, das Instrucções Regulamentares approvadas pela portaria de 13 de fevereiro de 1920, do Sr. *ministro da Viação e Obras Publicas*, resolve exonerar, a pedido, o conferente de 4ª classe, Jesuino Candido.

Araguary, 1 de junho de 1926. — *Getulio Lins da Nobrega*, director da Estrada de Ferro Goyaz. — Confere. *Manoel R. Bueno*, secretario.

O director da Estrada de Ferro de Goyaz usando das attribuições que lhe confere o art. 7º, n. 3, das Instrucções Regulamentares approvadas pela portaria de 13 de fevereiro de 1920, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, resolve exonerar a pedido, o agente de 3ª classe, Joaquim Camargo.

Araguary, 1 de junho de 1926. — *Getulio Lins da Nobrega*, director da Estrada de Ferro Goyaz. — Confere, *Manoel R. Bueno*, secretario.

Ministerio da Fazenda

Circular n. 33 — Ministerio dos Negocios da Fazenda, em abril de 1926:

Na conformidade do resolvido no processo relativo ao requerimento da Sociedade Anonyma Moinho Santista, estabelecida com fabrica de parafusos de ferro para madeira á rua Cachoeira numero 95, em S. Paulo, declara aos Srs. inspectores das Alfandegas e Administradores das Mesas de Rendas, para os effeitos do disposto no art. 9º do Regulamento annexo ao decreto n. 8.592, de

8 de março de 1911, que a referida fabrica está considerada em condições de fornecer productos similiar ao estrangeiro. — *Annibal Freire da Fonseca.*

Por titulo de 5 do corrente mez, foi promovido o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado da Parahyba, Trajano Chaves Bandeira de Mello, para identico logar na capital do mesmo Estado.

—Por titulo de egual data foi nomeado José Faustino de Campos, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Theophilo Ottoni, Estado de Minas Geraes.

— Por titulo ainda de igual data foi declarada sem effeito a nomeação de Jayme Martins de Freitas para o logar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Theophilo Ottôni, Estado de Minas Geraes.

— Por titulo de 7 do corrente mez foi nomeado Francisco Figueiredo Galvão para o logar de escrivão do Posto Fiscal do Oyapoc, Estado do Pará.

—Por titulo de 8 do corrente mez, foi nomeado Joaquim Vieira de Almeida collector das Rendas Federaes em Limoeiro e Junqueiro, Estado de Alagoas.

Por portaria de 7 do corrente, foi concedida a licença de tres mezes, com o vencimento a que tiver direito, na fórma da lei, ao agente fiscal do imposto de consumo no Districto Federal, Henrique Ignacio Guimarães, para tratar de sua saude, onde lhe convier.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de junho de 1926

Sr. ministro da Guerra:

N. 66 — Devolvendo o processo relativo ao pagamento da importancia de 171$477, provenciente de vencimentos não recebidos em tempo opportuno pelo ex-apontador do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, João Maria Moreira Guimarães, e declarando que o Tribunal de Contas recusou registro á despeza, por ter sido ordenado o respectivo pagamento em importancia liquida de descontos legaes, quando deveria ser sobre o total da divida.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 182 — Solicitando providencias afim de que sejam acceitos nas Repartições dos Telegraphos, nesta capital, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem passados pelos inspectores fiscaes do imposto de consumo no Estado do Rio de Janeiro, Affonso Duarte Ribeiro e Francisco de Paula de Mazzaredo Souto.

— Sr. 1º secretario do Senador Federal:

N. 5 — Remettendo cópia do officio deste ministerio n. 2, de 31 de março ultimo, respondendo á consulta do Senado quanto ao pedido do Banco de Credito Geral, para abertura de um credito de 52:500$000.

— Sr. Dr. Tobias Moscoso, DD. director, interino, da Escola Polytechnica:

N. — 49 — Agradecendo a communicação de haver reassumido o exercicio do cargo de director da Escola Polytechnica, no impedimento do Sr. senador André Gustavo Paulo de Frontin.

—Sr. governador do Estado do Pará:

N. 1 — Declarando que por falta de fundamento legal não póde ser concedida isenção de direitos para dez caixas contendo vitraria destinada ao Laboratorio de Analyses.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 7 de junho de 1926

— Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 129 — Devolvendo, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro de 1 do corrente, para satisfação de exigencia, o processo referente ao requerimento em que o Banco Alliança do Rio de Janeiro solicita autorização para funccionar.

— Sr. Dr. juiz federal da Segunda Vara do Districto Federal:

N. 57 — Communicando que o escrivão do posto fiscal no Alto Acre, Serostris Calu Coqueiro, acha-se presentemente servindo na Sub-contadoria Seccional da Republica na Alfandega de Manáos.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 27 de maio de 1926

Armour of Brazil Corporation, de 6 de maio ultimo, pedindo isenção de direitos para 51.146 kilos de sangue secco (adubo). — Indeferido, de accôrdo com o parecer. P. 19.241, de 1926.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de junho de 1926

Officios:

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 334 — Communicando que o Sr. ministro deixou de tomar conhecimento do recurso de Elyseu Le Coultre, encaminhado com o officio n. 490, de 24 de abril de 1926.

N. 335 A — Communicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para mercadorias destinadas á Legação Allemã.

N. 339 — Communicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para seis volumes pertencentes ao vice-consul de carreira do Japão, em Ribeirão Preto, Sr. H. Hanaguchi.

N. 340 — Communicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para material destinado á Companhia Nacional de Navegação Costeira.

— Ao Sr. 1º delegado auxiliar da Policia do Estado do Rio de Janeiro:

N. 275 — Remettendo cópia do termo assignado por João Alcantara como representante da firma Lacerda Alcantara & Comp.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Pará:

N. 10 — Communicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para material de expediente, destinado ao Instituto Lauro Sodré.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Pernambuco:

N. 21 — Communicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para material destinado á imprensa do orgão official daquelle Estado.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Paranaguá:

N. 4 — Annullando a ordem n. 266, de 20 de abril de 1926.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 6 — Transmittindo, para os devidos fins, o quadro da lotação das fianças das mesas de rendas e collectorias federaes daquelle Estado, relativo ao triennio de 1918 a 1922.

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de junho de 1926

Officios expedidos:

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 168 — Remettendo o auto de infracção do Regulamento do Sello, lavrado pelo Sr. sub-director, interino, da 1ª Sub-directoria, Arthur Dias da Costa, contra João Pinto dos Santos, estabelecido com o Bazar São Pedro, á rua das Neves n. 348, em Nitheroy, Estado do Rio.

Dia 8

Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 157 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 6ª — Escola de Aprendizes Artifices — Pessoal — II — Pessoal variavel — 2 — Gratificações dos contra-mestres, etc., do orçamento vigente, Ministerio da Agricultura, o credito de 2:400$, para pagamento das gratificações de um adjunto de professor da Escola de Aprendizes Artifices desse Estado, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno, á razão de 200$ mensaes.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 66 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 26 — Despezas eventuaes, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 1:350$, para pagamento de vencimentos de janeiro a março do corrente anno, que cabe ao consultor interino desta repartição, bacharel Kosciuszko Leão.

N. 67 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 21ª — Departamento Nacional de Saude Publica — Serviço de Prophylaxia da Lepra, nos Estados — 57 — Custeio do serviço no Estado do Espirito Santo, do orçamento vigente, Ministerio da Justiça, o credito de 30:000$, para attender, durante o corrente anno, ás despezas decorrentes do serviço de prophylaxia da lepra e das doenças venereas, nessa região do paiz.

As despezas effectuadas na Capital do Estado, exceptuadas as de prompto pagamento, deverão ser pagas na delegacia entregando-se aos funccionarios para tal fim habilitados, como adeantamento ou como despeza comprovada, as importancias que se tornarem precisas para liquidação de todos os dispendios effectuados fóra da mesma Capital.

Confirmada a ordem telegraphica numero B 156, de 29 de abril ultimo.

N. 68 — Concedendo a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 17.160, de 23 de dezembro de 1925, exercicio de 1926, Ministerio da Justiça, o credito de 459$674, para pagamento a Manoel Vivacqua, 1º supplente do juiz substituto federal na secção desse Estado, por ter substituido o 1-

fectivo, no periodo de 30 de outubro a 3 de dezembro de 1924.

—Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 184 — Concedendo a essa delegacia, por conta do orçamento vigente, Ministerio da Justiça, o credito de réis 3:250$, assim discriminado: verba 37ª — Subvenções — Minas Geraes — 297 — Orphanato de Santo Antonio de Bello Horizonte — 2:500$; 315 — Associação Pão de Santo Antonio de Bello Horizonte — 750$; para occorrer ao pagamento da metade das subvenções que, no corrente anno, competem ás alludidas Instituições.

N. 185 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 21ª — Departamento Nacional de Saude Publica — Serviço de Prophylaxia da Lepra nos Estados — Custeio do serviço no Estado de Minas Geraes, do orçamento vigente, Ministerio da Justiça, o credito de 115:000$; para attender durante o corrente anno, ás despezas decorrentes do serviço de prophylaxia da lepra e das doenças venereas, nessa região do paiz.

As despezas effectuadas na Capital do Estado, exceptuadas as de prompto pagamento, deverão ser pagas na delegacia entregando-se aos funccionarios para tal fim habilitados, como adeantamento ou como despeza comprovada, as importancias que se tornarem precisas para liquidação de todos os dispendios effectuados fóra da mesma Capital.

Confirmada a ordem telegrahpica numero B 157, de 29 de abril ultimo.

N. 186 — Concedendo a essa delegacia por conta do orçamento vigente, Ministerio da Agricultura, o credito de 14:000$, assim discriminados: verba 14ª — Serviço de Industria Pastoril — Material — I — Material permanente — I — Estojos de desenho, machinas e apparelhos photographicos — 7:000$; II — Material de consumo e de transformação — 9 — Medicamentos, sôros e vaccinas — 7:000$; para occorrer a despezas do Posto Experimental de Veterinaria em Bello Horizonte.

N. 187 Remettendo 11 titulos declaratorios das pensões de montepio que competem a D. Margarida Maria Magdalena Ferreira, Ephygenia, João, Luiz, Francisco, Maria, José, Geraldo, Octavio, Cecilia e Josephina Augusta Ferreira, na qualidade de viuva e filhos de Antonio Augusto Ferreira, 1º official dos Correios desse Estado.

Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 5ª Pensionistas — Pessoal — 2 — Novas concessões, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda o credito de 2:036$356, para pagamento das referidas pensões durante o corrente anno.

Opportunamente será concedido credito para os pensões relativas ao periodo de 7 de janeiro de 1924 a 31 de dezembro de 1925.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 68 — Concedendo a essa delegacia, por conta d averba 23ª — Obras — N. 1 — Salarios ou diarias de operarios, etc., admittidos temporariamente para a execução de obras de conservação, etc., do orçamento vigente, Ministerio da Agricultura, o credito de réis 1:080$, para pagamento dos salarios do vigia e zelador do predio em construcção da Escola de Aprendizes Artifices desse Estado, á razão mensal de 90$000.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 118 — Concedido a essa delegacia, por conta da verba 14ª — Obras Militares — do orçamento vigente, Ministerio da Guerra o credito de 20:000$, destinado ao pagamento das obras de que precisa o quartel do 25º Batalhão de Caçadores.

N. 119 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 21ª — Departamento Nacional de Saude Publica — Directoria de Despeza Sanitaria, Maritima e Fluvial — Material — 212 — Transportes, fretes e ajudas de custo, do orçamento vigente, Ministerio da Justiça o credito de 400$, para attender ás despezas com o transporte de uma lancha, do porto de São Francisco do Sul ao de Paranaguá.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 216 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 35ª — Magistrados em disponibilidade — Para pagamento a juizes de direito em disponibilidade — do orçamento vigente, Ministerio da Justiça, o credito de réis 2:400$, para pagamento dos vencimentos que, á razão mensal de 200$, competem, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro deste anno, ao bacharel Francisco da Costa Maia, juiz de direito em disponibilidade.

N. 217 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 21ª — Departamento Nacional de Saude Publica — Serviço de Saneamento Rural no Estado de Pernambuco, do orçamento vigente, Ministerio da Justiça, o credito de 490:000$, para attender, durante este anno, ás despezas decorrentes do serviço de saneamento rural, nessa região do paiz.

As despezas effectuadas na Capital do Estado, exceptuadas ás de prompto pagamento, deverão ser pagas na delegacia entregando-se aos funccionarios para tal fim habilitados, como adeantamento ou como despesa comprovada, as importancias que se tornarem precisas para liquidação de todos os dispendios realizados fóra da mesma Capital.

Confirmada a ordem telegraphica numero 446, de 2 de junho do anno fluente.

N. 218 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 21ª, "Departamento Nacional de Saude Publica — Serviço de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas nos Estados — 53 — Estado de Pernambuco", do orçamento vigente, Ministerio da Justiça, o credito de 115:000$, para attender, durante este anno, ás despezas decorrentes do Serviço de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, nessa região do paiz.

As despezas effectuadas na capital do Estado, exceptuadas as de prompto pagamento, deverão ser pagas na delegacia, entregando-se aos funccionarios para tal fim habilitados, como adeantamento ou como despeza comprovada, as importancias que se tornarem precisas para liquidação de todos os dispendios realizados fóra da mesma capital.

Confirma a ordem telegraphica numero 445, de 2 de junho do anno fluente.

—Ao Sr. delegado fiscal no Piauhy:

N. 63 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 21ª, "Departamento Nacional de Saude Publica — Serviço de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas nos Estados — 49 — Custeio no Piauhy", do orçamento vigente, Ministerio da Justiça, o credito de 9:500$, para attender, durante o corrente anno, ás despezas decorrentes do Serviço de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, nessa região do paiz.

As despezas effectuadas na capital do Estado, exceptuadas as de prompto pagamento, deverão ser pagas na delegacia, entregando-se aos funccionarios para tal fim habilitados, como adeantamento ou como despeza comprovada, as importancias que se tornarem precisas para liquidação de todos os dispendios realizados fóra da mesma capital.

Confirma a ordem telegraphica numero 444, de 2 de junho do corrente anno.

N. 64 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 21ª, "Departamento Nacional de Saude Publica — Saneamento Rural no Estado do Piauhy, do orçamento vigente, Ministerio da Justiça, o credito de 74:000$, para attender, durante o corrente anno, ás despezas decorrentes do serviço de saneamento rural, nessa região do paiz.

As despezas effectuadas na capital do Estado, exceptuadas as de prompto pagamento, deverão ser pagas na delegacia, entregando-se aos funccionarios para tal fim habilitados, como adeantamento ou como despeza comprovada, as importancias que se tornarem precisas para liquidação de todos os dispendios realizados fóra da mesma capital.

Confirma a ordem telegraphica numero 443, de 2 de junho do corrente anno.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 242 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 30ª, "Substituições", do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 300$, para pagamento da differença de vencimentos a que fez jús o 1º escripturario dessa repartição João de Castro Xavier do Valle, no periodo de 1 a 31 de março findo, em que substituiu o serventuario effectivo, Gentil da Silva Portella.

N. 243 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 30ª, "Substituições", do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 300$ para pagamento ao 1º escripturario Lincoln do Amaral Camargo, de gratificação, por substituição, durante o mez de março ultimo.

N. 244 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 29ª, "Reposições e restituições", do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 8:000$, para pagamento de restituição devida a Leopoldo Haertel, proveniente de imposto sobre a renda pago, indevidamente em 1923.

N. 245 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 30, «Subvenções

— VI — Auxilio aos agricultores, etc.". 148ª, "Auxilio para a realização de exposições, etc.", do orçamento vigente, Ministerio da Agricultura, o credito de 10:000$, como auxilio concedido ao Syndicato Agricola Rio Grandense, para a realização de uma exposição de fructas, no corrente anno.

N. 246 — Remettendo quatro titulos declaratorios das pensões de montepio que competem á D. Julia Cypriana Azevedo Pinheiro, Hugo, Diva e Ary, na qualidade de viuva e filhos menores do 2º official aduaneiro extincto, da Alfandega do Rio Grande, Sebastião Accioly Pinheiro.

Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 5ª — Pensionistas — Pessoal — 2 — Novas concessões, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 810$, para pagamento das referidas pensões durante o corrente anno.

Opportunamente será concedido credito para as pensões referentes ao periodo de 15 de outubro de 1924 a 31 de dezembro de 1925.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 285 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 23ª — Subvenções a institutos de ensino — Faculdade de Direito de São Paulo, do orçamento vigente, Ministerio da Justiça, o credito de 56:066$664, correspondente a quatro quotas bimestraes da parte da subvenção deste anno concedidas pelo Governo, destinada a attender ás despezas pagas na Thesouraria da referida faculdade, attinente aos mezes de janeiro a agosto do anno fluente.

N. 286 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 8ª — Serviços de Saude — Diversas despezas — n. 31, do orçamento vigente, Ministerio da Guerra, o credito de 40:000$, para pagamento de despezas provenientes do tratamento de praças baixadas ao Hospital Militar desse Estado.

N. 287 — Concedendo a essa delegacia, por conta do orçamento vigente, Ministerio da Justiça, o credito de réis 429:360$, assim discriminados: verba 23ª — Subvenções a Institutos de Ensino — Faculdade de Direito de São Paulo — 423:360$; Gratificações aos directores dos institutos, 6:000$, para occorrer, durante o corrente anno, ao pagamento dos vencimentos que competem aos professores e funccionarios administrativos da Faculdade de Direito de São Paulo.

N. 288 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 29ª — Repesições e restituições, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 123$493, ouro, e 101$040, papel, para pagamento de restituição devida á firma Almeida Silva & Comp., proveniente de direitos pagos a maior pela nota de despacho n. 17.245, de março de 1923.

N. 289 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 14ª — Serviço de Industria Pastoril — Material — I — Material permanente — 5 — Obras de installação, construcção e obras novas, do orçamento vigente, Ministerio da Agricultura, o credito de 10:000$, para attender ás despezas com as obras a serem executadas na Fazenda Modelo de Criação de Campo Grande, no Estado de Matto Grosso.

N. 290 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 11ª — Classes inactivas — 1 — Reformados, do orçamento vigente, Ministerio da Guerra, o credito de 22:000$, para pagamento de vencimentos a que tem direito o general de divisão graduado reformado Manoel Felix de Menezes, no periodo comprehendido entre março e dezembro do corrente anno.

N. 291 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 27ª «Instituto Biologico — Material — II — Material de consumo — 2 — Artigos de expediente, etc», do orçamento vigente, do Ministerio da Agricultura, o credito de 5:000$, para ser entregue como adeantamento, ao inspector de Defesa Agricola do Instituto Biologico, no Porto de Santos, João Gonçalves Carneiro.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 66 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 27ª «Exercicios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:650$, para pagamento da divida proveniente de gratificação relativa ao periodo de fevereiro a dezembro de 1924, de que é credor Francisco Vieira Muniz Telles, 2º tenente reformado do Exercito.

N. 67 — Remettendo a guia n. 127, de hoje, passada a favor do 4º escripturario do Tribunal de Contas, Benjamin Meirelles, membro da delegação do mesmo tribunal, nesse Estado.

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 169 — Concedendo a essa repartição, por conta da verba 30ª "Substituições» do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 100$000, para pagamento da differença de vencimentos que cabe ao operario da officina de impressão Carlos Cesar Samão, no periodo de 1 a 31 de março ultimo.

— Ao Sr. administrador dos Correios do Estado do Rio de Janeiro:

N. 143 — Concedendo a thesouraria dessa repartição por conta da verba 2ª "Correios — Serviço Postal em geral — Materail III — Diversas despezas — 10 —Consumo de agua, taxas de esgotos, etc.», do orçamento vigente, do Ministerio da Viação, o credito de 604$, para attender a despezas attinentes á alludida sub-consignação.

— Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 144 — Remettendo o processo annexo ao officio da Delegacia Fiscal em Santa Catharina n. 156, de 31 de março ultimo, referente á gratificação pretendida pelo 1º escripturario da Alfandega de Florianopolis, Manoel Pedro da Silva Junior, afim de ser cumprido o despacho do Sr. ministro, datado de 29 de abril findo.

Portarias:

N. 277 — A' vista do requerimento de D. Maria Augusta de Souza Mourão, Antonio, Pedro e Alzira, viuva e filhos de Antonio Pedro Mourão, machinista de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, autorizando o Sr. collector federal da Parahyba do Sul a continuar durante o corrente exercicio, a partir de 1 de abril o pagamento da pensão que cabe á alludida senhora, na importancia mensal de 100$, sujeita á contribuição de 3$333 e a de seus tres filhos, na de 3$333, para cada um.

N. 278 — Autorizando o Sr. collector da Segunda Collectoria Federal de Rezende a effectuar, durante o corrente exercicio e de accôrdo com a inclusa relação, o pagamento dos vencimentos do pessoal titulado do Campo de Sementes da referida cidade, devendo a despeza na importancia de 33:790$000, ser assim, escripturada: 25:600$000, á conta da verba 5ª — Serviço de Inspecção e Fomento Agricola — Pessoal — 1 — Pessoal permanente — 4 — Para o campo de Sementes de Rezende do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura e 8:190$000 á conta do augmento provisorio.

N. 279 — Autorizando o Sr. collector das Rendas Federaes da Primeira Collectoria na cidade de Campos a effectuar a despeza da importancia de 3:000$000, com a merenda escolar dos aprendizes da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Rio de Janeiro, no corrente anno.

A referida despeza será escripturada á conta da verba 6ª — Escola de Aprendizes Artifices — Material — III — Diversas despezas — 6 — Para attender á merenda etc., Ministerio da Agricultura.

N. 280 — Autorizando o Sr. collector das Rendas Federaes em Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, a effectuar o pagamento do aluguel do predio occupado pela Agencia da Capitania dos Portos da Capital Federal e Estado do Rio de Janeiro na alludida cidade, durante o anno de 1926; devendo as despezas, na importancia de 660$000, ser escripturada á conta da verba 13ª — Directoria de Portos e Costas — Material — Diversas despezas — 7 — Pagamento de alugueis etc., do orçamento vigente, Ministerio da Marinha.

Requerimentos despachados

N. 6.328 — A «São Paulo Railway Company» por seu procurador pedindo pagamento de 137$500, proveniente de passagens fornecidas em 1925. — Requeira o pagamento por «exercicios findos».

N. 20.022 — D. Noeme Ribeiro de Carvalho, pedindo certidão. — A' vista da informação não ha o que certificar.

N. 22.140 — D. Oliva Marques Machado, pedindo expedição de titulo. — Satisfaça as exigencias do parecer.

N. 22.513 — D. Esther Pinheiro Braga, pedindo pagamento pelo Thesouro da divida pensão, conforme officio n. 186, de 25 de maio do corrente anno, do Ministerio da Viação. — Apresente certidão de casamento do contribuinte.

N. 22.778 — D. Julieta de Magalhães Cunha e outros pedindo para ser effectuado pelo Thesouro o pagamento de suas pensões, conforme officio do Ministerio da Viação n. 203, de 27 de maio do corrente anno.

Directoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de junho de 1926

N. 20.533 — Aviso da Marinha n. 2.378, de 14 de maio de 1926, remettendo requerimento da Companhia Mecanica e Importadora de S. Paulo, pedindo pagamento de differença de descontos em lettras do Thesouro Nacional.—Satisfaça a interessada a exigencia.

EXERCICIO DE 1925

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DE RECEITA E DESPESA DA 1ª PAGADORIA, DURANTE O MEZ DE MAIO DE 1926

Por ministerio e por dia

Dias uteis	Ministerio da Fazenda		Ministerio da Justiça		Ministerio da Viação		Ministerio da Agricultura		Ministerio do Exterior		Totaes			Saldos
	Cheques	Importancias	Cheques	Importancias	Cheques	Importancias	Cheques	Importancias	Cheques	Importancias	Cheques	Receita	Despeza	
							Saldo do mez anterior					2.029:776$487		
4	1.038	661:547$220	1.419	1.028:192$162	131	96:379$140	414	284:405$024	109	63:409$138	3.111	300:000$000	2.138:932$684	190:842$803
5	21	11:948$601	413	210:819$464	152	137:857$216	280	15:951$062	—	—	866	550:000$000	520:135$107	220:706$606
6	34	19:711$949	649	376:[illegible]905$[illegible]	44	28:798$557	147	102:[illegible]01$723	10	22:700$000	884	500:000$000	549:70[illegible]$433	171:004$[illegible]13
7	213	120:185$321	79	36:583$000	1	233$250	114	61.601$639	—	—	407	300.000$000	213:653$[illegible]10	252:351$003
8	527	270:424$705	5	1:499$100	1	460$000	—	—	—	—	533	300:000$000	272:383$805	279:957$198
10	663	119:829$564	58	29.073$162	—	—	4	1:605$810	1	41$414	726	—	150.549$950	129:417$[illegible]48
11	713	63:019$996	57	11:6[illegible]6$990	17	4:597$704	23	10:47[illegible]$[illegible]10	3	722$556	803	100:000$000	90:445$456	138:971$792
12	90[illegible]	104:136$951	67	18:433$039	2	669$119	14	4:395$6[illegible]0	2	189$[illegible]42	9[illegible]	100.000$000	127:829$5[illegible]1	111:142$161
14	550	140:036$184	3[illegible]	13:193$816	11	4:933$325	25	9:223$816	4	233$000	620	200:000.000	167:740$141	143:402$020
15	521	136:303$006	47	21:269$109	8	993$900	9	1:545$577	—	—	5[illegible]5	150 000.000	160:116$502	133:2[illegible]5$4[illegible]8
17	1.040	251:438$278	28	7:573$383	6	2:714$560	16	10:427$476	1	412$381	1.091	250:000$000	272:616.078	110:099$350
18	878	129:047$516	21	5:742$772	1	532$000	6	1:[illegible]05$664	3	985$000	909	100:000$000	137:562$952	73:106$298
19	924	89:763$634	11	1:830$817	1	1:495$967	2	223$355	—	—	938	100:000$000	93:313$773	79:79[illegible]$625
20	913	119:166$793	55	55:280$378	4	4:791$492	27	27:345$930	2	384$966	1.001	250;000$000	206:969$559	122:823$066
21	738	70:841$157	34	15:070$879	2	943$647	6	3:094$869	—	—	789	50:000$000	89:947$552	82:875$514
22	527	79:939$304	18	7:741$671	4	1:307$000	4	5:199$109	2	1:484$036	555	100;000$000	95:671$120	87:204$394
24	430	67:032$262	34	4:896$753	8	2:467$717	30	6:476$423	1	1:003$979	503	100:000$000	81:930$134	105:274$260
25	245	37:634$874	20	3:974$589	1	671$500	3	4:833$333	—	—	269	—	47:114$296	58:159$964
26	153	20:841$169	40	38:654$002	4	3:503$843	2	1:212$267	—	—	199	50;000$000	64:216$251	43:943$633
27	155	27:380$775	61	25:866$255	5	126$620	12	2:733$829	—	—	233	80:000$000	56:107$479	67:836$204
28	27	4:775$030	18	13:766$954	4	394$663	2	576$296	—	—	51	—	19:[illegible]$343	48:323$261
29	9	1:753$959	5	3:947$740	2	826$541	—	—	—	—	16	100:000$000	6[illegible]$210	141:795$021
31	2	1:149$998	1	24$183	—	—	1	430$333	—	—	4	2.100:000$000	1[illegible]$514	2.240:100$507
	11.224	2.548:068$446	3.170	1.931:355$457	401	294:857$771	1.141	698:729$934	138	96:574$312	16.077	7.803:776$487	5.563:5[illegible]5$9[illegible]0	

DISCRIMINAÇÃO DA DESPEZA DA PRIMEIRA PAGADORIA

Exercicio

Numero de ordem			M. da Fazenda		M. da Justiça		M. da Viação	
			Cheques	Importancias	Cheques	Importancias	Cheques	Importancias
	Activos	—	1.024	746:611$057	2.739	1.787:899$183	353	231:271$002
	Inactivos	—	9.514	1.646:867$999	24	4:807$438	—	—
	Consignações							
1	Montepio dos Servidores do Estado	Activos	35	29:281$458	71	60:704$084	5	3:465$823
	» » » »	Inactivos	75	20:661$122	—	—	—	—
2	Banco dos Funccionarios Publicos	Activos	47	21:288$550	55	34:888$466	8	4:925$257
	» » »	Inactivos	50	12:260$324	—	—	—	—
3	Cooperativa Economica	Activos	14	3:809$073	37	9:193$036	4	773$516
	» »	Inactivos	115	17:641$398	—	—	—	—
4	Sociedade B. Funccionarios do Thesouro	Activos	37	14:043$230	14	1:855$705	3	258$355
	» » » » »	Inactivos	19	947$622	—	—	—	—
5	Banco de Credito Geral	Activos	12	1:353$859	27	5:942$834	4	911$410
	» »	Inactivos	52	2:723$237	—	—	—	—
6	Associação dos F. Publicos Civis	Activos	15	1:584$000	49	5:705$077	2	610$002
	» » » » »	Inactivos	14	1:340$649	—	—	—	—
7	Banco Predial do Estado do Rio	Activos	11	3:142$881	13	2:476$494	1	352$057
	» » » »	Inactivos	8	788$539	—	—	—	—
8	Sociedade de Credito Popular	Activos	9	1:679$129	14	2:919$375	4	1:051$005
	» » » »	Inactivos	30	2:853$050	—	—	—	—
9	Sociedade B. Funccionarios Federaes	Activos	8	2:426$279	15	3:805$904	1	322$938
	» » » »	Inactivos	6	325$013	—	—	—	—
10	Associação B. Funccionarios Federaes	Activos	6	2:354$412	2	504$613	—	—
	» » » »	Inactivos	8	1:143$671	—	—	—	—
11	Sociedade B. Unitiva	Activos	12	1:100$980	23	1:899$452	5	124$400
	» » »	Inactivos	1	14$000	—	—	—	—
12	Caixa B. da Estatistica Commercial	Activos	15	3:163$162	—	—	—	—
13	Caixa B. E. da Saude Publica	Activos	—	—	6	1:394$103	—	—
14	Caixa B. E. da Policia Civil	Activos	—	—	15	1:377$067	—	—
15	Sociedade Mutuaria Brasileira	Activos	—	—	5	1:356$032	—	—
16	Cooperativa Auxiliadora	Activos	2	51$093	4	427$522	—	—
	» » »	Inactivos	28	734$334	—	—	—	—
17	Sociedade Popular Brasileira	Activos	3	168$200	9	815$528	—	—
	» » »	Inactivos	2	149$035	—	—	—	—
18	Alberto C. Landsberg	Inactivos	1	1:042$000	—	—	—	—
19	Manoel A. S. Graça	Activos	—	—	1	924$000	—	—
20	Companhia de Seguros A Mundial	Activos	—	—	17	853$500	—	—
21	Club dos F. Publicos Civis	Activos	21	615$200	14	71$100	3	18$000
	» » » » »	Inactivos	1	5$000	—	—	—	—
22	Banco de Credito Rural e Internacional	Activo	1	232$100	3	379$501	—	—
	» » » » »	Inactivos	1	100$092	—	—	—	—
23	Maria C. F. Gama Abreu	Activo	1	700$000	—	—	—	—
24	Club Militar	Inactivos	1	662$904	—	—	—	—
25	Francisca Odette de Souza	Activos	—	—	—	—	1	450$000
26	Manoel Abrunhosa	Activos	1	413$000	—	—	—	—
27	Banco de Credito Auxiliar	Activos	1	21$750	5	190$778	—	—
	» » »	Inactivos	3	47$558	—	—	—	—
28	Associação B. Inspectoria de Portos	Activos	—	—	—	—	2	251$553
29	Cooperativa de Credito F. Publicos Limitada	Activos	2	193$000	—	—	—	—
30	Caixa de Pensões Operario da Casa da Moéda	Activos	2	186$050	—	—	—	—
31	Associação P. dos Homens do Mar	Activos	—	—	2	110$379	—	—
32	Companhia Predial de Saneamento R. Janeiro	Activos	1	104$000	—	—	—	—
33	Caixa Auxiliar dos Funccionarios Publicos	Activos	1	99$000	—	—	—	—
34	Irmandade de N. S. Navegantes	Activos	—	—	1	30$971	—	—
35	Diversos	—	14	3:141$426	5	733$000	2	40$000
			14.224	2.513:055$446	3.170	1.931:355$437	404	234:357$771

Observação — O total dos cheques de consignações é de 1.295; sendo 874 activos e 421 inactivos. — Visto. *Naylor Junior.*

DURANTE O MEZ DE MAIO DE 1926

de 1926

M. da Agricultura		M. do Exterior		Cheques de activos	Cheques de inactivos	Total de cheques	Despeza de activos	Despeza de inactivos	Despeza de consignações	Total de despeza
Cheques	Importancias	Cheques	Importancias							
1.001	658:385$077	124	92:288$104	5.244	—	—	3.566:455$333			
—	—	—	—	—	9.538	14.782	—	1.651:675$347	—	5.218:130$680
23	10:223$774	2	1:464$036	136	—	—	113:179$475			
—	—	—	—	—	75	211	—	20:661$122	133:840$597	
20	1:950$160	1	371$775	131	—	—	70:424$238			
—	—	—	—	—	59	181	—	12:200$324	82:624$562	
12	2:481$100	1	172$142	68	—	—	16:428$876			
—	—	—	—	—	115	183	—	17:641$398	34:070$274	
12	1:874$390	1	1:006$979	67	—	—	19:038$659			
—	—	—	—	—	19	86	—	947$622	19:986$281	
10	923$095	1	348$781	54	—	—	9:479$979			
—	—	—	—	—	52	106	—	2:723$237	12:203$216	
17	1:826$750	—	—	89	—	—	9:726$819			
—	—	—	—	—	14	103	—	1:340$649	11:067$468	
10	2:401$888	1	412$381	36	—	—	8:785$731			
—	—	—	—	—	8	44	—	788$539	9:574$270	
5	950$578	—	—	32	—	—	6:610$990			
—	—	—	—	—	30	62	—	2:853$050	9:464$040	
5	986$305	—	—	29	—	—	7:541$426			
—	—	—	—	—	6	35	—	325$013	7:866$439	
1	542$519	—	—	9	—	—	3:401$541			
—	—	—	—	—	8	17	—	1:143$671	4:545$215	
9	238$659	3	129$000	52	—	—	3:501$491			
—	—	—	—	—	1	53	—	14$000	3:515$491	
—	—	—	—	15	—	15	3:163$162	—	3:163$162	
—	—	—	—	6	—	6	1:394$108	—	1:394$108	
—	—	—	—	15	—	25	1:377$067	—	1:377$067	
—	—	—	—	5	—	5	1:356$032	—	1:356$032	
1	8$910	—	—	7	—	—	484$425			
—	—	—	—	—	23	35	—	734$334	1:222$759	
—	—	1	41$414	13	—	—	1:025$242			
—	—	—	—	—	2	15	—	149$035	1:174$277	
—	—	—	—	—	1	1	—	1:048$000	1:048$000	
—	—	—	—	1	—	1	924$000	—	924$000	
—	—	1	17$700	18	—	18	871$200	—	871$200	
8	87$000	1	2$000	47	—	—	793$300			
—	—	—	—	—	1	48	—	3$000	796$300	
—	—	—	—	4	—	—	611$601			
—	—	—	—	—	1	5	—	100$092	711$693	
—	—	—	—	1	—	1	700$000	—	700$000	
—	—	—	—	—	1	1	—	662$904	662$904	
—	—	—	—	1	—	1	450$000	—	450$000	
—	—	—	—	1	—	1	448$000	—	448$000	
2	21$780	—	—	8	—	—	227$308			
—	—	—	—	—	3	11	—	47$558	274$866	
—	—	—	—	2	—	2	251$253	—	251$253	
—	—	—	—	2	—	2	199$000	—	199$000	
—	—	—	—	2	—	2	186$050	—	186$050	
—	—	—	—	2	—	2	110$379	—	110$379	
—	—	—	—	1	—	1	104$000	—	104$000	
—	—	—	—	1	—	1	99$000	—	99$000	
—	—	—	—	1	—	1	80$971	—	80$971	
2	828$000	1	300$000	18	6	24	3:672$760	1:419$666	5:092$426	351:455$300
1.141	698:729$994	138	96:574$312	6.118	9.959	16.077	3.853:107$419	1.716:478$561	351:455$300	5.569:585$080

director.—O pagador. *A. Ferreira Santos.*

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de junho de 1926

Ordens e officios despachados:

Ordem n. 207, da Directoria da Receita Publica — Antonio Joaquim Brandão. — Annotado o processo, archive-se a ordem.

Ordem n. 235, da Directoria da Receita Publica — José Nigro. — Idem.

Ordem n. 237, da Directoria da Receita Publica — D. Seidemann. — Idem.

Officio n. 607, da Junta Commercial — Sellagem de livros de bancos e companhias de seguros. — Responda-se no sentido da informação.

Officio n. 252, da Procuradoria da Republica — Luiz Hermany Filhos & Comp., Ltd. — A' 3ª Sub-directoria para os devidos fins.

Ordem n. 239, da Directoria da Receita Publica — A. Curi & Joaquim. — Annotado o processo, archive-se a ordem.

Officio do juizo da 6ª Vara Civel — Casa Bancaria do Porto, Ltd. — Solicite-se a informação.

Ordem n. 232, da Directoria da Receita Publica — Hyman Rinder. — Annotado o processo, archive-se a ordem.

Ordem n. 233, da Directoria da Receita Publica — Antonio de Souza Freitas & Comp. — Idem.

Requerimentos:

Sem numero — Vicente Giuffo. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100$, minimo da lei.

Sem numero — Dolores Puente Porto. — Idem.

Sem numero — José André. — Idem.

Sem numero — M. J. Abreu. — Idem.

Sem numero — Archangelo Paulino. — Idem.

Sem numero — Antonio Bezzi. — Idem.

Sem numero — Attehtein Felich. — Idem.

Sem numero — Henrique da Costa. — Idem.

Sem numero — Adolpho Fernandes da Silva. — Idem.

N. 6.454 — Arnaldo W. Campello. — Annulle-se a divida mencionada na informação, de accôrdo com o parecer, officiando-se á Directoria da Receita.

Sem numero — Fernando Fidalgo. — De accôrdo com a laudo e parecer, reduza-se a 2:400$ o valor locativo do requerente, para o corrente exercicio, procedendo-se o expediente decorrente.

Sem numero — Antonio Celestino da G. Pinheiro. — Remetta-se ao juiz da 2ª Pretoria Criminal.

Sem numero — Antonio Celestino da G. Pinheiro. — Encaminhe-se ao Dr. juiz da 2ª Vara Criminal.

Sem numero — Pires & Costa — Cobre-se o imposto devido com a móra de 1 %. Imponho á firma Pires & Costa, successora de Antonio A. Pires, a multa de 500$, minimo do art. 57, do decreto n. 14.263, de 15 de julho de 1920. Intime-se.

Sem numero — Dilermando Cox. — Entregue-se ao requerente a quantia de 300$, classificando-se a despeza pelo modo indicado.

Sem numero — Cunha & Macedo. — Cobre-se o imposto devido com a móra de 1 %. Imponho á firma Cunha & Macedo a multa de 500$, minimo do artigo 57, do decreto n. 14.263, de 15 de julho de 1920. Intime-se.

Sem numero — Cincinato Pinto Braga. — De accôrdo com o parecer, entregue-se ao requerente a quantia de 150$, classificando-se a despeza pelo modo indicado.

Requerimentos despachados

N. 7.209 — A. Cardoso de Gouvêa & Comp. — De accôrdo com a informação e parecer, faça-se a troca, mediante as formalidades legaes e acautelados os interesses da Fazenda.

N. 6.926 — A. Cardoso de Gouvêa & Comp. — Idem.

Sem numero — Deodoro Luiz da Silva Pessoa. — Entregue-se de accôrdo com o parecer, a quantia de 550$, classificando-se a despeza pelo modo indicado.

N. 3.930 — Antonio Bruno. — Como parece ao Sr. ajudante interino desta directoria.

N. 5.511 — Mario de Araujo Jorge. — De accôrdo com o parecer, pague-se ao requerente a quantia de 81$844, classificando-se a despeza pelo modo indicado.

N. 6.390 — Felippe Grosman. — De accôrdo com o parecer, indeferido.

N. 6.532 — Henrique Lima & Comp. — Idem.

N. 6.530 — J. J. Sampaio Guimarães. — Idem.

N. 6.475 — Merino & Comp. — Idem.

N. 6.477 — Pereira Leite & Sampaio. — Idem.

N. 6.445 — F. Jorge de Oliveira & Comp. — Idem.

N. 5.407 — A. Martins da Silva. — De accôrdo com a informação e parecer, faça-se o fornecimento, por compra, dos sellos mencionados, mediante as formalidades legaes e acautelados os interesses da Fazenda.

Sem numero — Bertha Rosmblalt. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100$, minimo, da lei.

Sem numero — José Ribeiro. — Idem.

Sem numero — Geamina D. Argenio. — Idem.

Sem numero — Tavares & Mello. — Idem.

Sem numero — Januario Paulo da Silva. — Idem.

Sem numero — Armando Coutinho Souto Maior. — Entregue-se, de accôrdo com o parecer, a quantia de 450$000, classificando-se a despeza pelo modo indicado.

N. 2.172 — José Vieira de Castro. — Proceda-se á inscripção pela fórma proposta na informação, de accôrdo com o parecer. Imponho a J. Mendes a multa de 100$000, minimo, da lei. Feito o expediente decorrente volte o processo á Segunda Sub-directoria.

Sem numero — A. Bastos. — Selle o documento de folhas 3.

Sem numero — Waldemar Pessoa da Costa e outros — Entregue-se aos requerentes a quantia de 263$600, classificando-se a despeza pelo modo indicado.

N. 6.685 — Napoleão Lima & Comp. — Como parece ao Sr. sub-director, interino da Terceira Sub-directoria. A acquisição de sello por compra, independente de requerimento.

Sem numero — Pring Bastos & Comp. — Cobre-se o imposto, conforme o parecer, e a móra de 1 %. Imponho á firma Pring, Bastos & Comp. a multa de 500$000, minimo, do art. 61, *d* do decreto n. 15.589 de 29 de julho de 1922.

Precatorios despachados

Juizo da 5ª Pretoria Civel, entrega de 173$ a favor de Manoel Fernandes Pereira. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 1:000$ a favor de Gaspar de Barros Lage. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 1:000$ a favor de Gaspar de Barros Lage. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 1:000$ a favor de Gaspar de Barros Lage. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 1:000$ a favor de Gaspar de Barros Lage. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal entrega de 1:000$ a favor de Gaspar de Barros Lage. — Idem.

Juizo da 6ª Pretoria Civel, entrega de 1:400$ a favor do Dr. Omar Dutra. — Idem.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 200$, a favor do Dr. Lourenço Mega. — Idem.

Autos de infracção

Auto n. 328, lavrado em 18 de junho de 1925, contra Arp & Comp. — Acceite-se o deposito.

Auto n. 754, lavrado em [illegible] de outubro de 1925 contra A. J. Santos. — Ao Sr. sub-director interino da 3ª Sub-directoria, para emittir seu parecer.

Imposto de Sello

Auto n. 213 de 27 de abril de 1923, contra J. A. d'Oliveira — Contra J. A. d'Oliveira foi lavrado o auto de fls. 7, por haver passado, sem o sello devido, um recibo a Mme. Roland e quatro a Mme. Marie Joanne Roussel.

Em sua defesa, o autuado confirma o facto arguido, allegando com fundamento no art. 60, *c*, do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, que a pena se devia estender ás pessoas que receberam e conservaram em seu poder, por mais de oito dias, os alludidos documentos.

Intimadas, as demais infractoras não apresentaram defesa, sendo lavrado o competente termo de revelia.

Achando-se perfeitamente comprovada a infracção, imponho a J. A. d'Oliveira a multa de 250$, medio do citado artigo 60, combinado com o art. 68, § 8º, do mesmo decreto, e a Mme. Roland e Mme. Marie Joanne Roussel, a cada uma, a multa de 500$, maxima ainda do mencionado art. 60, alem da revalidação.

Intimem-se para o devido pagamento, no prazo da lei, sob pena de se promover a cobrança executiva, salvo o direito de recurso, de accôrdo com o art. 72 do decreto acima referido.

Portarias:

N. 329 — Recommendo ao Sr. sub-director interino da Terceira Sub-Directoria, que providencie no sentido de ser debitada ao thesoureiro do sello desta Recebedoria, a importancia total de réis 500$, proveniente de dez estampilhas de sello adhesivo, da taxa de 50$, cada uma, recebidas do Banco Germanico da America do Sul, para o fim de serem inutilisadas, em cumprimento á ordem n. 150, de 20 de abril ultimo, da Directoria da Receita Publica; outrosim, determine seja creditada ao mesmo thesoureiro identica importancia (500$), correspondente a cinco estampilhas da mesma es-

pecie, da taxa de 100$, cada uma, entregues ao referido banco, em virtude da troca effectuada.

N. 330 — Recommendo ao Sr. sub-director da Terceira Sub-Directoria que providencie, no sentido de ser debitada ao thesoureiro do sello desta Recebedoria, a importancia total de 150:000$, proveniente de 1.200.000 formulas do imposto de consumo recebidas, por conta, da Casa da Moeda, mediante a guia n. 494, expedida em 2 do corrente.

Sem numero — O sub-director interino, da Terceira Sub-Directoria, nos termos do art. 56, § 4º, do regulamento expedido com o decreto n. 14.162, de 12 de maio de 1920, resolve designar o agente fiscal Luiz de Castro Villas Bôas, para servir na 38ª secção.

Sem numero — O sub-director, interino, da Terceira Sub-Directoria, nos termos do art. 56, § 4º, do regulamento expedido com o decreto n. 14.162, de 12 de maio de 1920, resolve designar o agente fiscal Dr. Antonio Ramos de Carvalho Duarte para servir na 46ª secção.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Dia 8 de junho de 1926

Processos despachados

N. 12.020 — Laura de Oliveira Coelho. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

N. 13.491 — Congregação do Sagrado Coração de Maria. — Transfira-se. Imponho á requerente a multa de 20$, minimo, da lei.

N. 13.707 — Torquato José da Silva Guimarães. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

N. 16.079 — Francisco Victor Antonio e outro. — Paga a taxa em cobrança transfira-se. Imponho ao requerente a multa de 20$, minimo, da lei.

N. 18.993 — Adalberto Corrêa de Souza e outros. — Transfira-se.

N. 454 — Maria Freitas de Rezende. — Transfira-se.

N. 4.610 — José Coelho Pereira Junior. — Transfira-se.

N. 4.611 — José Coelho Pereira Netto. — Transfira-se.

N. 7.905 — Antonio Damaso Capella. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se. Imponho ao requerente a multa de 20$, minimo, da lei.

N. 12.440 — Helano Lergo Trancoso. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

N. 6.824 — Maria Antonia Silva Pinto. — Transfira-se, de accôrdo com o parecer, e depois de paga a taxa em cobrança.

N. 6.270 — Armando Safé Braem. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

N. 5.194 — João da Silva Montella. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

N. 7.853 — Alvaro Accacio Lobo da Cunha. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

N. 17.960 — Francisco Gonçalves da Silva Carvalho. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

N. 6.473 — Noemia de Assumpção Thedim Costa. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se. Imponho á requerente a multa de 20$, minimo da lei.

N. 3.102 — João Maria Ribeiro. — Archive-se de accôrdo com o parecer.

N. 8.547 — Manoel Ferreira Leal. — Proceda-se nos termos propostos, de accôrdo com o parecer, fazendo-se a transferencia e a inscripção indicada, de accôrdo com o parecer.

N. 12.404 — Albano Fernandes. — Cobre-se a revalidação do sello indicado no parecer.

N. 15.481 — Bernardino Luiz Teixeira. — Proceda-se nos termos propostos, de accôrdo com o parecer.

N. 16.935 — Fernando Fidalgo. — Annote-se, sob o valor locativo de quatro contos e duzentos mil réis, de accôrdo com a informação e parecer.

N. 4.097 — Raul Rocha. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se. Imponho ao requerente a multa de 20$, minimo da lei.

N. 11.677 — Companhia Cervejaria Brahma. — Proceda-se pela fórma proposta, officiando-se á Directoria da Receita.

N. 17.405 Bernardo Jacintho da Veiga. — Proceda-se pela fórma proposta, de accôrdo com o parecer.

N. 18.307 — Antonio Gonçalves Bandeira. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 7.024 — Empreza de Aguas Gazosas, S. A. — Dê-se baixa no exercicio de 1927, de accôrdo com o parecer.

N. 17.506 — Antonio de Moraes. — Designo os Srs. Lagos e Dr. Souto.

N. 7.104 — Ignacio de Oliveira Paschoal. — Dê-se baixa.

N. 7.148 — Mossello & Costa. — Transfira-se.

N. 7.258 — Teixeira & Moreira. — Dê-se baixa de accôrdo com a informação.

N. 7.381 — Fausto de Souza Filho. — Dê-se baixa.

N. 15.204 — Manoel Alves. — Dê-se baixa, nos termos da informação e parecer.

N. 14.896 — Erwin Eeshager. — Designo os Srs. Souza e Silva e Villares.

N. 14.876 — Manoel Lopes Ferreira. — Proceda-se pela fórma proposta, de accôrdo com o parecer.

N. 12.241 — N. A. Romano. — Transfira-se.

N. 11.944 — Manoel dos Santos Sá. — Dê-se baixa.

N. 11.412 — Leon Kesinsky. — Nada havendo que deferir, archive-se.

N. 8.149 — Henrique Borges Monteiro Filho. — Nada mais havendo que providenciar, archive-se o processo.

N. 3.380 — Maria Dande. — Deferido, de accôrdo com a informação e parecer.

N. 7.601 — Albino Dias Ribeiro. — Deferido, nos termos da informação e de accôrdo com o parecer.

N. 9.665 — Martiniano Alves de Araujo. — Dê-se baixa quanto ao 2º semestre de 1925. Relativamente ao corrente exercicio já estando providenciado, nada ha que deferir.

N. 11.484 — Carolina Moura Azevedo e outros. — Annote-se para effeito, no exercicio de 1927.

N. 5.793 — Cabido Metropolitano do Rio de Janeiro. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

N. 7.114 — Antonio Dias de Rezende. — Proceda-se nos termos da informação e de accôrdo com o parecer.

N. 6.065 — Octavio C. Gonçalves. — Averbe-se a mudança.

N. 7.534 — Maria Francisca e outros. — Transfira-se.

N. 974 — Eurico Alves Baptista e outro. — Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

N. 18.860 — Murillo França e outros. — Transfira-se.

N. 14.412 — Antonio de Magalhães. — Transfira-se, depois de paga a taxa em cobrança.

N. 6.396 — Nair Maria da Silva. — Transfira-se. Imponho á requerente a multa de 20$ minimo da lei.

N. 17.915 — José Francisco Braz Junior. — Transfiram-se.

N. 17.730 — Manoel Pereira Duarte. — Transfira-se.

N. 12.526 — Adelaide Marques de Abreu e outros. — Transfira-se.

N. 13.358 — Henrique Teixeira Moraes. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se. Imponho ao requerente a multa de 20$, minimo da lei.

N. 3.754 — The Dunlop Pneumatic Tyre Comp., Limited. — Averbe-se a mudança.

N. 3.607 — André J. Kahn. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

N. 2.867 — Lucinda Marques de Miranda e outros.

N. 2.867 — Lucinda Marques de Miranda e outros. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

N. 3.981 — Virgilio Alves Simões. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se. Imponho á vendedora a multa de 20$, minimo da lei.

N. 4.968 — Raul R. Rudge. — Averbe-se a mudança.

N. 5.342 — Maria Delphina Bastos. — Transfira-se. Imponho á requerente a multa de 20$, minimo da lei.

N. 5.872 — Maria de Lourdes Sylvia. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

Certidão n. 6.380 — Bernardino A. Fonseca & Comp. — Certifique-se em termos.

Notificações

N. 824 — Ozorio Rodrigues Abrantes. — A multa de 150$ e mais 60$ de emolumentos de registro prazo de 15 dias.

N. 711 — Busse & Hirsck. — A multa de 150$ e mais 150$ de emolumentos de registro, prazo de 15 dias.

N. 710 — Busse & Hirsck. — A multa de 150$ e mais 300$ de emolumentos de registro, prazo de 15 dias.

N. 709 — Pedro Montredi. — A multa de 150$ e mais 60$ de emolumentos de registro, prazo de 15 dias.

N. 708 — Sallorenzo & Scalla. — A multa de 150$ e mais 560$ de emolumentos de registro, prazo de 15 dias.

N. 707 — Sothero de Araujo & Comp. — A multa de 150$ e mais 120 de emolumentos de registro, prazo de 15 dias.

N. 704 — Card J. von Koberitz. — A multa de 150$ e mais 300 de emolumentos de registro, prazo de 15 dias.

N. 703 — A. Pinheiro & Comp. — A multa de 150$ e mais 300$ de emolumentos de registro prazo de 15 dias.

N. 700 — Mitchell S. Schlesinger. — A multa de 150$ e mais 300$ de emolumentos.

N. 702 — The Texas Company Limited. — A multa de 150$ e mais 300$ de emolumentos de registro, prazo de 15 dias.

N. 699 — Viuva Guerreiro & Comp. — A multa de 150$ e mais 60$ de emolumentos de registro, prazo de 15 dias.

N. 698 — Companhia Nacional de Communicações. — A multa de 150$ e mais 60$ de emolumentos de registro, prazo de 15 dias.

N. 697 — Bernardo Diederich & Irmãos. — A multa de 150$ e mais 60$ de

emolumentos de registro, prazo de 15 dias.

N. 694 — Vicente Rodrigues Campos. — A multa de 150$ e mais 155$ de emolumentos de registro, prazo de 15 dias.

N. 6.921 — Alves Dias & Comp. — A multa de 150$ e mais 60$ de emolumentos de registro, prazo de 15 dias.

N. 691 — João José Leite de Medeiros. — A multa de 150$ e mais 130$ de emolumentos de registro, prazo de 15 dias.

N. 690 — M. Oliveira & Figueiredo. — A multa de 150$ e mais 140$ de emolumentos de registro, prazo de 15 dias.

N. 213 — Silva Ferreira Rocha. — A multa de 150$ e mais 300$ de emolumentos de registro, prazo de 15 dias.

N. 696 — Companhia Aurea Brasileira. — A multa de 150$ e mais 60$ de emolumentos de registro, prazo de 15 dias.

N. 695 — A. Lancou. — A multa de 150$ e mais 300$ de emolumentos de registro, prazo de 15 dias.

N. 252 — Banco Allemão Transatlantico. — Ao Protocollo Geral.

N. 3.100 — Darke David Bhering de Oliveira Mattos. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

N. 6.461 — Luiz Rodrigues Eiras. — Dê-se a baixa proposta, officiando-se á Directoria da Receita, de accôrdo com o parecer.

Sem numero — M. J. Gonçalves. — Inscreva-se, resalvando-se o direito da Fazenda de haver do collectando qualquer debito, caso futuramente se verifique ter havido successão.

N. 1.881 — Valentim Antonio Marques. — Inscreva-se, resalvando-se o direito da Fazenda de haver do collectando qualquer debito, caso se verifique futuramente ter havido successão.

N. 875 — Paschoal Staiale de Oliveira. — Proceda-se nos termos do parecer da 3ª Sub-directoria.

N. 10.187 — Paschoal Stavale de Oliveira. — Pago o imposto do 2º semestre de 1925, e do actual, transfira-se.

N. 650 — Raul Gonçalves Ribeiro e outro. — Proceda-se de accôrdo com a informação e parecer.

N. 6.988 — 1º Batalhão de Caçadores. — Cobre-se com revalidação o valor das estampilhas referidas, de accôrdo com a informação e parecer.

N. 5.590 — Renato da Rocha Miranda. — Dê-se baixa, nos termos do parecer.

N. 16.922 — Firsa Gonçalves. — De accôrdo com o parecer, transfira-se, provado o pagamento do imposto relativo ao corrente exercicio.

N. 7.023 — Empreza de Aguas Gazozas S. A. — Dê-se baixa para o futuro exercicio, de accôrdo com o parecer.

N. 20.014 — Cascardo Santos. — Dê-se baixa, para o futuro exercicio, de accôrdo com o parecer.

Certidões

Sem numero — Gustavo José de Mattos. — Certifique-se em termos.

Processos

N. 5.811 — Jacintho Gomes Henriques. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se. Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

Notificações

N. 965 — Theophilo Mucci Bichara. — A multa de 300$ e mais 125$ de emolumentos de registro, prazo de 15 dias.

N. 311 — Simões & Monteiro. — A multa de 150$ e mais 100$ de emolumentos de registro, prazo de 15 dias.

N. 347 — Felix Magra. — A' 3ª Sub-directoria.

N. 275 — Baptista & Dias. — A' 3ª Sub-directoria.

Processos

N. 17.141 — Antonio Joaquim dos Anjos. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

N. 7.477 — Henrique Teixeira de Moraes. — Proceda-se de accôrdo com a informação e parecer.

N. 2.604 — Antonio Silveira Netto. — Certifique-se em termos, tendo em vista as informações annexas.

N. 702 — Fernando & Comp. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 11.238 — Marques Doifman. — A' 2ª Sub-directoria.

Notificação

N. 270 — Agostinho Lafaille. — A multa de 300$ e mais 60$ de emolumentos de registro, prazo de 15 dias.

— —

DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 7 de junho de 1926

N. 4.044 — Francisco Nogueira Fontoura. — Satisfaça a exigencia.

N. 2.774 — Chehade Jorge Mansur. — Idem.

N. 1.128 — Gregorio Rodrigues Formozinho. — Idem.

N. 10.635 — A. Bordinau. — Idem.

N. 10.066 — José Malicia. — Idem.

N. 6.875 — Vicente Paes. — Idem.

N. 4.220 — José Marques. — Idem.

N. 14.987 — Claudina Montenegro Iglezias. — Idem.

N. 14.999 — Antonio Albuquerque. — Idem.

N. 15.639 — João Francisco Soares. — Idem.

N. 17.856 — José Manoel Gonçalves Pereira. — Idem.

N. 18.112 — Benjamin da Rocha & Comp. — Idem.

N. 17.505 — João Abreu Salgado. — Idem.

N. 19.986 — Jorge Abdala Mesquem. — Idem.

N. 20.322 — Manoel Luiz Gonçalves Rego. — Idem.

TERCEIRA SUB-DIRECTORIA

Tabella de preços e marcas de fabrica

Tabella de preços relativos aos productos da pequena fabrica de João Candido de Andrade, á rua Ernesto de Souza, n. 72 — Registro n. 697, no anno preterito:

Productos — Observações — Preço por duzia

"Calmettina dupla", 57$600.

"Pasta Calmettina", tubo maior, réis 25$000.

"Pasta Calmettina", tubo menor, réis 27$600.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1926. — *João Candido de Andrade.*

Tabella das especialidades pharmaceuticas de fabricação de Elmano O. de Moraes, avenida 28 de Setembro n. 19:

Pneumatol Godoy, duzia, 24$000.

Iodo-Ferrol Godoy, duzia, 45$000.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1926. — *Elmano O. de Moraes.*

Tabella das especialidades pharmaceuticas de fabricação de Moraes & Moraes, avenida 28 de Setembro n. 19:

Agua Oxygenada Aurea, vidros de 100 grammas, duzia, 15$000.

Agua Oxygenada Aurea, garrafas de 300 grammas, duzia, 36$000.

Agua Oxygenada Aurea, garrafas de 600 grammas, duzia, 56$000.

Liquido de Dakin Electrolitico, vidros de 250 grammas, duzia, 15$000.

Liquido de Dakin Electrolitico, vidros de 500 grammas, duzia, 24$000.

Liquido de Dakin Electrolitico, vidros de 1.000 grammas, duzia, 36$000.

Perforal Pan formio (xarope), duzia, 24$000.

Ampôlas Anti-Pericimenfite, uma caixa, com tres ampôlas, 10$000.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1926. — *Moraes & Moraes.*

Tabella das marcas e dos preços dos productos da Fabrica de Perfumarias "Radium", de propriedade da firma Arijed Rodrigues, á rua 24 de Maio ns. 22, 24, 28, 30 e 32, nesta Capital:

Marcas — Preços por duzia, com o sello

Sabão "Migrea", 2$360.

Sabão "Barrinhas", 5$000.

Sabão "Meias barras", 10$000.

Sabão typo Blocos "Agua de Colonia", 17$000.

Sabão typo "Barras Grandes", 15$500.

Sabão "Kinnel", 16$000.

Sabão typo "America", barras grandes, 11$800.

Sabão typo "America", meias barras, 7$500.

Sabão typo "America", barrinhas, réis 3$200.

Sabão "Record", 10$500.

Sabão "Presidente", 17$000.

Sabão "Paulicéa", 11$000.

Sabão "Alfazema", 11$000.

Sabão "Agua de Colonia", 11$000.

Sabão "Radium", grande, 5$500.

Sabão "Radium", pequeno, 2$100.

Sabão "Carnavalesco", 1$200.

Sabão "Laranja", 4$200.

Sabão "Borboleta", perfurado, 2$200.

Sabão "Tablete", perfumado, 2$000.

Sabão "Hotel", 2$200.

Sabão "Belga", 9$000.

Sabão "Carinita", 10$000.

Sabão "Extra-fino", 7$000.

Sabão "Bouquet Oriental", 8$000.

Sabão "Florinda", 5$000.

Sabão "Palhaço", 5$000.

Sabão em pó, latas de 100 grammas, 11$800.

Sabão em pó, latas de 500 grammas, 6$200.

Sabão em pó, pacotes de 500 grammas, 5$100.

Pó de arroz, latas de 500 grammas, 6$200.

Pó de arroz, pacotes de 500 grammas, 5$100.

Sabonetes Medicinaes "Radium", 5$000.

Talco "Radium", 15$000.

Talco "Ophelia", 18$000.

Talco "Rosa-Alpes", 24$800.

Agua de Colonia "Mignon", 78$000.

Agua de Colonia "Radium", litro, réis 78$000.

Agua de Colonia "Radium, meio litro, 53$400.

Agua de Colonia "Radium", quarto de litro, 37$200.

Agua de Colonia "Ophelia", 40$000.

Agua de Colonia "Superfina", 37$200.

Agua de Colonia "Florestada", litro, 150$000.

Agua de Colonia "Florestada", meio litro, 78$000.

Agua de Colonia "Extra", litro, réis 140$000.

Agua de Colonia "Extra", meio litro, 74$000.
Agua de Colonia "Extra", quarto de litro, 37$200.
Agua de Quina, um litro, 78$000.
Agua de Quina, meio litro 53$400.
Agua de Quina, quarto de litro, 37$200.
Oleo de Babosa, 5$960.
Oleo de côco e côco quinado, 8$000.
Oleo de mangoa, quinado, 8$000.
Pasta "Radium" em bisnagas, 17$600.
Pó dentrifrico "Radium" (em latinhas), 11$200.
Elixir dentrifricio "Radium", 37$200.
Brilhantina "Perfume", 18$500.
Brilhantina "Nadir", 24$000.
Brilhantina "Mignon", 24$000.
Brilhantina "Opnelia", 24$000.
Brilhantina "Bouquet de Flôres", réis 24$000.
Brilhantina "Cabalhea", 24$000.
Brilhantina "Rosa", 24$000.
Brilhantina "Rosa Alpes", 29$000.
Brilhantina "Vera", 29$000.
Brilhantina "Violeta", 24$000.
Brilhantina "Jasmim", 29$000.
Brilhantina "Radium", 31$000.
Brilhantina "Aura", 31$000.
Brilhantina "Eclor", 31$000.
Brilhantina "Idyllio", 31$000.
Pó de arroz "Arroz", 5$960.
Pó de arroz "Carmita", 11$800.
Pó de arroz "Bouquet de Flôres, reis 18$000.
Pó de arroz "Nadir", 18$000.
Pó de arroz "Odalisca", 18$000.
Pó de arroz "Mignon", 18$000.
Pó de arroz "Vera", 24$800.
Pó de arroz "Rosa-Alpes", 24$800.
Pó de arroz "Radium", 24$800.
Pó de arroz "Aura, 24$800.
Pó de arroz "Eclor", 24$800.
Pó de arroz "Idyllio", 24$800.
Pó de arroz "Mon Plaisir", 60$000.
Loção "Violeta", 78$000.
Loção "Bouquet de Flôres, 78$000.
Loção "Rosa-Alpes", 78$000.
Loção "Vera", 78$000.
Loção "Jasmim", 78$000
Loção "Eclor", 78$000.
Loção "Aura", 78$000.
Loção "Radium", 78$000.
Loção "Idyllio", 78$000.
Loção "Cravo Branco", 53$400.
Loção "Reseda", 53$400.
Loção "Peau d'Espagne", 53$400.
Loção "Odalisca", 53$400.
Loção "Mignon", 53$400.
Loção "Muguet de Maio", 37$200.
Loção "Lilas de Flôres", 37$200.
Loção "Violeta de Parma", 37$200.
Petrolio "Radium", 37$200.
Extracto "Caprice", 144$000.
Extracto "Mon Plaisir", 78$000.
Extracto "Adonis", 72$000.
Extracto "Cravo Branco", 72$000.
Extracto "Bouquet de Flôres, 70$000.
Extracto "Ophelia", 70$000.
Extracto "Eclor", 53$400.
Extracto "Aura", 53$400.
Extracto "Radium", 53$400
Extracto "Idyllio", 53$400.
Extracto "Edis", 37$200.
Extracto "Rosa-Alpes", 44$000
Extracto "Vera", 44$000.
Extracto "Nadir", 37$200.
Extracto "Reseda, 37$200.
Extracto "Heliotrope", 37$200.
Extracto "Peau d'Hespagne", 37$200.
Extracto "Mignon", 24$800.
Extracto "Violeta", 24$800.
Extracto "Jasmim", 24$800
Sabão "Aura", 24$800.
Sabão "Vera", 24$800.
Sabão "Eclor", 24$800.
Sabão "Bouquet de Flôres", 24$800.
Brilhantina "Cravo Branco, 42$000
Brilhantina "Adonis", 42$000.
Brilhantina "Mon Plaisir", 42$000.
Pasta "Indiana", 11$800.

Agua de Colonia "Indiana", litro, réis 78$000.
Agua de Colonia "Indiana", meio litro, 53$400.
Agua de Colonia "Indiana", quarto de litro, 37$200.
Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1926. — *Arlindo Rodrigues.*

Tabella dos preços e das marcas do pequeno fabrico de perfumarias de propriedade de Carlos Seróy, á Ladeira Senador Dantas n. 4, nesta Capital.

Marcas — Preços

Gominol Oriente, duzia, 53$000.
Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1926. — *Carlos Seróy.*

Lista de preços dos productos fabricados por José Armenio de Macedo, domiciliado a rua Visconde de Jequitinhonha n. 7, com pequeno fabrico de perfumarias nesta Capital.

Pó de arroz Lahmé, caixa pequena, duzia, 4$500.
Pó de arroz Lahmé, caixa média, duzia, 8$500.
Pó de arroz Lahmé, caixa grande, duzia, 15$000.
Pó de arroz Walkyria, caixa grande duzia, 20$000.
Pó de arroz Walkyria, caixa pequena, duzia, 15$000.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1926. — *José Armenio de Macedo.*

Lista de preços dos productos fabricados por Arlindo Fróes, estabelecido com pequeno fabrico de especialidades pharmaceuticas, na rua Guaguayana numero 298, nesta Capital.

Vitagenio, duzia, 48$000.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1926. — *Arlindo Fróes.*

Lista de preços dos productos fabricados por Arlindo Fróes, estabelecido com pequeno fabrico de perfumarias na rua Guaguayana n. 208, nesta Capital.

Pasta dentifricia «Cycy», duzia, reis 10$000.
Elixir dentifricio, duzia, 16$000.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1926. — *Arlindo Fróes.*

Tabella de preços dos productos da Companhia de Perfumarias "Beija-Flor", estabelecida á rua de S. Januario n. 131, em vigor a partir de 1 de fevereiro de 1926:

Numero — Productos — Preços do duzia:

10. Agua de Colonia Meu Coração, um litro, 198$000.
11. Agua de Colonia Meu Coração, meio litro, 156$000.
12. Agua de Colonia Meu Coração, um quarto de litro, 78$000.
13. Agua de Colonia Oriental, um litro commum, 156$000.
13 B. Agua de Colonia Oriental, um litro fantasia, 198$000.
14. Agua de Colonia Oriental, meio litro commum, 78$000.
14 B. Agua de Colonia Oriental, meio litro fantasia, 156$000.
15. Agua de Colonia Oriental, um quarto de litro commum, 37$200.

15 B. Agua de Colonia Oriental, um quarto de litro fantasia, 78$000.
17. Agua de Colonia Gady, um litro, 156$000.
18. Agua de Colonia Gady, um quarto de litro, 53$400.
19. Agua de Colonia 2ª, um litro, 78$000.
20. Agua de Colonia 2ª, meio litro, 53$400.
21. Agua de Colonia 2ª, um quarto de litro, 31$000.
27. Agua de Quina, um litro, 78$000.
28. Agua de Quina, meio litro, 53$400.
29. Agua de Quina, um quarto de litro, 31$000.
30. Tintura Oriental, 78$000.
50. Brilhantina Meu Coração, 37$200.
51. Brilhantina Priprioca, 31$000.
52. Brilhantina Eucharis, 31$000.
53. Brilhantina Bouquet de Noiva 31$000.
54. Brilhantina Onix, 31$000.
55. Brilhantina Oriental, 37$200
61. Brilhantina Santalis, 24$800.
64. Brilhantina Rosa, 18$600.
65. Brilhantina Violeta, 18$600.
66. Brilhantina Dorly, 18$600.
67. Brilhantina Bello Sexo, 37$200
79. Boricamphor, 15$700.
80. Crême Meu Coração, 31$000.
81. Creme Oriental P M, 18$600.
82. Creme Oriental M M, 31$000.
83. Creme Oriental G M, 37$200.
84. Cremolino Oriental, 18$600.
85. Creme de Cêra Purificado, 62$000.
90. Cosmetico Meu Coração, 18$600.
92. Cosmetico commum M M, 11$800.
96. Depilatorio Oriental, 37$200.
99. Extracto Bello Sexo (vidro lapidado)...
99 B. Extracto Bello Sexo (vidro fantasia), 24$800.
100. Extracto Meu Coração, 78$000.
100 B. Extracto Meu Coração (vidro fantasia), 24$800.
101. Extracto Lady (com caixa), 53$400.
101 B. Extracto Lady (vidro fantasia), 24$800.
102. Extracto Bouquet de Noiva, réis 37$200.
104. Extracto Priprioca, 37$200.
107. Extracto Eucharis, 37$200.
107 B. Extracto Fino Perfume (vidro fantasia), 18$600.
112. Extracto Fino Perfume, com rolha de vidro, 18$600.
113. Extracto Fino Perfume, com rolha de cortiça, 11$800.
121. Extracto Rosa, 24$800.
122. Extracto Violeta, 24$800.
123. Extracto Jasmin, 24$800.
130. Esmalte em pó para unhas, réis 11$800.
131. Esmalte compacto para unhas, 11$800.
132. Esmalte liquido para unhas (instantaneo), 18$600.
133. Esmalte liquido para unhas, com estojo, 37$200.
134. Kholl Oriental liquido, 18$600.
135. Kholl Oriental em pó, 11$800.
150. Loção M/Coração, 78$000.
152. Loção Bouquet de Noiva, 53$400.
154. Loção Priprioca, 53$400.
155. Loção Eucharis 53$400.
161. Loção Rosa, espirra gottas de vidro, 53$400.
162. Loção Violeta, espirra gottas de vidro, 53$400.
164. Loção Jasmin, espirra gottas de vidro 53$400.
170. Loção Rosa, espirra gottas de metal, 37$200.
171. Loção Violeta, espirra gottas de metal, 37$200.
176. Loção Helliotrope espirra gottas de metal, 37$200.

179. Loção Oriental para os seios, 37$200.
180. Leite Oriental, 21$000.
180 B. Leite de Cera Purificada, réis 53$400.
181. Lapis para olhos 11$800.
200. Oleo M/Coração, G. M., 37$200.
201. Oleo M/Coração, P. M., 24$800.
202. Oleo Oriental, G. M. 37$200.
203. Oleo Oriental, P. M., 18$600.
204. Oleo Babosa, 11$800.
205. Oleo Babosa, com rotulo especial, 11$800.
206. Oleo Babosa, quinado, 11$800.
208. Oleo côco, quinado, 11$800.
209. Oleo Mancona, 11$800.
210. Oleo Mancona quinado, 11$800.
211. Oleo Côco, 11$800.
215. Oleo Eucharis, 18$600.
216. Oleo Priprioca, 18$600.
231. Pasta M/Coração, G. M., 18$600.
232. Pasta M/Coração P. M., 11$800.
233. Pasta Cereja, M.M. 11$800.
234. Pasta Oriental, G. M., 18$600.
235. Pasta Oriental, P. M., 11$800.
236. Pasta Oriental para unhas, réis 11$800.
240. Pó de arroz Lady, G. M., latas, 24$800.
241. Pó de arroz Lady, P. M., latas, 5$900.
242. Pó de arroz Lady, G. M., cartão, 24$800.
243. Pó de arroz Lady, P. M., cartão, 5$900.
250. Pó de arroz M/Coração, G. M., cartão, 18$600.
252. Pó de arroz M/Coração, G. M., latas, 18$600.
253. Pó de arroz M/Coração P. M., latas 5$800.
255. Pó de arroz Milka, em pacotes de meio kilo, 24$800.
256. Pó de arroz Beija-Flôr, latas de meio kilo, 31$000.
257. Pó de arroz Derly, G. M., cartão 24$800.
258. Pó de arroz Derly, M.M., latas, 11$800.
259. Pó de arroz Derly, P.M., latas, 4$500.
260. Pó de arroz Aurora, caixa cartão, 11$800.
261. Pó de arroz Belleza Oriental, 37$200.
271. Pó de arroz Priprioca, 24$800.
272. Pó de arroz Bouquet do Noiva, 24$800.
273. Pó de arroz Eucharis, 24$800.
275. Pó de arroz Japonez, 11$800.
276. Rouge Illusão, c/arminho, réis 11$800.
276 B. Rouge Orangine, c/arminho, 11$800.
277. Rouge Illusão, em potes, para labios e faces, 11$800.
277 B. Rouge Tentação, 5$900.
278. Rouge Illusão em tubo, para labios, 11$800.
278 B. Rouge Sedução, c/arminho, 11$800.
279. Rouge Lady, para labios e faces, 11$800.
279 B. Rouge Lady, compacto, c/arminho, 11$800.
280. Sabonete M/Coração, 11$800.
281. Sabonete Derly, 11$800.
282. Sabonete Para Todos, 5$900.
283. Sabonete Benjoim Transparente, 11$800.
284. Sabonete São Januario 11$800.
285. Sabonete Miguel, 11$800.
286. Sabonete Heliotrope 11$800.
287. Sabonete Lilaz, 11$800.
288. Sabonete Violeta, 11$800.
290. Sabonete Lady, G.M., em caixas de tres, 24$800.
290 B. Sabonete Lady, G.M., em saboneteira de aluminium, 37$200.
291. Sabonete Lady, P.M., em caixas de tres, 11$800.
292. Sabonete Vivinha, 5$500.
293. Sabonete Priprioca 11$800.
295. Sabonete Bouquet de Noiva, réis 11$800.
296. Sabonete Lizette 2$400.
297. Sabonete Odette, 5$900.
298. Sabonete Eucharis, 11$800.
299. Sabonete 106, 2$400.
300. Sabonete Santalis, 11$800.
301. Sabonete Agua de Colonia, oval, 11$800.
302. Sabonete Alfazema, oval, réis 11$800.
304. Sabonete Humanitario, 11$800.
305. Sabão Marselha, para lavar roupa, $.
310. Sabonete Gley, 2$400.
311. Sabonete 1926, 5$900.
336. Sabonete Iris, em blóco, 24$800.
337. Sabonete Agua de Colonia, em blóco, 24$800.
340. Sabonete Benjoim, transparente, em blóco, 18$600.
360. Sabonete Violeta, barras grandes, 18$600.
361. Sabonete Rosa, barras grandes, 18$600.
362. Sabonetes Amendoas, barras grandes, 18$600.
363. Sabonete Alfaco, barras grandes, 18$600.
364. Sabonete Agua de Colonia, barras grandes 18$600.
367. Sabonete Canella, barras grandes, 18$600.
368. Sabonete Sandalo, barras grandes, 18$600.
370. Sabonete Cedro, barras médias, 11$800.
377. Sabonete Beija-Flôr, barras divididas, 11$800.
399. Sabonete Cylindrico, para barbear, s/tubo de metal, 18$600.
400. Sabonete Cylindrico, para barbear, c/tubo de metal, 31$000.
401. Sabão em pó, perfumado, em latas de meio kilo, 37$200.
402. Sabão em pó, em pacotes de meio kilo, 31$000.
403. Sabão em pó, perfumado, latas pequenas 11$800.
404. Sabão em pó, perfumado, em pacotes pequenos, 11$800.
405. Schampoing Oriental, um litro, 53$400.
406. Schampoing Oriental, meio litro, 31$000.
407. Schampoing Oriental, um quarto de litro, 24$800.
408. Tablete Hygia, 11$800.
410. Talco M/Coração, 11$800.
411. Talco Japonez, 11$800.
412. Sabonete do Lar, 11$800.
413. Pó de arroz do Lar, G. M., réis 18$600.
414. Pó de arroz do Lar, P. M., réis 11$800.
415. Brilhantina do Lar, 31$000.
416. Oleo do Lar, G.M., 37$200
417. Extracto do Lar, 37$200.
418. Extracto do Lar, miguon, 11$800.
419. Loção do Lar, 53$400.
420. Agua de Colonia do Lar, um litro, 156$000.
421. Agua de Colonia do Lar, meio litro, 78$000.
422. Agua de Colonia do Lar, um quarto de litro, 53$400.
423. Agua de Quina do Lar, um quarto de litro, 37$200.
424. Talco do Lar, 18$600.
425. Agua de Colonia Elite, um litro, 156$000.
526. Agua de Colonia Elite, meio litro, 78$000.
427. Agua de Colonia Elite, um quarto de litro, 53$400.
429. Agua de Colonia Vaidosa, um litro, 156$000.
430. Agua de Colonia Vaidosa, meio litro, 78$000.
431. Agua de Colonia Vaidosa, um quarto de litro, 53$400.
432. Loção Vaidosa, 53$400.
433. Brilhantina Vaidosa, 31$000.
434. Oleo Vaidosa, G. M., 31$000.
429 B. Agua de Colonia Vaidosa, um litro, phantasia, 198$000.
430 B. Agua de Colonia Vaidosa, meio litro, phantasia, 156$000.
431 B. Agua de Colonia Vaidosa, um quarto de litro, phantasia, 78$000.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1926. — Pela Companhia Perfumarias Beija-Flor, *Manoel Rapozo de Mendonça*, director.

Tabella dos preços dos productos da fabrica de perfumarias em pequena escala, de E. Hauriot, sita á rua Maria Lopes n. 30, na cidade do Rio de Janeiro.

Marcas — Grammas — Preços por duzia

Agua de Colonia Farina, 200,0, 29$800.
Agua de Colonia Farina, 250,0, 36$000.
Agua de Colonia Farina, 500,0, 70$000.
Agua de Colonia Farina, 1.000,0, réis 120$000.
Agua de Colonia perfumada, 1.000,0, 136$000.
Agua de Extra velha, 500,0, 72$000.
Agua de Extra velha, 1.000,0, 140$000.
Agua de toilette, 150,0, 22$400.
Agua de toilette, 500,0, 70$000.
Loção de violeta, 200,0, 36$000.
Loção de violeta, 500,0, 52$200.
Loção de quina, 200,0, 36$000.
Loção de rhum e quina, 200,0, 36$000.
Loção de rhum e quina, 500,0, 50$000.
Loção de quina, 1.000,0, 108$000.
Pasta Colgatina, 20$000.
Pasta de cereja, 20$000.
Elixir dentifricio P. M., 26$400.
Elixir dentifricio G. M., 43$000
Brilhantina de 1ª, 26$400.
Brilhantina de 2ª, 20$400.
Brilhantina de Flora 32$000.
Oleo regenerador, 17$000.
Pó de arroz Flora, 17$400.
Pó de arroz Extra-fino, 23$200.
Pó de arroz em meios kilos, 36$000.
Pó de arroz Irene (arroz) G. M., 23$200.
Pó de arroz Irene P. M., 4$500.
Sabonete Parcimonia 7$500.
Sabonete Estrella, 5$700.
Sabonete Mignon, 5$500.
Sabonete Commercial, 11$000.
Sabonete Naiade, 17$000.
Sabonete Irene, 7$500.
Sabonete Cruz de Malta, 11$000.
Sabonete Aurora, 2$000.
Sabonete Mariza, 4$000.
Sabonete Rio, 5$500.
Pó de sabão pacote de 100,0, 8$400.
Pó de sabão pacote de 200,0, 16$200.
Pó de sabão pacote de 500,0, 36$000.
Sabão liquido Antiodolino G. M., réis 23$000.
Sabão liquido Antiodolino P. M., réis 15$000.
Sabonetes medicinaes, 5$500
Oleo de babosa, 8$000.
Oleo de côco, 7$000.

Oleo quinado, 13$000.
Agua florida, 10$000.
Sabão liquido em litros, 33$000.
Sabonetes em barras, 12$000.
Vinagre de toilette, 180,0, 36$000.
Vinagre de toilette, 500,0, 70$000.
Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1926.
— *E. Hauriot.*

J. Pinto & Cia., com pequeno fabrico de perfumarias e sem operarios, vem communicar os preços pelos quaes serão vendidos os seus productos no corrente anno:

Agua de Colonia "Chance", litros, duzia, 60$000, sello 18$000; total 78$000.
Agua de Colonia "Chance", meio litros, duzia, 51$600, sello, 8$400, total 50$000.
Agua de Colonia "Chance", um quarto de litros, duzia, 24$000, sello, 6$000, total 30$000.
Agua de Quina "Chance", duzia 24$, sello, 6$000, total 30$000.
Brilhantina "Chance", duzia, 24$000, sello, 6$000, total 30$000.
Dentifricio "Chance", duzia, 24$000, sello, 6$000, total 30$000.
Loção "Chance", duzia, 24$000, sello, 6$000, total 30$000.
Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1926.
— *J. Pinto & Comp.*

Tabella de preços de Armenio Lobo da Cunha, estabelecido á rua General Rocca n. 136, com industria caseira de perfumarias:

Agua da Colonia Odeon, litro, duzia, 150$000.
Agua da Colonia Odeon, meio litro, duzia, 84$000.
Agua da Colonia Odeon, um quarto de litro, duzia, 42$000.
Loção Odeon, duzia, 60$000.
Brilhantina Odeon, duzia, 30$000.
Fixador Odeon, duzia, 36.000.
Vazelina Ancora perfumada, duzia, 9$000.
Pomada Americana, duzia, 30$000.
Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1926.
— *Armenio Lobo da Cunha.*

Tabella de preços de Armenio Lobo da Cunha, estabelecido á rua General Rocca n. 136, com industria caseira de especialidades pharmaceuticas:

Depilatorio Depil, pequeno, duzia, 42$800.
Depilatorio Depil, grande, duzia 80$400.
Pomada Alleman, duzia, 32$800.
Agua Oxigenada Drina, 200 grammas, duzia, 22$000.
Agua Oxygenada Drina, 300 grammas, duzia, 26$000.
Agua Oxygenada Drina, 600 grammas, duzia, 30$000.
Vaselina Ancora sem perfume, duzia, 8$000.
Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1926.
Armendo Lobo da Cunha.

Pequena fabrica de André Pralong — Tabella de preços:

Tintura para cabellos "Onoá", por duzia, sellados, 110$000.
Tintura para cabellos "Henne Loré", por duzia, sellados, 110$000.
Tintura para cabellos "Oriflame", por duzia, sellados, 110$000.
Brilhantina "Loréa", por duzia, sellados, 48$000.

Preços na fabrica, correndo despezas de emballagem, carreto, frete, etc., por conta do comprador.
Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1926.
— *André Pralong.*

Preparados pharmaceuticos fabricados por H. Sampaio Fernandes & Comp., rua Evaristo da Veiga n. 30:

Peitoral Heitor Sampaio, duzia 36$000.
Injecção Radical, duzia, 30$000.
Callicada Radical, duzia, 18$000.
Linimento Heitor Sampaio, duzia, 24$000.
Fosforol, duzia, 48$000.
Lista de perfumarias fabricadas por H. Sampaio Fernandes & Comp.:
Pó de arroz Rubyn, caixa grande, duzia, 25$000.
Pó de arroz Rubyn, caixa pequena, duzia 5$000.
Brilhantina Rubyn, duzia, 30$000.
Agua de Colonia Rubyn, litro, duzia, 152$000.
Agua de Colonia Rubyn, 1/2 litro, duzia, 72$000.
Agua de Colonia 1/4 de litro, duzia, 42$000.
Agua de quina, duzia, 40$000.
Loção Rubyn, duzia, 45$000.
Loção de violetas, duzia, 66$000.
Elixir dentifricio Rubyn, grande, duzia, 8$000.
Elixir dentifricio Rubyn, médio, duzia, 30$000.
Elixir dentifricio pequeno, duzia, 22$000.
Pasta dentifricia Rubyn, duzia, 27$000.
Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1926.
— *H. Sampaio Fernandes & Comp.*

Alteração na tabella de preços dos productos pharmaceuticos de Albino Lacerda & Filho, estabelecidos á rua Conde de Bomfim n. 832:

Colacidio, duzia 20$000.
Dentina, duzia 15$000.
Unguento Epulatico, duzia 6$000.
Pó contra assaduras, duzia 11$000.
Eusthenyl, duzia 60$000.
Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1926
— *Albino de Lacerda & Filho.*

Tabella de preços e marcas das perfumarias fabricadas por Silva Araujo & Comp., estabelecidos á rua Primeiro de Março ns. 11 e 13, na cidade do Rio de Janeiro:

Marcas — Preço por duzia

Agua de Colonia dupla (vidro oval), 150$000.
Agua de Colonia dupla (vidro oval), meio litro, 80$000.
Agua de Colonia dupla (vidro oval), frascos, 40$000.
Agua de Colonia dupla, litro commum, 120$000.
Agua dentifricia de Botot (litro), 100$000.
Agua dentifricia de Botot (500,0), 60$000.
Agua dentifricia de Botot (250,0), 32$000.
Agua de quina, 110$000.
Agua de violeta, 120$000.
Alcool de Mentha, 36$000.
Baby Flora (talco boricinado), 26$000.
Brilhantina concreta sellada, 36$000.
Creme para barba, 32$000.
Creme de lanolina, 24$000.
Elixir dentifricio, 32$000.
Loção Beatriz, 80$000.
Loção do Chypro (estilla gotta), 60$000.
Loção de cravo rosa (estilla gotta), 60$000.
Loção de polypodio (estilla gotta), 60$000.
Loção de violeta ideal (estilla gotta) 60$000.
Oleo de assahy, 32$000.
Loção de babosa simples, 32$000.
Oleo de babosa aromatico, 32$000.
Oleo de babosa aromatico (modelo francez), 24$000.
Oleo de babosa aromatico (modelo francez), litro, 300$000.
Oleo de côco quinado, 24$000.
Oleo de cumuru, 24$000.
Pasta dentifricia (lyrio e thymo) 32$000.
Pó de arroz branco, 20$000.
Pó de arroz roseo, 20$000.
Pó de arroz branco, modelo B, 12$000.
Pó de arroz roseo, modelo B, 12$000.
Pó de arroz selinea branco, 36$000.
Pó de arroz roseo, 36$000.
Pó dentifricio, 24$000.
Quina Panamá (loção para cabello) frasco, 60$000.
Quina Panamá (loção para cabello), meio litro, 100$000.
Quina Panamá (loção para cabello), litro, 200$000.
Segredo da Belleza, 36$000.
Thymodente (elixir dentifricio), frasco, 36$000.
Thymodente (elixir dentifricio), meio litro, 100$000.
Thymodente (elixir dentifricio), litro, 200$000.
Thymodente (pasta), 22$000.
Tonico Silva Araujo, 60$000.
Vinagre hygienico (vidro), 36$000.
Vinagre hygienico (meio litro), 100$000.
Vinagre hygienico (litro), 200$000.
Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1926.
— *Silva Araujo & Comp.*

Tabella de preços e marcas dos productos opotherapeuticos fabricados por Silva Araujo & Comp., estabelecidos na cidade do Rio de Janeiro, á rua 1º de Março ns. 9, 11 e 13:

Marcas — Preço por duzia

Drageas Cerebrina, 96$000.
Drageas corpo amarello, 144$000.
Drageas digestina, 96$000.
Drageas fetaes, 144$000.
Drageas hepatina, 96$000.
Drageas hypophysina 144$000.
Drageas hypotesticulina, 144$000.
Drageas hypovarina, 144$000.
Drageas mammina, 96$000.
Drageas nefrina, 96$000.
Drageas pancreina, 96$000.
Drageas placentina 96$000.
Drageas placentomammina, 96$000.
Drageas polyglandulina, 96$000.
Drageas renohypotesticulina, 144$000.
Drageas renohypovarina, 144$000.
Drageas splenina, 96$000.
Drageas sexuaes feminino, 180$000
Drageas masculino, 180$000.
Drageas suprarenalina, 96$000.
Drageas testiculina, 96$000.
Drageas tyrophysina, 144$000.
Drageas tyroidina, 96$000.
Drageas thyrovarina, 96$000.
Drageas utrovarinas, 96$000.
Gelulas do baço, 96$000.
Gelulas bile, 96$000.
Gelulas do cerebro, 96$000.
Gelulas do corpo amarello, 120$000.

Gelulas do figado 96$000.
Gelulas gastricas, 120$000.
Gelulas hematogenicas, 96$000.
Gelulas da hypophyse, 120$000.
Gelulas da medulla osseo, 96$000.
Gelulas do ovario, 96$000.
Gelulas do pancreas 96$000.
Gelulas da placenta, 120$000.
Gelulas do rim, 96$000.
Gelulas da suprarenal, 96$000.
Gelulas do testiculo, 96$000.
Gelulas do thymus, 120$000.
Gelulas da thyroide e parathyroides 120$000.
Gottas de baço, 96$000.
Gottas de cerebrina, 96$000.
Gottas de hepatina, 96$000.
Gottas de hypophyse, 120$000.
Gottas de mammina, 96$000.
Gottas de medulla ossea 96$000.
Gottas do pancreas, 96$000.
Gottas da placenta, 96$000.
Gottas do rim, 96$000.
Gottas da suprarenal, 96$000.
Gottas tonsilares, duzia, 96$000.
Gottas do testiculo, duzia, 96$000.
Gottas do thymus, duzia 96$000.
Gottas da thyroide, duzia, 96$000.
Gottas de uterovarina, duzia, 96$000.
Amp. Hormonios do Baço, duzia, 96$000.

Amp. Hormonios do Cerebro, duzia, 96$000.

Amp. Hormonios do corpo amarello, duzia, 120$000.

Amp. Hormonios de corações, duzia, 96$000.

Amp. Hormonios de fetaes, duzia, 96$000.

Amp. Hormonios de figado, duzia, 96$000.

Amp. Hormonios de gastricos, duzia, 120$000.

Amp. Hormonios de hypophyse, duzia, 96$000.

Amp. Hormonios de lobulo anterior da Hypophyse, duzia, 144$000.

Amp. Hormonios de lobulo posterior da Hypophyse, duzia, 144$000.

Amp. Hormonios de mamma, duzia, 96$000.

Amp. Hormonios de ovario total, duzia, 96$000.

Amp. Hormonios de pancreas, duzia, 120$000.

Amp. Hormonios de placenta, duzia, 96$000.

Amp. Hormonios de parotida, duzia, 120$000.

Amp. Hormonios de rim, duzia, 96$000.

Amp. Hormonios sexuaes feminino, duzia, 180$000.

Amp. Hormonios sexuaes masculino, duzia, 180$000.

Amp. Hormonios do suprarenal, duzia, 96$000.

Amp. Hormonios do testiculo, duzia, 96$000.

Amp. Hormonios da thyroide total, duzia, 96$000.

Amp. Hormonios do thymus, duzia, 120$000.

Amp. Hormonios do tonsilares, duzia, 120$000.

Amp. Hormovitamina, duzia, 96$000.

Amp. Hormovitamina Corpo amarello, duzia, 120$000.

Amp. Hormovitamina Fetal duzia, 96$000.

Amp. Hormovitamina Gastrica, duzia, 96$000.

Amp. Hormovitamina Hepatica, duzia, 96$000.

Amp. Hormovitamina Hypophyse, duzia, 96$000.

Amp. Hormovitamina Mammaria, duzia, 96$000.

Amp. Hormovitamina Ovarica, duzia, 96$000.

Amp. Hormovitamina Placentaria, duzia, 96$000.

Amp. Hormovitamina Sexual feminino, duzia, 180$000.

Amp. Hormovitamina Sexual masculino, duzia, 180$000.

Amp. Hormovitamina Splenica, duzia, 96$000.

Amp. Hormovitamina Suprarenal, duzia, 96$000.

Amp. Hormovitamina Testicular, duzia, 96$000.

Amp. Hormovitamina Thymica, duzia, 120$000.

Amp. Hormovitamina Thyroide, duzia, 96$000.

Elixir de Polyvitamina, duzia, 72$000.

Amp. lactoproteina, 5 cc., duzia, 84$000.

Amp. lactoproteina 2 cc., duzia, 60$000.

Amp. ocytocina, duzia, 120$000.

Amp. polyglandina, duzia, 96$000.

Amp. polyvitamina, duzia, 144$000.

Amp. polyvitamina infantil, duzia, 144$000.

Amp. sôro hormonico, duzia, 96$000.

Amp. Vitamina A, duzia, 96$000.

Amp. Vitamina B, duzia, 96$000.

Amp. Vitamina C, duzia, 96$000.

Xarope de Polyvitamina, duzia, 192$000.

Amp. de Ducrav, duzia, 144$000.

Amp. Vitaminovaccinas estaphylococcica pura, duzia, 96$000.

Amp. Vitaminovaccinas estaphylococcica combinada, duzia, 96$000.

Amp. Vitaminovaccinas estreptococcica, duzia, 96$000.

Amp. Vitaminovaccinas gonococcica pura, duzia, 144$000.

Amp. Vitaminovaccinas gonococcica combinada, duzia, 144$000.

Amp. Vitaminovaccinas puerperal curativa, duzia, 120$000.

Amp. Vitaminovaccinas Thyphica T. A. B. preventiva, duzia, 96$000.

Amp. Vitaminovaccinas Thyphica T. A. B. curativa, duzia, 96$000.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1926. — *Silva Araujo & Comp.*

Tabella das marcas e preços dos productos da fabrica de perfumarias "Rozas do Brasil" de propriedade da firma Corrêa Lopes, successores de M. Corrêa Lopes & Comp., estabelecida á rua dos Invalidos n. 34, nesta Capital:

Designação — Marmas — Quantidades — Preços — Observações

Agua de Colonia:

Actriz, em litros, por duzia, 120$000.

Idem, em meios litros, por duzia, 60$000.

Idem, em quartos de litro, por duzia, 30$000.

Briza de Petropolis, em litros, por duzia, 96$000.

Idem idem, em meios litros, por duzia, 48$000.

Idem idem, em quartos de litro, por duzia, 24$000.

Tambem fabricamos agua de colonia de qualidade inferior para 15$ e 10$000 a duzia, em vidros menores com os mesmos rotulos dos de 30$ e 20$ a duzia.

Agua de Quina:

Sempre Moreninha "Actriz", em litros, por duzia, 60$000.

Idem idem idem, em quartos de litro, por duzia, 20$000.

Rozas do Brasil, em litros, por duzia, 45$000.

Idem idem idem, em quartos de litro, por duzia, 20$000.

7 de Setembro de 1922, em litros, por duzia, 45$000.

Idem idem idem, em quarto de litro, por duzia, 15$000.

Tambem fabricamos agua de quina de qualidade inferior, para 10$ a duzia, em vidros menores, com os mesmos rotulos de 20$ e 15$, a duzia.

Brilhantina:

Zoraida, em potes, por duzia, 30$000.

Melusina, em potes, por duzia, 30$000.

Layde, em potes, por duzia, 25$000.

Rozas do Brasil, em potes, por duzia, 25$000.

Actriz, em potes, por duzia, 25$000.

Violeta de Petropolis, em potes, por duzia, 25$000.

Violeta Actriz, em potes, por duzia, 25$000.

7 de Setembro de 1922, em potes, por duzia, 20$000.

Diversos Perfumes, em potes, por duzia, 20$000.

Idem idem, em potes, por duzia, 15$000.

Tambem fabricamos brilhantina de qualidade inferior, para 10$ a duzia, com os mesmos rotulos dos de 15$ a duzia.

Creme:

Actriz, em potes, por duzia, 30$000.

Camponeza do Brasil, em potes, por duzia, 25$000.

Elixir dentifricio:

Zoraida, em vidros, por duzia, 45$000.

Extracto:

Layde, em vidros com estojo, por duzia, 45$000.

Zoraida, em vidros com estojo, por duzia, 45$000.

Melusina, em vidros com estojo, por duzia, 45$000.

Lyrio Actriz, em vidros com estojo, por duzia, 45$000.

Actriz, em vidros com estojo, por duzia, 45$000.

Briza de Petropolis, em vidros com estojo, por duzia, 45$000.

Rozas do Brasil, em vidros com estojo, por duzia, 45$000.

Saudades do Brasil "Actriz", em vidros com estojo, por duzia, 45$000.

Extracto Musgo, em v/c estojo, por duzia, 15$000.

Idem Violetas de Petropolis, em v/c estojo, por duzia, 30$000.

Idem, diversos perfumes, em vidros, por duzia, 20$000.

Idem, idem, idem, em vidros, por duzia, 15$000.

Tambem fabricamos extractos em vidros maiores e de qualidade superiores com estojo, para 120$, a duzia, com os mesmos rotulos dos de 45$ e 30$ a duzia, assim como fabricamos extractos de inferior qualidade em vidros menores por 10$ a duzia, em diversos perfumes.

Loção Zoraida, em litros, por duzia, 120$000.

Idem Zoraida, em 1/4 de litro, por duzia, 60$000.

Idem Melusina, em litros, por duzia, 120$000.

Idem Melusina, em 1/4 de litro, por duzia, 60$000.

Tambem fabricamos loção superior em 1/4 de litros para 60$, com os mesmos rotulos dos de 45$000.

Loção Narciso, em litros, por duzia, 120$000.

Idem Brizas de Petropolis, em litros por duzia, 120$000.

Idem Narciso, em 1/4 de litro, por duzia, 60$000.
Idem Brizas de Petropolis, em 1/4 de litro, por duzia, 60$000.
Idem Layde, em litros, por duzia, réis 120$000.
Idem Layde, em 1/4 de litro, por duzia, 60$000.
Tambem fabricamos loção em vidros menores de inferior qualidade, para 45$, com os mesmos rotulos dos de 60$, a duzia.
Loção Lyrio Actriz, em litros, por duzia, 120$000.
Idem Lyrio Actriz, em 1/4 de litro, por duzia, 60$000.
Idem Lyrio Atriz, em vidro, por duzia, 45$000.

Idem Lyrio Amarello, em 1/4 de litro por duzia 60$000.
Tambem fabricamos lyrio amarello, em vidros menores para 45$, a duzia.
Loção Atriz (Tonica), em litros, por duzia, 120$000.
Idem, Atriz (Tonica), em 1/4 de litro, por duzia, 45$000.
Idem Rosas do Brasil, em litros por duzia, 120$000.
Idem Rosas do Brasil, em 1/4 de litro por duzia, 45$000.
Idem Jasmim Actriz, em litros, por duzia, 120$000.
Idem Jasmim Actriz, em 1/4 de litro, por duzia, 45$000.
Idem Lilaz Actriz, em litros, por duzia, 120$000.
Idem Lilaz Actriz, em 1/4 de litro, por duzia, 45$000.
Idem Essencia dos Amores, em litros, por duzia, 120$000.
Idem Essencias dos Amores, em 1/4 de litro, por duzia, 45$000.
Idem Flores do Brasil, em litros, por duzia, 120$000.
Idem Flores do Brasil, em 1/4 de litro, por duzia, 45$000.

Idem Violeta Extra, em litros, por duzia, 120$000.
Idem Violeta Extra, em 1/4 de litro por duzia, 45$000.
Loção cravo atetriz, em litros, por duzia, 120$000.
Idem, idem, idem, em 1/4 de litro, por duzia, 45$000.
Idem Mayse, em litros, por duzia, réis 120$000.
Idem, idem, em 1/4 de litro, por duzia, 45$000.

Idem Violeta de Petropolis, em litros, por duzia, 120$000.
Idem, idem, idem, em 1/4 de litro, por duzia, 45$000.
Idem Rosa actriz, em litros, por duzia, 120$000.
Idem, idem, idem, em 1/4 de litro, por duzia, 45$000.
Idem Camponeza do Brasil — Extra, em litros, por duzia, 120$000.
Idem, idem, idem, em 1/4 de litro, por duzia, 45$000.
Idem Amores do Brasil, em litros, por duzia, 120$000.
Idem, idem, idem, em 1/4 de litro, por duzia, 45$000.
Idem Camponeza do Brasil, em litros, por duzia, 120$000.
Idem, idem, idem, em 1/4 de litro, por duzia, 45$000.
Idem 7 de Setembro de 1922, em 1/4 de litro, por duzia, 15$000.
Idem Musgo actriz, em 1/4 de litro, por duzia 45$000.
Idem Heliotrope actriz, em 1/4 de litro, por duzia, 45$000.
Idem diversos perfumes, em 1/4 de litro, por duzia, 25$000.

Idem, idem, idem, em 1/4 de litro, por duzia, 20$000.
Idem, idem, idem, em 1/4 de litro, por duzia, 15$000.
Oleo Zoraida, em 1/2 litro, por duzia, 30$000.
Oleo, idem, em vidros, por duzia, réis 15$000.
Oleo mil flores, em 1/2 litro, por duzia, 25$000.
Oleo, idem, em vidros, por duzia, réis 10$000.
Oleo diversos perfumes, em vidros, por duzia, 10$000.

Tambem fabricamos loções de inferior qualidade, em vidros menores, para 30$, com os mesmos rotulos dos de 45$ e bem assim por 25$000.
Pó de arroz Rosas do Brasil, em caixas, por duzia, 30$000.
Idem, Layde, em caixas, por duzia, 30$000.
Idem, Lyrio actriz, em caixas, por duzia, 30$000.
Idem, Melusina, em caixas, por duzia, 30$000.
Idem, Actriz, em caixas, por duzia, 25$000.
Idem, Florina actriz, em caixas gr. por duzia, 15$000.
Idem, idem, idem, em caixas pq., por duzia, 5$000.

Idem, Rosas do Brasil, em pacotes de dous kilos, por kilo, 10$000.
Pó de arroz 7 de Setembro de 1922, em pacotes de 1/2 kilo, por kilo, réis 3$750.
Pasta dentes Atriz, em tubos, por duzia, 15$000.
Pasta dentes 7 de Setembro de 1922, em tubos, por duzia, 10$000.
Sabão em barras Extra, em barras, por duzia, 15$000.

Sabão em barras n. 1, em barras, por duzia, 10$000.
Sabão em barras n. 2, em barras por duzia, 5$000.
Sabão em blocks Extra, em blocks, por duzia, 15$000.
Sabão em blocks n. 1, em blocks, por duzia, 10$000.
Sabão em blocks n. 2, em blocks, por duzia, 5$000.

Sabão liquido Rosas do Brasil, em garrafas, por duzia, 28500.
Sabão liquido Rosas do Brasil, em latas, por duzia, 28083.
Sabonetes 7 de Setembro de 1922, por duzia, 15$000.

Sabonetes Actriz, por duzia, 15$000.
Sabonetes Extra fino gr., por duzia, 10$000.
Sabonetes Extra fino peq., por duzia, 5$000.
Tambem fabricamos pó de arroz em caixas menores, de inferior qualidade, para 20$ com os mesmos rotulos dos de 30$ e 25$ a duzia.
Tonico Actriz, em vidros, por duzia, 45$000.
Tonico Actriz, em vidros men., por duzia, 30$000.
Tonico Goitacaz, em vidros por duzia, 45$000.

Tonico Goitacaz, em vidros men., por duzia, 30$000.
Tonico 7 de Setembro de 1922, em vidros, por duzia, 30$000.
Tabletes Actriz, em caixa, por duzia, 10$000.

Tambem fabricamos tonicos de qualidade inferior em vidros menores para 25$ e 20$, com os mesmos rotulos dos de 45$ e 30$ a duzia.
A presente tabella substitue a anterior a partir de 1 de fevereiro de 1926.
Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1926. — Por Corrêa Lopes, (assignatura illegivel).

Tabella de preço do xarope "Tolu", pequeno fabrico de Waldemar Monteiro, registrado pela rua Marquez do Paraná n. 49:

Preço de duzia, 25$000.
Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1926. — *Waldemar Monteiro.*

Tabella das marcas e preços dos productos fabricados por A. Alves de Almeida & Comp., estabelecidos com fabrica de perfumarias á rua do Resende n. 191, denominada "Perfumaria Meus Encantos":

Pó de arroz "Meus encantos", dúzia 19$700, sello $400.
Talco Boricinado "Idealina", duzia 13$100, sello $300.
Tablette medicinal "Idealina", duzia 10$, sello $150.
Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1926. — *A. Alves de Almeida & Comp.*

Tabella das marcas e preços dos cigarros da Companhia Grande Manufactura de Fumos "Veado", com fabrica á rua capitão Felix n. 28, Rio de Janeiro.

Marcas	Preço — sello — Total por vintena
Balkans. 150, 70, 220.	
Bon Marché ns. 1 e 2. 150, 70, 220.	
Bristol Caporal. 150, 70, 220.	
Caitas. 150, 70, 220.	
Condé. 150, 70, 220.	
Catubas ns. 1 e 2. 150, 70, 220	
Dous Pontos. 150, 70, 220.	
Ferramenta. 150, 70, 220	
Icaraby. 150, 70, 220.	
Japonezes. 150, 70, 220.	
Labor. 150, 70, 220.	
Manon I. 150, 70, 220.	
Manon Ovaes. 150, 70, 220.	
Petit Royal. 150, 70, 220.	
Petit Semilha. 150, 70, 220.	
Record. 150, 70, 220.	
Trielé. 150, 70, 220.	
Valetes. 150, 70, 220.	
York Caporal. 150, 70, 220.	
Zázá. 150, 70, 220.	
All Right. 182, 150, 332.	
Benedictinos. 182, 150, 332.	
Bijou. 182, 150, 332.	
Caporal lavado finos. 182, 150, 332.	
Caporal mineiro finos e grossos. 182, 150, 332.	
Chics ns. 3 e 5. 182, 150, 332	
Coringa. 182, 150, 332.	
Dragões. 182, 150, 332.	
Extra-finos. 182, 150, 332.	
Faisã. 182, 150, 332.	
Faisca. 182, 150, 332.	
Lunch. 182, 150, 332.	
Majestic. 182, 150, 332.	
Milady finos. 182, 150, 332.	
Pyrilamps. 182, 150, 332.	
Royal ns. 1 e 2. 182, 150, 332.	
Semilha de Havana ns. 1 e 2. 182, 150, 332.	
Ultramarinos. 182, 150, 332.	
Yankee. 182, 150, 332.	
Alaska. 250, 150, 400.	
Bouquet Mistura. 250, 150, 400.	

Bristol Mistura, 250, 150, 400.
Caporal lavado, grossos, 250, 150, 400.
Caporal lavado e turco fino, 250, 150, 400.
Chance, 250, 150, 400.
Dessert, 250, 150, 400.
Diplomatas n. 16, 250, 150, 400.
D. K., 250, 150, 400.
Duques, 250, 150, 400.
Milady grs., 250, 150, 400.
Mistura finos, 250, 150, 400.
Rubios, 250, 150, 400.
Rachel n. 1, 250, 150, 400.
Sailor finos, 250, 150, 400.
Semilha e Turco, 250, 150, 400.
Souvenir, 250, 150, 400.
York Mistura, 250, 150, 400.
York Mistura n. 5, 250, 150, 400.
Aiglon, 330, 150, 480.
Caporal lavado e Turcos grossos, 330, 150, 480.
Concurso, 330, 150, 480.
Delice, 330, 150, 480.
Fancy, 330, 150, 480.
Habanos, 330, 150, 480.
Lutecia, 330, 150, 480.
Luzos, 330, 150, 480.
Milady-luxo, 330, 150, 480.
Mistura grossos, 330, 150, 480.
New-York, 330, 150, 480.
Paratodos, 330, 150, 480.
Sailor grossos, 330, 150, 480.
Tico-Tico, 330, 150, 480.
Vanille ns. 1, 2 e 3, 330, 150, 480.
«12», 330, 150, 480.
Adonis, 410, 150, 560.
Bridge, 410, 150, 560.
La Reine, 410, 150, 560.
Lotus 410, 150, 560.
Mistura 500, 410, 150, 560.
Poker, 410, 150, 560.
Rachel 4, 410, 150, 560.
Royal Club, 410, 150, 560.
«24», 420, 150, 560.

Pompadour, em latinhas de 20 cigarros, 450, 150, 600.
Rachel, em latinhas de 20 cigarros, 450, 150, 600.
Splendid, em latinas de 20 cigarros, 450, 150, 600.
Tabaria, em latinhas de 20 cigarros, 450, 150, 600.
Bamilha, 460, 200, 660.
Diplomatas n. 20, 460, 200, 660.
La Nata, 460, 200, 660.
Leader, 460, 200, 660.
Mon Plaisir ns. 1, 2 e 3, 460, 200, 660.
Turcos, 500, 200, 700.
Virginia, 500, 200, 700.
Fatima ns. 1, 2 e 3, 600, 200, 800.
Palace, 600, 200, 800.
Rio Chic, 600, 200, 800.
Rosette, 600, 200, 800.
Virginia grossos, 600, 200, 800.
Rio Chic, grand luxo, 700, 200, 900.
Grand Prix, 1.000, 200, 1.200.
Orleans, 1.000, 200, 1.200.
Cigarros de palha:
Barbacena finos, 250, 150, 4000
Goyanos finos, 250, 150, 400.
Rio Novo, finos, 250, 150, 400.
Barbacena, grossos, 330, 150, 480.
Goyanos, grossos, 330, 150, 480.
Rio Novo, grossos, 330, 150, 480.
Barbacena, bengalas, 310, 150, 560.
Goyanos, bengalas, 410, 150, 560.
Rio Novo, bengalas, 410, 150, 560.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1926. — Grande Manufactura de Fumos-Veado — *Arthur de Castro*, presidente.

Tabella de preços das especialidades pharmaceuticas fabricadas na pharmacia sita á rua da Harmonia n. 33, denominada N. S. da Saude.

Duzia — Sello — Total

Peitoral Balsamico, 30$000, 1$200, 31$200.
Odontalgina, 30$000, 1$200, 31.200.
Elixir de Angelica — 30$000, 1$200 31$200.
Vinho Reconstituinte — 60$000, 2$400, 62$400.
Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1926. — *Leonor Guimarães Rodrigues Tinoco.*

Tabella das marcas e dos preços das especialidades pharmaceuticas da firma Cardoso, Seabra & Comp., estabelecidos com pharmacia á rua São Francisco Xavier n. 266, na cidade do Rio de Janeiro.

Especialidades pharmaceuticas — Unidade — Duzia

Cadusan, 12$000, 120$000.
Karpotran, 12$000, 120$000.
Biotan, 10$000, 100$000.
Lucsan, 5$500, 55$000.
Serum Neuro Trophico, 5$000, 50$000
Oleocamphor (oleo camphorado indolor), 4$000, 40$000.

Phylaxil (typo commodo), 1$000, 10$000.
Emetan, 11$000, 120$000.
Arsyetol, 5$500, 62$000.
Biôradeno, 5$500, 62$000.
Iodotona, 5$500, 62$000.
Oxargyrase A e B, 5$500, 62$000.
Calomelanos indolor, 4$000, 46$000.
Convalereno, 4$000, 46$000.
Digitaleno, 4$000, 46$000.

Ampôlas communs:

Aconitina, crystalizada, 1/10 millig., 1/2 caixa, uma 2$500, duzia 24$; caixa, uma 4$, duzia 40$000.
Aconitina nitrato, 1/4 millig., 1/2 caixa, uma 2$500, duzia 24$; caixa, uma 4$, duzia 40$000.
Adrenalina, chlorhyd., 1/4 millig., 1/2 caixa, uma 4$000, duzia 40$; caixa, uma 7$, duzia 70$000.

Adrenalina, chyorhyd., 1/2 millig., 1/2 caixa, uma 5$, duzia 50$000.
Adrenalina, chlorhyd., 1 millig., 1/2 caixa, uma 7$, duzia 70$000.

Adrenalina — Cocaina:

Adrenalina, chlorhyd., 1/2 millig., 1/2 caixa, uma 5$500, duzia 55$; caixa, uma 10$, duzia 100$000.
Cocaina, chlorhyd., 1 cent., 1/2 caixa, uma 5$500, duzia 55$000; caixa, uma 10$, duzia 100$000.

Adrenalina — Novocaina:

Adrenalina, cholrhyd. 1/2 millig., 1/2 caixa, uma 5$500, duzia 55$; caixa, uma 10$, duzia 100$000.
Novocaina, 1 cent., 1/2 caixa, uma 5$500, duzia 55$; caixa, uma 10$, duzia 100$000.

Adrenalina — Novocaina:

Novocaina, 2 cent., 1/2 caixa, uma 6$, duzia 60$; caixa, uma 11$, duzia 110$000.

Adrenalina — Novocaina:

Novocaina, 1 ou 2 cent., 1/2 caixa, uma 4$, duzia 40$; caixa, uma 7$, duzia 70$000.

Adrenalina — Stovaina:

Stovaina, 1 cent., 1/2 caixa, uma 5$, duzia 50$; caixa, uma 9$, duzia 90$000.

Antipyrina, 25 cent. e cocaina, 1 cent., 1/2 caixa, uma 3$, duzia 30$; caixa, uma 5$, duzia 50$000.
Antipyrina, 25 cent. e morphina 1 cent., 1/2 caixa, uma 3$, duzia 30$; caixa, uma 5$, duzia 50$000.
Antipyrina 25 cent. e quinina 10 cent., 1/2 caixa, uma 3$, duzia 30$; caixa, uma 5$, duzia 50$000.
Arhenal (Metharsin. de sod.) 5 cent., 1/2 caixa, uma 2$500, duzia 24$; caixa, uma 4$, duzia 40$000.
Arhenal (Metharsin. de sod.) 10 cent., 1/2 caixa, uma 2$500, duzia 24$; caixa, uma 4$, duzia 40$000.
Assucar, 1 1/2 c. c., 1 gr., 1/2 caixa, uma 2$500, duzia 24$; caixa, uma 4$, duzia 40$000.
Assucar, 3 c. c., 2 grs., 1/2 caixa, uma 3$, duzia 30$; caixa, uma 5$, duzia 50$000.
Assucar, 7 1/2 c. c., 5 grs., 1/2 caixa, uma 4$, duzia 40$000.
Atropina, sulfato neutro, 1/4 millig., 1/2 caixa, uma 2$500, duzia 25$; caixa, uma 4$, duzia 40$000.

Atropina e morphina:

Atropina, sulfato neutro, 1/4 millig., 1/2 caixa, uma 2$500, duzia 25$; caixa, uma 4$, duzia 40$000.
Morphina, chlorhydrato, 1 cent., 1/2 caixa, uma 2$500, duzia 25$; caixa, uma 4$, duzia 40$000.
Azul de methylene, 25 milligr., 1/2 caixa, uma 2$500, duzia 25$; caixa, uma 4$, duzia 40$000.
Bi-iodureto de mercurio em sôro physiológico, ampôlas de 1 c. c. com 1, 2, 3 e 4 cent., 1/2 caixa, uma 2$500, duzia 25$; caixa, uma 4$, duzia 40$000.
Benzoato de mercurio, formula Gaucher, 1 ou 2 cent., 1/2 caixa, uma 2$500, duzia 25$; caixa, uma 4$, duzia 40$000.
Cacodylato de sodio, 5 cent., 1/2 caixa, uma, 2$500, duzia, 24$000; caixa, uma, 4$, duzia, 40$000.
Cacodylato de sodio, 10 e 20 cent., 1/2 caixa, uma, 2$500, duzia, 24$; caixa, uma, 4$, duzia, 40$000.
Cacodylato de sodio — Strychnina:
Cacodylato de sodio, 5 cent., 1/2 caixa, uma, 2$500, duzia, 24$; caixa, uma, 4$, duzia, 40$000.
Strychnina, sulfato, 1 millig., 1/2 caixa, uma, 2$500, duzia, 24$; caixa, uma, 4$, duzia, 40$000.
Cafeina Codex ou Tanret, 1/2 caixa, uma, 3$, duzia, 30$; caixa, uma, 5$, duzia, 50$000.
Cafeina, benzoato, 25 cent., 1/2 acixa, uma, 3$, duzia, 30$; caixa, uma, 5$, duzia, 50$000.

Cafeina-sparteina:

Cafeina, 25 cent., esparteina, sulfato, 2 cent., 1/2 caixa, uma, 3$, duzia, 30$; caixa, uma, 5$, duzia, 50$000.
Cafeina, 25 cent., esparteina, sulfato, 5 cent., 1/2 caixa, uma, 3$, duzia, 30$; caixa, 5$, duzia, 50$000.
Cafeina-strychnina:
Cafeina, 25 cent., strychnina, sulfato, 1 millig., 1/2 caixa, uma, 3$, duzia, 30$; caixa, uma, 5$, duzia, 50$000.
Cinnamato de sodio (Hetol), 5 cent., 1/2 caixa, uma, 2$500, duzia, 24$; caixa, uma, 4$, duzia, 40$000.
Cinnamato de sodio (Hetol), 10 cent., 1/2 caixa, uma, 2$500, duzia, 24$; caixa, uma, 4$, duzia, 40$000.
Calomelanos, 1 a 5 cent., 1/2 caixa, uma, 2$500, duzia, 24$; caixa, uma, 4$, duzia, 40$000.
Cholesterina, 5 cent., 1/2 caixa, uma, 3$500, duzia, 35$; caixa, uma, 6$, duzia, 60$000.
Cocaina chlorhydrato, 1 cent., 1/2 caixa, uma, 2$500, duzia, 24$; caixa, uma, 4$, duzia, 40$000

Cocaina chlorhydrato, 2 cent., 1/2 caixa, uma, 2$500, duzia, 24$; caixa, uma, 4$, duzia, 40$000.

Cocaina chlorhydrato, 5 cent., 1/2 caixa, uma, 2$500, duzia, 24$; caixa, uma, 4$, duzia, 40$000.

Colchicina, 2 millig., 1/2 caixa, uma, 2$500, duzia, 24$; caixa, uma, 4$, duzia, 40$000.

Collargol, 1 cent., 1/2 caixa, uma, 2$500, duzia, 24$; caixa, uma, 4$, duzia, 40$000.

Creosoto, 5 cent., 1/2 caixa, uma, 2$500, duzia, 24$; caixa, uma, 4$, duzia, 40$000.

Creosoto-iodoformio:

Creosoto, 5 cent., iodoformio, 1 cent., 1/2 caixa, uma, 2$500, duzia, 24$; caixa, uma, 4$, duzia, 40$000.

Cyanureto de mercurio, 1 ou 2 cent., 1/2 caixa, uma, 2$500, duzia, 24$; caixa, uma, 4$, duzia, 40$000.

Digitalina, cryst. 2/10 millig., 1/2 caixa, uma, 2$500, duzia, 24$; caixa, uma, 4$, duzia, 40$000.

Dionina, 1 ou 2 cent., 1/2 caixa, uma, 2$500, duzia, 24$; caixa, uma, 4$, duzia, 40$000.

Duboisina, sulfato, 1/2 millig., 1/2 caixa, uma, 2$500, duzia, 24$; caixa, uma, 4$, duzia, 40$000.

Emetina, chlorydr., 1 cent., 1/2 caixa, uma, 4$, duzia, 40$; caixa, 7$, duzia, 70$000.

Emetina, chlorydr., 2 cent., 1/2 caixa, uma, 6$, duzia, 60$000.

Emetina, chlorydr., 3 cent., 1/2 caixa, uma, 8$500, duzia, 85$000.

Emetina, chlorydr., 4 cent., 1/2 caixa, uma, 10$500, duzia, 105$000.

Ergotina, Bonjean, 50 cent., 1/2 caixa, uma, 6$500, duzia, 65$000.

Ergotina, Yvon, 1 gr., 1/2 caixa, uma, 6$500, duzia, 65$000.

Eserina, salicylato, 1 millig., 1/2 caixa, uma, 2$500, duzia, 24$; caixa, uma, 4$, duzia, 40$000.

Eserina, sulfato, 1 millig., meia caixa, uma, 2$500; duzia, 24$; caixa, uma, 4$; duzia, 40$000.

Estrophantina, 1/10 millig., meia caixa, uma, 2$500; duzia, 24$; caixa, uma, 4$; duzia, 40$000.

Ether sulfurico, 1 c. c., meia caixa, uma, 2$500; duzia, 24$; caixa, uma, 4$; duzia, 40$000.

Ether camphorado, 10%, 1 c. c. — meia caixa: uma, 2$500; duzia, 24$; caixa: uma, 4$; duzia, 40$000.

Ether camphorado, 25%, 1 c. c. — meia caixa: uma, 2$500; duzia, 24$; caixa: uma, 4$; duzia, 40$000.

Eucalyptol, 10 cent., meia caixa, uma, 2$500; duzia, 24$; caixa, uma, 4$; duzia, 40$000.

Eucalyptol-Gayacol:

Eucalyptol, 10 cent., meia caixa, uma, 2$500; duzia, 24$; caixa, uma, 4$; duzia, 40$000.

Gayacol, 5 cent., meia caixa, uma, 2$500; duzia, 24$; caixa, uma, 4$; duzia, 40$000.

Eucalypt.-Gayac.-Iodoform.:

Eucalyptol, 10 cent.

Gayacol, 5 cent.

Iodoformio, 1 cent., meia caixa, uma, 3$; duzia, 30$; caixa, uma, 5$; duzia, 50$000.

Ferro, Arseniato, meia caixa, uma, 2$500; duzia, 25$; caixa, uma, 5$; duzia, 50$000.

Ferro, Citrato, meia caixa, uma, 2$500; duzia, 25$; caixa, uma, 5$; duzia, 50$000.

Ferro, Cacodylato: meia caixa, uma, 2$500; duzia, 25$; caixa, uma, 5$; duzia, 50$000

Ferro, Glycerophosphato, meia caixa, uma, 2$500; duzia, 25$; caixa, uma, 5$; duzia, 50$000.

Ferro, Metharsinato, meia caixa, uma, 2$500; duzia, 25$; caixa, uma, 5$; duzia, 50$000.

Formina, 25 cent., meia caixa, uma 2$500; duzia, 25$; caixa, uma, 5$; duzia, 50$000.

Formina, 50 cent., meia caixa, uma, 2$500; duzia, 25$; caixa, uma, 5$; duzia, 50$000.

Gayacol, 5 cent., meia caixa, uma, 2$500; duzia, 25$; caixa, uma, 5$; duzia, 50$000.

Gayacol-Camph.-Iodofor.:

Gayacol, 5 cent.

Camphora, 20 cent.

Iodoformio, 1 cent., meia caixa, uma, 3$; duzia, 30$; caixa, uma, 5$; duzia, 50$000.

Gayacol, cacodylato, 2 e 5 cent., meia caixa, uma, 2$500; duzia, 20$; caixa, uma, 4$; duzia, 40$000.

Glycerophosphatos de sodio, potassio, magnesio, strychnina, ferro, etc., meia caixa, uma, 2$500; duzia, 20$; caixa, uma 4$; duzia, 40$000.

Gomenol (oleo gomenoado), 5 a 25%, meia caixa, uma, 3$; duzia, 30$; caixa, uma, 5$; duzia 50$000.

Guy (viscum album), 4 millig., meia caixa, uma, 2$500; duzia, 24$; caixa, uma 4$; duzia, 40$000.

Hermophenyl, 5 cent., meia caixa, uma, 2$500; duzia, 24$; caixa, uma, 4$; duzia 40$000.

Heroina, chlorydrato, 5 millig., meia caixa, uma, 3$; duzia, 30$; caixa, uma, 5$; duzia, 50$000.

Heroina, chlorydrato, 10 millig., meia caixa, uma 4$; duzia, 40$; caixa, uma, 7$; duzia, 70$000.

Heroina, chlorydrato, 20 millig., meia caixa, uma, 4$500; duzia, 45$; caixa, uma, 8$; duzia, 80$000.

Heroina e atropina:

Heroina chlorydrato, 5 millig.

Atropina sulfato, 1 millig., meia caixa, uma, 3$; duzia, 30$; caixa, uma, 5$; duzia, 50$000.

Hetol (cinnamato de sodio), 1 a 5 cc., meia caixa, uma, 2$500; duzia, 24$; caixa, uma, 4$; duzia, 40$000.

Hordenina, sulfato 10 cent., meia caixa, uma, 6$; duzia, 60$000.

Hydrastina, 1 cent., meia caixa, uma, 4$500; duzia, 45$; caixa, uma, 8$; duzia, 80$000.

Hydrastina, chlor., 1 a 5 millig., meia caixa, uma, 3$500; duzia, 35$; caixa uma, 6$; duzia, 60$000.

Hyoscamina, 1 millig., meia caixa, 3$500; duzia, 35$; caixa, uma, 6$; duzia 60$000.

Hyoscina, 1 millig., meia caixa, 3$500; duzia, 35$; caixa, uma, 6$; duzia, 60$000.

Iodoformio, 5 cent., meia caixa, 3$500; duzia, 35$; caixa, uma, 6$; duzia, 60$000.

Iodureto de sodio, meia caixa, uma, 2$500; duzia, 24$; caixa, uma, 4$; duzia 40$000.

Solução a 5 % e a 10 % emp. de 2 c. c., meia caixa, uma, 2$500; caixa, uma, 4$; duzia, 40$000.

Lecithina, 5 cent., meia caixa, uma, 2$500; duzia, 24$; caixa, uma, 4$; duzia, 40$000.

Lecithina, 10 cent., meia caixa, 3$; duzia, 30$; caixa, uma, 5$; duzia, 50$000.

Lecithina — Camphora:

Lecithina, 5 cent., meia caixa, uma, 3$; duzia, 30$; caixa, 5$; duzia, 50$000.

Camphora, 10 cent., meia caixa, uma, 3$; duzia, 30$; caixa, 5$; duzia, 50$000.

Lecithina — Camphora:

Lecithina, 5 cent., meia caixa, uma, 3$; duzia, 30$; caixa, 5$; duzia, 50$000.

Camphora, 15 cent., meia caixa, uma, 3$; duzia, 30$; caixa, 5$; duzia, 50$000.

Lecithina — Strychnina:

Lecithina, 5 cent., meia caixa, uma, 3$; duzia, 30$; caixa, 5$; duzia, 50$000.

Strychnina, 1 milig., meia caixa, uma, 3$; duzia, 30$; caixa, 5$; duzia, 50$000.

Morphina chlorydrato, 1 cent., meia caixa, uma, 3$; duzia 30$; caixa, uma, 5$; duzia, 50$000.

Morphina chlorydrato, 2 cent., meia caixa, uma, 3$; duzia 30$; caixa, uma, 5$; duzia, 50$000.

Morphina chlorydrato, 3 cent., meia caixa, uma, 3$; duzia 30$; caixa, uma, 5$; duzia, 50$000.

Morphina — Atropina:

Morphina chloryd. 1 cent., meia caixa, uma, 3$; duzia, 30$; caixa, uma, 5$; duzia, 50$000.

Atropina sulfato, 1/4 milig., meia caixa, uma, 3$; duzia, 30$; caixa, uma, 5$; duzia, 50$000.

Morphina — Sparteina:

Morphina chloryd. 1 cent., meia caixa, uma, 3$; duzia, 30$; caixa, uma, 5$; duzia, 50$000.

Sparteina sulfato, 2 cent., meia caixa, uma, 3$; duzia, 30$; caixa, uma, 5$; duzia, 50$000.

Novocaina chloryd., 1 cent., meia caixa, uma, 2$500; duzia, 24$; caixa, uma, 4$; duzia, 40$000.

Novocaina chlord., 2 cent., meia caixa, uma, 2$500; duzia, 24$; caixa, uma, 4$; duzia, 40$000.

Oleo camphorado (indolor) 10 %, meia caixa, 2$500; duzia, 24$; caixa, 4$; duzia, 40$000.

Oleo camphorado (indolor) 15 %, meia caixa, 2$500; duzia, 24$; caixa, 4$; duzia, 40$000.

Oleo camphorado (indolor) 20 %, meia caixa, 2$500; duzia, 24$; caixa, 4$; duzia, 40$000.

Oleo camphorado (indolor) 25 %, meia caixa, 2$500; duzia, 24$; caixa, 4$; duzia, 40$000.

Oleo camphorado (indolor) 25 %, meia caixa, uma, 3$; duzia, 30$; caixa, uma, 5$; duzia, 50$000.

Oleo camphorado (indolor) 5 c. c. 25 %, meia caixa, uma, 5$; duzia, 50$000.

Oleo ethereo camphor. 10 %, meia caixa, uma, 2$500; duzia, 24$000; caixa, uma, 4$; duzia, 40$000.

Oleo ethereo camph. 25 %, meia caixa, uma, 2$500; duzia, 24$000; caixa, uma, 4$; duzia, 40$000.

Oleo cinzento, a 20 % 1 cc., meia caixa, uma, 2$500; duzia, 24$000; caixa, uma, 4$; duzia, 40$000.

Oleo cinzento, a 30 % 1 cc., meia caixa, uma, 2$500; duzia, 24$000; caixa, uma, 4$; duzia, 40$000.

Oleo cinzento, a 40 % 1 cc., meia caixa, uma, 2$500; duzia, 24$000; caixa, uma, 4$; duzia, 40$000.

Oxycyanureto de merc., 1 cent., meia caixa, 2$500; duzia, 24$; caixa, uma, 4$; duzia, 40$000.

Oxycyanureto de mercurio, 2 cent., meia caixa, uma, 2$500; duzia, 25$; caixa, uma, 4$; duzia, 40$.

Oleo Oleo gomenolado, 5 a 25 %, meia caixa, uma, 3$; duzia, 30$; caixa, 5$; duzia, 50$000.

Pilocarpina chlorydrato, 5 millig., meia caixa, 2$500; duzia, 24$; caixa, uma, 4$; duzia, 40$000.

Pilocarpina chlorydrato, 1 cent., meia caixa, 3$; duzia, 30$; caixa, uma, 5$; duzia, 50$000.

Quinina saes, 10 cent., meia caixa, uma, 2$500; duzia, 24$; caixa, uma, 4$; duzia, 40$000.

Quinina saes, 25 cent., meia caixa, uma, 3$500; duzia, 35$; caixa, uma 6$; duzia, 60$000.

Quinina saes, 50 cent., meia caixa, uma, 5$; duzia, 50$; caixa, uma, 9$; duzia, 90$000.

Scopolamina bromhydrato, 1 millig., meia caixa, uma, 2$500; duzia, 24$; caixa, uma, 4$; duzia, 40$000.

Sparteina, sulfato, de 1 a 5 cent., meia caixa, uma, 3$500; duzia, 35$; caixa, uma, 6$; duzia, 60$000.

Strychnina arseniato, meia caixa, uma, 2$500; duzia, 24$; caixa, uma, 4$; duzia, 40$000.

Strychnina cacodylato, meia caixa, uma, 2$500; duzia, 24$; caixa, uma, 4$; duzia, 40$000.

Strychnina formiato, meia caixa, uma, 2$500; duzia, 24$; caixa, uma, 4$; duzia, 40$000.

Strychnina nitrato, meia caixa, uma, 2$500; duzia, 24$; caixa, uma, 4$; duzia, 40$000.

Strychnina phosphato, meia caixa, uma, 2$500; duzia, 24$; caixa, uma, 4$; duzia, 40$000.

Strychnina pura, meia caixa, uma, 2$500; duzia, 24$; caixa, uma, 4$; duzia, 40$000.

Strychnina sulfato, meia caixa, uma, 2$500; duzia, 24$; caixa, uma, 4$; duzia, 40$000.

Strychnina em serie, 1 a 6 millig., caixa, uma, 5$; duzia, 50$000.

Sôro eutrophico, 2cc., meia caixa, uma, 2$500; duzia, 24$; caixa, uma, 4$; duzia, 40$000.

(Agua do mar), 5cc., meia caixa, uma, 4$500; duzia, 45$000.

Sôro physiologico, 2cc., meia caixa, uma, 2$500; duzia, 24$; caixa, uma, 4$; duzia, 40$000.

Stovaina, 1 cent., meia caixa, uma, 2$500; duzia, 24$; caixa, uma, 4$; duzia, 40$000.

Stovaina, 2 cent., meia caixa, uma, 2$500; duzia, 24$; caixa, uma, 4$; duzia, 40$000.

Stovaina — Strychnina:

Stovaina, 1 cent., meia caixa, uma, 2$500; duzia, 24$; caixa, uma, 4$; duzia, 40$000.

Strychnina sulfato, 1 millig., meia caixa, uma, 3$; duzia, 30$; caixa, uma, 5$; duzia 50$000.

Sodio arseniato, 1 millig., meia caixa, uma, 2$500; duzia, 24$; caixa, uma, 4$; duzia, 40$000.

Sodio cacodylato, 5 cent., meia caixa, uma, 2$500; duzia, 24$; caixa, uma, 4$; duzia, 40$000.

Sodio cacodylato, 10 cent., meia caixa, uma, 2$500; duzia, 24$; caixa, uma, 4$; duzia, 40$000.

Sodio formiato, 5 cent., meia caixa, uma, 2$500; duzia, 24$; caixa, uma, 4$; duzia, 40$000.

Sodio glycerophosphato, 25 cent., meia caixa, uma, 2$500; duzia, 24$; caixa, uma, 4$; duzia, 40$000.

Sodio metharsinato (arrhenal), meia caixa, uma, 2$500; duzia, 24$; caixa, uma, 4$; duzia, 40$000.

Sodio nucleinato, 5 cent., meia caixa, uma, 3$; duzia, 30$; caixa, uma, 5$; duzia, 50$000.

Sodio nitrito, 2 cent., meia caixa, uma, 2$500; duzia, 24$; caixa, uma, 4$; duzia, 40$000.

Sublimado corrosivo, 1 cent., meia caixa, uma, 2$500; duzia, 24$; caixa, uma, 4$; duzia, 40$000.

Tartaro emetico, sol. a 1 %, 5cc., meia caixa, uma, 5$; duzia, 50$000.

Tartaro emetico, sol. a 1 %, 10 cc. (vido pipetas).

Trinitrina, sol. a 0,5 o/oo, meia caixa, uma, 2$500; duzia, 24$; caixa, uma, 4$; duzia, 40$000.

Thiosinamina, 10 cent., meia caixa, uma, 2$500; duzia, 24$; caixa, uma, 4$; duzia, 40$000.

Urgencia, serie:

Uma ampôla de adrenalina, 1/2 millig., caixa, uma, 5$; duzia, 50$000.

Uma ampôla de apomorphina, 5 millig., caixa, uma, 5$; duzia, 50$000.

Uma ampôla de camphora, 25 cent., caixa, uma, 5$; duzia, 50$000.

Uma ampôla de camphora, 50 cent., caixa, uma, 5$; duzia, 50$000.

Uma ampôla de cafeina, caixa, uma, 5$; duzia, 50$000.

Uma ampôla de ergotina de Yvon, caixa, uma, 5$; duzia, 50$000.

Uma ampôla de ether puro, 1 cc., caixa, uma, 5$; duzia, 50$000.

Uma ampôla de heroina, 2 cent., caixa, uma, 5$; duzia, 50$000.

Uma ampôla de morphina, caixa, uma, 5$; duzia, 50$000.

Uma ampôla de sparteina caixa, uma, 5$; duzia, 50$000.

Yohimbina chlorhydrato, 5 millig., meia caixa, uma, 4$500; duzia, 45$; caixa, 8$; duzia, 80$000.

Pipetas (Sôros artificiaes) — Unidade — Duzia

Agua redistillada (Sôro physiologico) Sôro Eutrophico (agua do mar) e congeneres:

De 5 c. c., $00, 8$000.
De 10 c. c., 1$000, 10$000.
De 20 c. c., 1$500, 15$000.
De 30 c. c., 2$000, 20$000.
De 50 c. c., 2$500, 25$000.
De 70 c. c., 3$000, 30$000.
De 100 c. c., 3$500, 35$000.
De 150 c. c., 4$000, 40$000.
De 200 c. c., 4$500, 45$000.
De 250 c. c., 5$000, 50$000.
De 500 c. c., 8$000, 80$000.
De 500 c. c., frasco de rolha esmerilada, 10$000.
De 1.000 c. c., frasco de rolha esmerilada, 14$000.

Iodureto de sodio a 5 % e 10 % — Sôro gelatinado — Sôro glycosado — Sôro lactosado — Tartaro emetico:

De 5 c. c., 1$000, 10$000.
De 10 c. c., 1$500, 15$000.
De 20 c. c., 2$000, 20$000.
De 30 c. c., 2$500, 25$000.
De 50 c. c., 3$000, 30$000.
De 70 c. c., 4$000, 40$000.
De 100 c. c., 5$000, 50$000.
De 150 c. c., 6$000, 60$000.
De 200 c. c., 8$000, 80$000.
De 250 c. c., 10$000, 100$000.
De 500 c. c., 18$000.

Iodureto de sodio a 20 % e 30 % — Sôro glycosado hypertonico (30 %):

De 5 c. c., 1$500, 15$000.
De 10 c. c., 2$000, 20$000.
De 20 c. c., 3$000, 30$000.
De 30 c. c., 3$500, 35$000.
De 50 c. c., 4$500, 45$000.
De 70 c. c., 5$000, 50$000.
De 100 c. c., 7$000, 70$000.
De 250 c. c., 14$000, 140$000.
De 500 c. c., 25$000, 250$000.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1926. — *Cardoso Scabra & Comp.*

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de productos pharmaceuticos de propriedade de D. Clarita Eisenlohr, situada á rua Marechal Floriano Peixoto n. 41, sobrado, nesta Capital:

Xarope de Verbasco composto, preço por duzia, 48$000.

Peitoral Brasileiro, preço por duzia, 48$000

Innalação Eisenlohr, preço por duzia, 48$000.

Cabellina, preço por duzia, 96$000.

Murrhol Concentrado preço por duzia, 42$000

Myrrhol diluido, preço por duzia, 36$000.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1926. — *Clarita Eisenlohr.*

Tabella de preços de F. R. Baptista & Comp., commerciantes estabelecidos á rua Primeiro de Março n. 10, nesta Capital:

Especialidades pharmaceuticas approvadas pelo Departamento Nacional de Saude Publica:

Vitamonal, preço por duzia, 51$000.

Drozerol, preço por duzia, 24$000.

Pilulas do Padre Rena, preço por duzia, 21$000.

Lumbricida Antunes, preço por duzia, 20$000.

Vermil Tavares, preço por duzia, réis 20$000

Brazital, preço por duzia, 54$000.

Oleo de bacalháo, claro, preço por duzia, 36$000.

Oleo de bacalháo, escuro, preço por duzia 36$000.

Oleo de bacalháo, creosotado, preço por duzia, 36$000.

Oleo de bacalháo, ferruginoso, preço por duzia, 36$000 .

Oleo de bacalháo com ferro, iodo e quina, preço por duzia, 40$000.

Néo-Febril, preço por duzia, 65$000

Anti-Diabetico Uranado Composto, preço por duzia, 240$000.

Licôr Anti-Darthroso, preço por duzia, 30$000.

Tinal, preço por duzia, 51$000.

Ephelecida Jat, preço por duzia, réis 30$000.

Perfumarias:

Pasta Dentifricia Ivany, preço por duzia, 13$000.

Brillantina Ivany, preço por duzia, 35$000.

Sabão Ivany, preço por duzia, 8$200.

Sabão Liquido Ivany, preço por duzia, 25$000.

Agua de Colonia Ivany, 1/4 de litro, preço por duzia, 35$000.

Agua de Colonia Ivany 1/2 litro, preço por duzia, 60$000.

Agua de Colonia Ivany, 1 litro, preço por duzia, 100$000.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1926. — *F. R. Baptista & Comp.*

Tabella de preços e marcas de perfumarias, fabricadas por José Pereira da Silva, estabelecido á rua do Santo Christo n. 203, nesta cidade do Rio de Janeiro.

Loção Lyrio Silva, importancia do sello, 8$400; preço por duzia, 45$000.

Loção Visões de Amor, importancia do sello, 8$400; preço por duzia, 45$000.

Loção Magnolia, importancia do sello, 8$400; preço por duzia, 45$000.

Loção Rosa Silva, importancia de sello, 8$400; preço por duzia, 45$000.

Loção Gregror, importancia do sello, 18$000; preço por duzia, 60$000.

Loção Vigan da Silva, importancia do sello, 18$000; preço por duzia, 60$000.

Loção Violeta Gregror, importancia do sello, 18$000; preço por duzia, 60$000.

Loção Violeta, importancia do sello, 3$600; preço por duzia, 15$000.
Loção Crepusculo, importancia do sello, 3$600; preço por duzia, 15$000.
Loção Crepusculo Gregror, importancia do sello, 18$000; preço por duzia, 60$000.
Loção Agua de Quina, importancia do sello, 3$600; preço por duzia, 15$000.
Loção Brilhantina Lyrio Silva, importancia do sello, 3$600; preço por duzia, 15$000.
Brilhantina Gregror, importancia do sello, 18$000; preço por duzia, 60$000.
Loção Saudosa, importancia do sello, 3$600; preço por duzia, 15$000.
Sabão liquido Nilo Peçanha (litros), importancia do sello, 3$600; preço por duzia, 15$000.
Sabão Tonico Silva, importancia do sello, 3$600; preço por duzia, 15$000.
Extracto Gregror, importancia do sello, 8$400; preço por duzia, 45$000.
Extracto Vigan de Silva, importancia do sello, 8$400; preço por duzia, 45$000.
Extracto Rosa Silva, importancia do sello, 8$400; preço por duzia, 45$000.
Extracto Visões de Amor, importancia do sello, 8$400; preço por duzia, 45$000.
Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1926. — *José Pereira da Silva.*

Tabella de marcas e preços das especialidades pharmaceuticas, fabricadas por Silva Araujo & Comp., estabelecidas na cidade do Rio de Janeiro, á rua Primeiro de Março ns. 9, 11 e 13:

Marcas — Preço por duzia

Agua Ingleza, 48$000.
Alcatrão (licor), 36$000.
Baby Flora, 26$000.
Banhos calmantes, 100$000.
Bio-sôro (ampoulas), caixa de 12 réis 90$000.
Bi-urol, 66$000.
Capsulas anti-gastralgicas, 36$000
Capsulas ether amyl-valerianico, réis 66$000.
Capsulas de oleo capivara creosotado, 66$000.
Capsula de oleo de capivara iodo glycero phosphatado, 66$000.
Capsulas de oleo de capivara puro, réis 66$000.
Capsula de oleo de ricino (2,50), réis 16$000.
Capsula de oleo de ricino (0,25), réis 32$000.
Cigarros de agoniada, 20$000.
Comprimido bi-digestivo, 36$000.
Comprimido yohimbina, 84$000.
Conserva peptona, 66$000.
Creme magnesia, 54$000.
Creme magnesia (pequenos), 32$000.
Cyan n. 1 (caixa com 12), 60$000.
Cyan n. 2 (caixa com 12), 60$000.
Cyan n. 1 (caixa com 12), 60$000.
Cyan n. 2 (caixa com 12), 60$000.
Digestivo Infantil, 32$000.
Drageas acido ginocardico, 54$000.
Drageas cascara sagrada, 54$000.
Elixir Bi-iodado, 54$000.
Elixir carminativo, 54$000.
Elixir chloro calcio, 54$000.
Elixir eupeptico (Dr. B. Romeu), réis 54$000.
Elixir ferropyrina, 54$000.
Elixir galactogenico, 54$000.
Elixir gynocardia odorata, 54$000.
Elixir hamamelis, 54$000.
Elixir kola, 36$000.
Elixir nevrosthenico, 44$000.
Elixir Parahyba, 54$000.
Elixir papaina, 54$000.
Elixir pepsina acida glycerinada, réis 66$000.
Elixir pepsina e vieirino, 66$000.
Elixir peptona, 54$000.
Elixir rhuibarbo, 36$000.
Elixir tres quinas, 44$000.
Elixir Vitis nili, 54$000.
Enterozymase (ampoulas), 100$000.
Enterozymase (comprimidos), 48$000.
Gigoga composto, 54$000.
Glycero phosphatos (xarope), 66$000.
Glycosurina, 54$000.
Gottas bi-iodadas, 54$000.
Gottas odontologicas, 26$000.
Gottas physiologicas, 54$000.
Gottas yohimbina, 84$000.
Granulado coca condurango, 44$000.
Granulado coca condurango, 44$000.
Granulado creosotal, 54$000.
Granulado glycero phosphato, 54$000.
Granulado guaraná iodo kola, 66$000.
Granulado hygrosaccharato, 66$000.
Granulado kola, 44$000.
Granulado kola e coca, 44$000.
Granulado kola glycero-phosphatada, 54$000.
Granulado lecithina e cacáo, 54$000.
Granulado phospho glyco cal, 54$000.
Granulado phospho glyco sodio, réis 54$000.
Granulado sal anti-arthritico, 54$000.
Granulado sulfo gaiacolato potassio, 54$000.
Granulado tridigestivo, 54$000.
Granulado effervescente formina, réis 54$000.
Granulado effervescente quino formina, 66$000.
Granulos arseniato strychnina 0,001, 32$000.
Granulos arsenicaes 0,001, 32$000.
Granulos strophantus 0,001, 44$000.
Granulos sulfato strychnina 0,001, réis 32$000.
Hypnalgesico, 54$000.
Ingesta (farinha lactea), 36$000.
Injecção Dilon, 66$000.
Levedina, 48$000.
Levedo de cerveja, 36$000.
Licor digestivo, 54$000.
Licor dos inglezes, 36$000.
Lybiol (Dr. M. Feitosa), 70$000.
Liodyl (caixa 12), 60$000.
Magnesia fluida, 12$000.
Malto kola cal, 66$000.
Malto kola sodio, 66$000.
Mistura anesthesica, 66$000.
Neuro ferro, 60$000.
Neuro sôro n. 1, 40$000.
Neuro soro n. 2, 60$000.
Novo lyeto sôro n. 1 (caixa 12), réis 40$000.
Novo lyeto soro n. 2 (caixa 12), réis 60$000.
Novo lyeto soro n. 3 (caixa 6), réis 40$000.
Novo lyeto soro n. 4 (caixa 6), réis 50$000.
Nutrical, 54$000.
Nutrical iodado, 54$000.
Opoldedoc composto, 26$000.
Opoldedoc vitis nili, 26$000.
Ovulos glycerina, 54$000.
Ovulos glycerina compostos, 66$000.
Papaina especial dosada, 54$000.
Papaina glycerinada (Dr. Niobey), 44$000.
Pepsina acida glycerinada, 44$000.
Peptona Borges (pequeno), 36$000.
Peptona Borges (grande), 104$000.
Phonergina, 32$000.
Pilulas Bland, 36$000.
Pilulas contra a opilação, 41$000.
Pilulas caston, 32$000.
Pilulas evonymina, 32$000.
Pilulas foy, 32$000.
Pilulas gui, 32$000.
Pilulas leptolobio elegans, 32$000.
Pilulas reguladoras, 24$000.
Pilulas vitis nili, 32$000.
Pomada oxygeno balsamica, 54$000.
Prophyl, 20$000.
Rachi analgina, 66$000.
Sabão antiseptico, Dr. W. Machado, 24$000.
Sabão terebenthinado fortemente camphorado, 54$000.
Segredo da belleza, 36$000.
Solução antipyrina, 54$000.
Solução brometo stroncio, 54$000.
Solução brometo de potassio, 54$000.
Solução brometo de sodio, 54$000.
Solução chlorydrica, 36$000.
Solução formiato de calcio, 36$000.
Solução formiato de ferro, 36$000.
Solução formiato de lithio, 36$000.
Solução formiato de potassio, 36$000.
Solução formiato de sodio, 36$000.
Solução iodeto de lithio 54$000.
Solução iodeto de potassio, 54$000.
SoSlução iodeto de sodio, 66$000.
Solução iodeto de stroncio, 54$000.
Solução lactato de stroncio, 54$000.
Solução leptolobio elegans, 54$000.
Solução polybromada, 54$000.
Solução salicylato de sodio, 54$000.
Solução valerianato de ammonea, 44$000.
Solução estr. stovaina para anesthesia, 120$000.
Solução ester. syncaina para anesthesia, 120$000.
Suppositorios de glycerina (adultos), 44$000.
Suppositorios de glycerina (crianças), 32$000.
Symbrina (pequena), 50$000.
Symbrina (grande), 100$000
Tayupira, 54$000.
Trivalerina n. 1 (cx. 12), 66$000.
Trivalerina n. 2 (c. 12), 80$000.
Vasilina anti-grippal (ester.), 26$000.
Vermicida, 66$000.
Vinho iodotanico phosphatado, réis 66$000.
Vinho iodotanico phosphatado, foy, 66$000.
Vinho de jurubeba, 66$000.
Vinho de jerubeba, ferruginoso, réis 66$000.
Vinho kola, 44$000.
Vinho kola de cacau e quina, 66$000.
Vinho peptona, 76$000.
Vinho pyrophospatado de ferro, réis 76$000.
Vinho quina, calumba e absyntho, 66$000.
Vinho quinio, 66$000.
Vinho quinio kola e lactophosphato de calcio, 66$000.
Vinho reconstituinte 66$000.
Vinho tonico depurativo, 66$000.
Vinho Tres Quinas, 66$000.
Vinho Tres Quinas, phosphatado, réis 66$000.
Vinho Vieirino, 66$000.
Xarope anti-asthmatico, 66$000.
Xarope anti-chilurico, 54$000.
Xarope anti-spasmodico, 100$000.
Xarope balsamico, 54$000.
Xarope bromidia, 36$000.
Xarope brometo potassio, 54$000.
Xarope café iodo-tannico, 54$000.
Xarope chlorhydrophosphato de calcio, 54$000.
Xarope cloro calcico, 54$000.
Xarope citrato ammoniacal, 54$000.
Xarope caston, 44$000.
Xarope genciana composto, 54$000.
Xarope Gibert, 48$000.
Xarope glycero-phosphato, 66$000.
Xarope hippurato calcio, 54$000.
Xarope hippurato duplo, calcio e ferro, 54$000.
Xarope hippurato lithio, 54$000.
Xarope hippurato sodio, 54$000.
Xarope hypophosphito calcio, 54$000.
Xarope hypophosphito, 54$000.

Xarope ichthyol, 54$000.
Xarope iodeto calcio composto, 54$000.
Xarope iodeto ferro Dupasquier, réis 54$000.
Xarope iodeto potassio, 66$000.
Xarope iodeto sodio, 66$000.
Xarope iodo codeina, 44$000.
Xarope iodo tannico Guilliermond, 48$000.
Xarope iodo tannico phosphatado, 48$000.
Xarope lacto phosphato calcio, 54$000.
Xarope leptolobio tribometado, 54$000.
Xarope peitoral calmante, 54$000.
Xarope quina, ferro e glycerina, 54$000.
Xarope rabano iodado, 54$000.
Comprimidos absorventes, 32$000.
Comprimidos acetamido-salol, 44$000.
Comprimidos acetamido-salol ac. acetyl salicylico, 44$000.
Comprimidos acido acetyl salicylico, 0,25, 20$000.
Comprimidos acido acetyl salicylico, 0,50, 20$000.
Comprimidos acido acetyl salicylico dionina, 24$000.
Comprimidos acido acetyl salicylico phenacetina, 24$000.
Comprimidos acido thymico, 0,25, 24$000.
Comprimidos acido thymico, 0,50, 36$000.
Comprimidos acido thymico, 1,0, 44$000.
Comprimidos amidopyrina, 30$000.
Comprimidos amidopyrina bromhydrato quinino, 36$000.
Comprimidos amidopyrina viburno e guaraná, 36$000.
Comprimidos analgesina, 24$000.
Comprimidos analgesina bicarbonato de sodio, 24$000.
Comprimidos antifebrina, 44$000.
Comprimidos antinevralgicos, 32$000.
Comprimidos antisepticos purgativos, 24$000.
Comprimidos benzoato lithio, 20$000.
Comprimidos benzoato sodio, 20$000.
Comprimidos benzonaphtol, 24$000.
Comprimidos bicarbonato sodio, 0,25, 20$000.
Comprimidos bicarbonato sodio, 0,50, 20$000.
Comprimidos bicarbonato sodio, magnesia e aniz, 20$000.
Comprimidos bicarbonato sodio e menta, 20$000.
Comprimidos bi-chlorhydrato quinina, 44$000.
Comprimidos bi-sulfato quinina, 0,25, 44$000.
Comprimidos bi-sulfato quinina, 0,50, 54$000.
Comprimidos borato sodio, 20$000.
Comprimidos bromhydrato quinina, 44$000.
Comprimidos brom. quinino, salophen e pós Dower, 36$000.
Comprimidos brometo camphora, 24$000.
Comprimidos cafeina, 20$000.
Comprimidos calomelanos, 0,01, 20$000.
Comprimidos calomelanos, 0,02, 20$000.
Comprimidos calomelanos, 0,05, 20$000.
Comprimidos calomelanos, 0,10, 24$000.
Comprimidos calomelanos, 0,20, 24$000.
Comprimidos calomelanos 0,50, 24$000.
Comprimidos carvão belloc, 20$000.
Comprimidos carvão naphtolado, 20$000.
Comprimidos cascara sagrada, 20$000.
Comprimidos cascara sagrada e noz vomica, 20$000.

Comprimidos cascara sagrada e rhuibarbo, 20$000.
Comprimidos chlorato potassio, 20$000.
Comprimidos chlorato potassio e cocaina 20$000.
Comprimidos chlorhydrato cocaina, 20$000.
Comprimidos chlrorhydrato quinino (0,25), 44$000.
Comprimidos chlorhydrato quinino (0,50), 54$000.
Comprimidos chlorhydro-sulfato quinina 44$000.
Comprimidos chloro borotados, 20$000.
Comprimidos citrato sodio, 20$000.
Comprimidos cyaneto mercurio, réis 20$000.
Comprimidos diomina, 24$000.
Comprimidos enxofre lavado, 20$000.
Comprimidos enxofre cremor e aniz, 20$000.
Comprimidos enxofre e magnesia, réis 20$000.
Comprimidos euquinina, 60$000.
Comprimidos exalgina, 44$000.
Comprimidos extracto opio, 20$000.
Comprimidos formiato quinino,
Comprimidos formina, 0 25, 24$000.
Comprimidos formina, 0,50, 24$000.
Comprimidos formina benzoato sodio, 24$000
Comprimidos formina e salol 24$000.
Comprimidos ginsong (aphrodisiacos), 32$000.
Comprimidos goiabeira, 20$000.
Comprimidos guaraná, 20$000.
Comprimidos guaramina, 20$000.
Comprimidos gutturina, 20$000.
Comprimidos hermophenyl 20$000.
Comprimidos hexamethylentetramina, 0,25, 24$000.
Comprimidos hexamethylentetramina, 0,50 24$000.

Comprimidos hexamethylentetramina e benz. sodio, 24$000.
Comprimidos hexamethylentetramina e salol, 24$000.
Comprimidos hopogan, 24$000.
Comprimidos hydrargyrio com creta, 24$000.
Comprimidos ichtalbina 44$000.
Comprimidos kola, 20$000.
Comprimidos kola e cacau, 20$000.
Comprimidos levedo de cerveja, réis 20$000.
Comprimidos menthol, 20$000.
Comprimidos naphtol betha, 24$000.
Comprimidos nitrato potassio 20$000.
Comprimidos pauparahyba, 20$000.
Comprimidos pauparahyba guaraná e ichtalbina, 24$000.
Comprimidos phenacetina, 32$000.
Comprimidos proto oxalato ferro, réis 20$000.
Comprimidos proto oxalato ferro, 0 15, 20$000.
Comprimidos proto oxalato ferro, 0,20, 24$000.
Comprimidos poayá, 20$000.
Comprimidos rhuibarbo 20$000.
Comprimidos rhuibarbo e noz vomica, 20$000.
Comprimidos saccharina, 24$000.
Comprimidos saccharinato sodio, réis 24$000.
Comprimidos saccharinato sodio e mentha, 24$000.
Comprimidos salicylato bismuthe, réis 20$000.
Comprimidos salicylato bismuthe naphtol 24$000.
Comprimidos salicylato quinino, réis 44$000.
Comprimidos salicylato pyramido, réis 44$000.
Comprimidos salipyrina, 24$000.
Comprimidos salol, 20$000.

Comprimidos salol e cubebas, 20$000.
Comprimidos santonina, 30$000.
Comprimidos sedativos, 24$000.
Comprimidos simarouba, ipecacuanha e opio, 24$000.
Comprimidos stovaina, 20$000.
Comprimidos sub-nitrato bismuto, 20$000.
Comprimidos sulfato quinino, 0,25, 44$000.
Comprimidos sulfato quinino, c. 50, 54$000.
Comprimidos sulfo gaiacolato potassio, 30$000.
Comprimidos sulfo gaiacolato potassio bicarbonato de sodio e diomina, 30$000.
Comprimidos sulfo gaiacolato potassio e diamina, 36$000.
Comprimidos sulphonal, 36$000.
Comprimidos taka diastase, 30$000.
Comprimidos talmarina, 44$000
Comprimidos tannato de orexina, 104$000.
Comprimidos theobromina, 44$000.
Comprimidos theobromina sulf. sparteina, 44$000.

Comprimido thymol, 0,25, 24$000.
Comprimidos thymol, 0,50, 32$000.
Comprimidos thymol, 1,0, 44$000.
Comprimidos tribrometados, 20$000.
Comprimidos trinitrina, 0,001, 20$000.
Comprimidos trinitrina, 0,002, 20$000.
Comprimidos trinitrina, 0,005, 20$000.
Comprimidos valerianato quinino, 60$000.
Comprimidos vermicida, 44$000.
Comprimidos veronal Merck, 32$000.
Comprimidos vicirino e bicarbonato sodio, 20$000.
Comprimidos vicirino e pyramido, 36$000.
Comprimidos vicirino papaina e bicarbonato sodio, 32$000.
Comprimidos viburno, 20$000.
Comprimidos yohimbina, 84$000.
Comprimidos permanganato potassio, 0,50 (uso externo), 20$000.
Comprimidos permanganato potassio, 1,0, (uso externo), 24$000.
Lentilhas aromaticas baunilha, 20$000.
Lentilhas aromaticas flores de laranjeiras, 20$000.
Lentilhas aromaticas heliotropo, réis 20$000.
Lentilhas aromaticas hortelã, 20$000.
Lentilhas aromaticas limão 20$000.
Lentilhas aromaticas rosa 20$000.
Lentilhas aromaticas violeta 20$000.
Lentilhas aromaticas sortidas 20$000.
Ampoulas acido arsenioso (cxs. 6), 24$000.
Ampoulas acido arsenioso (cxs. 12), 40$000.
Ampoulas acido osmico (cxs. 6), 120$000.
Ampoulas acido phenico (cxs. 6), 24$000.
Ampoulas acido phenico (cxs. 12), 40$000.
Ampoulas acoina chlorhydrato (cxs. 6), 24$000.
Ampoulas acoina chlorhydrato (cxs. 12), 40$000.
Ampoulas aconitina crist. (cxs. 6), 24$000.
Ampoulas aconitina (cxs. 12), 40$000.
Ampoulas aconitina nitrato (cxs. 6), 24$000.
Ampoulas aconitina nitrato (cxs. 12) 40$000
Ampollas de adrenalina chlor., 0,0005, caixa de 6, 96$000

Ampôlas de adrenalina chlor. 0.001, caixa de 6, 120$000.
Ampôlas de agaricina, caixa de 6, réis 24$000.
Ampôlas de agaricina, caixa de 12, 40$000.
Ampôlas de alypina, caixa de 6, réis 24$000.
Ampôlas de alypina, caixa de 12, réis 40$000.
Ampôlas anti-arthriticas, caixa de 6, 24$000.
Ampôlas anti-arthriticas, caixa de 12, 40$000.
Ampôlas de antipyrina, 0,25, caixa de 6, 24$000.
Ampôlas antipyrina, 0,50, caixa de 6, 6, 24$000.
Ampôlas de antipyrina, 0,25, caixa de 12, 40$000.
Ampôlas de antipyrina, 0,50, caixa de 12, preço por duzia, 40$000.
Ampôlas de antipyrina e cocaina, caixa de 6, 24$000.
Ampôlas de antipyrina e cocaina, caixa de 12, 40$000.
Ampôlas de antipyrina e morphina, caixa de 6, 24$000.
Ampôlas de antipyrina e morphina, caixa de 12, 40$000.
Ampôlas de apocodeina, caixa de 6, 24$000.
Ampôlas de apocodeina, caixa de 12, 40$000.
Ampôlas de apomosphina chlor., caixa de 24$000.
Ampôlas de apomosphina chlor., caixa de 12, 40$000.
Ampôlas de aristol, caixa de 6, 24$000.
Ampôlas de aristol, caixa de 12, réis 40$000.
Ampôlas de arsacetina, caixa de 6, 24$000.
Ampôlas de arsacetina, caixa de 12, 40$000.
Ampôlas de arsenico iodato, caixa de 6, 24$000.
Ampôlas de arsenico iodeto, caixa de 12, 40$000.
Ampôlas de arrhenal, caixa de 6, réis 24$000.
Ampôlas de arrhenal, caixa de 12, réis 40$000.
Ampôlas de assucar, 1 1/2, caixas de 6, 24$000.
Ampôlas de assucar, 1 1/2, caixas de 12, 40$000.
Ampôlas de assucar, 3, caixas de 6, 30$000.
Ampôlas de assucar, 3, caixas de 12, 50$000.
Ampôlas de assucar, 7 1/2, caixas de 6, 40$000.
Ampôlas de assucar, 7 1/2, caixas de 12, 62$000.
Ampôlas de atoxyl, 0,05, caixas de 6, 24$000.
Ampôlas de atoxyl, 0,05, caixas de 12, 40$000.
Ampôlas de atoxyl, 0,10, caixa de 6, 24$000.
Ampôlas de atoxyl, 0,10, caixas de 12, 40$000.
Ampôlas de atoxyl, 0,20, caixas de 6, 30$000.
Ampôlas de atoxyl, 0,20, caixas de 12, 50$000.
Ampôlas de atropina, sulfato neutro, caixas de 6, 24$000.
Ampôlas de atropina, sulfato neutro, caixas de 12, 40$000.
Ampôlas de atropina e morphina, caixas de 6, 24$000.
Ampôlas de atropina e morphina, caixas de 12, 40$000.
Ampôlas de azul de methyleno, caixas de 6, 24$000.

Ampôlas de azul de methyleno, caixas de 12, 40$000.
Ampôlas de brucina, caixas de 6, 24$000.
Ampôlas de brucina, caixas de 12, 40$000.
Ampôlas de cafeina benzoato, caixas de 6, 30$000.
Ampôlas de cafeina benzoato, caixas de 12, 50$000.
Ampôlas de cafeina, Sol. Tanral, caixas de 6, 30$000.
Ampôlas de cafeina, Sol. Tanral, caixas de 12, 50$000.
Ampôlas de cafeina e morphina, caixas de 6, 30$000.
Ampôlas de cafeina e morphina, caixas de 12, 50$000.
Ampôlas de cafeina e strychnina, caixas de 6, 30$000.
Ampôlas de cafeina e strychnina, caixas de 12, 50$000.
Ampôlas de cafeina e sparteina, caixas de 6, 30$000.
Ampôlas de cafeina e sparteina, caixas de 12, 50$000.
Ampôlas de cafeina citrato, caixas de 6, 24$000.
Ampôlas de cafeina citrato, caixas de 12, 40$000.
Ampôlas de calcio formiato, caixas de 6, 24$000.
Ampôlas de calcio glycerophosphato, caixas de 6, 24$000.
Ampôlas de calcio formiato, caixas de 12, 40$000.
Ampôlas de calcio glycerophosphato, caixas de 12, 40$000.
Ampôlas de hypochlorito, caixas de 6, 24$000.
Ampôlas de hypochlorito, caixas de 12, 24$000.
Ampôlas de hypophosphito, caixas de 6, 24$000.

Ampôlas de hypophosphito, caixas de 12, 40$000.
Ampôlas de calomelanos, caixas de 6, 24$000.
Ampôlas de calomelanos, caixas de 12, 40$000.
Ampôlas de camphora brometo, caixas de 6, 24$000.
Ampôlas de camphora brometo, caixas de 12, 40$000.
Ampôlas de camphora (oleo camphorado), 0,05, caixas de 6, 24$000.
Ampôlas de camphora (oleo camphorado), 0,05, caixas de 12, 40$000.
Ampôlas de camphora (oleo camphorado), 0,10, caixas de 6, 24$000.
Ampôlas de camphora (oleo camphorado), 0,10, caixas de 12, 40$000.
Ampôlas de camphora (oleo camphorado), 0,15, caixas de 6, 24$000.
Ampôlas de camphora (oleo camphorado), 0,15, caixas de 12, 40$000.
Ampôlas de camphora (oleo camphorado), 0,20, caixas de 6, 24$000.
Ampôlas de camphora (oleo camphorado), 0,20, caixas de 12, 40$000.

Ampôlas de camphora (oleo camphorado), 0,25, caixas de 6, 24$000.
Ampôlas de camphora (oleo camphorado), 0,25, caixas de 12, 40$000.
Ampôlas de camphora (oleo camphorado), 0,30-2cm., caixas de 6, 30$000.
Ampôlas de camphora (oleo camphorado), 0,30-2cm., caixas de 12, 50$000.
Ampôlas de camphora oleo camph.), 0,50 - 2 cm., caixas de 6, 30$000.
Ampôlas de camphora oleo camph.), 0,50 - - 2 cm., caixas de 12), 50$000.
Ampôlas de camphora e lecithina, caixas de 6, 24$000.
Ampôlas de camphora e lecithina, caixas de 12, 40$000.

Ampôlas chloral hydratado, caixas de 6, 24$000.
Ampôlas chloral hydratado, caixas de 12, 40$000.
Ampôlas de cholesterina, caixas de 6, 36$000.
Ampôlas de cholesterina, caixas de 12, 60$000.
Ampôlas de cocaina chlor, caixas de 6, 24$000.
Ampôlas de cocaina chlor, caixas de 12, 40$000.
Ampôlas de cocaina e adrenalina, caixas de 6, 96$000.
Ampôlas de cocaina e atropina, caixas de 6, 24$000.
Ampôlas de cocaina e atropina, caixas de 12, 40$000
Ampôlas de cocaina e chloreto de sodio, caixas de 6, 24$000.
Ampôlas de cocaina e chloreto de sodio, caixas de 12, 40$000.
Ampôlas de colchicina, caixas de 6, 24$000.
Ampôlas de colchicina, caixas de 12, 40$000.
Ampôlas collargol, caixas de 6, réis 24$000.
Ampôlas collargol, caixas de 12, réis 40$000.
Ampôlas de creosoto, caixas de 6, 24$000.
Ampôlas de creosoto, caixas de 12, 40$000.
Ampôlas de creosoto e phosphato, caixas de 6, 96$000.
Ampôlas de creosoto e phosphito, caixas de 6, 24$000.
Ampôlas de creosoto e phosphito, caixas de 12, 40$000.
Ampôlas de digitalina, caixas de 6, 24$000.
Ampôlas de digitalina, caixas de 12, 40$000.
Ampôlas de digitoxina, caixas de 6, 24$000.

Ampôlas digitoxina, caixas de 12, 40$000.
Ampôlas dionina, caixas de 3, 24$000.
Ampôlas dionina, caixas de 12, 40$000.
Ampôlas duboisina sulfato, caixas de 6, 24$000.
Ampôlas duboisina sulfato, caixas de 12, 40$000.
Ampôlas emetina, caixas de 6, 0.01, 42$000.
Ampôlas emetina, caixas de 6, 0.02, 72$000.
Ampôlas emetina, caixas de 6, 0.03, 96$000.
Ampôlas emetina, caixas de 6, 0.04, 120$000.
Ampôlas emetina, caixas de 6, 0,05, 144$000.
Ampôlas urgencia, caixas de 6, réis 24$000.
Ampôlas urgencia, caixas de 12, réis 40$000.
Ampôlas ergotina Bonjean, caixas de 6, 36$000.

Ampôlas ergotina Bonjean, caixas de 12, 64$000.
Ampôlas ergotina Yvon, caixas de 6, 36$000.
Ampôlas ergotina Yvon, caixas de 12, 64$000.
Ampôlas ergotina e cafeina, caixas de 6, 36$000.
Ampôlas ergotina e cafeina, caixas de 12, 64$000.
Ampôlas ergotina cryst., caixas de 6, 96$000.
Ampôlas eserina sulfato, caixas de 6, 24$000.
Ampôlas eserina sulfato, caixas de 12, 40$000.
Ampôlas eserina salicylato, caixas de 6, 24$000.

Ampôolas eserina salicylato, caixas de 12, 40$000.
Ampôlos ether sulfurico, caixas de 6, 24$000.
Ampôlos ether sulfurico, caixas de 12, 40$000.
Ampôlas ether sulfurico e alcool, caixas de 6, 24$000.
Ampôlas ether sulfurico e alcool, caixas de 12, 40$000.
Ampôlas ether camphorado 25 %, caixas de 6, 24$000
Ampôlas ether camphorado 25 %, caixas de 12, 40$000.
Ampôlas ether iodoformio 10 %, caixas de 6, 24$000.
Ampôlas ether iodoformio 10 %, caixas de 12, 40$000.
Ampôlas eucaina, caixas de 6, 24$000.
Ampôlas eucaina, caixas de 12, 40$000.
Ampôlas eucalyptol, caixas de 6, réis 24$000.
Ampôlas eucalyptol, caixas de 12, 40$000.
Ampôlas eucalyptol creosotado e gaiacol, caixas de 6, 24$000.
Ampôlas eucalyptol creosotado e gaiacol, caixas de 12, 40$000.
Ampôlas eucalyptol creosoto e iodoformio, caixas de 6, 24$000.
Ampôlas eucalyptol creosoto e iodoformio, caixas de 12, 40$000.
Ampôlas eucalyptol gaiacol, caixas de 6, 24$000.
Ampôlas eucalyptol gaiacol, caixas de 12, 40$000.
Ampôlas eucalyptol gaiacol e camphora, caixas de 6, 24$000.
Ampôlas eucalyptol gaiacol e camphora, caixas de 12, 40$000.
Ampôlas eucalyptol gaiacol e iodoformio, caixas de 6, 24$000.
Ampôlas eucalyptol gaiacol e iodoformio, caixas de 12, 40$000.
Ampôlas eucalyptol iodoformio e camphora, caixas de 6, 24$000.
Ampôlas eucalyptol iodoformio e camphora, caixas de 12, 40$000.
Ampôlas euphelina, caixas de 6, reis 24$000.
Ampôlas euphelina, caixas de 12, 40$000.
Ampôlas ferro arseniato, caixas de 6, 24$000.
Ampôlas ferro arseniato, caixas de 12, 40$000.
Ampôlas ferro e strychnina, caixas de 6, 24$000.
Ampôlas ferro e strychnina, caixas de 12, 40$000.
Ampôlas ferro cacodylato, caixas de 6, 24$000.
Ampôlas ferro cacodylato, caixas de 12, 40$000.
Ampôlas de ferro citrato ammoniacal, caixas de 6 24$000.
Ampôlas de ferro citrato ammoniacal, caixas de 12, 40$000.
Ampôlas de ferro formiato, caixas de 6, 24$000.
Ampôlas de ferro formiato, caixas de 12, 40$000.
Ampôlas de ferro glycerophosphato, caixas de 6, 24$000.
Ampôlas de ferro glycerophosphato, caixas de 12, 40$000.
Ampôlas de ferro methylarsinato, caixas de 6, 24$000.
Ampôlas de ferro methylarsinato, caixas de 12 40$000.
Ampôlas de ferro nucleinato, caixas de 6, 24$000.
Ampôlas de ferro nucleinato, caixas de 12, 40$000.
Ampôlas de ferro peptonato, caixas de 6, 24$000.
Ampôlas de ferro peptonato, caixas de 12, 40$000.

Ampôlas de formina, caixas de 6, 24$000.
Ampôlas de formina, caixas de 12, 40$000.
Ampôlas do gaiacol, caixas ro 6, 24$000.
Ampôlas de gaiacol, caixas de 12, 40$000.
Ampôlas do gaiacol, camphora e iodoformio, caixas de 6, 24$000.
Ampôlas de gaiacol, camphora e iodoformio, caixas de 12 40$000.
Ampôlas de gaiacol, eucalyptol, camphora e iodoformio, caixas, de 6 24$000.
Ampôlas de gaiacol, eucalyptol, camphora e iodoformio, caixas de 12, 40$000.
Ampôlas de gaiacol, eucalyptol e iodoformio caixas de 6, 24$000.
Ampôlas do gaiacol, eucalyptol e iodoformio, caixas de 12, 40$000.
Ampôlas de gaiacol, iodoformio Picot, caixas de 6, 24$000.
Ampôlas de gaiacol, iodoformio Picot, caixas de 12 40$000.
Ampôlas do gomenol, caixas de 6, 24$000.
Ampôlas do gomenol, caixas de 12, 40$000.
Ampoulas gui (viscum album) (exs. 6), 24$000.
Ampoulas gui (viscum album) (exs. 12), 40$000.
Ampoulas hermophenil (exs. 6), réis 24$000.
Ampoulas hermophenil (exs. 12), 40$000.
Ampoulas heroina chlorhydrato de 0,005 exs. 6), 30$000.
Ampoulas heroina chlorhydrato de 0,005, (exs. 12), 50$000.
Ampoulas heroina chlorhydrato de 0,010 (exs. 6), 40$000.
Ampoulas heroina chlorhydrato de 0,010 (exs. 12), 70$000.
Ampoulas heroina chlorhydrato de 0,015 (exs. 6), 48$000.
Ampoulas heroina chlorhydrato de 0,015 (exs. 12), 80$000.
Ampoulas heroina chlorhydrato de 0,020 (exs. 6), 48$000.
Ampoulas heroina chlorhydcato de 0,020 (exs. 12), 80$000.
Ampoulas heroina e atropina (exs. 6), 30$000.
Ampoulas heroina e atropina (exs. 12), 50$000.
Ampoulas heroina e sparteina (exs. 6), 30$000.
Ampoulas heroina e sparteina (exs. 12), 50$000.
Ampoulas hexamethylentetramina (formina) (exs. 6), 24$000.
Ampoulas hexamethylentetramina (formina) (exs. 12), 40$000.
Ampoulas hetol (cinnamato sodio) (exs. 6), 24$000.
Ampoulas hetol (cinnamato sodio) (exs. 12), 40$000.
Ampoulas hydratina (exs. 6), 80$000.
Ampoulas hydratina chlorhydrato (exs. 6), 24$000.
Ampoulas hydratina chlorhydrato (exs. 12), 40$000.
Ampoulas hyoscimina (exs. 6), réis 24$000.
Ampoulas hyoscimina (exs. 12), réis 40$000.
Ampoulas hyoscina (exs. 6), 24$000.
Ampoulas hyoscina (exs. 12), 40$000.
Ampoulas iodipina 10 % (exs. 12), 60$000.
Ampoulas iodipina 25 % (sem cotação).
Ampoulas iodo-codeina (exs. 6), réis 24$000.
Ampoulas iodo-codeina (exs. 12), réis 40$000.

Ampoulas iodo-gaiacol (exs. 6), réis 24$000.
Ampoulas iodo-gaiacol (exs. 12), réis 40$000.
Ampoulas iodo-hydrargirio cacodylato n. 1 (exs. 6), 24$000.
Ampoulas iodo-hydrargirio cacodylato n. 1 (exs. 12), 40$000.
Ampoulas iodo-hydrargirio cacodylato n. 2 (exs. 6), 24$000.
Ampoulas iodo-hydrargirio cacodylato n. 2 (exs. 12), 40$000.
Ampoulas iodo-hydrargirio cacodylato n. 3 (exs. 6), 24$000.
Ampoulas iodo-hydrargirio cacodylato n. 3 (exs. 12), 40$000.
Ampoulas iodo-physiologico (exs. 6), 24$000.
Ampoulas iodo-physiologico (exs. 12), 40$000.
Ampoulas iodoformio (exs. 6), réis 24$000.
Ampoulas iodoformio (exs. 12), réis 40$000.
Ampoulas jeanselmina n. 1 (exs. 6), 40$000.
Ampoulas jeanselmina n. 2 (exs. 12), 100$000.
Ampoulas lithio benzoato (exs. 6), 24$000.
Ampoulas lithio benzoato (exs. 12), 40$000.
Ampoulas lithio iodeto (exs. 6), réis 24$000.
Ampoulas lithio iodeto (exs. 12), réis 40$000.
Ampoulas lecithina (exs. 6), 24$000.
Ampoulas lecithina (exs. 12), 40$000.
Ampoulas lecithina e strychinina (exs. 6), 24$000.
Ampoulas lecithina e strychinina (exs. 12), 40$000.
Ampoulas licor Fowler (exs. 6), réis 24$000.
Ampoulas licor Fowler (exs. 12), réis 40$000.
Ampoulas licor Hoffman (exs. 6), réis 24$000.
Ampoulas licor Hoffman (exs. 12), 40$000.
Ampoulas luminol sodico (exs. 6), 72$000.
Ampoulas luminol sodico (exs. 6), 2cm. 0.20, 120$000.
Ampoulas luminol sodico (exs. 6), 2cm. 0.40, 168$000.
Ampoulas mercurio benzoato (exs. 6), 24$000.
Ampoulas mercurio benzoato (exs. 12), 40$000.
Ampoulas mercurio benzoato e cocaina (exs. 6), 24$000.
Ampoulas mercurio benzoato e cocaina (exs. 12), 40$000.
Ampoulas mercurio Gaucher (exs. 6), 24$000.
Ampoulas mercurio Gaucher (exs. 12), 40$000.
Ampoulas mercurio bi-brometo (exs. 6), 24$000.
Ampoulas mercurio bi-brometo (exs. 12), 40$000.
Ampoulas mercurio bi-chloreto (exs. 6), 24$000
Ampoulas mercurio bi-chloreto (exs. 12), 40$000.
Ampoulas mercurio bi-iodeto (exs. 6), 24$000.
Ampoulas mercurio bi-iodeto (exs. 12), 40$000.
Ampoulas mercurio bi-iodeto (sol. Panas) (exs. 6), 24$000.
Ampoulas mercurio bi-iodeto (sol. Panas) (exs. 12), 40$000.
Ampoulas mercurio bi-iodeto (sol. Prokhorow) (exs. 6), 24$000.
Ampoulas mercurio bi-iodeto (sol. Prokhorow) (exs. 12), 40$000.

Ampoulas mercurio bi-iodeto e gaiacol (exs. 6), 24$000.
Ampoulas mercurio bi-iodeto e gaiacol (exs. 12), 40$000.
Ampoulas mercurio cacodylato (exs. 6), 24$000.
Ampoulas mercurio cacodylato (exs. 12), 40$000.
Ampoulas mercurio cyaneto (exs. 6), 24$000.
Ampoulas mercurio cyaneto (exs. 12), 40$000.
Ampoulas mercurio cyaneto e stovaina (exs. 6), 24$000.
Ampoulas mercurio cyaneto e stovaina 12), 40$000.
Ampoulas mercurio lactato (exs. 6), 24$000.
Ampoulas mercurio lactato (exs. 12), 40$000.
Ampoulas mercurio metallico (oleo, de Lang 40 %) (exs. 6), 24$000.
Ampoulas mercurio metallico (oleo, de Lang, 40 %, exs. 12), 40$000.
Ampoulas mercurio metallico (oleo, Neisser) (e. 6), 24$000.
Ampoulas mercurio metallico (oleo, Neisser) (e. 12), 40$000.
Ampoulas mercurio oxy-cyaneto (exs. 6), 24$000.
Ampoulas mercurio oxy-cyaneto (exs. 12), 40$000.
Ampoulas mercurio peptonato (exs. 6), 24$000
Ampoulas mercurio peptonato (exs. 12), 40$000.
Ampoulas mercurio proto iodeto (exs. 6), 24$000.
Ampoulas mercurio proto iodeto (exs. 12), 40$000.
Ampoulas mercurio salicylato (exs. 6), 24$000.
Ampoulas mercurio salicylato (exs. 12), 40$000.
Ampoulas mercurio salicylato (form. Dr. R. Faria) (exs. 6), 24$000.
Ampoulas mercurio salicylato (form. Dr. R. Faria), exs. 12), 40$000.
Ampoulas mercurio succinimido (exs. 6), 24$000.
Ampoulas mercurio succinimido (exs. 12), 40$000.
Ampoulas morphina chlorhydratico 0,01 (exs. 6), 24$000.
Ampoulas morphina chlorhydratico 0,01 (exs. 12), 40$000.
Ampoulas morphina chlorhydratico 0,02 (exs. 6), 30$000.
Ampoulas morphina chlorhydratico 0,02, (exs. 12), 50$000.
Ampoulas morphina atropina (exs. 6), 24$000.
Ampoulas morphina atropina (exs. 12), 40$000.
Ampoulas morphina sparteina (exs. 6), 24$000.
Ampoulas morphina sparteina (exs. 12), 40$000.
Ampoulas morphina sulfato (exs. 6), 24$000.
Ampoulas morphina sulfato (exs. 12), 40$000.
Ampoulas morphina strychinina (exs. 6), 24$000.
Ampoulas morphina strychinina (exs. 12), 40$000.
Ampoulas morrhuato sodio (exs. 6), 30$000.
Ampoulas morrhuato sodio (exs. 12), 50$000.
Ampoulas novocaina chlorhydrato, 0,02 (exs. 6), 24$000.
Ampoulas novocaina chlorhydrato, 0,02 (exs. 12), 40$000.

Ampoulas novocaina chlorhydrato 0,05 (exs. 6), 36$000.
Ampoulas novocaina chlorhydrato 0,05 (exs. 12), 60$000.
Ampoulas novocaina adrenalina (exs. 6), 96$000.
Ampoulas oleo capivara (exs. 6), 24$000.
Ampoulas oleo de capivara (exs. 12), 40$000.
Ampoulas oleo capivara gaiacol (exs. 6), 24$000.
Ampoulas oleo capivara gaiacol (exs. 12), 40$000.
Ampoulas oleo chaulmoogra (exs. 6), 24$000.
Ampoulas oleo chaulmoogra (exs. 12), 40$000.
Ampoulas oleo eucaly. ment. n. 1 (form. Dr. R. Faria (exs. 6), 40$000.
Ampoulas oleo eucaly. ment. n. 1 (form. Dr. R. Faria), (exs. 12), 70$000.
Ampoulas oleo eucaly. ment. n. 2, (form. Dr. R. Faria), (exs. 6), 50$000.
Ampoulas oleo eucaly. ment. n. 2, (form. Dr. R. Faria), (exs 12), 90$000.
Ampoulas oleo e gaiacolado (exs. 6), 24$000.
Ampoulas oleo e gaiacolado (exs. 12), 40$000.
Ampoulas oleo gomenolado (exs. 6), 30$000.
Ampoulas oleo gomenolado (exs. 12), 50$000.
Ampoulas oleo iodoformado (exs. 6), 24$000.
Ampoulas oleo iodoformado (exs. 12), 40$000.
Ampoulas oleo lecithinado (exs. 6), 24$000.
Ampoulas oleo lecithinado, (exs. 12), 40$000.
Ampolas oleo patalishyde. (exs. 6), 24$000.
Ampoulas oleo patalishyde (exs. 12), 40$000.
Ampoulas oleo phosphorado (exs. 6), 24$000.
Ampoulas oleo phosphorado (exs. 12), 40$000.
Ampoulas opio extracto (exs. 6), 24$000.
Ampoulas opio extracto (exs. 12), 40$000.
Ampoulas papaina (exs. 6), 24$000.
Ampoulas papaina (exs. 12), 40$000
Ampoulas pilocarpina chlorhydrato (exs. 6), 24$000.
Ampoulas pilocarpina chlorhydrato (exs. 12), 40$000.
Ampoulas pilocarpina nitrato (exs. 6), 24$000.
Ampoulas pilocarpina nitrato (exs. 12), 40$000.
Ampoulas piperastina (exs. 6), 24$000.
Ampoulas piperastina (exs. 12), 40$000.
Ampoulas potassio brometo (exs. 6), 24$000.
Ampoulas potassio brometo (exs. 12), 40$000.
Ampoulas potassio iodeto (exs. 6), 24$000.
Ampoulas potassio iodeto (exs. 12), 40$000.
Ampoulas potassio permanganato (exs. 6), 24$000.
Ampoulas potassio permanganato (exs. 12), 40$000.
Ampôlas de potassio sulfo gaiacolato, caixas de 6, 24$000.
Ampôlas de potassio sulfo gaiacolato, caixas de 12, 40$000.

Ampôlas de protargol, caixas de 6, 24$000.
Ampôlas de protargol, caixas de 12, 40$000.
Ampôlas de quinina bi-bromhydrato, caixas de 6, 30$000.
Ampôlas de quinina bi-bromhydrato, caixas de 12, 50$000.
Ampôlas de quinina bi-chlorhydrato, caixas de 6, 0,20 30$000.
Ampôlas de quinina bi chlorhydrato, caixas de 12, 0,28, 50$000.
Ampôlas de quinina bi chlorhydrato, caixas de 6, 0,25, 30$000.
Ampôlas de quinina bi-chlorhydrato, caixas de 12, 025, 50$000.
Ampôlas de quinina bi-chlorhydrato caixas de 6, 0,30, 36$000.
Ampôlas de quinina bi-chlorhydrato, caixas de 12 0,30, 60$000.
Ampôlas de quinina bi-chlorhydrato, caixas de 6, 0,50, 50$000.
Ampôlas de quinina bi-chlorhydrato, caixas de 12, 0,50. 90$000.

Ampôlas de quinina bi-chlorhydrato, caixas de 6, 0,50, 2 cm3. 50$000.
Ampôlas de quinina bi-chlorhydrato, caixas de 12, 0,50 2 cm3. 90$000.
Ampôlas de quinina bi-chlorhydrato, caixas de 6, 0,01, 2 cm3. 70$000.
Ampôlas de quinina bi-chlorhydrato, caixas de 12, 0,1 2 cm3, 130$000.
Ampôlas de quinina, bi-sulfato, caixas de 6, 24$000.
Ampôlas de quinina, bi-sulfato, caixas de 12 40$000.
Ampôlas de quinina, bromhydrato, caixas de 6, 30$000.
Ampôlas de quinina, bromhydrato caixas de 12, 50$000.
Ampôlas de quinina, cacodylato, caixas de 6, 24$000.
Ampôlas de quinina, cacodylato caixas de 12, 40$000.
Ampôlas de quinina, chlorhydrato, 0,20, caixas de 6, 50$000.
Ampôlas de quinina, chlorhydrato, 0,20, caixas de 12, 50$000.
Ampôlas de quinina, chlorhydrato, 0,25, caixas de 6 30$000.
Ampôlas de quinina, chlorhydrato, 0,25, caixas de 12, 50$000.

Ampôlas de quinina, chlorhydrato, 0,50, caixas de 6, 50$000.
Ampôlas de quinina, chlorhydrato, 0,50, caixas de 12, 90$000.
Ampôlas de quinina, chlorhydro sulfato, 0,10, caixas de 6, 24$000.
Ampôlas de quinina, chlorhydro sulfato, 0,10, caixas de 12, 40$000.
Ampôlas de quinina, chlorhydro sulfato, 0,20 caixas de 6, 30$000.
Ampôlas de quinina, chlorhydro sulfato, 0,20, caixas de 12, 50$000.
Ampôlas de quinina, chlorhydro sulfato, 0,25, caixas de 6, 30$000.
Ampôlas de quinina, chlorhydro sulfato, 0,25, caixas de 12, 50$000.
Ampôlas de quinina, chlorhydro sulfato, 0,30, caixas de 6, 36$000.
Ampôlas de quinina, chlorhydro sulfato, 0,30, caixas de 12, 60$000.

Ampôlas de quinina, chlorhydro sulfato, 0,50, caixas de 6, 50$000.
Ampôlas de quinina, chlorhydro sulfato, 0,50, caixas de 12, 90$000.
Ampôlas de quinina formiato, 0,10, caixas de 6, 30$000.
Ampôlas de quinina, formiato, 0,10, caixas de 12, 50$000.
Ampôlas de quinina formiato, 0,20, 2 cm3, caixas de 6, 50$000.
Ampôlas de quinina formiato, 0,20, 2 cm3, caixas de 12, 90$000.

Ampôlas de quinina, formiato, 0,25 3 cm3, caixas de 6, 50$000.
Ampôlas de quinina, formiato, 0,25, 3 cm3, caixas de 12, 90$000.
Ampôlas de quinina formiato, 0,50, 5 cm3, caixas de 6, 80$000.
Ampôlas de quinina formiato, 0,50, 5 cm3, caixas de 12, 140$000.
Ampôlas de quinina, glycerophosphato, caixas de 6, 24$000.
Ampôlas de quinina, glycerophosphato, caixas de 12, 40$000.
Ampôlas de quinina, lactato, caixas de 6, 24$000.
Ampôlas de quinina, lactato, caixas de 12, 40$000.
Ampôlas de quinina, sulfato, caixas de 6, 24$000.
Ampôlas de quinina, sulfato, caixas de 12, 40$000.
Ampôlas de quinina, valerianato, caixas de 6, 24$000.
Ampôlas de quinina, valerianato, caixas de 12, 40$000.
Ampôlas sedativas do Dr. P. Glintho, caixas de 6, 30$000.
Ampôlas sedativas do Dr. P. Glintho, caixas de 12, 50$000.
Ampôlas de scopolamina brombydrato, caixas de 6, 24$000.
Ampôlas de scopolamina brombydrato, caixas de 12, 40$000.
Ampôlas de scopolamina e morphina, caixas de 6, 24$000.
Ampôlas de scopolamina e morphina, caixas de 12, 40$000.
Ampôlas de didonal, caixas de 6, 24$000.
Ampôlas de didonal, caixas de 12, 40$000.
Ampôlas de soda caustica, caixas de 6, 24$000.
Ampôlas de soda caustica, caixas de 12, 40$000.
Ampôlas de sodio arseniato, caixas de 6, 24$000.
Ampôlas de sodio arseniato, caixas de 12, 40$000.
Ampôlas de sodio benzoato, caixas de 6 24$000.
Ampôlas de sodio benzoato, caixas de 12, 40$000.
Ampôlas de sodio cacodylato, 0,05, caixas de 6, 24$000.
Ampôlas de sodio cacodylato, 0,05, caixas de 12, 40$000.
Ampôlas de sodio cacodylato, 0,10, caixas de 6, 24$000.
Ampôlas de sodio cacodylato, 0,10, caixas de 12, 40$000.
Ampôlas de sodio cacodylato, 0,20, caixas de 6, 36$000.
Ampôlas de sodio cacodylato, 0,20, caixas de 12, 60$000.
Ampôlas de sodio cacodylato, 0,30, caixas de 6, 40$000.
Ampôlas de sodio cacodylato, 0,30, caixas de 12, 70$000.
Ampôlas de sodio cacodylato, 0,50, caixas de 6, 40$000.
Ampôlas de sodio cacodylato, 0,50, caixas de 12, 70$000.
Ampôlas de sodio cacodylato e strychnina, caixas de 6, 24$000.
Ampôlas de sodio cacodylato e strychnina, caixas de 12 40$000.
Ampôlas de sodio chlorato, caixas de 6, 24$000.
Ampôlas de sodio chlorato, caixas de 12, 40$000.
Ampôlas sodio cinnamato e arrhenal, caixas de 6, 24$000.
Ampôlas sodio cinnamato e arrhenal, caixas de 12, 40$000.
Ampôlas sodio formiato, caixas de 6, 24$000.

Ampôlas sodio formiato, caixas de 12, 40$000.
Ampôlas sodio formiato e strychnina, caixas de 6, 24$000.
Ampôlas sodio formiato e strychnina, caixas de 12, 40$000.
Ampôlas sodio formiato e strychnina, cacod, caixas de 6, 24$000.
Ampôlas sodio formiato e strychnina, cacod., caixas de 12, 40$000.
Ampôlas sodio glycerophosphato, caixas de 6, 24$000.
Ampôlas sodio glycerophosphato, caixas de 12, 40$000.
Ampôlas glycerophosphato sodio cacod., caixas de 6, 24$000.
Ampôlas glycerophosphato sodio cacod., caixas de 12, 40$000.
Ampôlas sodio glycerophosphato strychnina chlor., caixas de 6, 24$000.
Ampôlas sodio glycerophosphato strychnina chlor., caixas de 12, 40$000.
Ampôlas sodio glycerophosphato strychnina, caixas de 6, 24$000.
Ampôlas sodio glycerophosphato strychnina, caixas de 12, 40$000.
Ampôlas sodio Gynocardata, caixas de 6, 30$000.
Ampôlas sodio Gynocardata, caixas de 12, 50$000.
Ampôlas sodio iodeto 1cm3 10 %, caixas de 6, 24$000.
Ampôlas sodio iodeto 1cm3 10 %, caixas de 12, 40$000.
Ampôlas sodio iodeto 2cm3 10 %, caixas de 6, 30$000.
Ampôlas sodio iodeto 2cm3 10 %, caixas de 12, 50$000.
Ampôlas sodio iodeto 3cm3 10 %, caixas de 6, 40$000.
Ampôlas sodio iodeto 3cm3 10 %, caixas de 12, 70$000.
Ampôlas sodio iodeto 4cm3 10 %, caixas de 6, 60$000.
Ampôlas sodio iodeto 4cm3 10 %, caixas de 12, 90$000.
Ampôlas sodio iodeto 5cm3 10 %, caixas de 6, 70$000.
Ampôlas sodio iodeto 1cm3 20 %, caixas de 6, 30$000.
Ampôlas sodio iodeto 1cm3 20 %, caixas de 12, 50$000.
Ampôlas sodio iodeto 2cm3 20 %, caixas de 6, 36$000.
Ampôlas sodio iodeto 2cm3 20 %, caixas de 12, 60$000.
Ampôlas sodio iodeto 3cm3 20 %, caixas de 6, 50$000.
Ampôlas sodio iodeto 3cm3 20 %, caixas de 12, 80$000.
Ampôlas sodio iodeto 4 cm3 20 %, caixas de 6, 70$000.
Ampôlas sodio iodeto 5cm3 20 %, caixas de 6, 80$000.
Ampôlas sodio iodeto 1cm3 30 %, caixas de 6, 36$000.
Ampôlas sodio iodeto 1cm3 30 %, caixas de 12, 60$000.
Ampôlas sodio iodeto 2cm3 30 %, caixas de 6, 50$000.
Ampôlas sodio iodeto 2cm3 30 %, caixas de 12, 80$000.
Ampôlas sodio iodeto 3cm3 30 %, caixas de seis, 70$000.
Ampôlas sodio iodeto 4cm3 30 %, caixas de 6, 90$000.
Ampôlas sodio iodeto 5cm3 30 %, caixas de 6, 100$000.
Ampôlas sodio iodeto 1cm3 50 %, caixas de 6, 50$000.
Ampôlas sodio iodeto 1cm3 50 %, caixas de 12, 80$000.
Ampôlas sodio iodeto 2cm3 50 %, caixas de 6, 70$000.
Ampôlas sodio iodeto 3cm3 50 %, caixas de 6, 90$000.

Ampôlas sodio iodeto 4cm3 50 %, caixas de 6, 120$000.
Ampôlas sodio iodeto 5cm3 50 %, caixas de 6, 24$000.
Ampôlas sodio nitrato, caixas de 6, 24$000.
Ampôlas sodio nitrato, caixas de 12, 40$000.
Ampôlas sodio nitrito, caixas de 6, 24$000.
Ampôlas sodio nitrito, caixas de 12, 40$000.
Ampôlas sodio nucleinato, caixas de 6, 24$000.
Ampôlas sodio nucleinato, caixas de 12, 40$000.
Ampôlas sodio phosphato, caixas de 6 ,24$000 .
Ampôlas sodio phosphato, caixas de 12, 40$000.
Ampôlas sodio salicylato, caixas de 6, 24$000.
Ampôlas sodio salicylato, caixas de 12, 40$000.
Ampôlas sodio vanadato, caixas de 6, 24$000.
Ampôlas sodio vanadato, caixas de 12, 40$000.
Ampôlas solução trinitina 0,5 %, caixas de 6, 24$000.
Ampôlas solução trinitina 0,5 %, caixas de 12, 40$000.
Ampôlas sparteina sulfato 0,02, caixas de 6, 24$000.
Ampôlas sparteina sulfato 0,02, caixas de 12, 40$000.
Ampôlas sparteina sulfato 0,05, caixas de 6, 30$000.
Ampôlas sparteina sulfato 0,05, caixas de 12, 50$000.
Ampôlas sparteina e strychnina, caixas de 6, 30$000.
Ampôlas sparteina e strychnina, caixas de 12, 50$000.

Ampôlas stovaina, caixas de 6, 24$000.
Ampôlas stovaina, caixas de 12, 40$000.
Ampôlas stovaina e adrenalina, caixas de 6, 96$000.
Ampôlas stovaina e strychnina, caixas de 6, 24$000.
Ampôlas stovaina e strychnina caixas de 12, 40$000.
Ampôlas stovaina (form. Reclus), caixas de 6, 96$000.
Ampôlas strophantina, caixas de 6, 24$000.
Ampôlas strophantina, caixas de 12, 40$000.
Ampôlas strophantina e sparteina, caixas de 6, 30$000.
Ampôlas strophantina e sparteina, caixas de 12, 50$000.
Ampôlas strychnina arseniato, caixas de 6, 24$000.
Ampôlas strychnina arseniato, caixas de 12, 40$000.
Ampôlas strychnina cacodylato, caixas de 6, 24$000.
Ampôlas strychnina cacodylato, caixas de 12, 40$000.
Ampôlas strychnina chlorhydrato, caixas de 6, 24$000.
Ampôlas strychnina chlorhydrato, caixas de 12, 40$000.
Ampôlas strychnina citrato, caixas de 6, 24$000.
Ampôlas strychnina citrato, caixas de 12, 40$000.
Ampôlas strychnina formiato, caixas de 6, 24$000.
Ampôlas strychnina formiato, caixas de 12, 40$000.
Ampôlas strychnina nitrato, caixas de 6, 24$000.

Ampôlas strychnina nitrato, caixas de 12, 40$000.

Ampôlas strychnina phosphato, caixas de 6, 24$000.

Ampôlas strychnina phosphato, caixas de 12, 40$000.

Ampôlas strychnina pura, caixas de 6, 24$000.

Ampôlas strychnina pura, caixas de 12, 40$000.

Ampôlas strychnina sulfato, caixas de 6, 24$000.

Ampôlas strychnina sulfato, caixas de 12, 40$000.

Ampôlas stypticina, caixas de 6, réis 24$000.

Ampôlas stypticina, caixas de 12, réis 40$000.

Ampôlas tartaro emetico, caixas de 6, 24$000.

Ampôlas tartaro emetico, caixas de 12, 40$000.

Ampôlas thiosinamina, caixas de 6, 24$000

Ampôlas thiosinamina, caixas de 12, 40$000.

Ampôlas tripsina, caixas de 6, réis 24$000.

Ampôlas tripsina, caixas de 12, réis 40$000.

Ampôlas tropococaina chlorhydrato, caixas de 6, 24$000.

Ampôlas tropococaina chlorhydrato, caixas de 12, 40$000.

Ampôlas uranol, caixas de 6, 24$000.

Ampôlas uranol, caixas de 12, 40$000.

Ampôlas veronal, caixas de 6 (sodico), 24$000.

Ampôlas veronal, caixas de 12 (sodico), 40$000.

Ampôlas yohimbina chlorhydrato, caixas de 6, 90$000.

Ampôlas de 2 cm3, com os saes acima mencionados, caixas com 6 ampôlas, 30$000.

Ampôlas de 2 cm3, com os saes acima mencionados, caixas com 12 ampôlas, 50$000.

Ampôlas de 3 cm3, com os mesmos saes acima mencionados, caixas com 6 ampôlas, 36$000.

Ampôlas de 3 cm3, com os mesmos saes acima mencionados, caixas com 12 ampôlas, 60$000.

Ampôlas de 4 e 5 cm3, com os mesmos saes acima mencionados, caixas com 6 ampôlas, 40$000.

Ampôlas de 4 e 5 cm3, com os mesmos saes acima mencionados, caixas com 12 ampôlas, 70$000.

Ampôlas haemo-soro, caixas de 12, 60$000.

Ampôlas phymo-soro, caixas de 12, 60$000.

Ampôlas soro-ferro ars. phosphat., n. 1, caixas de 6, 24$000.

Ampôlas soro-ferro ars. phosphat., n. 1, caixas de 12, 40$000.

Ampôlas soro-ferro ars. phosphat., n. 2, caixas de 6, 24$000.

Ampôlas soro-ferro ars. phosphat., n. 2, caixas de 12, 40$000.

Ampôlas soro-ferro ars. phosphat., n. 3, caixas de 6, 24$000.

Ampôlas soro-ferro ars. phosphat., n. 3, caixas de 12, 40$000.

Ampôlas soro Hirsch n. 1, caixas de 6, 24$000.

Ampôlas soro Hirsch n. 1, caixas de 12, 50$000.

Ampôlas soro Hirsch n. 2, caixas de 6, 24$000.

Ampôlas soro Hirsch n. 2, caixas de 12, 50$000.

Ampôlas soro Hirsch n. 3, caixas de 6, 60$000.

Ampôlas stheno-solans, caixas de 12 60$000.

Ampôlas stheno-soro n. 1, caixas de 12, 60$000.

Ampôlas stheno-soro n. 2, caixas de 12, 76$000.

Ampôlas stheno-soro n. 3, caixas de 12, 80$000.

Ampôlas de soro gelatinado, caixas de 6, 60$000.

Ampôlas de soro gelatinado, caixas de 12, 100$000.

Ampôlas soro glycosado Fleig, caixas de 6, 60$000.

Ampôlas soro glycosado Fleig, caixas de 12 100$000.

Ampôlas soro isotonico, 1 cm3, caixas de 6, 24$000.

Ampôlas soro isotonico, 1 cm3, caixas de 12, 40$000.

Ampôlas soro isotonico, 2 cm3, caixas de 6, 30$000.

Ampôlas soro isotonico, 2 cm3, caixas de 12 50$000.

Ampôlas soro isotonico, 3 cm3, caixas de 6, 36$000.

Ampôlas soro isotonico, 3 cm3, caixas de 12, 60$000.

Ampôlas soro isotonico, 4 e 5 cm3, caixas de 6, 40$000.

Ampôlas soro isotonico, 4 e 5 cm3, caixas de 12 70$000.

Ampôlas soro mercurial, 1 cm3, caixas de 6, 24$000.

Ampôlas soro mercurial, 1 cm3, caixas de 12, 40$000.

Ampôlas soro mercurial, 2 cm3, caixas de 6, 24$000.

Ampôlas soro mercurial, 2 cm3, caixas de 12, 40$000.

Ampôlas soro mercurial, 3 cm3, caixas de 6, 24$000.

Ampôlas soro mercurial, 3 cm3, caixas de 12, 40$000.

Ampôlas soro mercurial, 4 cm3, caixas de 6, 24$000.

Ampôlas soro mercurial, 4 cm3, caixas de 12, 40$000.

Ampôlas soro mercurial, 5 cm3, caixas de 6, 24$000.

Ampôlas soro mercurial, 5 cm3, caixas de 12, 40$000.

Ampôlas soro physiologico, 1 cm3, caixas de 6, 24$000.

Ampôlas soro physiologico, 1 cm3, caixas de 12, 40$000.

Ampôlas soro physiologico, 2 cm3, caixas de 6, 30$000.

Ampôlas soro physiologico, 2 cm3, caixas de 12, 50$000.

Ampôlas soro physiologico, 3 cm3, caixas de 6, 36$000.

Ampôlas soro physiologico, 3 cm3, caixas de 12, 60$000.

Ampoulas sôro physiologico 4 e 5 cm3. (exs. 6), 40$000.

Ampoulas sôro physiologico 4 e 5 cm3. (exs. 12), 70$000.

Ampoulas sôro Trunecek (exs. 6), 24$000.

Ampoulas sôro Trunecek (exs. 12), 40$000.

Ampoulas thala-sôro 1 cm3., (exs. 6), 24$000.

Ampoulas thala-sôro 1 cm3. (exs. 12), 40$000.

Ampoulas thala-sôro 2 cm3. (exs. 6), 30$000.

Ampoulas thala-sôro 2 cm3. (exs. 12), 50$000.

Ampoulas thala-sôro 3 cm3. (exs. 6), 36$000.

Ampoulas thala-sôro 3 cm3. (exs. 12), 60$000.

Ampoulas thala-sôro 4 e 5 cm3. (exs. 6), 40$000.

Ampoulas thala-sôro 4 e 5 cm3. (exs. 12), 70$000.

Ampoulas agua bi-distillada 5 cm3, 9$600.

Ampoulas agua bi-distillada 10 cm3, 18$000.

Ampoulas agua bi-distillada 20 cm3., 24$000.

Ampoulas agua bi-distillada 30 cm., 24$000.

Ampoulas agua bi-distillada 50 cm3., 30$000.

Ampoulas agua bi-distillada 100 cm3., 42$000.

Ampoulas agua bi-distillada 250 cm3., 60$000.

Ampoulas agua bi-distillada 500 cm3., 96$000.

Ampoulas agua bi-distillada 1.000 cm3. 120$000.

Ampoulas agua bi-distillada 1.000 cm3. frasco rolha esmerilhada, 168$000.

Ampoulas oleo camphorado 10 cm3., 36$000.

Ampoulas oleo camphorado 20 cm3., 48$000.

Ampoulas oleo camphorado 30 cm3., 60$000.

Ampoulas oleo camphorado 50 cm3., 95$000.

Ampoulas oleo camphorado 100 cm3., 117$000.

Ampoulas oleo camphorado 250 cm3., 158$000.

Ampoulas oleo camphorado 500 cm3., 250$000.

Ampoulas solução formina 10 % 10 cm3., 30$000.

Ampoulas solução formina 20 % 10 cm3., 72$000.

Ampoulas solução iodeto sodio 10 % 10 cm3., 24$000.

Ampoulas solução iodeto sodio 15 % 10 cm3., 24$000.

Ampoulas solução iodeto sodio 20 % 10 cm3., 30$000.

Ampoulas solução iodeto sodio 25 % 10 cm3., 36$000.

Ampoulas solução iodeto sodio 30 % 10 cm3., 36$000.

Ampoulas solução iodeto sodio 40 % 10 cm3., 42$000.

Ampoulas solução iodeto sodio 50 % 10 cm3., 48$000.

Ampoulas solução iodeto sodio 10 % 20 cm3., 30$000.

Ampoulas solução iodeto sodio 15 % 20 cm3., 30$000.

Ampoulas solução iodeto sodio 20 % 20 cm3., 48$000.

Ampoulas solução iodeto sodio 25 % 20 cm3., 60$000.

Ampoulas solução iodeto sodio 30 % 20 cm3., 72$000.

Ampoulas solução iodeto sodio 10 % 20 cm3., 78$000.

Ampoulas solução iodeto sodio 50 % 20 cm3., 90$000.

Ampoulas solução iodeto sodio 10 % 30 cm3., 42$000.

Ampoulas solução iodeto sodio 15 % 30 cm3., 48$000.

Ampoulas solução iodeto sodio 20 % 30 cm3., 54$000.

Ampoulas solução iodeto sodio 25 % 30 cm3., 79$000.

Ampoulas solução iodeto sodio 30 % 30 cm3., 84$000.

Ampoulas solução iodeto sodio 40 % 30 cm3., 93$000.

Ampoulas solução iodeto sodio 50 % 30 cm3., 108$000.

Ampoulas solução iodeto sodio 10 % 50 cm3., 72$000.
Ampoulas solução iodeto sodio 15 % 50 cm3., 84$000.
Ampoulas solução iodeto sodio 20 % 50 cm3., 96$000.
Ampoulas solução iodeto sodio 25 % 50 cm3., 108$000.
Ampoulas solução iodeto sodio 30 % 50 cm3., 132$000.
Ampoulas solução iodeto sodio 10 % 100 cm3., 108$000.
Ampoulas solução iodeto sodio 15 % 100 cm3., 132$000.
Ampoulas solução iodeto sodio 20 % 100 cm3., 168$000.
Ampoulas solução iodeto sodio 25 % 100 cm3., 240$000.
Ampoulas solução iodeto sodio 30 % 100 cm3., 264$000.
Ampoulas solução novocaina 1 % 10 cm3., 30$000.
Ampoulas solução novocaina 1 % 20 cm3., 42$000.
Ampoulas solução novocaina 1 % 30 cm3., 54$000.
Ampoulas solução novocaina 1 % 50 cm3., 66$000.
Ampoulas solução novocaina 1 % 100 3mc., 120$000.
Ampoulas solução tartato emetico 1 % 10 mc3., 18$000.
Ampoulas sôro camphorado 10 cm3., 18$000.
Ampoulas sôro camphorado 20 cm3., 24$000.
Ampoulas sôro camphorado 30 cm3., 24$000.
Ampoulas sôro camphorado 50 cm3., 30$000.
Ampoulas sôro camphorado 100 cm3., 42$000.
Ampoulas sôro camphorado 250 cm3., 72$000.
Ampoulas sôro gelatinado 10 cm3., 24$000.
Ampoulas sôro gelatinado 20 cm3., 30$000.
Ampoulas sôro gelatinado 30 cm3., 30$000.
Ampoulas sôro gelatinado 50 cm3., 36$000.
Ampoulas sôro gelatinado 100 cm3., 60$000.
Ampoulas sôro gelatinado 250 cm3., 120$000.
Ampoulas sôro gelatinado 500 cm3., 216$000.
Ampoulas sôro glicosado Fleig 47:1.000 10 cm3., 18$000.
Ampoulas sôro glicosado Fleig 47:1.000 20 cm3., 24$000.
Ampoulas sôro glicosado Fleig 47:1.000 30 cm3., 30$000.
Ampoulas sôro gycosado Fleig 50 cm3. 36$000.
Ampoulas sôro gycosado Fleig 100 cm3. 60$000.
Ampoulas sôro gycosado Fleig 250 cm3, 120$000.
Ampoulas sôro gycosado Fleig 5000 cm3, 216$000.
Ampoulas sôro glycosado hyper-tonico, 30 % 10 cm3. 24$000.
Ampoulas sôro glycosado hyper-tonico, 30 % 20 cm3, 30$000.
Ampoulas sôro glycosado hyper-tonico, 30 % 30 cm3, 36$000.
Ampoulas sôro glycosado hyper-tonico, 30 % 50 cm3 60$000.
Ampoulas sôro glycosado hyper-tonico, 30 % 100 cm3. 96$000.
Ampoulas sôro glycosado hyper-tonico, 30 % 250 cm3. 168$000.
Ampoulas sôro glycosado hyper-tonico, 30 % 500 cm3, 312$000.

Ampoulas sôro isotonico 10 cm3, réis 18$000.
Ampoulas sôro isotonico 20 cm3, réis 24$000.
Ampoulas sôro isotonico 30 cm3, réis 24$000.
Ampoulas sôro isotonico 50 cm3, réis 30$000.
Ampoulas sôro isotonico 100 cm3, 42$000.
Ampoulas sôro isotonico, 250 cm3, 72$000.
Ampoulas sôro isotonico 500 cm3, réis 108$000.
Ampoulas sôro physiologico 10 cm3, 18$000.
Ampoulas sôro physiologico 20 cm3, 24$000.
Ampoulas sôro physiologico 30 cm3, 24$000.
Ampoulas sôro physiologico 50 cm3, 30$000.
Ampoulas sôro physiologico 100 cm3. 42$000.
Ampoulas sôro physiologico 250 cm3. 72$000
Ampoulas sôro physiologico 500 cm3. 108$000.
Ampoulas sôro physiologico 1.000 cm3. 168$000.
Ampoulas sôro physiologico 1.000 cm3. 168$000.
Ampoulas thala-sôro (as mesmas cubagens e preços do sôro physiologico).
Oleo amendoas doces lavado 10 cm3. 24$000.
Oleo amendoas doces lavado 20 cm3. 30$000.
Oleo de amendoas doces lavado 30 cm3. 36$000.
Oleo de amendoas doces lavado 50 cm3. 60$000.
Oleo de amendas doces lavado 100 cm3, 96$000.
Oleo de amendoa doces lavado 250 cm3, 144$000.
Oleo de amendoas doces lavado 500 cm3. 240$000.
Oleo de capivara verdadeiro 10 cm3. 24$000.
Oleo de capivara verdadeiro 50 cm3. 60$000.
Oleo de capivara verdadeiro 100 cm3, 96$000.
Oleo cinzento 30 e 40 % 10 cm3, réis 48$000.
Oleo gynocardia odorata purissimo verdadeiro 10 cm3. 36$000.
Oleo olivas lavado 19cm3. 24$000.
Oleo olivas lavado 20 cm3, 30$000.
Oleo olivas lavado 30 cm3, 36$000.
Oleo olivas lavado 50 cm3. 60$000.
Oleo olivas lavado 100 cm3. 96$000.
Oleo olivas lavado 250 cm3, 144$000.
Oleo olivas lavado 500 cm3, 240$000.
Oleo olivas camphorado 10 cm3, réis 24$000.
Oleo olivas camphorado 20 cm3, réis 36$000.
Oleo olivas camphorado 30 cm3, réis 42$000.
Oleo olivas camphorado 50 cm3, réis 60$000.
Oleo olivas camphorado 100 cm3, réis 102$000.
Oleo olivas camphorado 250 cm3, réis 156$000.
Oleo olivas camphorado 500 cm3, réis 264$000.
Oleo vaselina purissimo 10 cm3, réis 24$000.
Oleo vaselina purissimo 20 cm3, réis 36$000.
Oleo vaselina purissimo 30 cm3, réis 36$000.

Oleo vaselina purissimo 50 cm3, réis 60$000.
Oleo vaselina purissimo de 100 cm3. 96$000.
Capsulas acido oleico, 44$000.
Capsulas azul methyleno composto, 60$000.
Capsulas balsamo copahyba, 2,0, réis 44$000.
Capsulas balsamo copahyba 0, 25, réis 32$000.
Capsulas bromipina Merck, 10 %.
Capsulas C. S. C., 54$000.
Capsulas creosotal, 54$000.
Capsulas creosoto. 32$000.
Capsulas cubecas e solol, 44$000.
Capsulas desobstruentes, 32$000.
Capsulas essencia de canella, 44$000.
Capsulas essencia de herva de Santa Maria. 54$000.
Capsulas essencial de sandalo, réis 54$000.
Capsulas essencia de therebentina, 32$000.
Capsulas de ether e therebentina, réis 44$000.
Capsulas de ether sulfurico, 32$000.
Capsulas de eucalyptol, 32$000.
Capsulas de creosoto e iodoformio, 44$000.
Capsula de extracto ethereo feito macho, 54$000.
Capsulas de gabinol, 44$000.
Capsulas de iodopina Merck, 10 %.
Capsulas de iodopina Merck 25 %.
Capsulas de libanol, 44$000.
Capsulas de oleo anda-assú, 44$000.
Capsulas oleo cêco puro, 32$000.
Capsulas oleo copahyba, 32$000.
Capsulas oleo copahyba 0,25, 32$000.
Capsulas oleo figado bacalháu creosotado, 54$000.
Capsulas oleo de figado de bacalháu creosoto-phosphat., 54$000.
Capsulas oleo de figado de bacalháu eucalypto-iodet., 54$000.
Capsulas oleo de figado de bacalháu ferruginoso, 36$000.
Capsulas oleo de figado de bacalháu puro 0,25, 36$000.
Capsulas oleo de figado de bacalháu puro 2,50, 44$000.
Capsulas oleo gynocardia odorata, réis 44$000.
Capsulas oleo Harlen, 44$000.
Capsulas oleo lecithina, 32$000.
Capsulas oleo olivas, 36$000.
Capsulas paraldehydo, 44$000.
Capsulas sandalo e cubebas, 54$000.
Capsulas sandalo salolado, 54$000.
Capsulas sulfureto de carbono, réis 54$000.
Capsulas terpinol, 44$000.
Vaselina boricada em bisnagas, réis 24$000.
Vaselina phenicada em bisnagas, réis 24$000.
Vaselina pura esterilizada em bisnagas, 24$000.
Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1926. — *Silva Araujo & Comp.*

Supplemento — A lista das marcas e preços dos productos da Fabrica de Angelo Bertolli, estabelecido á rua Cardoso n. 29, nesta cidade do Rio de Janeiro:

Marcas — Preços

Sabonetes Multiflores, duzia, 4$500.
Idem, Genil Pastora, duzia, 9$000.
Pó de sabão em latas de 1/2 kilo, duzia, 30$000.
Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1926. — *Angelo Bertolli.*

Tabella das marcas e dos preços dos novos productos da fabrica de perfumarias Rialto de propriedade de Tinoco Machado & Comp., sita á rua D. Maciel n. 112, nesta capital.

Preço por duzia:

Loção Chypre, Ambar Oriental, Cyclamen e Lotus, 120$000.
Sabonete Gigolette, 8$200.
Brilhantina Rialto, 42$000.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1925. — *Tinoco Machado & Comp.*

Tabella de preços de Christovam de Andrade Braga, estabelecido com pequena fabrica de perfumarias, á rua Pereira de Almeida n. 48, casa II.

«Loção Eureka», duzia, 60$000.
Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1926. — *Christovam de Andrade Braga.*

Lista de preços apresentada pela firma José Augusto Fernandes, á rua Paraizo n. 58, com pequeno fabrico de perfumarias.

Loção «Flor dos Silves», duzia, réis 52$000.
Loção Quina, duzia, 18$000.
Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1926. — *José Augusto Fernandes.*

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de Especialidades pharmaceuticas, de propriedade de Johannes Clémensen, sita á rua Bambina n. 114, Botafogo, nesta cidade.

Marcas — Preços por duzia — Sello.
Peitoral Clément, 20$000, $080.
Callosina, 12$, $060.
Cephalon, 25$, $080.
Comp. antisezonicas 25$, $080.
Ferral, 25$, $080.
Gottas dentaes, 25$, $080.
Lombrigueira, 20$, $080.
Pomada Carré, 20$, $080.
Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1926. — *Johannes Clémensen.*

Relação dos preços de sabonetes e perfumarias feitos pelo pequeno fabrico da fabrica de Victorino dos Santos Guedes, á rua Julio Ribeiro n. 108, no mez de janeiro de 1926:

Productos — Preços de duzia

Sabonete Nita, 7$500.
Barras n. 1, 9$000.
Barras n. 2, 10$000.
Barras n. 3, 11$200.
Barras n. 4, 15$000.
Barras n. 0, 5$000.
Sabonete Oval, 10$000.
Sabonete n. 10 (sem perfume), réis 4$000.
Blocos A, 10$000.
Blocos B, 10$000.
Blocos n. 100, 17$400.
Benjoim extra-fino, 5$500.
Brilhantina Nita, 36$000.
Brilhantina Extra, 23$600.
Oleo de Côco n. 2, 5$700.
Oleo de Baboza n. 2, 5$700.
Pó de arroz Nita, caixa grande, réis 17$400.
Pó de arroz Nita, caixa pequena, réis 8$000.
Agua de Colonia Nita, um litro, réis 144$000.
Agua de Colonia Nita, 1|2 litro, réis 72$000.
Agua de Colonia Nita, 1|4, litro, réis 42$000.
Agua de Colonia Nita, 1|8, litro, réis 17$400.
Loção Nita, 60$000.
Pó de arroz em pacotes, 17$000.
Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1926. — *Arthur dos Santos Guedes.*

H. C. Carpinetti, rua da Quitanda n. 5 — Tabella de preços:

Producto — Preço

Hepatolaxina, 45$000, c|u. duzia.
Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1926. — *H. C. Carpinetti.*

Dr. Williams Medicine Co., The Fulford-Hanson Co., proprietarios, Schenectady, N. Y., E. U. A. — Succursal no Rio de Janeiro — Tabella de preços:

Productos — Preços

Pilulas Rosadas do Dr. Williams, c/u. duzia, 23$400.
Pilulas Pinklets, c/u. duzia, 10$000.
Pomada Magica de Hanson, c/u. duzia, 5$000.
Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1926. — *Dr. Williams Medicine Co.*

Tabella de preços dos preparados pharmaceuticos do Sr. João Maria de Oliveira, á rua Senador Pompeu n. 89, Rio de Janeiro:

Marcas — Preços

Vinho tonico aperiente, unidade, 5$; duzia, 48$000.
Peitoral Laura, unidade, 3$; duzia, 30$000.
Injecção anti-blenorhagica, unidade, 2$500; duzia, 24$000.
Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1925. — *José Maria de Oliveira.*

Tabella dos preços e marcas dos productos pharmaceuticos «Elixir de Nogueira» e «Vinho Creosotado», de propriedade da firma Viuva Silveira & Filho, com fabrica á rua da Gloria n. 62, Rio de Janeiro:

Marcas — Preços

Elixir de Nogueira, por duzia encaixotado, 21$600.
Vinho Creosotado, por duzia encaixotado, 41$800.
Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1926. — *Viuva Silveira & Filho.*

Tabella de preços da Companhia Phymatosan, fabrica de preparados pharmaceuticos — Rua Conde de Bomfim n. 1.084:

Phymatosan em frascos de 600 grams., cada frasco, 10$000.
Phymatosan em frascos de 300 grams., cada frasco, 6$000.
Dalia Odorata, duzia, 50$000.
Protozil, duzia, 42$000.
Depurativo vegetal em frascos de 600 grams., duzia, 24$000.
Agoniada.
Aperta Ruão.
Agrião.
Abobora D'anta.
Angelica do matto.
Alecrim.
Balsamo das selvas.
Boldo.
Calumba do Brasil.
Cocufus.
Castanha mineira.
Cipó summa.
Cipó azougue.
Cassia.
Chá porrete.
Drymis Granatensis.
Eucalyptus.
Leonuras.
Musa Sap.
Pacová.
Passiflora.
Pteris.
Piper.
Pipi.
Puchury.
Quina Cruzeiro.
Tinguaciba.
Tintura de abacateiro.
Tinguacibol.
Tintura.
Todas em frascos de 90 grams. ao preço por duzia de 24$000.
Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1926. — Companhia Phymatosan, *José Brito*, gerente.

Tabella de marca e preço do producto pharmaceutico de H. Possollo, morador á rua Cardoso Quintão n. 40 — «Thomaz Coelho»:

Lymphatira, preço de duzia, 45$000.
Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1926. — *H. Possollo.*

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas de propriedade de A. Varges, sita á rua Ibituruna n. 12, nesta capital:

Marcas — Preços

Luetyl (licôr), duzia, 45$000.
Gottas Luetyl, duzia, 45$000.
Capsulas de Luetyl, duzia, 45$000.
Empolas de Luetyl, duzia, 6$000.
Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1925. — *A. Varges.*

Tabella de preços de Foster-Mcclellan Co., para o exercicio de 1926:

Pilulas de Foster, uma duzia de frascos, 59$500.
Pilulas de Doan, uma duzia de frascos, 24$375.
Unguento de Doan, uma duzia de latas, 39$375.

Tabella de preços de productos pharmaceuticos fabricados pelo pharmaceutico Servulo Genofre, em sua residencia, á rua Maria Antonia n. 19, Engenho Novo.

Xaripe peitoral, balsamico composto, vidro, 3$000; preço por duzia, 36$000; sello, $100.

Elixir contra a coqueluche, vidro, réis 3$000; preço por duzia, 36$000; sello, $100.

Um vidro de elixir e um vidro de xarope especificados acima e fechados em uma caixa de papelão:

Esp. c. coq — 1 caixa, vidro 7$000; preço por duzia, 72$000; sello, $300.

Pilulas antidiabeticas e antisezonicas, uma caixa, 10$000; preço por duzia, réis 120$000; sello, $500.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1926. — *Servulo Genofre.*

Supplemento á tabella das marcas e preços dos productos da Fabrica de Perfumarias de Angelo Bertolli estabelecido á rua Cardoso n. 29, nesta cidade do Rio de Janeiro.

Sabonete de Luce (Parc Royal), preço por duzia, 8$800.

Sabonete Leite, da Empreza Paula & Filho, de Poços de Caldas, preço por duzia, 5$000.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1926. — *Angelo Bertolli.*

Tabella de preços do preparado pharmaceutico denominado «Phospho-Calcina-Iodada», preparado por F. de Albuquerque & Comp., á rua Araujo Lima n. 33.

Phospho-Calcina-Iodada, preço por duzia, 50$000.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1926. — *Luiz Vasconcellos Costa*, despachante.

A firma A. G. da Cruz, estabelecida com fabrica de Perfumarias e Sabonetes, á rua do Senado numeros 244 e 246, nesta Capital vem, nos termos do art. 69, do vigente Regulamento do Imposto de Consumo, apresentar a tabella de preços dos productos de sua fabricação que vão ser dados a consumo, e que vigorará a partir de 1 de fevereiro do corrente anno.

Agua de Colonia em vidros de crystal com rolhas de onix preto:

Em vidro de litro, preço por duzia, réis 200$000.

Em vidros de meio litro, preço por duzia, 120$000.

Em vidros de um quarto de litro, preço por duzia, 60$000.

Agua de colonia Amoureuse, em vidros florestados com rolha de cortiça:

Modelo grande, preço por duzia, réis 150$000.

Modelo pequeno, preço por duzia, réis 120$000.

Agua de colonia Lucy em vidros artisticos:

Em vidros de um litro, preço por duzia, 150$000.

Em vidros de meio litro, preço por duzia, 120$000.

Em vidros de um quarto de litro, preço por duzia, 60$000.

Agua de colonia russa em vidros de crystal quadrados:

Em vidros de um litro, preço por duzia, 100$000.

Em vidro de meio litro, preço por duzia, 60$000.

Em vidros de um quarto de litro, preço por duzia, 30$000.

Agua de colonia Rainha das Flores:

Em vidros de um litro, preço por duzia, 80$000.

Em vidros de meio litro, preço por duzia, 45$000.

Em vidros de um quarto de litro, preço por duzia, 25$000.

Em vidros de um oitavo de litro, preço por duzia, 10$000.

Agua de toilette Rouskaya, em vidros quadrados com rolha fosca:

Modelo grande, preço por duzia, réis 150$000.

Modelo pequeno, preço por duzia, réis 120$000.

Agua de Lavande, com rolha de cortiça:

Em vidros de um litro, preço por duzia, 120$000.

Em vidros de meio litro, preço por duzia, 60$000.

Em vidros de um quarto de litro, preço por duzia, 30$000.

Agua de quina Lambert, com rolha de cortiça:

Em vidros de um litro, preço por duzia, 70$000.

Em vidros de meio litro, preço por duzia, 45$000.

Agua de quina Lambert, com rolha de vidro:

Em vidros de um quarto de litro, preço por duzia, 45$000.

Agua de quina Lambert, com rolha de metal:

Em vidros de um quarto de litro, preço por duzia, 30$000.

Agua dentifricia Lambert:

Modelo grande, preço por duzia, réis 30$000.

Modelo médio, preço por duzia, réis 25$000.

Modelo pequeno, preço por duzia, réis 20$000.

Brilhantinas coneretas:

Rouskaya, com tampa de metal prateada, preço por duzia, 45$000.

Aprés moi, com tampa de metal dourada, preço por duzia, 45$000.

Série Bogary, em perfumes sortidos, preço por duzia, 25$000.

Série Manacá, em perfumes sortidos, preço por duzia, 25$000.

Rainha das Flores, preço por duzia, 10$000.

Extractos para lenço:

Rouskaya, em vidros de crystal com rolha preta de onix e estojo, preço por duzia, 150$000.

Pompadour, em vidros de crystal com tampa de metal amarello e estojo, preço por duzia, 60$000.

Principe Negro, idem, idem, preço por duzia, 60$000.

Aprés moi, em vidros de crystal com rolha fosca e estojo, preço por duzia, 60$000.

Série Manacá, em vidros quadrados, preço por duzia, 30$000.

Série Lucilia, preço por duzia, 20$000.

Lucy, preço por duzia, 5$000.

Loções para cabello:

Rouskaya, em vidros de crystal com rolha de onix preto, preço por duzia, 120$000.

Pompadour, preço por duzia, 60$000.

Principe Negro, em vidros de crystal com rolha fosca, preço por duzia, 60$000.

Aprés moi, em vidros redondos com rolha fosca, preço por duzia, 60$000.

Série Bogary, em perfumes sortidos, preço por duzia, 45$000.

Série Manacá, em perfumes sortidos, preço por duzia, 45$000.

Série Lucilia, em perfumes sortidos, preço por duzia, 30$000.

Oleos para cabello:

Série Manacá, em perfumes sortidos, preço por duzia, 25$000.

Lucilia, preço por duzia, 20$000.

Quinado, preço por duzia, 20$000.

Babosa preço por duzia, 10$000.

Petroleo Lambert, preço por duzia, 45$000.

Fixador parisiense, preço por duzia, 45$000.

Pós de arroz:

Rouskaya, preço por duzia, 30$000.

Série Bogary, em perfumes sortidos, preço por duzia 25$000.

Série Manacá, em perfumes sortidos, preço por duzia, 25$000.

Série Lucilia, em perfumes sortidos, preço por duzia, 10$000.

Lucy, modelo grande, preço por duzia, 20$000.

Lucy, modelo médio, preço por duzia, 10$000.

Lucy, modelo pequeno, preço por duzia 3$000.

Talcos em latas:

Rouskaya, preço por duzia, 20$000.

Lucy, preço por duzia, 20$000.

Creme em potes de vidro:

Rouskaya, preço por duzia 36$000.

Lucy, preço por duzia, 30$000.

Pasta dentifricia em tubos:

Lambert, preço por duzia, 20$000.

Lucy, preço por duzia, 15$000.

Sabonetes em caixas de tres:

Rouskaya, preço por duzia, 25$000.

Lambert, preço por duzia, 7$000.

Laura, preço por duzia, 5$000.

Lucy, preço por duzia, 5$000.

Sabonetes em caixas de madeira nús:

Agua de Colonia oval, preço por duzia, 15$000.

Pelledouro, preço por duzia, 15$000.

Lucilia, preço por duzia, 8$000.

Benjoim, preço por duzia, 7$000.

Glycerina, preço por duzia, 7$000.

Doçuras, preço por duzia, 7$000.

Para banho, preço por duzia, 5$000.

Ninon, preço por duzia, 2$000.

Sabonetes em barras em caixas de madeira, nús:

Lambert, em perfumes sortidos, preço por duzia, 10$000.

Brasil, em perfumes sortidos, preço por duzia, 5$000.

Extra, em perfumes sortidos, preço por duzia, 5$000.

Sabonetes em blocos em caixas de madeira:

Lambert (nú), preço por duzia, 14$000.

Lambert (embrulhado), preço por duzia, 15$000.

Sabão liquido:

Em vidros de um litro, preço por duzia, 30$000.

Em vidros de meio litro, preço por duzia, 25$000.

Em vidros de um quarto de litro, preço por duzia, 20$000.

Pó de sabão em pacotes:

Em pacotes de um kilo, preço por duzia, 45$000.

Em pacotes de meio kilo, preço por duzia, 22$500.

Em pacotes de um oitavo de kilo, preço por duzia, 10$000.

Pó de arroz em pacotes:

Em pacotes de um kilo, preço por duzia, 60$000.

Em pacote de meio kilo, preço por duzia, 30$000.

Tinta negrita, preço por duzia, réis 120$000.

Observações — Todos os meus artigos pagam emballagem á parte, que vai debitada separadamente nas respectivas notas numeradas, de accôrdo com o regulamento em vigor e que variam conforme os logares para onde são exportados os nossos productos.

Nos preços acima mencionados nos nossos productos, não se acha incluido o valor do imposto de consumo, conforme determinação expressa do respectivo regulamento, o qual vai debitado separadamente nas respectivas notas numeradas.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1926.

Tabella das marcas e dos productos da fabrica de Mendel & Comp. — Pó de arros e perfumarias — sita á rua S. Luiz Gonzaga n. 531:

Marcas — Preços:

Pó Mendel, caixas grandes, duzia, réis 14$000.

Pó Mendel, caixas pequenas, duzia, 23$600.

Pó Arlette, caixas grandes, duzia, réis 17$100.

Pó Arlette, caixas pequenas, duzia, 4$800.

Pó Leixner, duzia, 17$000.

Loção Marlise, duzia 144$000.

Loção Antinéa, duzia, 144$000.

Loção Anitra, duzia, 144$000.

Rouge Mendel, duzia, 178$00.

Rouge Leixner, duzia, 14$900.

Lapis para labios, n. 10, duzia, 23$600.

Lapis para labios, n. 12, duzia, 17$100.

Creme Mendel, potes grandes, duzia, 72$000.
Creme Mendel, potes pequenos, duzia, 14$200.
Fixador Mendel, potes, duzia, 48$000.
Perfumarias, duzia, 5$000.
Rio de Janeiro, em 7 de janeiro de 1926.

O pharmaceutico Samuel de Macedo Soares, estabelecido nesta Capital com a Pharmacia Macedo Soares, á rua Senador Euzebio n. 123, a tabella das marcas e dos preços dos productos de seu fabrico que teem de vigorar durante o anno de 1926.

Marcas — Duzia — Preços

Agua ingleza, 26$000.
Antapnica, 32$000.
Amphoratyla, 32$000.
Dermophenol, 27$000.
Elixir Eupeptico Paulistano, 38$000.
Pilulas Eupepticas Paulistanas, 25$000.
Extracto Fluido Anti-hemorrhoidal, 38$000.
Piles Killer, 25$000.
Gonococcat, capsulas, 54$000.
Gonococcina, injecção, 30$000.
Hemiarceia, 28$000.
Iodopiro, 32$000.
Mycethenio, 60$000.
Philoleonchio, 32$000.
Philodonto, 12$600.
Philoderma, creme, 20$000.
Philoderma, loção, 22$000.
Philoderma (pó de arroz boricado sem perfume, 4$500.
Philocóma, 38$000.
Xarope de Grindelia composta, 25$000.
Elixir dentifricio de Macedo Soares, 20$000.
Pós para dentes de Macedo Soares, 8$000.
Opodeldoch de bicicleta de Macedo Soares, 14$000.
Opodeldoch de sucupira de Macedo Soares, 14$000.
Remedio para callos de Macedo Soares, 14$000.
Rob. anti-leubatico e antisyphilitico, 54$000.
Xarope peitoral composto de Macedo Soares, 25$000.
Protilol, 30$000.
Splanchnophito, 32$000.
Philohemoglira, 32$000.
Oleo de figado de bacalhau terebenthinado, 9$000.
Oleo de figado de bacalhau iodoformado de Macedo Soares, 9$000.
Vermifugo Macedo Soares, 25$000.
Capital Federal, 2 de janeiro de 1926. — *Samuel de Macedo Soares.*

Oliveira Junior & Comp. Ltda., estabelecido com fabrica de especialidades pharmaceuticas á rua Dous de Dezembro n. 77, vem declarar, de accôrdo com o regulamento em vigor, os preços dos productos de seu fabrico.

Productos — Preços da fabrica por duzia

Sabão Aristolino de Oliveira Junior (peq.), 19$090.
Sabão Aristolino de Oliveira Junior (gde.), 83$636.
Odontalgico de Oliveira Junior, réis 19$090.
Pilulas de Tayuyá de Oliveira Junior, 19$090.
Xarope de Grindelia de Oliveira Junior, 19$090.
Licor de Tayuyá de São João da Barra, 388$181.
Rosan (sabonete medicinal), 15$000.
Olivan (sabonete medicinal), 15$000.
Agua Ingleza de Oliveira Junior, réis 24$000.
Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1926. — *Oliveira Junior & Comp. Ltda.*

Lista de preços de seus productos:

Grippesatol, duzia, 26$000.
Oskol, duzia, 30$000.
Defolliol, duzia, 36$000.
Mafigon, duzia, 36$000.
Nurol, duzia, 49$000.
Boryla (supercreme), duzia, 48$000.
Oskyl (dentifricio), duzia 36$000.
Oscarina (agua de Colonia), duzia, 36$000.
Rio de Janeiro, em 6 de janeiro de 1926. — Pharmaceutico *Oscar Innocencio Araujo Costa.*
Catlete n. 100.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Requerimentos despachados

Dia 8 de junho de 1926

D. C. Klugmann, communicando não haver realizado nenhuma operação commercial no anno de 1925. — Embora não tenha auferido em 1925, rendimento relativo a negocio de commissão, não fica o requerente desobrigado de fazer declaração dos proventos que possa ter percebido por outras fontes. Não ha, pois, o que deferir.

Henrique Domingos da Silva. — Selle dous dos documentos apresentados e complete o sello dos demais.

Franz Grabewsky. — Selle a exposição apresentada.

Salgado & Santos, pedindo certidão sobre se a firma em questão consta da lista de devedores. — A' vista do parecer, indeferido.

Couto & Corrêa, pedindo prorogação do prazo para entrega de sua declaração. — Nada ha que deferir. O prazo para entrega das declarações foi prorogado pelo Governo até 1 de agosto.

Abreu, Renner & Comp. e M. Andrade & Comp., pedindo prorogação do prazo para entrega de declaração. — Não ha o que deferir.

Adelaide da Costa Braga Lima, communicando haver pago o imposto relativo ao anno de 1925. — Ao Cadastro.

Officios expedidos:

N. 525 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, remettendo para pagamento do imposto de renda no corrente exercicio, os seguintes talões:

N. 462, Luiz de Mello Marques, rua Gago Coutinho n. 88; n. 463, Gonçalves & Antunes, rua Clarimundo de Mello n. 763.

N. 526 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, remettendo para pagamento do imposto de renda no exercicio de 1925, os seguintes talões:

N. 2.130, João Francisco Soares da Silva, rua 1º de Dezembro n. 7.

N. 2.131, Carlos Ernesto Julio Lohmann, rua Annita Garibaldi n. 10

N. 2.132, José Corrêa dos Santos, rua Senador Euzebio n. 538.

N. 2.133, Luiz Pedro dos Santos, rua General Camara n. 21.

N. 2.134, Durval Borges de Moraes, rua Paul Pompeia n. 11.

N. 2.135, Rocha Couto & Comp., rua 1º de Março n. 133.

N. 2.136, Manoel Pereira Lima, rua Conselheiro Saraiva n. 24.

N. 2.137, Arthur Moreira de Souza, rua do Mercado n. 37.

N. 2.138, Domingos Armindo Pereira Tinoco Martins, rua do Mercado n. 37.

N. 2.139, Custavo Schmidt, rua Torres Homem n. 124.

N. 2.140, Oliveira & Praça, rua Archias Cordeiro n. 416.

N. 2.141, Nahir Barrão dos Santos, rua Carvalho Monteiro n. 17.

N. 2.142, Leo Edwin Siegfried, rua da Alfandega n. 191.

N. 2.143, Rodolfo Staiga, rua do Russell n. 10.

N. 2.144, John Rooper Rogers, avenida Vieira Souto n. 2 0

N. 2.145, Paulo Lemos, larga de S. Francisco n. 42.

N. 2.146, João Evangelista de Figueiredo Lima, rua Gustavo Sampaio n. 52.

N. 2.147, Lamberto Sambi, rua Visconde de Inhaúma n. 43.

N. 2.148, Armando Salgado, rua Visconde de Inhaúma n. 48.

N. 2.149, Luiz Pereira dos Santos Lisboa, rua Visconde de Inhaúma n. 48.

N. 2.150, Theotonio Carlos de Almeida, Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 2.151, Carlos Pacheco de Sá rua Barão de Ubá n. 34, casa II.

N. 2.152, Celso Avelino de Moraes Sarmento, avenida Duque de Caxias n. 8.

N. 2.153, Alberto da Silva Freitas, rua da Quitanda n. 185.

N. 2.154, Manoel Albino Lopes, rua São Pedro n. 271.

N. 2.155, Eurico Leroux, avenida Rio Branco n. 20.

N. 2.156, Alfredo de Carvalho Silva, rua da Alfandega n. 66.

N. 2.157, Daniel Maximo Martins, avenida Doze de Maio n. 1.

N. 2.158, Anthero José Marques, rua Itapirú n. 377.

N. 2.159, Henrique Fernandes Trigo de Loureiro, rua Maxwell n. 189, casa III.

N. 2.160, Annibal de Oliveira Maciel, rua Martins Ferreira n. 40.

N. 2.161, Narciso Barbosa Rodrigues, rua Bom Pastor n. 12.

N. 2.162, Pedro Manoel Sarraf, rua Santa Luzia n. 55.

N. 2.163, Gustavo dos Santos Sarahyba, rua Odorico Mendes n. 8.

N. 2.164, Octavio da Silva Jorge, rua Sant'Anna Matheus n. 9.

N. 2.165, Antonio Fernandes Lomba, rua Marechal Nymeyer n. 25.

N. 2.166, Antonio Cid Loureiro, rua Paysandú n. 58.

N. 2.167, Egydio Moreira de Castro e Silva, travessa da Universidade n. 310.

N. 2.168, Cawood Lewis Robinson, rua Paysandú n. 193.

N. 2.169, John Moore Alec Robinson, rua Cosme Velho n. 303.

N. 1.170, Harry A. Robinson, rua da Candelaria n. 92.

N. 2.171, Henry Oliver Robinson, rua Cosme Velho n. 303.

N. 2.172, Vicente dos Santos, rua Sorocaba n. 41.

N. 2.173, Thomaz de Paula Pessoa Fonseca Rodrigues, rua das Laranjeiras numero 519.

Officio n. 527 — Sr. delegado fiscal em São Paulo — Sobre objecto de serviço.

EXPEDIENTE DA SECRETARIA

Memorandum n. 279 — Sr. escrivão da Segunda Collectoria Federal de Bello Horizonte

—Respondendo ao seu cartão dirigido ao delegado geral, sobre consulta do collector de Bom Jardim.

Consulta a firma desta Capital J. Duarte & Comp. se os lucros distribuidos entre seus socios no balanço encerrado em 31 de dezembro de 1925, e que por conveniencias commerciaes, em janeiro do corrente anno, voltaram, por extorno, para o debito da conta de lucros e perdas, devem ser incluidos pelos socios em suas declarações, embora não tenham estes realmente percebido nenhum lucro, e se a firma terá que fazer alguma declaração neste sentido.

Cumpre á firma commercial fazer a declaração de pessoa juridica, incluindo nos seus rendimentos tributaveis o lucro ainda não distribuido. Esse lucro só figurará na declaração individual dos socios quando lhes fôr effectivamente entregue.

Cheques recebidos em março, abril e maio de 1926

Estabelecimentos	Cheques	%	Importancias	%
Bancos nacionaes	337	50,60	606:627$383	47,65
Bancos estrangeiros	286	42,94	653:949$149	51,76
Casas bancarias	43	6,46	7:283$500	0,59
Total	666	100,00	1.272:860$032	100,00

Percentagens sobre os cheques

Banco do Brasil	19,17
Royal Bank of Canadá	8,41
London of South America	7,95
National City Bank	7,51
Mercantil do Rio de Janeiro	7,51
Outros estabelecimentos	48,95

Percentagens sobre os valores

National City Bank	30,29
Banco do Brasil	29,89
Royal Bank of Canadá	9,23
Banco da Provincia do Rio Grande do Sul	5,51
London of South America	4,96
Outros estabelecimentos	20,07

Cheques recebidos em março, abril e maio de 1926

Bancos nacionaes	Cheques	Importancias
Banco do Brasil	131	330:495$017
Banco da Provincia do Rio Grande do Sul	15	70:135$373
Banco do Commercio	6	42:475$300
Banco Portuguez do Brasil	26	30:746$232
Banco Commercial do Rio de Janeiro	22	19:932$893
Banco Commercial do Estado de S. Paulo	22	17:873$609
Banco Commercio e Ind. de Minas Geraes	5	16:492$209
Banco Mercantil do Rio de Janeiro	50	13:690$800
Banco Credito Real de Minas Geraes	2	5:102$900
Banco Pelotense	7	1:600$039
Banco de Credito Geral	1	1:601$900
Banco Brasileiro Allemão	9	1:099$200
Banco Credito Mercantil	5	1:112$400
Banco Hypothecario e Agricola de Minas Geraes	24	2:845$700
Banco Popular do Brasil	3	569$000
Banco Sul Americano	2	396$800
Banco Economico do Brasil	2	193$000
Banco Hespanha Brasil	2	143$200
Banco Hypothecario do Brasil	1	89$500
Banco do Districto Federal	2	24$200
Total dos bancos nacionaes	337	606:627$383

Cheques recebidos em março, abril e maio de 1926

Bancos estrangeiros	Cheques	Importancias
National City Bank	50	385:636$935
Royal Bank of Canadá	56	114:920$830
London of South America	53	63:215$787
Francez e Italiano	25	22:375$225
British Bank of South America	17	39:462$300
Canadian Bank of Commerce	19	9:817$100
Italo Belga	11	8:477$250
Nacional Ultramarino	24	6:557$362
Allemão Transatlantico	14	3:831$700
Banco Germanico	14	2:665$660
Credit Foncier	2	1:554$700
Banco Hollandez	1	330$000
Total	286	653:949$149

Cheques recebidos em março, abril e maio de 1926

Casa bancaria	Cheques	Importancias
C. Reis & Comp.	3	1:940$000
Boavista & Comp.	10	1:043$200
S. A. Martin	2	933$500
Lafayette Bastos & Comp.	4	781$000
Carlos Pareto & Comp.	1	693$600
Custodio de Almeida Magalhães	3	690$100
Aurea Brasileira	2	437$100
Caixa Economica	5	239$000
S. A. Martinelli	1	137$600
Brazilian Warrant	5	130$500
Companhia de Administração Garantida	2	120$500
Soc. Bancaria do Minho	3	52$300
A Mutuante	2	45$300
Ribeiro, Junqueira, Irmão & Botelho	1	44$800
Total	43	7:283$500

Cheques recebidos pelo Correio—87.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 8 de junho de 1926

Officios:

Ao fiscal encarregado do expediente em Minas Geraes:

N. 746 — Remettendo a portaria n. 160, de 7 do corrente, acompanhada dos documentos que a motivaram, devidamente autuados.

N. 747 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal.

N. 748 — Idem, idem.

N. 749 — Idem, idem.

N. 750 — Ao corretor de Fundos Publicos, Gustavo A. de Carvalho.

— Ao director geral do Thesouro Nacional:

N. 751 — Remettendo as cartas-patentes ns. 469 e 470 do Banco Porto Alegrense, referentes as suas agencias em Vacaria e Soledade, no mesmo Estado, afim de serem submettidas á assignatura do Sr. ministro da Fazenda.

Requerimentos despachados

A. E. G. Companhia Sul Americana de Electricidade.— J. Expeça-se guia.

Dr. Thomaz Newland, em 15 de maio de 1926.— De accôrdo com o parecer do fiscal Dr. Carlos Waldemar de Figueiredo, formule o requerente a sua consulta sobre caso concreto.

Joaquim Augusto Teixeira, corretor de fundos publicos, em 7 de junho de 1926.— A' commissão de exame de listas para annotar.

Banco Francez e Italiano.— J. Expeça-se a guia.

Montepio Geral de Economia dos Servidores de Estado, em 7 de junho de 1926.— Autuado, com os documentos, volte a despacho.

Associação dos Fieis de Thesoureiros e Pagadores Federaes, em 5 de junho de 1926. —Autuado, com os documentos, volte a despacho.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 8 de junho de 1926

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.447— Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro, solicitando o pagamento de uma factura da Sociedade Anonyma Marvim.

N. 1.448—Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 1.449— Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Fazenda, solicitando supprimento para o pagamento do pessoal movivel, dos salarios relativos a maio findo.

Requerimentos despachados

Jeronymo Pimenta Sampaio, Antonio Alves Pinto Ferreira, Aprilino Magalhães Filho, José Mendes do Couto, Nicanor Vieira de Azevedo, Manoel Frontino da Costa, —Como requerem.

Marcionillo Corrêa de Toledo.—Encaminhe-se.

Eurico Ferreira de Queiroz Facó e Francisco Augusto Tavares Franco.—Certifique-se.

Olavo Sodré de Macedo.—Encaminhe-se.

Aprigio Cordeiro de Araujo.—Certifique-se.

Ministerio da Marinha

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de junho de 1926

Sr. ministro das Relações Exteriores:

Admissão de estrangeiros na Marinha Mercante:

N. 2.602 — 1. Em referencia ao aviso n. 1.124, de 16 de janeiro ultimo, em

que V. Ex. solicitou esclarecimentos que habilitassem esse ministerio a responder o questionario que em nota de 19 de dezembro do anno proximo findo, lhe foi enviado, pela Legação Allemã, tenho a honra de satisfazer o pedido de V. Ex., transmittindo um exemplar do regulamento para a Escola de Pilotos e Machinistas da Marinha Mercante.

— Sr. director geral da Fazenda:

N. 2.599 — 1. Declaro-vos, para os devidos effeitos, que conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emittido em consulta n. 99, do corrente anno, resolvi conceder ao operario de 1ª classe da Officina Complementar n. 2, da Directoria do Armamento, Alberto Pereira de Carvalho, a gratificação addicional de vinte por cento sobre seus vencimentos, a partir da data subsequente á em que completou 25 annos de effectivo serviço.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Pedido de reconsideração de despacho.

Referencia: — Officio 601-T. C., 27 de abril de 1926.

N. 2.601 — 1. Accuso o recebimento do officio acima citado, em que V. Ex. communica que, em sessão de 5 de abril ultimo, esse tribunal negou registro á distribuição de 3:881$562, que á conta do credito aberto pelo decreto n. 17.119, de 18 de dezembro de 1925, fôra pedido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso, afim de occorrer ao pagamento de vencimentos relativos ao exercicio de 1925, aos funccionarios civis, operarios, serventes e demais empregados do Arsenal de Marinha do mencionado Estado.

2. Tendo sido revigorado para o presente exercicio o saldo do referido credito, de conformidade com o art. 11 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, tenho a honra de solicitar a V. Ex. a reconsideração da recusa de registro a distribuição do credito alludido.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 18 de maio findo, foram transferidos:

Os segundos tenentes contadores, commissionados, Abelardo de Medeiros Galvão Raposo, da 5ª B. I. A. C., para o 10º B. I.; Raphael Clementino de Barros, do 25º B. C. para a 5ª B. I. A. C.; Ceiro Abaeté, do 1º R. I. para o Arsenal de Guerra; e José Benedicto de Carvalho, do 5º B. I. para o Quartel General da 2ª Região Militar.

— Por outro de 24 do mesmo mez, foram transferidos:

Os officiaes contadores 1º tenente José Guimarães Lôva, do 1º G. A. Cav. para a 1ª B. I. A. Costa e o 2º tenente Alberto Rodrigues Gomes, do 2º B. C. para aquelle grupo.

— Por outro de 7 do corrente, foram transferidos:

Os primeiros tenentes Renato José de Freitas, do 8º B. A. M. (Ponso Alegre) para a 7ª B. I. A. Costa (Marechal Hermes) e Renato Bittencourt Brigido, do quadro complementar para o ordinario, sendo classificado no 1º R. C. I. (São Gabriel).

Requerimentos despachados

Carlos Luiz Gomes, 2º tenente, pedindo pagamento. — Deferido.

Emilia Figueiredo Fernandes de Castro, e Jacob Manoel Gayoso e Almendra, 1º tenente, e Justino Rodrigues de Carvalho, pedindo pagamento. — Expeça-se o titulo de divida.

João Baptista Mascarenhas de Moraes, major, pedindo contagem de tempo pelo dobro do periodo de 4 de janeiro de 1907 a 10 de fevereiro de 1908 em que serviu na commissão de Limites entre o Brasil e a Bolivia. — Deferido.

José de Oliveira Bagre, 2º tenente, pedindo pagamento de terço de campanha. — Indeferido.

Maria Iracy de Albuquerque Fogaça, pedindo pagamento de vencimentos e de funeral devidos a seu fallecido marido. — Deferido, quanto ao pedido de vencimentos.

Lauro Ribeiro Bittencourt, 3º sargento, pedindo passagens para descontos de ida e volta de Itarangá a Florianopolis. — Concedo.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de Junho de 1926

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 251 — Accusando o recebimento do aviso desse ministerio n. 75, de 12 de maio proximo passado, tendo a honra de agradecer a V. Ex. a solução que vem de ser dada, pela Contadoria Central Ferro Viaria, á solicitação, feita por meu intermedio, pela Sociedade Anonyma Industria de Seda Nacional relativamente a adopção em todas as estradas filiadas de tarifas proteccionistas á sericultura nacional.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 252 — Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as providencias necessarias no sentido de ser autorizada a Inspectoria da Alfandega de Santos a desembaraçar, livres de direitos alfandegarios, cem (100) vidros de formato especial, importados da Europa pelo Sr. João Diarberger, domiciliado em Vallinhos, Estado de São Paulo, vidros esses que se destinam aos trabalho do seu estabelecimento de viticultura naquella localidade, e embarcados a bordo do vapor «Erfurt», conforme a factura n. 3.335, firmada pelo consulado geral do Brasil em Antuerpia, em 19 de abril proximo findo.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de junho de 1926

Officios:

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.250 — Solicito, de ordem do Sr. ministro, vossas providencias no sentido de serem acceitas, durante o corrente exercicio, as requisições de passagens que em objecto de serviço publico, forem apresentadas pelo Sr. Affonso Costa, ajudante de inspectoria agricola, commissionado para inspeccionar os estabelecimentos subvencionados por este ministerio nos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catharina, Paraná, S. Paulo, Minas Geraes e Bahia, correndo as despezas por conta dos depositos feitos no Thesouro Nacional pelos mesmos estabelecimentos, os quaes serão empenhados de accôrdo com o Codigo de Contabilidade.

Identicos á Estrada de Ferro Sorocabana, Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, Companhia Nacional de Navegação Costeira, Companhia Viação Fluvial do S. Francisco, Companhia Ferro Viaria de Este Brasileiro e Companhia de Navegação Bahiana.

Dia 7

Sr. presidente da Sociedade Anonyma Industrias de Seda Nacional:

N. 1.259 — Reportando-me ao vosso requerimento de 11 de fevereiro do corrente anno, de ordem do Sr. ministro, tenho o prazer de communicar-vos que a Contadoria Central Ferroviaria, attendendo á solicitação desta secretaria de Estado, resolveu, a titulo precario, que nas estradas filiadas o transporte seja gratuito mediante autorização do Ministerio da Viação e requisição as agencias para:

a) mudas de amoreiras quando despachadas pelos criadores;

b) ovulos de bicho de seda ou sementes de sirgo;

c) casulos destinados á reproducção;

d) jacás vasios despachados em devolução.

Dia 8

Sr. director do Observatorio Nacional:

N. 1.260 — Em solução ao vosso officio n. 233, de 17 de maio proximo findo, no qual solicitastes a intervenção deste ministerio junto ao da Viação com relação ás emissões de ondas pela estação de Sepetiba da Companhia Radiotelegraphica Brasileira, de ordem do Sr. ministro transmitto-vos, pela inclusa cópia a informação a respeito do assumpto prestada pelo Ministerio da Viação.

— Sr. representante da Companhia Armour do Brasil.

N. 1.261 — Em solução ás vossas petições de 10 de dezembro do anno passado e 13 de março deste anno, nas quaes solicitastes permissão para fazer uso do rotulo com a denominação «Vegetole», para designar o oleo de caroço de algodão do fabrico dessa companhia, communico-vos, para os devidos effeitos que, encarada a questão no ponto de vista do registro da marca, cumpre que solicites o referido registro á Directoria Geral de Propriedade Industrial.

— Sr. director geral de Propriedade Industrial:

N. 1.262 — Relativamente ao objecto constante dos vossos officios ns. 175 e 460, respectivamente, de 23 de fevereiro e 20 de maio do corrente anno, communico-vos, para vosso conhecimento, que o Sr. ministro, sciente dos termos do ultimo dos vossos officios e na conformidade do vosso parecer, mandou que fosse officiado á Companhia Armour of Brazil Corporation.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Avisos:

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.009,1 — Solicitaram-se providencias afim de serem pagas, no Thesouro Nacional, as seguintes quantias:

De 1:930$, como gratificações a que fizeram jús diversos funccionarios deste Ministerio, por serviços extraordinarios prestados em meu gabinete no mez de maio ultimo.

N. 2.010,1 — De 2:310$, como gratificações a que fizeram jús funccionarios e demais pessoal da portaria desta Secretaria Estado, por serviços extraordinarios prestados no meu gabinete.

Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.012,1 — Transmitte o processo de divida de exercicios findos, sob o n. 6.00,5 na importancia de 3:150$, de que é credor Mario Augusto Alves, 3º official da Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado.

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.013,1 — Solicitaram-se providencias afim de serem pagas, no Thesouro Nacional, as seguintes quantias:

De 500$ como auxilio a que fez jús o criador Protasio de Freitas Noronha, por haver construido um banheiro carrapatecida em sua propriedade agricola no municipio de Encruzilhada, Estado do Rio Grande do Sul.

N. 2.014,1 — De 500$, a cada um dos Srs. Heitor Villela Nunes, Hermenegildo Antonio de Aquino e Alvaro de Azevedo Oliveira, criadores, inscriptos no registro deste ministerio, por haverem construido em suas fazendas, respectivamente, de Santa Isabel, sita no municipio de Piquete, Estado de S. Paulo, de Santo Antonio, no municipio de Lorena, Estado de S. Paulo e Bôa Morte, no municipio de S. José d'Além Parahyba, Estado de Minas Geraes, um banheiro carrapaticida.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.015,1 — Transmitte o processo de divida de exercicios findos, sob o n. 400, na importancia de 1:200$, da que é credor Arthur de Souza Velho, ex-auxiliar do Serviço de Defeza Agricola, do Instituto Biologico.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.016,1 — Solicitaram-se providencias afim de serem pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias:

De 4:274$950, a Henrique Braga & Comp., provenientes de fornecimentos feitos em proveito de Remodelação do Ensino Profissional technico deste ministerio, no corrente anno.

N. 2.017,1 — De 2:903$500 a Henrique Braga & Comp., provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Remodelação do Ensino Profissional Technico deste ministerio, no corrente anno.

N. 2.018,1—De 4:800$ ao engenheiro Lycerio A. Schreiner e professor Antonio Hilario Travassos Alves, auxiliares contractados de inspecção do Serviço de Remodelação do Ensino Profissional Technico, a importancia de 2:400$ a cada um, relativa ás ajudas de custo, que lhes concedi, por terem sido designados para as inspecções regionaes dos estabelecimentos; o 1º na zona Norte e o 2º na zona Sul do paiz.

N. 2.019,1 — De 74:800, a Henrique Braga & Comp., proveniente de fornecimento feito em proveito da Remodelação do Ensino Profissional Technico deste ministerio, no corrente anno.

N. 2.020,1 — De 9:631$400 aos Srs. J. G. Pereira & Comp. (2) na importancia de 5:829$900, Henrique Braga & Comp. (2) na importancia de 3:746$200 e Villas Bôas & Comp., (1) na importancia de 55$300, provenientes de fornecimentos feitos á esta Secretaria de Estado, no corrente anno.

Solicitando providencias no sentido de ser distribuido o credito:

N. 2.021,1 — De 1:750$ ao Thesouro Nacional, para attender, no periodo de 1 de junho a 31 de dezembro do corrente anno, ao pagamento da gratificação de 250$ mensaes, por serviços extraordinarios a que tem direito o telegraphista do Observatorio Nacional, Ildefonso d'Albuquerque Silva Souto.

De 2.022,1 — De 500$ á Delegacia Fiscal no Estado de Goyaz, para attender, no corrente anno, a despezas da Escola de Aprendizes Marinheiros do referido Estado.

N. 2.023,1—De 80.000$ á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, para attender ao pagamento do auxilio que compete, no corrente anno, ao Instituto Astronomico e Metereologico do Rio Grande do Sul, pelo serviço metereologico a seu cargo no referido Estado.

N. 2.024,1 — De 20:000$ ao Abrigo dos Filhos do Povo, na Bahia, o auxilio complementar para apparelhar e custear, no corrente anno, o seu curso de mecanica pratica, mediante a observancia das instrucções deste ministerio baixadas em portaria de 18 de agosto de 1922, peço que seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no referido Estado.

—Sr. governador do Estado do Rio Grande do Norte:

N. 2.025,1 — Em resposta ao officio numero 2.964 A, de 31 março ultimo, com o qual V. Ex. transmitte a este ministerio o requerimento do director do Campo de Demonstração de Macahyba pedindo pagamento de subvenções relativos aos exercicios de 1921 a 1923, communico a V. Ex. que, em face do disposto no art. 194 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, não póde ser autorisado o pagamento reclamado, porquanto a disposição citada determina taxativamente que «os estabelecimentos e instituições contemplados com auxilios na verba 2ª de 1924 e que não tiverem requerido o pagamento de auxilio, por entura, consignado em exercicio anterior, perderiam o direito a todos esses auxilios si não requeressem o pagamento dos mesmos e satisfizessem as exigencias legaes para obtel-os, dentro do primeiro semestre do dito anno de 1924».

Não tendo sido observada pelo interessado a citada prescripção legal, caducou o seu direito aos auxilios reclamados.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Solicitando providencias afim de ser paga no Thesouro Nacional, a seguinte quantia:

N. 2.031,1—De 10:000$ como auxilio que resolvi conceder á Sociedade Fluminense de Agricultura e Industrias Ruraes para a realização de uma exposição de aves, em setembro proximo vindouro.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas, no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 2.033,1 — Declara, que nesta data o director da Estação Geral de Experimentação do Rio Grande do Sul, ficou autorizado a mandar pagar a Manoel Ramos Y Reis, a ajuda de custo de tres mezes de vencimentos, devida no corrente anno pela sua transferencia, quando exercia o cargo de chefe de culturas, para a dita Estação Experimental, tendo vindo da de S. Gonçalo dos Campos, na Bahia.

A despeza deverá correr por conta do credito de 6:000$ distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional desse Estado, em virtude do aviso n. 701, de 15 de janeiro ultimo, verba 16ª, titulo III — Estações Geraes, etc., consignação «Pessoal», sub-consignação 11—Para occorrer, etc.

—Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Solicita providencias afim de ser pago no Thesouro Nacional, a seguinte quantia:

N. 2.036,1—De 10:413$32 como gratificação e diarias a que fez jús o pessoal encarregado do serviço extraordinario do recenseamento, no mez de maio proximo findo: um encarregado de revisão de provas, um encarregado da distribuição de impressos, 11 auxiliares da typographia, cinco compositores, 18 encadernadores, um auxiliar de impressão, quatro aprendizes, tres serventes e um vigia, da Directoria Geral da Estatistica.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 7 de junho de 1926

Elektrotrennmaschinen-Gesellschaft Mit Beschränkter Haftung, Eleutherio Araujo, Wilbert Black, José Pinto Meira de Vasconcellos, Themistocles Moura, Varini & Solomerto, Anthony Edwin Holley, Bruno Kux, Franz Groschel e Friedrich Wurm, Eleutherio Araujo, J. Henriques & Ribas, British-American Tobacco Company, Limited, Antonio Manoel de Siqueira, Mario Vaz, Weskott & Cº, Murphy Varnish Company, Edward Elwell, Limited, Peerless Motor Car Corporation, Tito Livio Teixeira, F. Alonso & Comp. (dous requerimentos) e Aicardo Urbo (dous requerimentos). — Lavre-se o termo.

Fred Starr. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Alfredo Alves da Silva, Moura, Wilson & Cº, Monsen & Harris e Arthur Joviano. — Expeçam-se guias.

S. A. Cortume Carioca e Cesar Colluci. — Dê-se certidão.

Alcibiades Peixoto de Faria. — Junte-se ao processo.

Antonio de Sant'Anna, The B. V. D. Company, Inc. Oscar Mors e Carlos Necker e Custodio Fernandes & Comp. — Annotem-se as transferencias e dêem-se certidões.

Synthetic Drug Company, Limited, e Nicolino Guimarães Moreira. — Prestem esclarecimentos.

Edouard Goutal e Henri Hennebutte. — Prestem novos esclarecimentos.

Coelho Duarte & Comp. — Não sendo caso de renovação, proceda-se á busca opportunamente.

Jordan Gerken & Comp. — Façam a prova de que foi extincta uma firma e constituida outra, apresentando certidão do teor dos documentos.

— Foram archivadas as marcas internacionaes ns. 42.612 a 42.727, de Berna, excepto as ns. 42.634, 42.656,

42.670, 42.693 e 42.708, recusadas porque a primeira indita a n. 4.132, da Grã-Bretanha; a segunda as ns. 14.902, desta Capital e 21.018, da Allemanha; a terceira a n. 8.761, desta Capital; a quarta a n. 6.839, da Allemanha, e a quinta a n. 21.485, tambem da Allemanha. Foram igualmente archivados os avisos de transferencias e de operações diversas comprehendidos na notificação n. 1.394.

— Pedido de privilegio:

Einar Sorensen, para «aperfeiçoamentos nos methodos de produzir caixas de carros automoveis ou não automoveis e semelhantes». — Indeferido.

— Pedidos de registro de marcas:

The Singer Manufacturing Company, da marca «The Singer Manfg. Co», para distinguir artigos da classe 6. — Renove-se o registro.

The Cordock Ropework Export Co., Limited, da marca «Ferro Carril», para distinguir artigos da classe 50, lettras *g* e *i*. — Renove-se o registro.

The Rubber Service Laboratories Co., da marca «A 192», para distinguir artigos da classe 1. — Registre-se.

The Hemmway Silk Company, da marca «Hemmway Silks», para distinguir artigos da classe 28. — Registre-se.

Polycarpo Rocha & Comp., da marca «Antarctica», com a figura de um urso, para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Dias & Dias, da marca «Casa João Dias», com a figura de uma aguia, para distinguir artigos da classe 6. — Registre-se.

Gerstendorfer Bros, da marca «Gnomes», para distinguir artigos das classes 1 e 50, lettra *f*. — Registre-se.

De Forest Phonofilm Corporation, da marca «Phonofilm», para distinguir artigos da classe 8. — Registre-se.

Silos Pereira, da marca «Sanohemol», para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

The British Drug Houses, Limited, da marca "Estrela", para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Landis Machine Company, da marca "Landis", para distinguir artigos da classe 6. — Registre-se.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 14 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.)

Pontos caracteristicos da invenção de «uma composição aperfeiçoada para rebôco ou pintura e um processo de preparar a mesma», para a qual pediu privilegio Andrew Edwin Holley (deposito n. 2.508, de 7 de junho de 1926):

1º, uma composição aperfeiçoada para rebôco ou pintura de superficies que comprehende material cimentoso em mistura intima com um agente oleoso, ou em suspensão neste agente;

2º, uma composição segundo o ponto caracteristico 1, em que o agente oleoso consiste em emulsão de oleo e agua ou em uma mistura de oleo e agua;

3º, uma composição segundo os pontos caracteristicos 1 e 2, em que são empregados oleos vegetaes e, ou, mineraes;

4º, uma composição segundo os pontos caracteristicos 1 e 2 em que o dito material cimentoso comprehende uma substancia silicosa (areia, por exemplo) ou está misturado com esta substancia;

5º, uma composição segundo os pontos caracteristicos 1 a 4 em que está incorporada uma substancia fibrosa (asbesto, por exemplo);

6º, uma composição segundo os pontos caracteristicos 1 a 5 em que está incorporada uma base de pigmento;

7º, uma composição segundo os pontos caracteristicos 1 a 6 em que está incorporado um oxydo (oxydo de titanio, por exemplo), sensivel a materias corantes;

8º, uma composição segundo os pontos caracteristicos 1 a 7 que contém uma substancia ligante e alumen;

9º, uma composição segundo os pontos caracteristicos 1 a 8 que contém um colloide e, ou, um agente emulsificante;

10, um processo de preparar uma composição segundo qualquer dos pontos caracteristicos precedentes que comprehende misturar intimamente material cimentoso com um agente liquido contendo oleo e agua e em seguida remover o excesso de agua para que a mistura fique em estado plastico;

11, um processo segundo o ponto caracteristico 10, em que se deixa solidificar parcialmente o material cimentoso antes da remoção de uma parte, pelo menos, do excesso de agua;

12, um processo segundo os pontos caracteristicos 10 e 11, em que a mistura é agitada para remoção do excesso de agua;

13, um processo segundo os pontos caracteristicos 10 a 12 em que a mistura é agitada a intervallos depois da remoção do excesso de agua, para que seja uniforme a consistencia do producto final;

14, um processo segundo os pontos caracteristicos 1 a 13 em que se addiciona supplementarmente á composição areia e, ou, asbesto;

15, um processo de preparar uma composição aperfeiçoada para rebôco ou pintura de superficies substancialmente como se descreveu;

16, a composição aperfeiçoada para rebôco ou pintura de superficies preparadas por qualquer dos processos acima descriptos.

Pontos caracteristicos da invenção de "aperfeiçoamentos em dispositivos para evitar e apagar incendios", para a qual pediu privilegio Wilbert Black (deposito n. 2.509, de 7 de junho de 1926):

1º, um dispositivo para evitar incendios em um liquido inflammavel depositado em tanques, caracterizado por um fluctuador para o tanque de tal tamanho a cobrir o liquido no tanque e formado de um grande numero de membros relativamente incombustiveis, esphericos e fluctuantes;

2º, um dispositivo para evitar incendios em um liquido depositado em tanques e de accôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo facto de serem os membros esphericos fluctuadores confinados entre a parte superior e inferior e por um corpo foraminoso ligado á beirada marginal dos membros superiores e inferiores;

3º, um dispositivo para evitar incendios em um liquido inflammavel depositado em tanques e de accôrdo com os pontos 1 e 2, caracterizado por um flanco de material foraminoso que se estende radialmente para fóra do topo da coberta até as paredes do tanque;

4º, um dispositivo para evitar incendios em um liquido inflammavel depositado em tanques e de accôrdo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo facto de ter uma pluralidade de compartimentos radiaes e verticaes entre os membros de cima e do fundo, para dividir os membros esphericos em grupos.

Pontos caracteristicos da invenção de "um processo e apparelho para cortar e apparelhar metaes" para a qual pediu privilegio, Elektrotrennmaschinen, Gesellschaft Mit Deschrankter Haftung (deposito n. 2.510, de 7 de junho de 1926):

1º, processo para cortar metal por meio de electricidade adduzida a um disco-cortador giratorio, caracterizado por ter o disco-cortador uma velocidade egual á velocidade em uso com as serras-raladeiras rapidas, tendo a corrente electrica uma ampéragem tão elevada respectivamente uma voltagem tão baixa, que no arco voltaico engendrado produz uma combustão linear do metal;

2º, processo para cortar metal por meio de electricidade, caracterizado pela applicação de um arco voltaico de frequentes oscillações, que avança ao longo da linha da corte ou incisão;

3º, processo para cortar metal por meio de electricidade, caracterizado por consistir o arco oscillante e progressivo, engendrado sobre o metal ao longo da linha da corte, de oscillações rapidas e de pouca amplitude, e de oscillações de menor frequencia, porém de maior amplitude;

4º, apparelho para a execução do processo descripto sob 1, caracterizado por se compôr de um disco dentado, de meios para fazer girar rapidamente este disco, e de meios para engendrar uma corrente electrica entre o rebordo dentado do disco e o metal a cortar, para poder produzir um arco voltaico progressivo;

5º, apparelho para cortar metal por meio de electricidade, caracterizado por se compôr de um disco dentado, com os dentes dispostos em secções separadas por segmentos sem dentes, de meios para fazer girar com alta velocidade o mencionado disco, e de meios para engendrar e adduzir uma corrente electrica ao disco, para produzir entre o bordo dentado deste e o metal um arco voltaico;

6º, um disco a applicar junto ao apparelho discriminado no ponto 1, caracterizado por ter os dentes prolongados até certa distancia do rebordo, ao correr das faces lateraes do disco.

7º, um disco para cortar metal por meio de electricidade, caracterizado por ser o disco chanfrado no rebordo, e munido de dentes que se prolongam sobre as faces lateraes do disco até a uma certa distancia do rebordo;

8º, um disco de accôrdo com o ponto 6, caracterizado que os dentes assentam sobre as faces lateraes do disco;

9º, um disco para cortar metal por meio de electricidade, caracterizado por ser a face activa do disco munida de dentes que se prolongam até a uma certa distancia sobre as faces lateraes, o que o disco está dividido em sectores, limitados de um lado por uma linha radial ou em angulo agudo com o raio, e de outro lado por uma linha que morre na circumferencia.

10, apparelho para cortar metal por meio de electricidade, caracterizado por um disco dentado em combinação com meios que fazem gyrar o disco com uma velocidade peripherica de cerca de 120 metros por segundo ou mais, e que outros dispositivos permittem a adducção ao disco de uma corrente electrica de baixa tensão de cerca de 0.2 a 10 volts;

11, apparelho para cortar metal por meio de electricidade de accôrdo com o ponto 10, caracterizado por dispositivos de admissão de um liquido refrigerante ao disco em um logar mais ou menos diametralmente opposto ao ponto da corte;

12, apparelho para cortar metal por meio de electricidade de accôrdo com o ponto 11, caracterizado pela applicação de uma ventoinha para distender o arco voltaico ao longo da linha a cortar dentro do metal;

13, processo para cortar metal de accôrdo com o ponto 1, caracterizado pela adducção de materias oxygeniferas ao ponto da corte;

14, processo para cortar metal por meio de electricidade adduzida a um disco-cortador de gyro rapido, em tal relação de tensão á intensidade que se engendre um arco voltaico sufficiente para derreter o metal, caracterizado pela applicação de um disco-cortador com o feitio de frezador, para trabalhar em peças grosas e tirar da superficie dellas, com o auxilio do arco voltaico, particulas metallicas, ou cortar nestas peças grossas uma serie de incisões, repetindo eventualmente tantas vezes esta operação, até a superficie apresentar a conformação desejada ou a peça fôr trespassada de lado a lado.

Pontos caracteristicos da invenção de "aperfeiçoamentos nos mecanismos de transmissão empregados em vehiculos propulsionados pelo proprio passageiro", para a qual pediu privilegio Fred Starr, (deposito n. 2.511, de 7 de junho de 1926):

1º, um mecanismo de propulsão ou de transmissão, no genero descripto, que comprehende: uma peça alternante que sustenta um par de peças oppostas e adaptadas para alternadamente, entrar em contacto de transmissão com um dos elementos do par de elementos ou bandas da corrente que, por seu lado, tem ligação transmissora com uma roda do vehiculo; e um dispositivo flexivel que actua sobre a mesma corrente, afim de a impedir constantemente para as peças oppostas mencionadas acima;

2º, o mecanismo do genero descripto, que comprehende: uma peça alternante solidaria com um par de peças de transmissão, dispostas em opposição e tendo a fórma de ganchos, que se adaptam para, alternadamente, entrarem em contacto com uma banda do par de bandas da corrente que se liga, para transmissão de movimentos, com uma das rodas do vehiculo;

3º o mecanismo accorde com os pontos 1 ou 2, em que a peça alternante tem um segundo par de ganchos opposos; e em que aquella peça se monta e se move na crusela, de modo que este segundo par de ganhos póde ser trazido á posição precisa para tomar contacto com as bandas da corrente, afim de fazêr marchar o carro na direcção contraria;

4º, o mecanismo segundo o ponto 3, em que a peça alternante é levada a uma posição neutra, em que nenhum dos ganchos poderá entrar em contacto com os elementos ou bandas da corrente;

5º, o mecanismo de propulsão ou de transmissão aperfeiçoado e destinado a vehiculos, substancialmente como se descreveu, com relação aos desenhos.

Pontos caracteristicos da invenção de "aperfeiçoamentos em cabides-guarda-roupa, denominado "Fiam", para a qual pediram privilegio Varini & Soloperto, (deposito n. 2.512, de 7 de junho de 1926):

1º, um cabide-guarda-roupa, denominado "Fiam", caracterizado por comprehender em combinação um enveloppe de papel consistente, tela, panno, ou qualquer outro material apropriado, com um cabide para roupa, passando o gancho deste através uma abertura feita no dito enveloppe;

2º, em um cabide-guarda-roupa, revestido externa e internamente em suas dobras, com uma tira de tela, madeira ou outra materia, para impedir o seu estrago com o uso frequente, tendo o dito enveloppe, aberturas superior, inferior e lateraes, para se introduzir o cabide com a roupa e meios para fechal-o convenientemente.

Pontos caracteristicos da invenção de «um dispositivo para ser adaptado com um desinfectante aos boccaes de telephone, denominado «Sanophone», para a qual pediu privilegio Themistocles Moura (deposito n. 2.513, de 7 de junho de 1926):

1º, um dispositivo denominado Sanophone», que poderá variar de formato, typo, tamanho ou material, para ser adaptado nos boccaes de telephone, sustentando um comprimido ou bola de desinfectante, para evitar propagação de molestias contagiosas;

2º, um dispositivo com os caracteres da 1ª reivindicação em que o comprimido ou bola de desinfectante ficará dentro de um receptaculo ou caixa protectora, que poderá ter furos lateraes ou na sua peripheria.

Pontos caracteristicos da invenção de «um preparado pharmaceutico destinado ao tratamento das doenças infecciosas do apparelho respiratorio», para a qual pediu privilegio Eleutherio Araujo (deposito n. 2.514, de 7 de junho de 1926):

1º, um preparado pharmaceutico destinado ao tratamento das doenças infecciosas do apparelho respiratorio, caracterizado por consistir na associação do *Guiacol, Gomenol, Lecithina*, e o *Oleo de figado de bacalhau*, tendo como vehiculo o oleo purissimo de olivas nas proporções indicadas;

2º, um preparado pharmaceutico destinado ao tratamento das doenças infecciosas como reivindicado em 1, caracterizado por ser um producto injectavel e não toxico, tudo substancialmente como descripto e para os fins especificados.

Pontos caracteristicos da invenção de «um systema de lampadas avisadoras, para automoveis, denominada «Lampada Ideal», para a qual pediram privilegio Bruno Kux, Franz Groschel e Friedrich Wurm. (Deposito n. 2.515, de 7 de junho de 1926):

1º, um systema de lampadas avisadoras, para automoveis, denominado «Lampada Ideal», o qual consiste em duas caixas contendo uma, collocada na dianteira do carro, duas lampadas electricas e a outra collocada na trazeira do carro, tres lampadas electricas, duas das quaes em posição correspondente á das duas da primeira caixa e a terceira em posição superior; sendo as lampadas das duas caixas que se correspondem ligadas, duas a duas, a um dispositivo de contacto, accionado por meio de uma alavanca, collocada ao alcance da mão do chauffeur, de modo que, accionando este a alavanca em um ou em outro sentido, a partir da posição média della, seja a corrente ligada a uma das lampadas de uma das caixas e á lampada correspondente da outra caixa, as quaes illuminam, nos vidros, que fecham as frentes das ditas caixas, flechas que indicam a direcção que o carro vae tomar; e sendo a terceira lampada da caixa trazeira ligada a um contacto no freio de pedal, de modo que, ao ser accionado este, a lampada illumine, no vidro que fecha a frente da caixa, a palavra «Pare»; sendo todas as lampadas ligadas a qualquer fonte de corrente existente no carro;

2º, o systema de lampadas avisadoras, para automoveis, substancialmente como aqui descripto e representado no desenho annexo.

Pontos caracteristicos da invenção de «um processo de fabricação de tubos impermeaveis de cimento armado», para a qual pediu privilegio José Pinto Meira de Vasconcellos. (Deposito numero 5.216, de 7 de junho de 1926):

1º, um processo de fabricação de tubos impermeaveis de cimento armado, o qual consiste em formar-se o tubo em um molde adrede preparado, de modo que, logo que o tubo tenha adquirido a necessaria resistencia, possa a parede delle ser submettida externa ou internamente a uma pressão produzida por meio de ar comprimido ou de agua, ou dos dois conjunctamente, ao mesmo tempo que é injectada nelle, externa ou internamente, uma substancia liquida ou solida, tal como o leite de cimento ou de cal, o asphalto, ou outra substancia impermeabilizadora, de tal fórma que, sob a pressão externa ou interna a que se acha sujeito o tubo, essa substancia seja forçada a penetrar nos póros da argamassa ou concreto que constitue a parede do tubo, obstruindo-os em maior ou menor grão, de accôrdo com a pressão empregada;

2º, no processo reivindicado em 1, o emprego de um molde ou fórma especial, constituido por um nucleo ou matriz central, solidario com uma base assentada no terreno, feito de cimento armado e tendo altura e diametro correspondentes ás dimensões dos tubos que se vae fabricar; sendo esse nucleo rodeado por varias zonas concentricas, constituidas por areia e chapas de ferro, zonas essas que se succedem alternadamente e entre duas das quaes á depositado o material que vae formar o tubo; disposição que permitte fazer variar á vontade o diametro da fórma, bem como facilita a remoção do tubo, depois de fabricado, pelo escoamento dos colchões de areia, promovido pela agua sob pres-

são, atravez canaes providos na parte inferior no nucleo;

3°, como um artigo de manufactura, os tubos impermeaveis de cimento armado fabricados pelo processo aqui descripto e representado no desenho annexo.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Art. 91, do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Descripção da marca para que pediram registro F. Alonso & Comp., destinada a artigos da classe 48 (deposito n. 5.131, de 7 de junho de 1926):

Consiste em um rendilhado ligado nas extremidades e disposto de modo a um hexagone irregular, fundo cheio, dentro deste, em baixo relevo, uma cruzeta formando um X e por cima da cruzeta a palavra «Depil».

A marca será impressa a tintas e gravada a fogo em côres e tamanhos varios e destinada aos artigos da classe 48 (depilatorios, preparados para a pelle, unhas, dentes, cabello, pó de arroz, loções e tinturas para cabello, sabonetes, extractos, brilhantinas, cremes e agua de Colonia).

Descripção da marca para que pediram registro A. Alonso & Comp., destinada a artigos da classe 48 (deposito n. 5.132, de 7 de junho de 1926):

Consiste em um rendilhado ligado nas extremidades e disposto de modo a um hexagone irregular, fundo cheio, dentro deste, em baixo relevo, uma cruzeta formando um X e por cima da cruzeta a palavra «Odcom».

A marca será impressa a tintas e gravada a fogo em côres e tamanhos varios e destinada aos artigos da classe numero 48 (depilatorios, preparados para a pelle, unhas, dentes, cabello, pó de arroz, loções e tinturas para cabello, sabonetes, extractos, brilhantinas, cremes e agua de Colonia).

Descripção da marca para que pediu registro Tito Livio Teixeira, destinada a artigos da classe 48 (deposito numero 5.133, de 7 de junho de 1926):

Consiste na expressão «Pasta Dentifricia Brilhante ou Creme Dental Brilhante».

A marca, que poderá variar de typo, cores e dimensões, será applicada aos recipientes, envolucros, etiquetas e demais objectos relativos ao producto indicado, de sua fabricação. Classe 48.

Descripção da marca para que pediu registro Peerless Motor Car Corporation, destinada a artigos da classe 21 (deposito n. 5.134, de 7 de junho de 1926):

Consiste no desenho de um escudo circular em que se vê a palavra «Peerless», escripta em uma faixa cujas pontas se desdobram, e na representação de uma aguia com as azas abertas, um escudo no peito e pousada sobre a faixa acima descripta.

A marca, que póde variar em typo, côres, dimensões e disposição, serve para distinguir automoveis, incluidos na classe 21, da fabricação e do commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu renovação de registro Odward Elwell, Limited, destinada a artigos da classe 12 (deposito n. 5.135, de 7 de junho de 1926):

Consiste na representação de duas cabeças.

Esta marca, que póde variar em côres e dimensões, serve para distinguir Pás (metal), Picaretas, Enxadas e artigos similares incluidos na classe 12, da fabricação e do commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro Murphy Varnish Company, destinada a artigos da classe 1 (deposito n. 5.136, de 7 de junho de 1926):

Consiste na representação da palavra caracteristica «Da-Cote», sendo que a primeira syllaba é separada das outras duas por meio de dous pequeninos traços horizontaes e parallelos.

Esta marca, que póde variar em typo, côres e dimensões, serve para distinguir Vernizes, Esmaltes e Tintas de Verniz, incluidos na classe 1, da fabricação e do commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediram registro Weskott & Co., destinada a artigos de classe 3 (deposito n. 5.137, de 7 de junho de 1926):

Consiste na palavra fantasia «Compral», inscripta dentro de um rectangulo, com os seguintes dizeres complementares: Producto Analgesico e Anti-Doloroso. Weskott & Co. Rio e Janeiro.

A marca que poderá variar em côres dimensões e typos de lettras, servirá para distinguir um preparado analgesico e anti-doloroso, de fabricação e commercio da depositante, incluido na classe 3.

Descripção da marca para que pediu registro Aicardo Urbe, destinada a artigos da classe 6 (deposito n. 5.138, de 7 de junho de 1926):

Consiste no nome patronymico «Urbe», escripto com letras de fantasia, dispostas artisticamente e de tal fórma que as lettras R-E-E, menores do que a lettra U, se encontram no interior de um contorno formado por um traço que, partindo do extremo superior da primeira perna da lettra U, constitue-se um arco ao lado da dita perna, corre em linha recta, horizontal inferiormente a todo o nome «Urbe», por essa occasião cortando a perna da lettra R, passa em volta da lettra E, e vae terminar em linha recta horizontal acima das lettras R-B-E, junto á segunda perna da lettra U.

A marca, que poderá variar em côres e dimensões, ser estampada, gravada, pintada ou impressa por qualquer processo conhecido sobre os artigos a que se destina, seus involucros, envoltorios e reclames, servirá para distinguir machinas e ferramentas de toda especie, partes de machnas e cafeteiras «Express», artigos esses de fabricação e commercio do depositante, incluidos na classe 6.

Descripção da marca para que pediu registro Aicardo Urbe, destinada a artigos da classe n. 6, (deposito n. 5.139, de 7 de junho de 1926:

Consiste na representação, ampliada, da lettra grega (omega) no interior da qual, na sua parte encurvada, se vêem as initiaes A e U em typo *block* de phantasia; mais abaixo, dividida em tres partes pelas linhas verticaes parallelas da referida lettra grega, se lê a palavra om-e-ga, escripta em linha de arco rebatido.

A marca, que poderá variar em côres e dimensões e ser estampada, gravada, pintada ou impressa por qualquer processo conhecido sobre os artigos a que se destina, seus involucros, envoltorios e reclames, servirá para distinguir machinas e ferramentas de toda especie, partes de machinas e cafeteiras «Expressa», artigos esses de fabricação e commercio do depositante, incluidos na classe n. 6.

Descripção da marca para que pediu registro Mario Vaz, destinada a artigos da classe n. 36, (deposito n. 5.140, de 7 de junho de 1926).

Consiste nas palavras «Ao Turumbamba», entre duas aspas.

A marca que poderá variar de côres e dimensões, servirá para distinguir calçados e meias de seu commercio, comprehendidos na classe n. 36.

Descripção da marca para que pediu registro Antonio Manoel de Sequeira, destinada a artigos da classe n. 42, (deposito n. 5.141, de 7 de junho de 1926):

Consiste em uma etiqueta rectangular, na qual se vê em sentido transversal a palavra caracteristica «Itaocarima». Acima um desenho de fantasia e as palavras «Marca Registrada» e abaixo os dizeres «Aguardente — Velha de Canna — Antonio Sequeira — Engenho Amizade — Itaocara — Est. do Rio».

A marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir aguardente de cannna, na classe n. 42, da abricação e commercio do depositante.

Descripção da marca para que pediu registro British-American Tobacco Company, Limited, destinada a artigos da classe n. 44, (deposito n. 5.142, de 7 de junho de 1926):

Consiste em uma etiqueta dividida em tres paineis. O primeiro painel a contar da esquerda, tem na parte superior, em um friso, a palavra caracteristica *Chess*. Por baixo ha outro friso em que apparecem tres peças usadas no jogo do xadrez, a saber: o Bispo, o Rei e o Cavalleiro. Na parte inferior do painel ha um friso com o nome e endereço dos antecessores da requerente, «Hignett Bros. & Co. England». O segundo painel contém um quadrado com dous pequenos frisos, um em cima e outro em baixo. Quando a marca é usada, estes frisos contém termos descriptivos dos artigos. O terceiro painel é identico ao primeiro, excepto o friso que traz as peças tem as representações do Peão da Rainha e do Castello, em vez das peças representadas no primeiro painel.

A marca, que póde variar em typos côres e dimensões, serve para distinguir: tabaco manufacturado, na classe n. 44, da fabricação e commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediram registro J. Henriques & Ribas, destinada a artigos da classe n. 42, (deposito n. 5.143, de 7 de junho de 1926):

Consiste no nome caracteristico «Collar J. H. R.», entre aspas.

A marca poderá variar em côres, typos e dimensões, será applicada nos vinhos de seu commercio, comprehendidos na classe n. 42.

Descripção da marca para que pediu registro Eleutherio Araujo, destinada a artigos da classe n. 3, (deposito numero 5.144, de 7 de maio de 1926):

Consiste em um rotulo rectangular, circumdado por frisos. Na parte superior lê-se «Ampôlas» de e entre aspas o nome caracteristico «Legocol», seguido dos dizeres especifico das vias respiratorias — Formula do Dr. Alvaro Fróes da Fonseca, professor das Faculdades de Medicina de Porto Alegre e da Bahia. Dentro da figura de uma ampôla lê-se Preparado do Laboratorio «Laennec», em baixo desta o nome da cidade de Porto Alegre. Caixa Postal 133 — Endereço telegraphico «Eleutherio».

A marca, que poderá variar em typos, côres e dimensões, servirá para distinguir um preparado pharmaceutico de seu fabrico e commercio incluido na classe n. 3 e será usada tambem em reclames, cartões, notas e facturas.

Superintendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 7 de junho de 1926

Cartas:

Ao Sr. director do Serviço Estadoal do Algodão em Alagôas, Maceió:

N. 212 — Remettendo o conhecimento de despacho n. 1.500, G. referente a um volume contendo uma collecção dos typos padrões de algodão de fibra curta.

— Ao Sr. director do Departamento Estadoal do Algodão, em Sergipe:

N. 213 — Fazendo igual remessa.

— Ao gerente da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro:

N. 214 — Pedindo informar se a sociedade pode fazer o concerto de que carece o medidor n. K-4—843.941.

— A' Divisional Export Department. — P. O. — Box 163 — Nova York, N. J., U. S. A.

N. 216 — Declarando que esta superintendencia remetteu para uma de suas estações experimentaes de algodão, para as devidas experiencias, os insecticidas referidos na carta citada.

Officios:

Ao Sr. delegado do Serviço de Algodão no Estado da Paraiyba:

N. 611 — Remettendo o conhecimento de despacho n. 1.502, G. referente a um enradado contendo papel para classificação de algodão.

— Ao Sr. delegado do Serviço do Algodão no Estado da Bahia:

N. 612 — Sobre a restituição de saldo ao governo do Estado.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 613 — Pedindo-lhe providenciar afim de que no Thesouro Nacional seja paga uma conta de que é credora a firma Fernando Hackradt & Comp., de São Paulo, na importancia de 820$ relativa ao fornecimento a esta superintendencia de 1.200 kilos de adubos.

— Ao director geral de Contabilidade:

N. 615 — Em cumprimento á circular numero 200, de 17 de janeiro de 1925, e de accôrdo com o art. 243, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, remette-se a demonstração das despezas empenhadas no mez de maio ultimo.

— Ao director geral de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 616 — De accôrdo com o que dispõe o art. 100 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, remettem-se as 1as vias dos documentos comprobatorios das despezas effectuadas pelo auxiliar-technico de 2ª classe da Estação Experimental de Itaocara, Octavio Dominguez Carneiro, por conta do adeantamento de 30:000$ que, em virtude do officio desta superintendencia numero 151, de 9 de fevereiro do corrente anno, foi recebido no thesouro Nacional em 9 de março ultimo.

— Ao mesmo:

N. 617 — Remettendo as 2as vias dos documentos comprobatorios das despezas effectuadas pelo auxiliar technico de 2ª classe da Estação Experimental de Itaocara no no Estado do Rio de Janeiro, Octavio Dominguez Carneiro, por conta do adeantamento de 30 000$, que, em virtude do officio desta superintendencia n. 151, de 9 de fevereiro do corrente anno, recebeu no Thesouro Nacional no dia 9 de março ultimo.

— Ao director geral de Agricultura:

N. 619 — Remettendo uma cópia do quadro demonstrativo da classificação commercial do algodão, durante o mez de abril ultimo.

— Ao syndico da Junta dos Correctores:

N. 620 — Remettendo o quadro demonstrativo do algodão classificado nesta Superintendencia, referente ao mez de maio proximo findo.

— Ao delegado do Serviço de Algodão no Estado do Pará — Belém:

N. 621 — Sobre o cumprimento do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

— Ao Sr. governador do Estado do Pará:

N. 625 — Tendo em vista e disposto na clausula 5ª do accôrdo celebrado entre a União e este Estado para execução dos serviços de algodão, submettem-se ao seu exame e approvação, não só a demonstração documentada das despezas referentes aos mesmos serviços no exercicio de 1925, como tambem uma das vias dos alludidos documentos, acompanhada da respectiva «conta corrente».

— Ao Sr. governador do Estado da Bahia:

N. 626 — Tendo em vista o disposto da clausula 5ª do accôrdo celebrado entre a União e esse Estado para execução dos serviços de algodão, submettem-se ao seu exame e approvação, não só a demonstração documentada das despezas referentes aos mesmos serviços no exercicio de 1925, como tambem uma da vias dos alludidos documentos, acompanhada da respectiva «conta corrente».

Junta dos Corretores

BOLSA DE MERCADORIAS

Portaria n. 316:

Tendo cessado o motivo da suspensão do corretor, Sr. João Severino da Silva, em virtude do registro feito, nesta junta, de seu talão do imposto de industria e profissão relativo ao 1º semestre do corrente anno, resolvo fazel-o voltar ao exercicio das funcções do seu cargo, ex-vi do art. 73, § 2º, do decreto n. 9.264 de 28 de dezembro de 1911.

Secretaria da Junta dos Corretores, 8 de junho de 1926. — *Joaquim Nunes Tossara*, syndico.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO-PRESIDENTE

Dia 18 de maio de 1926

Officios:

Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 875 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 513, de 13 de abril proximo findo, enviando os documentos referentes ao contracto celebrado em 6 do mesmo mez de abril entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Mavrink Veiga & Comp., para o fornecimento, durante seis mezes do anno actual, de ferragens e artigos de ferragistas, resolveu, em sessão de 30 de abril citado, ordenar o registro do alludido contracto.

Dia 27

Exmo. Sr. ministro dos Negocios da Fazenda:

N. 795 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio numero 59, de 27 de março ultimo, enviando novamente os inclusos documentos referentes ao contracto celebrado em 30 de dezembro do anno proximo findo, entre o Governo da União e a Companhia de Loterias Nacionaes, de revisão e prorogação do celebrado em 3 de outubro de 1921, para o serviço de loterias federaes de que é concessionaria a mesma companhia, por haver o Exmo. Sr. Presidente da Republica, por despacho de 24 de março citado, mandado executar o alludido contracto, resolveu, em sessão de 7 do corrente, ordenar o registro simples do mesmo contracto.

— Exmo. Sr. presidente do Senado Federal:

N. 795 A — Communicando, de conformidade com o paragrapho 1º do art. 60 do Codigo de Contabilidade Publica, que pelo decreto n. 17.319, de 19 de maio corrente, foi aberto ao Ministerio da Justiça o credito extraordinario de 600:000$, destinados aos concertos de que carece o material fluctuante da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, a cargo do Departamento Nacional de Saude Publica, afim de habilitar o mesmo a combater os surtos epidemicos de variola nesta capital, e defender o territorio nacional contra a invasão de outras epidemias oriundas de portos estrangeiros.

N. 795 B — Ao presidente da Camara dos Deputados, fazendo indentica communicação.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 896 — Communicando recusa de registro á distribuição, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, da importancia de 1:644$, a conta do decreto n. 17.197, de 25 de janeiro ultimo, afim de attender ao pagamento do consumo de luz electrica, durante o anno de 1925.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 797 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o aviso desse ministerio n. 79, de 31 de março ultimo, communicando terem sido collocadas 69 obrigações ferroviarias, do decreto n. 16.842, de 24 de março de 1925, para attender a differença de pagamentos, requisitados pelos a isos do Ministerio da Viação e Obras Publicas ns. 1.789, de 3, 1.907 e 1.908, de 25, todos

de setembro do anno proximo passado, e de accordo com o aviso n. 140, de 29 de janeiro ultimo, do mesmo ministerio, resolveu em sessão de 30 de abril proximo findo, recusar registro á despeza, preliminarmente porque não foi a mesma submettida ao exame prévio do Tribunal e não se enquadra nos casos de registro a *posteriori*, *de meritis*, por não estar comprovada e não ter sido empenhada a despeza, além de que a entrega de 500$ em dinheiro pelo credor não observou o processo regular para esse fim.

Dia 29

Sr. Dr. segundo representante do Ministerio publico:

N. 800 — De conformidade com a promoção de V. Ex., no processo de tomada de contas n. 12.552, do Dr. Paulo Fernandes dos Santos, capitão de corveta, medico da Armada, no periodo de 19 de novembro de 1918 a 5 de setembro de 1920, quando em exercicio na enfermaria auxiliar de Copacabana, cabe-me remetter a V. Ex. a inclusa, copia do accordam proferido no dito processo, em sessão de 16 de abril de 1924, condemnando o responsavel ao pagamento do alcance de 80$ verificado nas mesmas contas.

— Sr. Dr. representante do Ministerio Publico:

N. 801 — De conformidade com a promoção de V. Ex. no processo n. 12.810 de tomada de contas de Gallileu de Braga Mello, 2º tenente-commissario da Armada, quando em serviço no contra-torpedeiro *Amazonas*, no periodo de 1 de janeiro a 6 de julho de 1919, cabe-me remetter a V. Ex. a inclusa cópia do accórdão proferido no dito processo em sessão de 1 de maio de 1924, condemnando o referido responsavel ao pagamento do alcance de 20$700, verificado nas mesmas contas.

— Sr. Dr. 2º representante do Ministerio Publico:

N. 802 — De conformidade com a promoção de V. Ex. no processo n. 10.272, de tomada de contas de Gerson Pompeu da Rocha, ex-agente do Correio de Bom Conselho, no Estado de Pernambuco, no periodo de 1 de agosto de 1913 a 7 de agosto de 1916, cabe-me remetter a V. Ex., inclusas, cópias do officio n. 784, 1ª secção, de 26 de agosto de 1924, da Administração dos Correios no mesmo Estado e do accórdão proferido no referido processo em sessão de 24 de maio de 1921, condemnando o responsavel ao pagamento do alcance de 433$700, verificado nas ditas contas.

— Sr. Dr. representante do Ministrrio Publico:

N. 803 — De conformidade com a promoção de V. Ex. no processo n. 13.937, de tomada de contas do Sr. Paulo Fernandes pos Santos, capitão de corveta, medico da Armada, quando em serviço na Escola de Aviação Naval, no periodo de 7 de novembro de 19 1 a 19 de abril de 192 , cabe-me remetter a V. Ex. a inclusa cópia do accórdão proferido no dito processo em sessão de 9 de abril de 1924, condemnando o referido responsavel ao pagamento do alcance de 353$6 0, verificado nas mesmas contas.

N. 804—Communica do o registro do contracto celebrado em 26 de abril proximo findo com Wilson Sons & Comp. Limitada, para a execução do serviço de estiva de carvão desse ministerio, no anno actual.

—Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 805—Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal tendo presente uma representação da 2ª directoria do mesmo tribunal, de 16 de abril proximo findo, com o processo a que está annexo o aviso desse ministerio n. 719, de 3 de março anterior, relativo ao credito especial de 4:423$340, aberto a esse mesmo ministerio pelo decreto n. 17.170, de 30 de dezembro do anno proximo passado, destinado a indemnisar o Banco do Brasil de despezas com a acquisição de tres lampadas «Aldis» em 1922, para o serviço de aviação naval, ao qual o Tribunal, em sessão de 12 de março citado, ordenara o registro e sua distribuição á Pagadoria da Marinha, no exercicio de 1926, resolveu, em sessão de 7 do corrente, ordenar a transferencia do referido credito para o exercicio de 1925.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 806 — Respondendo affirmativamente á consulta sobre a abertura do credito especial de 2:041$700, de accôrdo com a autorização constante do art. 1º do decreto legislativo n. 4.899, de 30 de dezembro de 1923, para occorrer ao pagamento a Luiz Macedo & Comp., por fornecimentos de artigos de expediente em 1924, á 1ª circumscripção de recrutamento.

N. 807 — Communicando que o Tribunal, tendo presente o aviso n. 156, de 20 de abril, solicitando, á vista das razões apresentadas, reconsideração do despacho proferido em sessão de 27 de janeiro ultimo, pelo qual foi recusado registro ao pagamento á Brasilianische Elektricitats Gesellschaft na importancia de 3:979$457, proveniente de assignaturas de telephones, em 1922, resolveu, em sessão de 12 do corrente, recusar registro á despeza: *preliminarmente*, por estar encerrado o exercicio de 1922 e *de meritis*, por subsistirem os motivos que deram logar á primeira recusa.

— Sr. ministro da Fazenda.

N. 808—De conformidade com o despacho deste Tribunal, proferido em sessão de 10 do corrente, sobre o aviso do Ministerio da Marinha, n. 1 7, de 13 de janeiro ultimo, referente a dividas de exercicios findos, de 19 2 a 1924, no total de 16.071:525$637, a diversos, de despezas que deixaram de ser pagas por falta de empenho e de credito, afim de que seja providenciado sobre o credito necessario, nos termos do art. 97, § 3º do Regulamento Geral de Contabilidade Publica cabe-me remetter a V. Ex. incluso, o respectivo processo, para os fins do art, 78 do Codigo de Contabilidade, com as copias da informação e parecer do Corpo Instructivo, uma vez que pelos elementos constantes do mesmo processo é impossivel ao mesmo Tribunal dizer sobre a procedencia das dividas.

N. 809 — Devolvendo, á vista do aviso desse ministerio n. 93, de 20 de abril proximo findo, o processo n. 11.875, de 1924, referente á lotação das fianças dos collectores das rendas federaes e respectivos escrivães do Estado de Pernambuco, organisada pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no mesmo Estado, e encaminhado a Directoria da Receita Publica pelo officio n. 163, de 3 de março de 1924.

N. 810—Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo referente ao meio soldo e montepio a D. Rita Amalia Menna Barreto Ferreira, viuva do general de divisão, graduado; reformado, do Exercito, Alfredo Menna Barreto Ferreira, julgou illegal a concessão, visto não se encontrar no processo a respectiva certidão de obito que só poderia ser supprida pela fé de officio em que houvesse a declaração do fallecimento ou pelos meios indicados na lei n. 232, de 23 de julho de 1895.

N. 811—Cabe-me communicar a V. Ex.: para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo referente ao pagamento por exercicios findos ao 1º escripturario da Imprensa Nacional, Silvino Elvidio Carneiro da Cunha, da importancia de 243$333, por ter substituido o chefe da Secção Central da mesma repartição, por periodo de 1 a 5 de novembro e de 1 a 31 de dezembro de 1924, resolveu, em sessão de 10 do corrente, recusar registro a despeza, tendo em vista o § 2º do art. 404 do R. G. C. P.

N. 812 — De conformidade com o despacho deste Tribunal proferido em sessão de 7 do corrente sobre uma representação da 2ª directoria do mesmo Tribunal, em referencia ao aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 2.469, de 15 de julho do anno proximo findo, transmittindo, nos termos do art. 78 § 1º da lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922, a relação das dividas, na importancia total de 54:462$178, contrahidas pelo mesmo ministerio além dos creditos votados para o exercicio de 1924, cabe-me remetter a V. Ex. na fórma do art. 97, § 3º do Regulamento Geral de Contabilidade, os 14 inclusos processos relativos ás dividas de ns. 1 a 14 da referida relação, na importancia total de réis 14:382$933, deixando de assim proceder em relação ao de n. 15, na importancia de 40:079$265, por não ter sido o processo remettido ao Tribunal pelo Ministerio da Justiça.

N. 813 — De conformidade com o despacho deste Tribunal, proferido em sessão de 30 de abril proximo findo, sobre a representação da 2ª directoria do mesmo Tribunal, em referencia ao aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, n. 3.461, de 21 de outubro ultimo, transmittindo, nos termos do art. 78 § 1º da lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922, a relação das dividas, na importancia total de 57:171$463, contrahidas pelo mesmo Ministerio além dos creditos votados para o exercicio de 1924, cabe-me remetter a V. Ex., na fórma do art. 97 § 3º do Regulamento Geral de Contabilidade os inclusos processos, relativos ás dividas de ns. 1 a 12, 36 a 44 e de 45 a 63, no total de réis 30:8 5$438.

Quanto ás de ns. 13 a 35 e 43 foram devolvidas ao Ministerio da Justiça por poderem ser liquidadas por exercicios findos.

—Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 814—Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 2.409, de 15 de julho de 1925, enviando para os fins do disposto no art. 78 § 1º da lei n. 4.536, de 26 de janeiro de 1922, a relação de dividas na importancia de réis... 54:462$178, contrahidas por esse ministerio, alem dos creditos votados para o exercicio de 1924, resolveu, em sessão de 7 do corrente enviar, na forma do art. 97 § 3º do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, os processos de ns. 1 a 14 do Ministerio da Fazenda, deixando de assim proceder quanto ao de n. 15, na importancia de 40:079$245, de que é credora a Santa Casa de Misericordia do Rio de Janeiro, por não ter sido o mesmo enviado por esse ministerio ao Tribunal.

N. 815—Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio numero 3.461, de 21 de outubro ultimo, enviando para os fins do disposto no art. 97 do Regulamento Geral de Contabilidade a relação de dividas na importancia total de 57:171$463, contrahidas por esse ministerio, alem dos creditos votados para o exercicio de 1923, resolveu, em sessão de 30 de abril proximo findo, enviar ao Ministerio da Fazenda as de ns. 1 a 12, 36 a 44 e de 45 a 63, no total de 30:825$438, na fórma do art. 97 § 3º do Regulamento Geral de Contabilida-

de, devolvendo a V. Ex., inclusos, os de ns. 13 a 35 e 45, no total de 6:346$025, para os fins do art. 78, § 1º da lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922.

N. 816 — Communicando o registro do contracto celebrado em 30 de abril proximo findo, entre esse ministerio e Silva Santos & Comp., para o calçamento do pateo do Museu Historico Nacional.

N. 817 — Idem, idem, do contracto celebrado em 23 de abril citado com Souza Baptista & Comp., para o fornecimento, no anno actual, de artigos do grupo 21 — Fazendas, armarinho e confecções ao Departamento Nacional de Saude Publica.

N. 818 — Idem, idem, do celebrado em 24 de abril proximo findo, entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Vasco Ortigão & Comp., para o fornecimento, no anno actual, de artigos do grupo 21, fazendas, armarinhos e confecções.

N. 819 — Idem, idem, do celebrado em 26 de abril citado, com Salgado Guimarães & Comp., para o fornecimento, no anno actual, de artigos do grupo 21, fazendas, armarinho e confecções ao Departamento Nacional de Saude Publica.

N. 820 — Respondendo affirmativamente á consulta nos termos do art. 94 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, sobre a abertura do credito extraordinario para que se possa, com efficiencia, prestar auxilios e assistencia ás populações attingidas pelos calamitosos effeitos das enchentes verificadas em varios pontos de diversos Estados da Republica.

N. 821 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 1.293, de 14 de abril proximo findo, consultando sobre a legalidade da abertura do credito extraordinario de 800:000$, para occorrer ao pagamento das despezas, feitas em 1924, 1925 e 1926 e por fazer, com as providencias em prol da ordem e segurança publicas e com as medidas decorrentes do estado de sitio, autorizado pelo decreto n. 4.836, de 5 de julho de 1924 e decretado pelos decretos ns. 16.765, 16.890 e 17.174, respectivamente, de 1 de janeiro, 22 de abril e 31 de dezembro de 1925, resolveu, em sessão de 12 do corrente, responder negativamente á consulta, porque da mesma consta que o credito a abrir é, não só para as despezas a fazer no exercicio corrente, o que é legal, mas tambem para occorrer ao pagamento de despezas dos exercicios de 1924 e 1925, já encerrados, as quaes só podem ser liquidadas de accôrdo com o art. 78 do Codigo de Contabilidade.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 822 — Communicando o registro do contracto celebrado em 22 de abril ultimo, pela Estrada de Ferro Oeste de Minas com Fonseca, Almeida e outros, para o fornecimento de material de pintura, necessarios ao serviço da mesma estrada, durante o primeiro semestre do anno actual.

N. 823 — Communicando que o Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio numero 1.344, de 30 de abril proximo findo, enviando os documentos referentes ao contracto celebrado em 24 do mesmo mez, pela Estrada de Ferro Osste de Minas com Mayrink Veiga & Comp. e outros, para o fornecimento durante o primeiro semestre deste anno de lubrificantes e outros artigos, resolveu, em sessão de 14 do corrente, recusar registro ao contracto, por não constar que houvesse sido pago o sello proporcional, no acto da assignatura, conforme a estipulação da clausula XIII e de accôrdo com o paragrapho unico do art. 760 do Regulamento Geral do Codigo de Contabilidade Publica.

N. 824 — Communicando o registro do contracto celebrado em 22 de março ultimo entre a Repartição Geral dos Telegraphos e Coriolano de Souza Nilhomem, para o arrendamento do predio occupado pela estação telegraphica da Imperatriz, no Estado do Maranhão.

N. 825 — Idem, idem, do contracto celebrado em 15 de fevereiro ultimo, entre a Administração dos Correios do Amazonas e Acre e José Elias Soares do Amaral, para o arrendamento do predio destinado á installação da agencia postal dos Barés, na cidade de Manáos, no referido Estado.

N. 826 — Communicando recusa de registro ao contracto celebrado em 26 de fevereiro ultimo, entre a Administração dos Correios do Amazonas e Acre e Bellarmino Freire & Irmãos, para o arrendamento do predio destinado á installação da agencia postal de Paraguassú, no Territorio do Acre, por não constar a constituição legal da firma contractante.

N. 827 — Communicando o registro do contracto celebrado em 23 de abril proximo findo, pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil com o Sr. Nicomedes Gomes e outros, para o fornecimento de postos, fios e accessorios para linhas telegraphicas, no anno actual.

N. 828 — Communicando que o Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio numero 1.353, de 5 deste mez, enviando a cópia do termo de 24 de abril ultimo, additivo ao contracto celebrado em 27 de março anterior, pela Inspectoria Federal de Navegação com Fontes Garcia & Comp. e Rocha Couto & Comp., para o fornecimento de material de consumo da lancha, no anno actual, resolveu, em sessão de 14 do corrente, ordenar o registro do alludido termo additivo.

N. 829 — Communicando que o Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio numero 1.354, de 5 deste mez, em additamento ao de n. 1.161, de 9 de abril proximo findo, enviando o termo additivo ao contracto celebrado em 26 de março anterior, pela Inspectoria Federal de Navegação com J. G. Pereira & Comp. e outros, para o fornecimento de objectos de expediente e artigos de escriptorio, no anno actual, resolveu, em sessão de 14 do corrente, ordenar o registro do referido contracto.

N. 830 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 1.353, de 6 deste mez, enviando a cópia do contracto celebrado em 13 de janeiro ultimo, entre a Repartição Geral dos Telegraphos e o general Olyrio de Deus Vieira, para o arrendamento do predio occupado pela estação telegraphica de S. Gabriel, no Estado do Rio Grande do Sul, resolveu, em sessão de 17 do corrente, recusar registro ao contracto, visto não ter sido pago o sello proporcional de accôrdo com o decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920.

N. 831 — Communicando o registro do contracto celebrado em 15 de janeiro ultimo, entre a Repartição Geral dos Telegraphos e D. Etelvina Baptista Gonçalves, para o arrendamento do predio occupado pela estação telegraphica de S. Borja, no Estado do Rio Grande do Sul.

N. 832 — Communicando recusa de registro ao pagamento a Isnard & Comp., de 3:470$950, proveniente de fornecimentos feitos á Inspectoria Geral de Illuminação, no anno actual, em face de contradicção que se verifica entre o aviso e os documentos, quanto á importancia do fornecimento a pagar.

N. 833 — Communicando o registro do contracto celebrado em 22 de fevereiro ultimo, entre a Repartição Geral dos Telegraphos e Terpuliano Brandão Filho para o arrendamento do predio occupado pela estação telegraphica de Pedro Segundo, no Estado do Piauhy.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 834 — Communicando o registro do contracto celebrado em 6 deste mez entre a Directoria do Observatorio e S. Ferreira, para a execução de contractos na cupula do circulo merediano Gauthier.

Dia 31

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 835 — Communicando o registro do credito especial de 76:185$792, aberto pelo decreto n. 17.293, de 23 de abril proximo findo, para pagamento de differença de cambio á American Bank Note Company, em virtude de sentença judiciaria.

Circular n. 836 — Declaro aos Srs. directores, chefes das delegações e demais funccionarios deste tribunal, para os fins convenientes, que, nos casos de nomeações, dispensas ou transferencias de funccionarios na séde do tribunal, esses funccionarios nomeados, dispensados ou transferidos, uma vez desligados dos serviços das directorias ou delegações onde tinham exercicio, deverão apresentar-se e assumir o exercicio de seus novos logares no mesmo dia do desligamento ou no primeiro dia util seguinte.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 837 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 2.238, de 4 deste mez, solicitando a distribuição, á Pagadoria da Marinha, da importancia de 3:149$987, á conta do credito aberto pelo decreto n. 17.169, de 30 de dezembro de 1925, para pagamento de differença de vencimentos ao 1º tenente commissario Octavio Pinto da Luz, visto ter sido promovido em resarcimento de preterição por decreto de 13 de julho de 1923, resolveu, em sessão de 12 do corrente, recusar registro á despeza, porque, além de constituir duplicata, visto ter sido o respectivo credito distribuido á Directoria da Fazenda desse ministerio, á vista do pedido constante do aviso n. 65, de 9 de janeiro ultimo, está encerrado o exercicio de 1925, em que está classificado o decreto n. 17.169, de 30 de dezembro de 1925.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 838 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 1.373, de 12 deste mez, solicitando que do empenho por estimativa n. 7, de 30 de março do anno proximo findo, á conta do credito aberto pelo decreto n. 16.510, de 25 de junho de 1924, seja annullado e revertida á parte em ser neste tribunal a importancia de 126:724$140, sendo deixado no referido empenho, resolveu, em sessão de 26 do corrente, não haver mais nenhum expediente a fazer, uma vez que o saldo a que se refere o citado aviso já foi transferido para o actual exercicio, nada impedindo que esse ministerio lhe dê explicação.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 839 — Este tribunal em officio n. 163, de 26 de abril de 1909, devolveu á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas varios documentos relativos ao processo de tomada de contas de José Francisco Soares Sobrinho, ex-thesoureiro da Alfandega do mesmo Estado, durante o periodo de 16 de julho de 1898 a 11 de outubro de 1899, afim de serem sanadas diversas irregularidades, e como, apezar de reiterado o dito officio

pelo de n. 371, de 24 de maio de 1912, não tivesse a mesma delegacia dado solução ao assumpto, foram pedidas providencias a esse ministerio pelos officios ns. 405, de 4 de maio de 1914 e 1.455, de 15 de outubro de 1919. Continuando o assumpto sem solução até a presente data, rogo novamente a V. Ex., se digne mandar expedir as necessarias ordens no sentido de serem cumpridas por aquella repartição as recommendações deste tribunal.

N. 840 — Communicando a recusa de registro á concessão do credito de 4:007$250, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, para occorrer no anno actual ao pagamento, a começar de abril, inclusive, de gratificações de 60 % e 45 % aos escripturarios Francisco Ramos da Rocha e Oswaldo Barreto de Oliveira Braga, que em commissão, executam o serviço de «Colis Postaux», naquelle Estado, porque, destinando-se a prover serviços da consignação «Despezas imprevistas», etc.», sua applicação está sujeita ao exame previo do Tribunal.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 841 — Communicando haver sido mantido o despacho proferido em sessão de 15 de março ultimo, pelo qual foi recusado registro ao adeantamento de 10:000$ ao substituto da secção de botanica do Museu Nacional, Julio Cesar Diogo.

N. 842 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 1.531, de 4 deste mez, solicitando seja feito ao director da Estação Geral de Experimentação de Campos, Dr. Antonio Carlos Pestana, o adeantamento de 20:000$, para attender a despezas com obras necessarias á installação do serviço de irrigação nas culturas existentes na fazenda da Piedade, daquella estação, nos mezes de maio a julho do anno actual, resolveu, em sessão de 19 do corrente, recusar registro ao adeantamento, por se enquadrar nas disposições da letra *b* do art. 49 do Codigo de Contabilidade Publica.

N. 843 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 1.530, de 4 deste mez, solicitando a entrega do director do Campo de Sementes de S. Simão, agronomo Henrique Lobbe, designado para commissão nos Estados Unidos da America do Norte, de 4:000$, afim de serem adquiridos directamente da Pan American Line, as passagens de ida e volta, deste porto ao de Nova Yorque, resolveu, em sessão de 17 do corrente, recusar registro á despeza, por não estar indicada a commissão para que foi designado o funccionario, afim de se poder verificar a legalidade da mesma.

—Sr. ministro dos Negocios da Fazenda:

N. 844 — Cabe-me communicar a V. Ex. para os devidos fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o incluso processo referente á aposentadoria do conferente da Alfandega de Manáos, Braulino Antonio Lago, resolveu, em sessão de 19 do corrente, julgar illegal a concessão, por ter sido fixada para vencimento de inactividade importancia menor do que a devida, visto que, sendo de 255$150 a média das quotas dos tres ultimos exercicios, importa em réis 4:592$700 em vez de 4:032$400.

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 845 — Communicando recusa de registro ao pagamento a Nils Hemming Ajoberg na importancia de 2:670$, proveniente de fornecimentos feitos ao ministerio, no anno actual, de accôrdo com a letra *b* do art. 245 do R. G. C. P., por não estar provado que o credor seja o unico representante da fabrica do material fornecido.

—Sr. ministro da Fazenda:

N. 846—Communicando recusa de registro ao pagamento, por exercicios findos, a J. F. Moreira Guimarães da importancia de réis 195$200, de fornecimento feito, em 1922, á Estrada de Ferro Central do Brasil, por estar encerrado o exercicio de 1925, em que foi classificada.

N. 847—Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presentes os avisos desse ministerio ns. 99 a 116, de 21 e 26 de abril proximo findo, communicando a collocação de obrigações ferroviarias do decreto n. 16.842, de 1925, para attender a diversos pagamentos requisitados pelo Ministerio da Viação, resolveu, em sessão de 17 do corrente, negar registro á despeza, porque não foi ella submettida ao exame prévio do mesmo tribunal e não se enquadrar nos casos de registro *á posteriori*

Delegação do Tribunal de Contas Estado do Maranhão

ACTA N. 28 — SESSÃO ORDINARIA REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 1926

Presidencia do chefe da Delegação Joaquim Pontes de Miranda

Presentes os Srs. delegados João Baptista de Moraes Henriques e Laert Wanderley Navarro Lins, servindo este de secretario, foi aberta a sessão, relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. delegado Moraes Henriques:

Ministerio da Viação:

Estrada de Ferro S. Luiz-Therezina:

Officios:

N. 107, de 10 de maio fluente submettendo á apreciação desta Delegação o processo de concurrencia, a que procederá nos fóros de sua repartição para acquisição de material no corrente exercicio.—A Delegação converteu o julgamento em diligencia afim de que fossem presentes em original todos os documentos que interessarem o processo.

Requerimento da Companhia Lloyd Maranhense pedindo pagamento da subvenção a que se julga com direito, correspondente aos mezes de fevereiro e março do corrente anno.—Recusou-se porque, do processo, não consta a prova material de que o requerente é, de facto, bastante procurador da referida companhia.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Escola de Aprendizes Artifices do Maranhão:

Officio n. 61, de 14 de maio de 1926, consultando se esta Delegação já está apparelhada com os creditos, a conta dos quaes correm as despezas da Escola.—Resolveu-se responder que a Delegação não é orgão consultivo.

— Relatados pelo Sr. delegado Laert Wanderley Navarro Lins:

Ministerio da Guerra:

24º Batalhão de Caçadores:

Officios:

N. 25, de 27 de abril de 1926, pedindo reconsideração do acto desta Delegação que recusou registro á importancia de 270$, para se entregar, a titulo de diarias, ao 2º tenente contador João Hollanda.—A Delegação manteve a sua decisão anterior por subsistirem os motivos que a determinaram.

N. 22, de 27 de abril de 1926, pedindo reconsideração do acto desta Delegação, que negou registro a importancia de 600$, para ser paga, á firma Santos Seabra & Comp. — Reconsiderou-se.

Ministerio da Marinha:

Capitania dos Portos, neste Estado:

Officios ns. 293 e 294, de 11 de maio fluente, pedindo pagamento das importancias de 30$ e 20$, respectivamente, ao «Serviço de Aguas Esgotos» etc.—Registrou-se.

Ministerio da Justiça:

Sub-Inspectoria de Saude dos Portos, neste Estado:

Officio n. 152, de 10 de maio fluente, pedindo pagamento ao «Serviço de Agua e Exgotos etc.—Recusou-se por não ter sido observado o que determina o n. 10, da tabella B, annexa ao Regulamento do Sello.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Delegacia do Serviço de Industria Pastoril:

Officio n. 100, de 10 de maio fluente, submettendo a apreciação desta Delegação o processo de concurrencia que procederá para fornecimentos no corrente anno.—Ordenou-se o archivamento.

E nada mais havendo, deu-se por finda a sessão do que, para constar, lavrou-se a presente acta que, sendo lida e achada conforme, vae por todos assignada.—*Joaquim Pontes de Miranda.—João Baptista de Moraes Henriques.—Laert Wanderley Navarro Lins.*

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Pará

ACTA N. 53 — SESSÃO ORDINARIA REALIZADA EM 16 DE ABRIL DE 1926

Aos dezeseis dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e seis, no local e hora do costume, sob a presidencia do bacharel Alvaro Bomilcar da Cunha, e presentes os delegados bacharel João de Albuquerque Maranhão e Firmino Joaquim Pires Leal, reuniu-se a Delegação do Tribunal de Contas no Pará, procedendo ao julgamento dos seguintes processos:

Relatados pelo delegado bacharel João de Albuquerque Maranhão.

Ministerio da Marinha:

Arsenal de Marinha no Pará:

Officio n. 236, de 9 do corrente mez, requisitando pagamento de 153$500 a D. Anna Maria Ferreira, pela lavagem de roupa da Enfermaria de Marinha, no mez de março ultimo.—A delegação deliberou ordenar registro á despeza.

Capitania dos Portos deste Estado:

Officio n. 176, de 15 do corrente mez, requisitando pagamento de 1:364$, relativo a rações em dinheiro devidas aos remadores e outros funccionarios.— A delegação deliberou reconsiderar sua anterior decisão para o fim de ser registrada a despeza, visto ter sido sanada a falta anteriormente verificada.

Ministerio da Agricultura:

Commissão Fundadora do Nucleo Colonial Cleveland:

Officio n. 343, de 22 de março ultimo, encaminhando, para o devido julgamento, pro-

cesso de concurrencia administrativa realisada para fornecimentos no corrente anno. A delegação deliberou julgar regularmente feita a concurrencia, determinando o archivamento do processo, para os fins legaes.

Patronato Agricola Manoel Barata:

Officio n. 1.388, de 13 de abril corrente, requisitando adiantamento de 23:125$, para despezas de abril a junho do corrente anno, em a sua entregue ao bacharel Agostinho Jaile.—A delegação deliberou ordenar registro ao adiantamento.

Delegacia do Serviço de Industria Pastoril:

Officio n. 132, de 10 de abril corrente, requisitando pagamento da folha de salarios do pessoal da Estação de Monta de Cachoeira, referente ao mez de março ultimo.—A delegação deliberou ordenar registro á despeza.

Inspectoria Agricola do 2º Districto:

Officio 122 de 14 de abril corrente, requisitando pagamento de diarias ao agronomo Frederico Murtinho Braga e ao escrevente Bartholomeu Pinto Salgado Carvalho.—A delegação deliberou ordenar registro á despeza, que importa em 310$000.

Inspectoria Agricola do 2º Districto:

Officios 91 de 18 de março, 115 de 9 de abril e 123 de 16 de abril, sobre pagamento de diarias ao Dr. Sergio Lins Meira de Vasconcellos, aos agronomos Frederico Murtinho Braga e Allah Xavier de Souza, ao arador Geraldo Gomes da Silva, ao distribuidor de sementes Cesar Affonso do Nascimento Pinheiro e ao mecanico Benedicto Souza Coutinho, na importancia total de 1:025$000.—A delegação deliberou reconsiderar sua anterior decisão para o fim de ordenar registro á despeza.

—Relatados pelo delegado Firmino Joaquim Pires Leal:

Quartel General:

Officio n. 76 de 15 de abril corrente, requisitando pagamento de diarias a que fez jus o 1º tenente do 27º Batalhão de Caçadores Nearco Augusto Salgado dos Santos, na importancia de 100 000.—A delegação deliberou converter o julgamento em diligencia afim de que sejam rectificados os dizeres, para os constantes do modelo approvado pela Contadoria Central da Republica.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Districto Telegraphico do Pará:

Officio 24 de 25 de janeiro do corrente anno, com o processo de comprovação apresentado pelo Sr. Marcionilio do Espirito Santo Alves e referente ao adeantamento de 78:192$512 que recebeu para despezas a seu cargo nos mezes de novembro e dezembro do anno findo.—A delegação deliberou autorizar a baixa na responsabilidade do alludido funccionario pelo citado adeantamento, visto ter recolhido aos cofres publicos a importancia de 14$00 considerada saldo em seu poder quando do julgamento do processo em sessão anterior.

Ministerio da Guerra:

Quartel General da 8ª Região Militar:

Officio n. 71 de 13 de abril corrente, requisitando pagamento de diarias na importancia de 265$000, a que fizeram jus officiaes em serviço fóra da séde.—A delegação deliberou recusar registro á despeza por ter sido empenhada em favor do seu chefe, em desaccordo com modelo expedido pela Contadoria Central da Republica e ainda por constar da folha annexa um credor que é o proprio ordenador da despeza, o que vem contrariar jurisprudencia firmada pelo egregio Tribunal de Contas.

Nada mais havendo a tratar o Sr. chefe da delegação deu por findos os trabalhos.

E' para constar lavrou-se esta acta que vae assignada por todos os presentes depois de lida e achada conforme.—*Alvaro B. da Cunha.—João de Albuquerque Maranhão.—Firmino Joaquim Pires Leal.*

ACTA N. 59. — SESSÃO ORDINARIA REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 1926

Aos vinte dias do mez de abril de 1926, no local e hora do costume, sob a presidencia do bacharel Alvaro Bomilcar da Cunha, chefe da delegação e presentes os delegados bacharel João de Albuquerque Maranhão e Firmino Joaquim Pires Leal, reuniu-se a delegação do Tribunal de Contas no Pará, para julgamento dos seguintes processos:

Relatados pelo delegado bacharel João de Albuquerque Maranhão:

Ministerio da Agricultura:

Commissão Fundadora do Nucleo Colonial Cleveland:

Officio n. 366 de 9 de abril corrente, requisitando pagamento de 747$000 a Tavares Cardoso & Comp. — A delegação deliberou recusar registro á despeza, por impropriedade de classificação em uma das parcellas da mesma que importa em 50$000.

Ministerio da Marinha:

Flotilha do Amazonas:

Officio n. 225 de 14 do corrente mez, requisitando pagamento de 6:954$892 a Affonso Fonseca & Comp., por fornecimentos feitos no mez de março findo. — A delegação deliberou ordenar registro á despeza.

Officio n. 226 de 14 de abril corrente, requisitando pagamento de 3:219$360 a Henriques Leal & Comp., proveniente de fornecimentos feitos no mez de março ultimo. — A delegação deliberou devolver as primeira e segunda vias do empenho á repartição officiante para o fim de ser corrigido o erro apontado no parecer do relator.

Officio n. 232 de 15 de abril corrente, requisitando pagamento de 2:957$022 á Caixa de Economias da Flotilha. — A delegação deliberou recusar registro á despeza por ter sido liquidada em importancia maior do que a devida.

Capitania dos Portos:

Officio n. 178 de 17 de abril corrente, solicitando, pelas razões nelle allegadas, reconsideração de anterior decisão recusando registro á despeza de 124$ para pagamento de folha de rações aos remadores. — A delegação deliberou reconsiderar sua anterior decisão para o fim de ordenar registro á despeza.

Relatados pelo delegado Firmino Joaquim Pires Leal:

Delegacia fiscal:

Officio n. 154 de 26 de janeiro de 1925, encaminhando o processo de prestações de contas do adeantamento na importancia de 23:475$650 feito ao 1º tenente do Exercito Candido Avelino de Barros, em 5 de dezembro de 1924.—A Delegação deliberou encaminhar o processo ao egregio Tribunal de Contas, para julgamento, na fórma da sua jurisprudencia.

Officio n. 1.757 de 17 de novembro de 1925, encaminhando para julgamento o processo de prestação de contas do adeantamento de 8:894$ feito ao commandante do 4º G. A. de Costa, capitão Frederico Villeroy França em 17 de julho de 1925.—A delegação deliberou converter o julgamento em diligencia afim de que a Alfandega deste estado proceda a cobrança do imposto a que se refere o decreto 16.275-A, de 22 de dezembro de 1923, sobre as vendas mercantis constantes dos documentos annexos ao processo e dos quaes não conste o pagamento do imposto devido.

Assignou-se vencido o delegado bacharel João de Albuquerque Maranhão, sendo o seu voto do teor seguinte:

«Coherente com o meu parecer proferido em processo identico, julgado por esta delegação em sessão ordinaria de 26 de janeiro do corrente anno, voto contra a deligencia proposta pelo relator por entender que, no caso em questão, não se trata de sonegação do imposto do sello proporcional, sobre as vendas a prazo, uma vez em que se tratando de despezas realizadas por adeantamento presume-se que a venda tenha sido effectuada mediante pagamento em dinheiro do contador, *ex-vi* do art. 10 n. 1, do regulamento que baixou com o decreto n. 16.275-A de 22 de dezembro de 1923.

Nada mais havendo a tratar o Sr. chefe da delegação deu por findos os trabalhos.

E para constar lavrou-se esta acta que vae assignada por todos os presentes, depois de lida e achada conforme. — *Alvaro B. da Cunha João de Albuquerque Maranhão e Fir- Firmino Joaquim Pires Leal*

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Alagôas

ACTA N. 4 — SESSÃO ORDINARIA, EM 23 DE ABRIL FINDO

Presidencia do chefe, Sr. Sebastião de Paiva

Presentes o chefe da delegação Sebastião de Paiva e delegado Eliezer Cruz, servindo de secretario foi aberta a sessão.

Forgam relatados os seguintes processos abaixo relacionados:

Ministerio da Justiça:

Officio n. 45, de 8 de abril, deste anno, da Inspectoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, pedindo pagamento de aluguel do predio onde funcciona a mesma inspectoria, relativo ao mez de março ultimo. — Resolve-se registrar a despeza.

Officio n. 56, de 14 de abril, do chefe do Serviço de Saneamento Rural neste Estado, pedindo para ser entregue ao Sr. Josué Assumpção, administrador do mesmo serviço, o adeantamento de 18:000$, para attender ás despezas com os postos do interior, no segundo trimestre do corrente exercicio. — Resolve-se registrar a despeza.

Officio n. 43, de 8 de abril, da Sub-Inspectoria de Saude do Porto de Maceió, pedindo pagamento da quantia de 96$, para attender á despeza de publicação de editaes de concurrencia, feita pelo *Diario Official* do Estado. — Resolve-se registrar a despeza.

Ministerio da Marinha:

Officio n. 220, de 17 de abril deste anno, da Capitania dos Portos deste Estado, remettendo o processo de concurrencia administrativa mandada effectuar por aviso n. 4.258, de 26 de novembro de 1925, do Sr. ministro da Marinha, para acquisição de material de consumo para o pharol e balisamento deste Estado. — Resolve-se deixar de acceitar a concurrencia e archival-a para os effeitos legaes, por se verificar, entre os preços da respectiva proposta, o de 6$ para o litro de alcool, excessivamente superior ao preço corrente da praça, e, consequentemente além do limite de 10 % estabelecido pelo art. 755 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, tendo-se em vista a resolução do Tribunal de Contas constante do officio n. 521, do Sr. director secretario do mesmo Tribunal, dirigido á delegação do Estado da Parahyba do Norte, publicado no *Diario Official* de 26 de março deste anno.

Ministerio da Guerra:

Officio n. 98, de 23 de abril deste anno do chefe do Serviço de Recrutamento Militar da 13ª Circumscripção, pedindo para ser entregue ao 2º tenente Salustiano de Amorim Lima, adjunto da mesma chefia o adeantamento de 2:627$412, para attender ás despezas com as massas do expediente daquella chefia durante o segundo trimestre do corrente anno. — Resolve-se registrar a despeza.

Ministerio da Agricultura:

Officio n. 67, de 14 do mez de abril deste anno, do delegado do Serviço de Industria Pastoril, neste Estado, remettendo um processo de concurrencia administrativa, para fornecimento de artigos de expediente á mesma delegacia, no corrente anno. — Resolve-se archivar o alludido processo para produzir os effeitos legaes.

Officios ns. 171, 173, 175 e 177, datados de 6 de abril deste anno, da Inspectoria Agricola do 9º districto, pedindo pagamento das importancias de 151$640, 28$640, 1$020 e 8$300 de fretes e passagens, fornecidas pela Companhia Great Western, no anno de 1925. — Resolve-se recusar registro ás despezas constantes destes processos, por se achar encerrado o exercicio de 1925, ao qual pertencem as mesmas despezas.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findo os trabalhos da presente sessão, do que, para constar, eu Eliezer Cruz, delegado servindo de secretario, lavrei a presente acta que vae devidamente assignada. — *Sebastião de Paiva*, chefe. — *Eliezer Cruz*, delegado.

ACTA N. 5 — SESSÃO ORDINARIA EM 5 DE MAIO DE 1926

Presidencia do chefe, Sr. Sebastião de Paiva

Presentes o chefe da delegação, Sebastião de Paiva, e delegado Eliezer Cruz, servindo de secretario, foi aberta a sessão.

Foram relatados os seguintes processos abaixo relacionados:

Ministerio da Justiça:

Officio n. 61, de 23 de abril deste anno, do Serviço de Saneamento Rural, encaminhado com o officio n. 145, de 27 do mesmo mez, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, remettendo o processo de comprovação do adeantamento de 15:000$, entregue ao Sr. Josué Assumpção, administrador daquelle Serviço, para attender ás despezas do primeiro trimestre do anno corrente. — Resolve-se julgar boa a applicação do adeantamento e ordenar a baixa na respectiva responsabilidade.

Officio n. 67, de 30 de abril ultimo, do Serviço de Saneamento Rural neste Estado, encaminhado com o officio numero 159, de 4 de maio corrente, pedindo pagamento da importancia de 1:000$, para diarias do chefe do mesmo Serviço, relativas ao mez de abril findo.

Officio n. 66, de 30 de abril proximo passado, do Serviço de Saneamento Rural neste Estado, encaminhado com o officio n. 160, de 4 do mez fluente, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, pedindo pagamento da importancia de 2:716$, para diarias do pessoal do referido Serviço, correspondente ao mez de abril ultimo.

Resolveu-se registrar essas despezas.

Officio n. 150, de 23 de abril findo, da Sub-inspectoria de Saude do Porto do Maceió, remettendo o processo de concurrencia administrativa mandada effectuar para o fornecimento de objectos de expediente e outros artigos á mesma repartição no corrente anno. — Resolveu-se registrar a mesma concurrencia e archival-a para produzir os effeitos legaes.

Ministerio da Viação:

Officio n. 130, de 4 de maio corrente, do districto telegraphico deste Estado, pedindo adeantamento de numerario para pagamento de pessoal e material no segundo trimestre do corrente anno. — Resolveu-se registrar a importancia de 112:669$800.

Ministerio da Agricultura:

Officio n. 251, de 29 de abril ultimo, da Inspectoria Agricola do 9º districto, pedindo pagamento de 4$900, de telegrammas passados em rêdes particulares. — Resolveu-se registrar a despeza.

Officios ns. 232, 234, 247 e 249, respectivamente, os dous primeiros de 26 e os dous ultimos de 29 de abril findo, da Inspectoria Agricola do 9º Districto, pedindo pagamento das quantias de 75$900, 28$560, 68$250 e 23$030, de passagens e transportes feitos pela Companhia Great Western. — Resolveu-se registrar todas essas despezas.

Officio n. 242, de 28 de abril ultimo, da Inspectoria Agricola do 9º Districto, pedindo pagamento da importancia de 210$ de aluguel do predio onde funcciona a mesma inspectoria, relativo ao mez de abril findo. — Resolveu-se registrar a despeza.

Officio n. 90, de 14 de abril ultimo, do Aprendizado Agricola de Satuba, encaminhado com o officio n. 155, de 29 do alludido mez, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, remettendo o processo de comprovação do adeantamento de 14:000$, feito ao Sr. João Marianno do Nascimento, economo do alludido Aprendizado Agricola, para as despezas do primeiro trimestre do corrente anno. — Resolveu-se julgar boa a applicação do adeantamento e ordenar a baixa na responsabilidade respectiva.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos da presente sessão; do que, para constar, eu, Eliezer Cruz, delegado, servindo de secretario, lavrei a presente acta, que vae devidamente assignada. — *Sebastião de Paiva*, chefe. — *Eliezer Cruz*, delegado.

ACTA N. 6 — SESSÃO ORDINARIA, EM 12 DE MAIO DE 1926

Presidencia do chefe, Sr. Sebastião de Paiva

Presentes o chefe da delegação, Sebastião de Paiva e delegado Eliezer Cruz, servindo de secretario, foi aberta a sessão.

Foram relatados os seguintes processos abaixo relacionados:

Ministerio da Justiça:

Officio n. 57, de 8 de maio corrente, da Sub-Inspectoria de Saude do Porto de Maceió, pedindo pagamento, por conta da verba 21ª, da quantia de 150$, para attender á despeza do aluguel onde funcciona a dita repartição, do mez de abril findo. — A delegação resolveu registrar a despeza.

Ministerio da Agricultura:

Officio n. 230, de 26 de abril ultimo, da Inspectoria Agricola do 9º Districto, pedindo pagamento, á conta da verba 5ª, da importancia de 153$300, de uma passagem fornecida pela Companhia Nacional de Navegação Costeira. — A delegação resolveu registrar a despeza.

Officios ns. 259 e 260, de 5 do mez fluente, da Inspectoria Agricola do 9º Districto, encaminhados com os officios ns. 163 e 164, de 7 deste mesmo mez, da delegacia fiscal neste Estado, pedindo pagamento, á conta da verba 5ª, sub-consignação 8ª, das quantias de 300$ e 211$, de diarias do respectivo inspector e do pessoal daquella inspectoria, no mez de abril ultimo. — A delegação resolveu registrar estas despezas.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 125 A, de 20 de abril findo, da Inspectoria da Alfandega de Maceió, pedindo pagamento, á conta da verba 18ª, sub-consignação 5ª, da importancia de 88$000, para ocorrer ás despezas de luz fornecida á guarda-moria, nos mezes de janeiro e fevereiro deste anno pela Empreza J. Bastos & Comp. — A delegação resolveu registrar a despeza.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos, do que, para constar, eu Eliezer Cruz, delegado, servindo de secretario, lavrei a presente acta, que vae devidamente assignada. — *Sebastião de Paiva*, chefe da delegação. — *Eliezer Cruz*, delegado.

Delegação do Tribunal de Contas na Directoria Geral dos Correios

COPIA DA ACTA N. 50—REUNIÃO COLLECTIVA EM 21 DE MAIO DE 1926

Presidente, Sr. delegado chefe Alcindo Caldas Vianna

Presentes os Srs. delegados Tertuliano Augusto Teixeira de Freitas e Abelardo Alvares de Araujo, este servindo de secretario, foi aberta a sessão:

Relatados pelo Sr. delegado Abelardo Alvares de Araujo:

Ministerio da Viação:

Pagamento da importancia 390$ a Edgard de Azevedo, proveniente de aluguel do predio onde funcciona a agencia do correio de Santa Cruz, relativos aos mezes de janeiro, fevereiro e março do corrente anno.

Idem, idem, de 390$, proveniente de 26 diarias a que fez jús, em maio findo, o amanuense da Directoria Geral dos Correios Eduardo Bernard Colonia, em commissão na Administração dos Correios de Campanha, conforme portaria n. 437/2ª.

Idem, idem, de 390$, proveniente de 26 diarias a que fez jús, em maio expirante, o amanuense da Directoria Geral dos Correios Ismael Maia, em commissão na Administração dos Correios de Campanha e agencia de Caxambú e Santa Rita de Sapucahy.

Idem, idem, de 110$512 a Salvina Silva, gratificação, por ter ser ido como ajudante interina da agencia da rua da Cattete, no periodo de 16 de janeiro a 31 de março ultimo.

Idem, idem, de 182$500 ao amanuense da Directoria Geral dos Correios Edgard Fróes, gratificação, por ter servido como agente do correio do Senado, em maio corrente.

Idem, idem, de 1:903$333 ao chefe de secção Francisco Pereira Lessa, que serviu como sub-director de Contabilidade e a outros funccionarios que serviram como chefes de secção da Directoria Geral dos Correios, no mesmo periodo.

Idem, idem, de 165$000, provenientes de ajudas de custo abonadas aos officiaes da Directoria Geral dos Correios Augusto Duarte Ribeiro, Belarmino Alvim da Gama e Souza, e Mario Reis da Cunha, designados para servirem em commissão na Administração dos Correios do Estado do Espirito Santo, de accôrdo com o processo «Espirito Santo» 170/41c 26.

A Delegação resolveu ordenar o registro de todas essas despezas.

—Relatados pelo Sr. delegado Tertuliano Augusto Teixeira de Freitas:

Pagamento da importancia de 3:565$, proveniente de gratificação do pessoal que serve no gabinete do director geral dos Correios, relativa ao mez de maio expirante.—A Delegação resolveu registrar a despeza.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão.

Delegação do Tribunal de Contas, na Directoria Geral dos Correios, 21 de maio de 1926.—*Alcindo Caldas Vianna, Tertuliano Augusto Teixeira de Freitas e Abelardo Alvares de Araujo.*

INSTITUTO HISTORICO

Instituto Historico e Geographico Brasileiro

Reuniu-se em 14 e 15 de Maio ultimo, em Genebra, o Comité Internacional das Sciencias Historicas, tendo participado dos respectivos trabalhos, os seguintes paizes: Allemanha, Austria, Belgica, Brasil, Bulgaria, Dinamarca, Estados Unidos, França, Hollanda, Inglaterra, Italia Japão, Noruega, Polonia, Portugal, Rumania, Suecia, Suissa e Techecolovaquia, havendo, pois, comparecido, dos paizes da America, apenas os Estados Unidos e o Brasil, por intermedio do INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO BRASILEIRO, cujos delegados foram o embaixador dr. Afranio de Mello Franco e o dr. Silvio Rangel de Castro, 1º secretario de Legação, servindo na Delegação do Brasil na Liga das Nações.

Dentre varias importantes resoluções tomadas naquellas reuniões, sobresaem as que se referem á séde do Comité, que será provisoriamente em Washington; á publicação do seu *Bulletin* e ao proximo congresso, que se realizará em Oslo em 1928.

O sr. dr. Silvio Rangel de Castro, falando a proposito do INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO BRASILEIRO traçou em rapidas palavras a sua vida, alludindo á personalidade dos seus presidentes, notadamente o Barão do Rio Branco e o Conde de Affonso Celso, referiu-se á quasi centenaria "Revista" do INSTITUTO; ao *Congresso Nacional de Historia*, de 1914 e ao *Congresso Internacional de Historia da America*, de 1922, ambos de iniciativa do INSTITUTO, em cuja séde se realizaram; alludiu á proposta do Conde de Affonso Celso, neste Congresso, de escrever-se a historia geral da America; fez considerações de ordem geral no sentido da divulgação, na Europa, da historia da America Latina, principalmente a do Brasil, assim como insistiu sobre a necessidade de uma approximação mais intima sob o ponto de vista das sciencias historicas, entre os paizes do Velho e do Novo Continente.

Terminou condensando as suas palavras numa proposta, apoiada pelos representantes de onze dos paizes presentes á reunião, proposta essa que, unanimemente approvada, foi remettida ao Bureau, para ser convenientemente estudada.

Occorrendo amanhã, 10 deste mez o 426º anniversario da morte de Luis de Camões e estando marcada para esse dia a terceira sessão ordinaria do INSTITUTO HISTORICO, o socio effectivo sr. dr. Afranio Peixoto fará uma conferencia sobre "Leituras Camoneanas", na qual tratará, principalmente, do exemplar dos "Lusiadas", edição de 1572, que pertenceu ao proprio Camões e, posteriormente, a d. Pedro II, de quem o herdou o principe d. Pedro de Orleans Bragança, que o offereceu ao INSTITUTO.

A sessão, que será presidida pelo sr. Conde de Affonso Celso, realizar-se-ha ás 9 horas da noite, não sendo exigido traje de rigor.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria da Receita Publica

Termo de accordo firmado pela Fazenda Nacional com os senhores Pasmak & Scypior, proprietarios da Empreza de Electricidade da Villa de Contenda, municipio de Lapa, neste Estado, para arrecadação do imposto de consumo de energia electrica, como abaixo se declara.

Aos dezesete dias do mez de março de mil novecentos e vinte e seis, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, presente o senhor Octavio de Sá Sottomaior, delegado fiscal, interino, compareceu o senhor Isaias Regis de Miranda, como procurador bastante dos senhores Pasmak & Scypior, proprietarios da Empreza de Electricidade da villa de Contenda, municipio de Lapa, e disse perante as duas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas que, em virtude do despacho do senhor delegado fiscal, exarado no processo numero dez mil oitocentos e cincoenta e um, de anno proximo findo, vinha assignar este termo, de accordo com o artigo trese do regulamento baixado pelo decreto numero quinze mil novecentos e noventa e seis, de trinta e um de março de mil novecentos e vinte e tres, pelo qual se obriga: *a*) a arrecadar, em nome da União, na villa de Contenda, municipio de Lapa, de accordo com o artigo setimo do citado decreto, o imposto de consumo de energia electrica, creado pelo artigo primeiro, numero trinta e seis, da lei numero quatro mil seiscentos e vinte e cinco, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e dous; *b*) a receber em pagamento do serviço prestado a gratificação de quatro por cento, calculada sobre a renda mensal do mesmo; *c*) a recolher aos cofres da thesouraria da delegacia fiscal, ou á estação arrecadadora que fôr determinada pelo senhor ministro da Fazenda, a renda de cada mez, liquida, da porcentagem de que trata a lettra *b*, até o dia vinte do mez seguinte ao da arrecadação; *d*) a observar os preceitos do regulamento baixado com o mesmo decreto, bem como as isenções nelle consignadas; *e*) a não reclamar da União indemnização de especie alguma pelas despezas que venham a effectuar no serviço de arrecadação e recolhimento do imposto de que se trata as quaes correrão por sua conta exclusiva, nos termos do artigo trese do regulamento citado; *f*) sujeitar-se, de accordo com as leis e regulamentos em vigor e dos que venham a ser promulgados na vigencia deste contracto, á fiscalização por parte dos agentes fiscaes e autoridades federaes encarregadas de zelar pela boa arrecadação das rendas da União, bem como as penalidades ou multas constantes do mesmo decreto e dos que poste-

riormente venham a ser expedidos, regulamentando o imposto em apreço; *g*) a prestar aos agentes fiscaes ou quaesquer outros funccionarios incumbidos da fiscalização ou inspecção das rendas federaes, as informações que solicitarem, bem assim facilitar-lhes o exame dos livros e totaes relativos á arrecadação do imposto; *h*) a responder perante a União por quaesquer desvios ou desfalques na arrecadação do mencionado imposto, causados por funccionarios ou agentes da empreza; *i*) a dar cumprimento ao presente contracto depois de registrado pelo Tribunal de Contas, sem direito, porém, a indemnização de especie alguma, si o mesmo tribunal, ao qual será elle submettido, de accordo com o Codigo de Contabilidade, negar-lhe o necessario registro. E, pelo senhor delegado fiscal foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Nacional, acceitava as condições do presente contracto e as obrigações nelle contidas, mandando, para constar, lavrar este termo em livro proprio da delegacia, devidamente authenticado, o qual, sendo lido e achado conforme pelas partes interessadas, assigna com o senhor Isaias Regis de Miranda e com as testemunhas, senhores João Alves da Rocha e Caetano Marchesini. E eu, José Gomes da Silva, quarto escripturario desta delegacia fiscal, o escrevi. Curityba, 17 de março de 1926. — *Octavio de Sá Sottomaior*, delegado fiscal, interino. — Por procuração, *Isaias Regis de Miranda*. Testemunhas: *João Alves da Rocha*. — *Caetano Marchesini*. Está sellado com estampilha federal no valor de trese mil e oitocentos réis, devidamente inutilizada pela data e assignatura do senhor delegado fiscal. Confere com o original. Curityba, 17 de março de 1926. — *Antonio Norberto Pereira*, quarto escripturario. Visto. — *José Gellels Senna*, contador.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral de Contabilidade

Contracto de arrendamento do predio da praça da Independencia n. 474 em Ubá, que entre si fazem o respectivo proprietario, Gabriel Monteiro de Castro e a Administração dos Correios de Minas Geraes, na fórma abaixo

Aos vinte e dous de maio de mil novecentos e vinte e seis, no gabinete do administrador dos Correios de Minas Geraes, presentes o senhor doutor João Carvalhaes de Paiva, administrador, e o senhor doutor Deusdedit Soares Teixeira, procurador bastante do senhor Gabriel Monteiro de Castro, proprietario, residente em Ubá neste Estado, foi contractado, de accôrdo com o disposto no numero seis do artigo quinhentos e trinta e seis, do decreto executivo numero quatorze mil setecentos e vinte e dous, de dezeseis de março de mil novecentos e vinte e um, e artigo cincoenta e quatro, paragrapho unico do Codigo da Contabilidade Publica, em presença das testemunhas que este assignam, o seguinte: o senhor Gabriel Monteiro de Castro, outorgante locador, dá de arrendamento á Administração dos Correios de Minas Geraes outorgada locataria, o predio de sua propriedade, sito á praça da Independencia, numero quatrocentos e setenta e quatro, em Ubá, neste Estado, mediante o aluguel annual de dous contos e quatrocentos mil réis, sendo que desse predio só é arrendada á Administração dos Correios de Minas a parte inferior e sendo que os alugueis serão pagos em prestações mensaes de duzentos mil réis, depois de vencidos, onde e a quem de direito, sob as clausulas que se seguem:

Primeira — O arrendamento será contado a partir da data em que este contracto fôr registrado pelo Tribunal de Contas e terminará em trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta.

Segunda — O outorgante obriga-se a fazer todos os concertos que forem necessarios ao predio durante o prazo de arrendamento, para a sua conservação, completa segurança hygiene e conforto, por sua conta, sem direito a indemnização alguma.

Terceira — A outorgada providenciará para que se mantenha, quanto possivel, o dito predio em bom estado de conservação, e assim não se alterando as suas disposições internas e externas senão ligeiramente, por exigencia do serviço, salvo accôrdo, por escripto, com o outorgante, na fórma da clausula segunda.

Quarta — A outorgada não poderá fazer bemfeitoria de especie alguma no predio ora arrendado, sem autorização, por escripto, do outorgante, que, no caso de fazel-as sem o seu consentimento, não terá direito a indemnização alguma.

Quinta — A outorgada obriga-se a communicar a quem de direito as alterações por que deve passar o dito predio para os effeitos das clausulas segunda, terceira e quarta.

— Sexta — O Correio só será responsavel por qualquer damno material si para isso concorrer por qualquer circumstancia.

Paragrapho unico. Si as ruinas ou estragos provierem de casos fortuitos, ou de força maior, será o dito predio reparado ou reformado por conta do outorgante, préviamente avisado e na fórma da clausula segunda.

Setima — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados no dito predio, quer federaes, estaduaes ou municipaes, serão pagos pelo outorgante.

Oitava — O outorgante obriga-se, mais, a não fazer transacção alguma com o predio ora arrendado, sem que seja ouvida a outorgada locataria.

Nona — O presente contracto será rescindido independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, no caso de infracção de qualquer de suas clausulas, ficando a parte infractora sujeita á multa de vinte por cento, calculada sobre o valor total do arrendamento.

Decima — A despeza proveniente deste contracto correrá por conta da verba 2ª — "Correios, consignação Material — Sub-consignação numero oito — Aluguel e conservação de casas" etc. — Titulo III — Diversas despezas", do credito distribuido a esta administração, em virtude da respectiva lei orçamentaria.

Decima primeira — O sello devido pela importancia total deste contracto é cobrado, de accôrdo com a lei numero quatro mil novecentos e oitenta e quatro de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e cinco, artigo onze, tabella A, paragrapho primeiro, numero dez, em estampilhas federaes no valor total de vinte e quatro mil réis.

Decima segunda — O presente contracto só produzirá effeito depois de registrado pelo Tribunal de Contas não se responsabilizando a União por indemnização alguma si esse tribunal denegar registro ao mesmo.

Decima terceira — Do respectivo credito foi deduzida préviamente a importancia relativa ao pagamento dos alugueis do corrente anno para o empenho da despeza, empenho esse que foi effectuado sob numero vinte e quatro e vinte e sete, respectivamente, a dezenove de fevereiro deste anno e em data de hoje, devendo correr o pagamento, nos annos subsequentes por conta dos creditos constantes das respectivas leis orçamentarias.

O outorgante locador exhibiu os documentos seguintes: talão numero vinte e nove de vinte e oito de abril de mil novecentos e vinte e seis, emittido pela Collectoria Estadual de Ubá, provando assim estar quite de impostos estaduaes relativos ao corrente anno; talão numero trinta, de vinte e quatro de março de mil novecentos e vinte e seis, em que a Collectoria Estadual de Ubá declarou ter recebido os impostos municipaes lançados ao outorgante para este anno e isto por conta do emprestimo feito pelo Estado de Minas Geraes á Camara Municipal de Ubá; e certidão do official do Registro Geral e das Hypothecas da comarca de Ubá, declarando, em vinte e sete de abril de mil novecentos e vinte e seis, estar isento de onus hypothecario o predio a que se refere o presente contracto.

Declarou, mais, o outorgante eleger seu domicilio legal esta cidade em cujo fôro responderá pelas obrigações deste contracto. E por estarem as partes contractantes de accôrdo com o ajustado, eu, Ascanio Derwil de Miranda, amanuense, lavrei o presente termo, em cumprimento do despacho exarado pelo senhor administrador, a vinte deste mez, no processo "Diversos", numero oitocentos e setenta e seis, do anno de mil novecentos e vinte e cinco, em livro especialmente destinado a esse fim e para o qual foram observadas as formalidades exigidas pelo artigo seiscentos e oitenta e tres, do decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, o qual termo, depois de lido e achado conforme, é assignado pelas partes contractantes e pelas testemunhas abaixo. Bello Horizonte, 22 de maio de 1926. — O administrador dos Correios, *João Carvalhaes de Paiva*. — Por procuração, *Deusdedit Soares Teixeira*. — Testemunhas: *Altino Brito*. — *Gumercindo França Bahia*. (Estavam adhaeridas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de vinte e quatro mil réis).

Está conforme o original. *Moacyr Junqueira*. — Confere, *Ascanio Miranda*. — Visto, *J. Souza Costa*, servindo de contador.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

Contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Noroéste do Brasil e os senhores Walter Schmidt & Comp. e Dias Garcia & Comp., para o fornecimento de accessorios para trilhos, durante o corrente anno.

Aos dous dias do mez de junho do anno de mil novecentos e vinte e seis, ás quatorze horas, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Noroéste do Brasil, em Baurú, Estado de S. Paulo, o senhor doutor Alfredo de Castilho, director da mesma Estrada, e os senhores Walter Schmidt & Companhia, negociantes matriculados e estabelecidos na praça do Rio de Janeiro, á rua dos Ourives numero cento e dezenove, e Dias Garcia & Companhia, negociantes matriculados e estabelecidos na praça do Rio de Janeiro, á rua Visconde de Inhauma numeros vinte e tres e vinte e cinco, neste instrumento denominados pela palavra "contractantes", uma vez que foram julgados idoneos para contractar com o Governo, á vista dos documentos que exhibiram antes da realização da concurrencia publica e de accôrdo com as exigencias do respectivo edital, declarou o senhor director, que devidamente autorizado pelo aviso numero 799, de 25 de maio de mil novecentos e vinte e seis, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e em virtude da acceitação das propostas apresentadas na concurrencia numero quinze, realizada a vinte e dous de janeiro do corrente anno, por serem as mais vantajosas para o fornecimento que é objecto deste contracto, cujo edital, datado de doze de dezembro de mil novecentos e vinte e cinco, foi publicado no *Diario Official* numero dous, de tres de janeiro ultimo, tendo sido a acta e propostas respectivas publicadas no *Diario Official* numero vinte e tres, de trinta do mesmo mez e anno, tudo de accôrdo com a legislação em vigor, contracta com aquelles senhores o alludido fornecimento, mediante as seguintes clausulas:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer a esta Estrada, no corrente anno, as quantidades de materiaes abaixo mencionados, pelos preços indicados em cada parcella, de accôrdo com as propostas apresentadas ao respectivo processo de concurrencia, a saber:

Walter Schmidt & Comp.:

14.000 parafusos para trilhos, typo A, a $322	4:508$000
90.000 pregos para trilhos, a $232.	20:880$000
7.000 pares de talas de juncções, typo A, a 11$480.	80:360$000
7.000 pares de talas de juncções, typo D, a 3$230.	22:610$000
No total de réis.	128:358$000

Dias Garcia & Comp.:

14 apparelhos de mudança de via, bitola de 1,00, typo A, a 1:670$000. . .	23:380$000
2.200 firefonds para chaves, a $480.	1:056$000
No total de réis.	24:436$000

No total geral de 152:794$ (cento e cincoenta e dous contos setecentos e noventa e quatro mil réis).

Segunda — Os contractantes fornecerão, dentro dos prazos de 30 a 120 dias, fixados em carta do almoxarife da Estrada, os materiaes constantes da clausula primeira e ficam obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiaes que não estiverem de accôrdo com as especificações da mesma clausula.

Terceira — No caso de não serem satisfeitas as condições da clausula anterior, ficam os contractantes sujeitos a uma multa que, conforme entendimento da directoria, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista aos contractantes direito a reclamação de especie alguma. Esse novo prazo não poderá exceder de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e seis.

Quarta — No caso de multa, ficam os contractantes obrigados a pagar a importancia na Thesouraria da Estrada no prazo de oito dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

Quinta — Todos os materiaes deverão ser despachados para esta cidade de Baurú, Estado de São Paulo, correndo por conta dos contractantes todas as despezas de embalagem, carreto e quaesquer outras, fornecendo a Estrada sómente requisições para o transporte nas estradas de ferro Central do Brasil, São Paulo Railway, Sorocabana ou Paulista.

Os contractantes ficam obrigados a effectuar os despachos e remetter immediatamente ao almoxarifado os conhecimentos, acompanhados das respectivas facturas.

Cada volume deverá ter a contra-marca do remettente e junto á factura será remettida uma nota do conteudo de cada volume.

Os contractantes que fizerem os despachos sem requisição da estrada, com frete a pagar, ficam sujeitos ao pagamento do mesmo e serão notificados disso por telegramma.

A estrada não fornecerá requisição para os materiaes que forem remettidos em substituição áquelles que não estiverem de accôrdo com as especificações exigidas; taes materiaes deverão ser despachados com frete pago.

Para os effeitos da clausula segunda será observada a data dos conhecimentos.

Sexta — Para garantia da fiel execução do contracto, depositarão os contractantes, antes de sua assignatura, na thesouraria da estrada, a caução de cinco por cento (5 %) sobre o valor do fornecimento contractatado: Walter Schmidt & Companhia, 6:417$900 (seis contos, quatrocentos e dezesete mil e novecentos réis); Dias Garcia & Companhia, 1:221$800 (um conto, duzentos e vinte e um mil e oitocentos réis).

Essas cauções não vencerão juro algum e só poderão ser levantadas depois de completamente findo este contracto e liquidadas todas as responsabilidades delle resultantes.

Setima — O presente contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approvado pelo Exmo. senhor ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle tribunal denegar registro ao mesmo.

Oitava — Os contractantes elegem a cidade de Baurú, Estado de São Paulo, para seu domicilio legal e para todos os effeitos de direitos perante o fôro competente.

Nona — O sello proporcional ao valor do presente contracto, calculado sobre a importancia de 152:794$000 (cento e cincoenta e dous contos, setecentos e noventa e quatro mil réis), valor total do fornecimento contractado, será cobrado no acto de sua assignatura.

Decima — O presente contracto é lavrado de accôrdo com o artigo oitavo, paragrapho setimo das Instrucções Regulamentares da Estrada, approvadas pelo Exmo. senhor ministro da Viação e Obras Publicas, em portaria de nove de janeiro de mil novecentos e vinte, e de conformidade com as disposições estatuidas no Codigo de Contabilidade Publica e com a autorização do Exmo. senhor ministro da Viação e Obras Publicas, contida em o aviso citado na disposição inicial do presente contracto.

Decima primeira — Os pagamentos serão effectuados em moeda corrente, nacional, na thesouraria da estrada, em Baurú, uma vez que lhe seja feita a competente distribuição de credito, ou na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em São Paulo, na proporção da entrega do material, após a conferencia e verificação do fornecimento feito e recebido sem impugnação e o respectivo processo das facturas pelo almoxarifado e contabilidade da estrada.

Decima segunda — A despeza resultante do presente contracto, na importancia de 152:794$000 (cento e cincoenta e dous contos, setecentos e noventa e quatro mil réis), cujos empenhos foram effectuados na contabilidade da estrada sob numeros 71 e 72, correrá por conta do artigo 14, da lei numero 4.911, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco, revigorada para o corrente exercicio, verba 8ª, consignação "Material", sub-consignação 10ª, "Outros materiaes necessarios á execução de todos os serviços da estrada e quaesquer obras de conservação".

E, por assim haverem accordado e terem os contractantes exhibido os recibos ns. 229, 230 e 231, de terem recolhido aos cofres da thesouraria da estrada as cauções previstas pela clausula sexta, mandou o senhor director lavrar o presente contracto que, lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor director, sobre 306$000 (tresentos e seis mil réis) de estampilhas federaes, pelos contractantes, neste acto representados por seus procuradores abaixo assignados, conforme procuração que exhibiram e que ficam archivadas nesta repartição, pelas testemunhas Fernando Pucll e Aristides Ribeiro e por mim, Olivar Guarita Valente Dôce, 3º escripturario da secretaria, que o escrevi.

Baurú, 2 de junho de 1926. — *Alfredo de Castilho*. — Por procuração de Walter Schmidt & Companhia, *Gamaliel Almeida*. — Por procuração de Dias Garcia & Companhia, Banco Commercio e Industria de São Paulo, *Fernando Zuicker*, contador. — *Fernando Pucll*. — *Aristides Ribeiro*. — *Olivar Guarita Valente Dôce*.

Ao contracto estavam appensas estampilhas federaes no valor de 306$000 (tresentos e seis mil réis), devidamente inutilizadas.) Confere com o original. — *Alceu E. Almeida*, 1º escripturario, interino. Visto. — *A. Moringoni*, secretario.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

Do segundo livro de contractos de Pessoal, ás folhas trinta verso e trinta e um, consta o termo do teôr seguinte: Termo de contracto celebrado com Raul Eliziario Barbosa, para servir nesto ministerio, como photographo, etc., do Estado Maior da Armada.

Aos quatro dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e seis, nesta directoria de Fazenda da Marinha, o senhor director geral de Fazenda, Alberto de Barros Raja Gabaglia, em cumprimento ao despacho do senhor ministro da Marinha, de vinte e cinco de maio proximo passado, contractou com o senhor Raul Eliziario Barboza a prestação de seus serviços technicos profissionaes a este ministerio, sob as seguintes condições, de accôrdo com a minuta devidamente approvada:

Primeira — O senhor Raul Eliziario Barboza, de ora em diante denominado contractado, se obriga a servir no Ministerio da Marinha até trinta e um de dezembro do corrente anno, como encarregado technico do serviço de photographia do tiro, cinematographia e photocartographia do Estado Maior da Armada.

Segunda — O contractado se compromette a bem servir prestando em qualquer departamento da Marinha, todos os serviços inherentes á sua profissão e que lhe forem designados.

Terceira — O contractado se submette aos regulamentos e codigos disciplinares, na fórma estabelecida na legislação em vigor para os officiaes.

Quarta — No caso de enfermidade ou accidente em serviço o contractado terá direito á hospitalização, por conta do ministerio, sem prejuizo de seus vencimentos.

Quinta — O contractado terá as regalias de official subalterno da Armada, porém sem direito ao uso de uniforme, e os vencimentos de um conto de réis (1:000$) mensaes.

Sexta — O contractado quando destacado para desempenho de qualquer commissão, fóra da séde do Estado Maior da Armada (Districto Federal) terá passagens pagas e uma diaria de dez mil réis (10$) quando não fôr arranchado e alojado, respeitadas porém as restricções que sobre o assumpto forem estabelecidas em lei.

Setima — Ao finalizar este contracto, não inovado, ou no caso de ser elles rescindido sem causa motivada pelo contractado, e achando-se este fóra da séde do Rio de Janeiro, ser-lhe-ha fornecida uma passagem de primeira classe do local onde se encontrar para esta Capital e uma ajuda de custo de duzentos mil réis (200$000).

Oitava — Dada a hypothese de serem os serviços do contractado necessarios á Aviação Naval, gozará elle das vantagens estabelecidas pelo decreto numero quatro mil duzentos e seis, de nove de dezembro de mil novecentos e vinte, no caso de soffrer accidente no desempenho de sua missão.

Nona — As despezas decorrentes deste contracto correrão á conta da verba vinte e um — Despezas extraordinarias — Consignação Pessoal numero dous — Para pagamento do pessoal que fôr contractado, etc., da lei numero quatro mil novecentos e onze, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco, revigorada pelo decreto numero dezesete mil cento e oitenta, de dous de janeiro do corrente anno, onde está feito o competente empenho.

Decima — O Governo se reserva o direito de rescindir o presente contracto quando julgar conveniente.

Decima primeira — O presente contracto é lavrado de accôrdo com a autorização constante do artigo nono da lei numero quatro mil novecentos e onze, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco, revigorada pelo decretor numero dezesete mil cento e oitenta, de dous de janeiro do corrente anno.

Decima segunda — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se aquelle instituto denegar o registro. Para firmeza e validade do que fica estipulado mandou o mesmo senhor director geral lavrar o presente termo de accôrdo com os regulamentos annexos aos decretos numeros quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, e dezeseis mil quatrocentos e oitenta e nove, de vinte e um de maio de mil novecentos e vinte e quatro, que assigna com o contractado que dá por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. A residencia legal do contractado é nesta Capital, assim como o fôro. E eu Nelson Guimarães Vianna de Barros, primeiro official da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, com exercicio nesta repartição, lavrei este termo que vae tambem assignado por duas testemunhas. Pagará de sello, de accôrdo com o decreto numero quatorze mil tresentos e trinta e nove, de um de setembro de mil novecentos e vinte, e lei numero quatro mil novecentos e oitenta e nove, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e cinco, a importancia de vinte e tres mil réis. — *Alberto de Barros Raja Gabaglia.* — *Raul Eliziario Barboza.* Como testemunhas: *Joaquim do Amaral Gurgel.* — *José Gonçalves Torres.* Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de vinte e tres mil réis.

Está conforme. — *Nelson Guimarães Vianna de Barros*, 1º official.

Confere. — *José Casemiro Lopes*, 2º tenente escrevente reformado.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete estiveram, hontem, onde conferenciaram com o senhor Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, os Srs. Dr. Affonso Penna Junior, Ministro da Justiça; almirante Pinto da Luz, Ministro da Marinha; marechal Setembrino de Carvalho, Ministro da Guerra; Dr. Bento de Faria, Ministro do Supremo Tribunal Federal; e Dr. Alaor Prata, Prefeito do Districto Federal.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem em audiencias no Palacio do Cattete os Srs. Dr. Helio Lobo, enviado extraordinario e Ministro Plenipotenciario do Brasil na Republica Oriental do Uruguay; e Dr. Samuel Libanio.

— Estiveram hontem no Palacio do Cattete os Srs. vice-almirante José Maria Penido e commandante Affonso de Camargo, presidente e secretario do Club Naval, que foram convidar o Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, para assistir no dia 11 de junho a sessão solemne commemorativa daquella data que será realizada pelo mesmo club.

— Para agradecer ao Sr. Presidente da Republica a sua recente graduação, esteve hontem no Palacio do Cattete, o Sr. general graduado medico Dr. João Dantas de Magalhães.

— O Sr. Dr. Candido Mendes de Almeida, director da Academia de Commercio do Rio de Janeiro, esteve hontem no Palacio do Cattete para agradecer ao Sr. Presidente da Republica o ter se feito representar na solemnidade realizada por aquelle instituto de ensino, por occasião da collação de grão dos novos guardas-livros.

— Na hora destinada á audiencias aos membros do Congresso Nacional foram hontem recebidos no Palacio do Cattete, pelo Sr. Presidente da Republica, os Srs. Senadores Eloy de Souza, Fernandes Lima, Euzebio de Andrade, Rocha Lima, Joaquim Moreira e Pereira Lobo; e Deputados Cesar Vergueiro, Juvenal Lamartine, Baptista Bittencourt, Rodrigues Machado, Ubaldino de Assis, Garibaldi Mello, João Mangabeira, Alves de Castro, Nicanor Nascimento, Gollares Moreira, Cesario de Mello, Francisco Rocha, Firmino Paim Filho, João Simplicio, Francisco Valladares, Ribeiro Junqueira e Flores da Cunha.

— O Sr. Dr. Arnolfo Azevedo, Presidente da Camara dos Deputados, esteve hontem no Palacio do Cattete em conferencia com o Sr. Presidente da Republica.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem em conferencia o Sr. Dr. Carlos Costa, Chefe de Policia da Capital.

— O Sr. Deputado Garibaldi Mello agradeceu ao Chefe da Nação, o telegramma de felicitações que S. Ex. lhe dirigiu pelo seu anniversario natalicio.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagos hoje as seguintes folhas do setimo dia util:

Aposentados da Viação e Serventuarios do Culto Catholico.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamento, só serão attendidas as quintas-feiras e tambem do 18º ao 21º dia util.

Expediente das 11 ás 15 horas e aos sabbados das 11 ás 14.

Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 94ª loteria do plano 34, 123ª extracção do anno de 1926, realizada em 8 de junho de 1926, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude de contracto celebrado em 8

de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, do Thesouro Federal:

60.359	100$000
44.449	100$000
60.524	200$000
64.977	100$000
44.805	1:000$000
40.055	100$000
66.847	200$000
21.915	500$000
58.272	100$000
39.247	500$000
65.088	100$000
41.928	200$000
46.883	100$000
22.035	1:000$000
2.577	20:000$000
46.366	200$000
52.536	200$000
48.506	100$000
26.830	100$000
14.718	100$000
57.259	100$000
14.039	200$000
29.282	100$000
17.719	100$000
66.656	200$000
22.995	500$000
7.763	200$000
4.618	100$000
62.125	100$000
85	2:000$000
6.428	100$000
12.318	500$000
69.774	100$000
47.811	100$000
43.787	100$000
59.129	500$000
15.073	100$000
11.319	200$000
21.546	200$000
10.394	200$000
53.544	100$000
30.629	100$000
56.551	100$000
4.486	200$000
15.417	100$000
57.347	100$000
50.247	100$000
56.595	100$000
52.666	200$000
50.943	200$000
17.963	100$000
26.778	100$000
10.229	100$000
69.278	100$000
68.133	100$000
2.464	500$000
20.690	4:000$000
24.357	100$000
65.775	100$000
64.739	100$000
11.064	200$000
59.414	100$000
31 973	200$000
34.802	100$000
53.768	200$000
66.793	200$000
23.422	100$000
15.796	200$000
19.224	100$000
45.908	200$000
50.309	200$000
28 036	200$000
32.690	200$000
24.536	200$000
21.194	500$000
46.534	200$000
33.321	100$000
29.986	100$000
60.994	100$000
651	100$000
10.825	200$000

Approximações

2.576 e 2.578	300$000
20.689 e 20.691	150$000
84 e 86	100$000

Dezenas

2.571 a 2.580	60$000
20.681 a 20.690	40$000
81 a 90	30$000

Terminações

Os numeros terminados em 77 teem 4$000.

Os numeros terminados em 7 teem 2$, exceptuando-se os terminados em 77.

O fiscal das loterias, do Governo da União, *Pereira de Albuquerque*. — O director assistente, *J. D. Machado*, presidente. — O escrivão, *Firmino de Cantuaria*.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Desna, para Lisboa Vigo e Liverpool, recebendo impressos até ás 11 horas; objectos para registrar até ás 10 horas; cartas para o exterior da Republica até ás 12 horas.

Western World, para Nova York, recebendo impressos até ás 10 horas; objectos para registrar até ás 9 horas; cartas para o exterior da Republica até ás 11 horas.

Highland Rower, para o Rio da Prata, recebendo impressos até ás 10 horas; objectos para registrar até ás 10 horas; cartas para o exterior da Republica até ás 12 horas.

Amanhã:

Itatinga, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 7 horas; objectos para registrar até ás 18 horas de hoje; cartas para o interior da Republica até ás 7 ½ horas; idem, idem, com porte duplo, até ás 8 horas.

Itaituba, para Ilhéos, Bahia e Aracajú, recebendo impressos até ás 9 horas; objectos para registrar até ás 8 horas; cartas para o interior da Republica até ás 9 horas; idem idem, com porte duplo até ás 10 horas.

Mosella, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 8 horas; objectos para registrar até ás 18 horas de hoje; cartas para o interior até ás 8 ½ horas; idem, idem, com porte duplo, até ás 9 horas; cartas para o exterior da Republica até ás 9 horas.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria nos dias uteis, até ás 4 ½ horas.

Recebimento de encommendas postaes internacionaes, pela 6ª secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia Inglaterra, Allemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão; caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 9:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo, bom nublado passando a instavel com chuvas e possiveis trovoadas.

Temperatura — Estavel á noite em declinio de dia.

Ventos — Variaveis frescos rondando para sudoéste.

Estado do Rio — Tempo, bom nublado passando a instavel com chuvas e possiveis trovoadas.

Temperatura — Estavel á noite em declinio do dia.

Estados do Sul — Tempo, bom nublado passando a instavel com chuvas e possiveis trovoadas no interior de São Paulo; bom, nublado no Rio Grande instavel nos demais estados com chuvas esparsas.

Temperatura — Em declinio.

Ventos — Variaveis, frescos.

Nota — Não recebemos as informações meteorologicas expedidas entre 9h. e 30 m. e 10 horas dos Estados de: grande parte de Matto Grosso, Goyaz, Bahia, S. Paulo e Rio Grande e as de 14 horas de: quasi todos do Estado do Rio, Florianopolis, Laguna, Lages, Porto Alegre.

Synopse do tempo occorrido:

Districto Federal (de 18 horas de hontem até 15 horas de hoje) — Segundo as observações do Observatorio Meteorologico o tempo decorreu bom céo limpo á noite e nebulosidade de dia.

A temperatura foi estavel. As médias das temperatura estremas observadas nos postos do Districto Federal foram: 28°9 e 16°8 e as extremas verificadas no Observatorio Meteorologico foram: maxima 29°0 minima 18°4 respectivamente ás 14 h. e 7 h. 40 m.

Os ventos foram fracos e sopraram do quadrante norte.

Em todo o paiz (de 9 horas de hontem até 9 horas de hoje) — Zona norte — Não é feita a synopse por falta quasi absoluta dos despachos usuaes.

Zona centro — O tempo foi bom nas 24 horas assim se conservando ás 9 horas de hoje com a temperatura estavel.

Não recebemos os despachos usuaes de grande parte de Goyaz e Matto Grosso.

Zona sul — Nas 24 horas o tempo era ainda bom em São Paulo e instavel com chuvas esparsas nos demais Estados.

A temperatura soffreu ligeiro declinio.

Não recebemos os despachos usuaes de grande parte do Paraná e Rio Grande.

Menores temperaturas — 6.4 em São Paulo Murihé e 7°0 em Barbacena e Passa Quatro.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 80m|m0 em Guarapuava e 61m|m0 em Curityba.

Chuvas fortes — Em Curityba e Guarapuava cahiram hontem chuvas fortes acompanhadas de trovoadas, sendo precedida de granizo nesta ultima localidade.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Subindo lentamente em Jacarehy, Pindamonhangaba e Anta, estacionario em Caçapava, Cachoeira, Barra do Pirahy e Porto Novo do Cunha; baixando no resto do curso.

Estado do mar na costa do paiz — Bahia para o sul, tranquillo e chão em toda a costa, salvo em Ilhéos onde foram observadas pequenas vagas.

Dados aerologicos — No Districto Federal — 9 h. 30 m. Cor. do quad. N até 2.000 ms. vel. méd. de 4 ms. e cor. W até 2.000 ms. vel. de 4 metros.

Campos — 9 h. 30 m. cor. NNW até 500 ms. vel. méd. de 2 ms. e cor. E á 1.350 ms. vel. de 2 ms.

Santos — 9 h. 30 m. cor. NNW até 500 ms. vel. 1 m. cor. SW até 600 metros vel. méd. de 2 ms. cor. NW até 1.950 ms. média de 10 metros.

Mendes — 9 h. 30 m. cor. N. até 4.000 ms. vel. méd. de 4 ms. e cor. E até 5.100 ms. 3 metros.

Devido a estar o céo encoberto por nuvens baixas não foram feitas as sondagens em S. P. dos Agudos, Florianopolis e Curityba.

Das demais estações não recebemos os despachos usuaes.

Districto Federal — Sondagem de 15 horas — Cor. do quadrante E até 2.100 metros vel. méd. de 3 metros.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 8 de junho de 1926

Zona norte — Não é feita a synopse por falta absoluta dos despachos usuaes.

Zona centro — O tempo foi bom nas 24 horas assim se conservando ás 9 horas com a temperatura estavel. Não recebemos os despachos usuaes de grande parte de Goyaz e Matto Grosso.

Zona sul — Nas 24 horas o tempo foi bom em S. Paulo e em geral instavel com chuvas e trovoadas, nos demais Estados. Ás 9 horas de hoje o tempo era ainda bom em S. Paulo e instavel com chuvas esparsas nos demais Estados. A temperatura soffreu ligeiro declinio. Não recebemos os despachos usuaes de grande parte do Paraná e Rio Grande do Sul.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 8 de junho de 1926

(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia								Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observação	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (*)												
Barra da Corda (*)												
Fortaleza (*)												
Quixeramobim (*)												
Natal (*)												
Parahyba (*)												
Recife (*)												
Pão de Assucar (*)												
Aracajú	62.0	23.0	—	S	2	6	—	B. (b. manhã)	28.0	21.0	—	B. am. pm.
Bahia (*)												
Caetité (*)												
Januaria	61.5	22.0	1.0	C	0	3	—	B. (b. manhã)	28.0	15.0		
Bello Horizonte	64.0	16.0	0.0	C	0	0	—	B. (b. manhã)	26.0	10.0	—	B. am. pm.
Uberaba	62.5	17.0	-3.0	SW	2	9	—	B. (i. manhã)	25.0	15.0	—	B. am. pm.
Theophilo Ottoni	64.2	20.0	1.0	NE	2	0	—	B. (i. manhã)	29.0	13.0	—	B. am. pm.
Caravelas	65.2	13.6	2.0	—	—	9	—	I.	23.0	7.0		
Poços de Caldas (*)												
Goyaz (*)												
Santa Cruz	63.9	13.0	—	C	0	9	—	B. (b. manhã)	29.0	14.0	—	B. am. i. pm.
Cuyabá	60.4	23.0	—	C	0	6	—	B. (b. manhã)	24.0	19.0	—	B. am. pm.
Corumbá (*)												
Victoria	63.1	24.0	—	NW	2	2	—	B. (b. manhã)	29.0	15.0	—	B. am. pm.
Capital Federal (Torre Meteorologica)	62.1	20.4	—	NNW	3	7	Chão.	B. (b. manhã)	28.0	18.1	—	B. am. pm.
Campos	62.0	22.0	1.0	N	2	3	—	B. (b. manhã)	27.0	16.0	—	B. am. pm.
Friburgo	65.3	14.0	1.0	C	0	3	—	B. (b. manhã)	26.0	3.0	—	B. am. pm.
Petropolis	63.3	18.0	0.0	NE	2	3	—	B. (b. manhã)	25.0	14.0	—	B. am. p.m.
Rezende	62.0	14.0	—	C	0	9	—	B. (b. manhã)	28.0	12.0	—	B. am. pm.
Cabo Frio	61.8	24.0	0.0	N	2	9	Chão.	B. (b. manhã)	27.0	17.0	—	B. am. pm.
Therezopolis	64.1	16.0	-3.0	N	1	3	—	B. (b. manhã)	25.0	3.0	—	B. am. pm.
S. Pedro	62.0	16.0	-2.0	C	0	9	—	B. (b. manhã)	27.0	13.0	—	B. am. pm.
Santos	62.6	23.0	-4.0	C	0	9	—	— (b. manhã)	30.0	20.0	—	B. am.
Curityba	61.6	20.0	1.0	C	0	9	Chão.	C. (b. manhã)	26.0	17.0	—	B. am. c. pm.
Guaratuba	63.5	14.0	0.0	S	2	9	—	Ch. (c. manhã)	15.0	13.0	89.0	C. am. c. t. v. pm
Curityba	62.0	14.0	-1.8	E	2	9	—	C. t. (fc. m.)	21.0	14.0	61.0	I. am. c. t. pm.
Florianopolis	62.5	16.0	—	NE	2	9	—	Ch. (i. manhã)	22.0	16.0	13.0	I. am. c. pm.
Lages (*)												
Porto Alegre (*)												
Uruguayana (*)												
Montevidéo	62.0	10.0	—	W	2	9						
Buenos Aires	61.8	10.9	—	SW	2							

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo: 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: *b*, bom; *i*, incerto; *m*, máo. Phenomenos diversos: *c*, chuva; *ne*, neve; *n*, nevoeiro denso; *nt*, nevoeiro tenue; *sa*, saraiva; *ge*, geada; *tr*, trovoada com relampago; *t*, trovões; *r*, relampagos; *o*, orvalho, *v*, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana (14 horas)	—	27.5	19.1	Santa Cruz	0.0	20.0	18.0
Bangú	0.0	30.5	14.8	Pão de Assucar	0.0	27.2	20.0
Nitheroy	0.0	30.5	18.8	Jardim Botanico	0.0	28.0	17.0
Rio Comprido	—	28.4	15.8	Olaria (X)			
Penha (X)	0.0			Jacarépaguá			
Madureira	0.0	24.3	ff4.1	Realengo (suspensa)			
Encantado	0.0	28.2	15.8	Haddock Lobo	0.0	29.8	17.0
Gavea (X)				Campo dos Affonsos	0.0	31.4	11.6
Deodoro	0.0	30.0	19.5	Villa Isabel	0.0		
Corcovado							

(X) Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 8, ás 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

PARTE COMMERCIAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CAMARA SYNDICAL

Praças	*90 d/v.*	*A' vista*
Sobre Londres	7 17/64	7 21/32
Sobre Paris	$195	$194
Sobre Italia	—	$240
Sobre Hamburgo (rent-mark)	1$525	1$535
Sobre Portugal	—	$339
Sobre Belgica	—	$197
Sobre Hespanha	—	$987
Sobre Suissa	—	1$250
Sobre Suecia	—	1$732
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Syria e Palestina	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	$192
Sobre Nova York	6$400	6$445
Sobre Montevidéo	—	6$633
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	2$629
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	5$946
Sobre Hollanda (florim)	—	2$594
Sobre Japão (yen)	—	3$060
Sobre Rumania	—	$030
Sobre Canadá	—	6$125
Sobre Austria	—	$015

Moedas

Vales (ouro)	3$528
Liras (papel)	$275

Bolsa

Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port.	649$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000$, 7 %.	855$000
Obrigações ferroviarias de 1:000$, 7 %	779$000
Apolices emprestimo municipal de 1906, port.	139$000
Apolices emprestimo municipal de 1914, port.	139$000
Apolices emprestimo municipal de 1917, port.	131$500
Apolices emprestimo municipal de 1920, port.	128$500
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.550)	142$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.999)	140$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 2.093)	170$000
Apolices Estado do Rio de Janeiro de 100$, 4 %, port.	99$000
Banco dos Funccionarios Publicos	48$500
Banco da Lavoura e Commercio do Brasil	4$500
Banco Portuguez do Brasil, nom.	170$000
Banco do Commercio	173$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro	212$000
Banco do Brasil	110$000
Companhia Confiança Industrial	180$000
Companhia Docas de Santos, nom.	280$000
Companhia Docas de Santos, port.	284$000

Vendas por alvará

100 — Apolices emprestimo municipal de 1914, port.	139$000
100) 150) — Apolices emprestimo municipal de 1917, port.	131$500
30) 75) 145) Apolices emprestimo municipal de 1917, port.	132$000
250 — Apolices emprestimo municipal de 1920, port.	128$500
250 — Apolices emprestimo municipal de 1920, port.	129$000
100 — Banco da Lavoura e Commercio do Brasil	4$000
50 — Banco Portuguez do Brasil, nom.	170$000
100 — Banco do Commercio	173$000
100 — Banco Commercial do Rio de Janeiro	212$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 8 de junho de 1926. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 8 de junho de 1926

Termo

MEZES	1ª COTAÇÃO VENDEDOR	1ª COTAÇÃO COMPRADOR	2ª COTAÇÃO VENDEDOR	2ª COTAÇÃO COMPRADOR	TOTAL DE VENDAS Saccas
Junho	25$000	24$875	25$175	24$950	6.000
Julho	24$100	24$000	24$250	24$175	4.000
Agosto	23$700	23$600	23$900	23$750	—
Setembro	23$150	22$950	23$400	23$200	—
Outubro	22$750	22$500	23$000	22$800	—
Novembro	22$600	22$400	23$000	22$800	—
Vendas	1.000 saccas		6.900 saccas		10.000

Mercado: 1ª cotação, calmo; 2ª cotação, estavel

Disponivel typo 7, 37$200.

Mercado calmo.

Vendas, 3.066 saccas.

O syndico interino, *D. Bezerra*.

COTAÇÕES DE ASSUCAR

Dia 8 de junho de 1926

Termo

MEZES	1ª COTAÇÃO VENDEDOR	1ª COTAÇÃO COMPRADOR	2ª COTAÇÃO VENDEDOR	2ª COTAÇÃO COMPRADOR	TOTAL DE VENDAS Saccos
Junho	53$000	53$000	53$000	53$000	2.000
Julho	54$000	53$300	54$000	53$500	—
	V	M			
Agosto	52$000	52$000	51$700	51$700	1.000
Setembro	50$700	49$500	49$500	49$600	—
			F	M	
Outubro	49$000	48$000	48$00	48$000	—
Novembro	47$000	46$000	47$00	45$000	—
Vendas	2.000 saccos		2.000 saccos		4.000

Mercado: 1ª cotação, calmo; 2ª cotação, sustentado.
Disponivel branco crystal, bom, 54$ a 57$ por sacco.
Mercado firme.
O syndico, interino, *D. Bezerra.*

COTAÇÕES DE ALGODÃO

Por 10 kilos

Termo

Dia 8 de junho de 1926

MEZES	1ª COTAÇÃO VENDEDOR	1ª COTAÇÃO COMPRADOR	2ª COTAÇÃO VENDEDOR	2ª COTAÇÃO COMPRADOR	TOTAL DE VENDAS Kilos
Junho	23$500	22$000	22$500	21$500	—
Julho	23$000	22$600	23$000	22$000	—
Agosto	22$800	23$000	23$000	22$600	—
Setembro	21$000	23$000	22$500	23$000	—
Outubro	24$000	23$200	23$600	23$200	—
Novembro	24$000	23$100	23$500	23$500	—
Vendas	368.000 kilos		70.000 kilos		438.000

Mercado: 1ª *cotação, frouxo: 2ª cotação calmo.*
Disponivel base typo 5, em 7 de junho de 1926, 23$ a 24$ por 10 kilos.
Mercado estavel.
O syndico, *J. Nunes Tassara.*

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 7

Assucar

	Saccos
Entradas de Campos	6.606
Entradas de Sergipe	1.350
Total	7.956
Sahidas	6.252
Existencia	198.606

Mercado, firme.
Preços do branco crystal, 54$ a 55$000.

Algodão

	Fardos
Entradas não houve.	
Sahidas	664
Existencia	20.139

Mercado, estavel.

Preços por 10 kilos:

Sertões	30$000 a 31$000
Primeiras sortes	28$000 a 29$000
Medianos	23$000 a 24$000
Paulista	24$000 a 25$000

Café

	Saccas
Entradas	12.291
Sahidas	2.392
Existencia	166.696

Mercado calmo.

Preços por:

Typo 3	39$200
Typo 4	38$700
Typo 5	38$200
Typo 6	37$700
Typo 7	37$200
Typo 8	36$700
Preço do typo 7 hoje	37$000

Mercado, hoje, calmo.
O syndico, *J. Nunes Tassara.*

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

NOTA DA RENDA NO DIA 8 DE JUNHO DE 1926

	1926			1925		
	Ouro	Papel	Total	Ouro	Papel	Total
Renda de hoje	213:847$223	244:847$362	458:694$585	173:043$403	161:699$790	334:743$193
Renda até 7	1.235:906$723	1.283:418$218	3.519:324$914	1.455:821$468	1.410:712$994	2.866:534$462
Total	1.449:753$946	1.528:265$580	2.978:019$526	1.628:864$876	1.572:412$784	3.201:277$660
Differença para mais	—	—	—	179:110$930	41:147$204	223:258$134

Renda-ouro convertida á taxa de hoje (3$523)	754:453$002
Renda-papel	244:847$362
Total	999:300$364
Papel e ouro convertido até	5.741:012$730
Total em papel	6.740:313$094

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 7 de junho de 1926.	3.337:971$583
Renda arrecadada em 8 de junho de 1926 . .	597:618$029
	3.935:589$612
Em igual periodo de 1925	4.107:334$964
Differença para menos em 1926	171:745$352

SOCIEDADES CIVIS

INSTITUTO POLYTECHNICO DO RIO DE JANEIRO

EXTRACTO DE ESTATUTOS

Fundado nesta Capital, onde tem sua séde, por tempo indeterminado, tem por fim diffundir o ensino de agricultura, industria e commercio, por correspondencia, editando obras, questinarios, problemas, instrucções, para a maxima expensão lectiva; fazer as suas installações technicas de accôrdo com a lei de ensino em vigor, afim de pleitear a sua equiparação; propagar o ensino technico commercial, industrial e agricola, por meio de conferencias oraes e por escripto; organizar turmas de alumnos dos differentes cursos para exercicios no campo, em laboratorios, escriptorios technicos commerciaes e industriaes modernos, usinas, etc., e tudo mais quanto se contem no art. 2º e seus paragraphos dos estatutos. Será administrado por uma directoria composta de: director, secretario-thesoureiro e procurador, cujo mandato será por um decennio e representado pelo secretario-thesoureiro. Nenhuma responsabilidade terão seus socios academicos na administração do instituto. Será privativo da administração a reforma destes estatutos. O instituto será dissolvido quando não puder preencher seus fins, isto verificado por assembléa geral extraordinaria, para esse fim convocada, á qual comparecam, pelo menos dous terços de socios quites. Verificada a dissolução, depois de pagas todas as dividas, será o saldo destinado de accôrdo com a resolução da mesma assembléa, resalvado o direito sobre o material constante do § 2º do art. 16. — *A directoria.* (4.003)

CLUB DE S. CHRISTOVÃO

(EXTRACTO DOS ESTATUTOS)

O Club de S. Christovão, com séde propria nesta Capital, á praça Marechal Deodoro n. 93 (antigo 21), tem por fim: proporcionar aos socios de qualquer categoria, diariamente, as distracções adequadas a um ponto de reunião, de accôrdo com o regulamento interno; dar saráos quinzenaes, partidas trimensaes e outras diversões, quando os recursos sociaes o permittirem. O club será administrado por uma directoria composta de: presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretarios e thesoureiro. Haverá, além da directoria, um conselho fiscal composto de tres socios. E' representado activa e passiva, judicial e extrajudicialmente, pelo presidente. Os estatutos do club poderão ser reformados, observado o que dispõe o art. 48 e paragrapho unico. Os socios serão: effectivos, remidos, benemeritos, temporarios e honorarios e não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociaes. No caso de liquidação do club, o que só poderá ser resolvido pela assembléa geral especialmente convocada para esse fim, os haveres existentes só serão partilhados pelos socios remidos ou seus herdeiros directos; os actuaes contribuintes que nessa época ainda fizerem parte do club e pelos de igual categoria que tiverem, sem interrupção, contribuido com mensalidades por espaço de 10 annos. A assembléa geral que tiver de resolver a liquidação do club, considerar-se-ha constituida: na primeira convocação com dous terços dos socios mencionados acima, na segunda convocação com maioria absoluta dos mesmos socios e em terceira com qualquer numero destes socios, devendo as convocações serem feitas com oito dias, pelo menos, de antecedencia.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1926.

Directoria

Presidente, Dr. Agenor Homem de Carvalho.

Vice-presidente, Luiz de Mattos Brito.

1º secretario, Dr. Olavo Canavarro Pereira.

2º secretario, Jair Candido Barbosa da Costa.

Thesoureiro, Francisco Luiz da Silva Carneiro.

(4.004)

SOCIEDADES ANONYMAS

SOCIEDADE ANONYMA FABRICA COLOMBO

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 4 de junho de 1926, archivou-se nesta repartição sob numero 7.418, o seguinte documento referente á «Sociedade Anonyma Fabrica Colombo», a saber:

Acta da assembléa geral extraordinaria realizada em 7 de abril do corrente anno, publicada no *Diario Official* de 29 de maio ultimo, precedida do decreto n. 17.320, de 19 do mesmo mez, relativo á alteração dos Estatutos sociaes; e uma publica forma da carta de approvação do Governo. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, lavrei a presente certidão. Rio de Janeiro, 8 de junho de 1926. — *João Hygino de Araujo*, 1º official. Visto. — *J. C.*, em 7 de junho de 1926. — *Izidoro Campos*, director. (4.006).

INSTITUTO COMMERCIAL DE CAMPOS

(Sociedade anonyma)

ACTA DA ASSEMBLÉA PREPARATORIA PARA A CONSTITUIÇÃO DO INSTITUTO COMMERCIAL DE CAMPOS, SOCIEDADE ANONYMA

Aos dezoito dias do mez de maio de mil novecentos e vinte e seis, nesta cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no terceiro pavimento da Escola Profissional Nilo Peçanha, onde funcciona o Instituto Commercial de Campos, á rua Dr. Lacerda Sobrinho, ás oito horas da noite, presentes os signatarios desta acta, todos subscriptores da lista de capital para organização de uma sociedade anonyma, previamente convocados pelos fundadores para a presente reunião, foi por unanimidade indicado e acclamado para presidir os trabalhos, o Sr. Manoel Ferreira Machado, que, agradecendo em breves palavras a sua escolha, convidou para secretario a mim, Dario Marinho.

Pelo senhor presidente foi dito que a presente reunião tinha por fim deliberar sobre a realização de todos os actos preparatorios, indispensaveis e necessarios de accôrdo com a lei, para a organização e constituição definitiva de uma sociedade anonyma, com séde nesta cidade, para manter escola de ensino commercial e promover a publicação e propaganda de obras que se prendam á contabilidade em geral. Disse mais o senhor presidente, que existindo nesta cidade uma escola organizada de ensino commercial, funccionando regularmente ha mais de quatro annos, de propriedade dos Srs. José Marchi e Francisco Riscado, submettia á deliberação dos presentes, si para a constituição da sociedade havia conveniencia ou não da acquisição dessa escola. Achando-se presentes os referidos senhores e consultados sobre o assumpto declararam que se propunham, não a vender o estabelecimento de ensino de sua propriedade, mas a incorporal-o á sociedade em organização, desde que os demais accionistas approvassem, recebendo o seu valor em acções da sociedade, sendo que as suas entradas seriam feitas com cousas e direitos que possuem no mencionado estabelecimento. Posta em discussão a proposta dos senhores José Marchi e Francisco Riscado, foi ella approvada por unanimidade de votos, pelo que a assembléa resolveu nomear os louvados que de accôrdo com o art. 77 do dec. 435, de 4 de julho de 1891, procedessem á avaliação do estabelecimento escolar de José Marchi e Francisco Riscado, sendo escolhidos por unanimidade de votos os senhores Armando Ritter Vianna, Antonio Ferreira Amares e Oronte de Souza Mattos. Pelo senhor presidente foi dito que nada mais havendo a tratar dava por encerrados os trabalhos e convocava nova assembléa para a leitura da certidão do deposito em dinheiro da decima parte do capital, leitura e approvação do laudo dos avaliadores, leitura e approvação dos estatutos, constituição definitiva da sociedade e eleição da directoria, conselho fiscal e seus supplentes, a realizar-se no dia vinte e oito do corrente mez, neste mesmo logar, ás oito

horas da noite. E, tudo para constar, eu, secretario, lavrei a presente acta, que vae assignada por todos os subscriptores presentes. Campos, 18 de maio de 1926. Eu, Dario Marinho, secretario, a escrevi e assigno. — *Manuel Ferreira Machado*, presidente. — *Dario Marinho*, secretario. — *José Marchi*. — *Francisco Riscado*. — *Armando Ritter Vianna*.—*Olavo Cardoso*. — *Antonio Pereira Amares*. — *Bartholomeu Lysandro*. — *Annita da Silva Tavares*. — *Dalila Collares Quitete Costa Moraes*. — *Nair Pereira da Rocha*. — *Dina Muylaert Reis*. — *Maria da Gloria Helbrem*. — *Benedicto Paulo dos Santos*. — *Francisca Sobral Bazin*. — *Oronte de Souza Mattos*. — *Manuel Teixeira de Queiroz*. — *Wadih Gazen*.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DA CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA DA SOCIEDADE ANONYMA INSTITUTO COMMERCIAL DE CAMPOS

Aos vinte e oito dias do mez de maio de mil novecentos e vinte e seis, nesta cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no terceiro pavimento da Escola Profissional Nilo Peçanha, á rua Dr. Lacerda Sobrinho, onde funcciona o Instituto Commercial de Campos, ás vinte horas, presentes todos os subscriptores de acções da sociedade Anonyma Instituto Commercial de Campos, assumiu a presidencia da assembléa por acclamação dos mesmos subscriptores, o senhor Manuel Ferreira Machado, que convida para secretario a mim, Dario Marinho. O senhor presidente declara que a reunião tem por fim a constituição definitiva da sociedade anonyma Instituto Commercial de Campos, de accôrdo com as deliberações tomadas na assembléa realizada a dezoito do corrente, pelo que manda proceder á leitura do laudo dos louvados, então nomeados, para estimação e verificação das cousas e direitos com que os incorporadores, senhores José Marchi e Francisco Riscado realizam as suas entradas, para integralização do capital da sociedade. Esse laudo é do teôr seguinte: "Laudo de avaliação das cousas, direitos e acções do Instituto Commercial de Campos, installado nesta cidade, *provisoriamente*, no terceiro pavimento da Escola Profissional Nilo Peçanha, pertencente aos senhores José Marchi e Francisco Riscado, a saber: Os abaixo assignados nomeados pela assembléa dos accionistas do Instituto Commercial de Campos, sociedade anonyma, realizada a dezoito de maio de mil novecentos e vinte e seis, para, nos termos do art. 77 do dec. 434, de 4 de julho de mil oitocentos e noventa e um, procederem á avaliação das cousas, direitos e acções do referido Instituto, pertencente aos senhores José Marchi e Francisco Riscado, neste acto reunidos, depois de detido exame nos moveis e material escolar que guarnecem o estabelecimento, direitos e acções no mesmo, concluem pela seguinte avaliação: — mobiliario da secretaria e das salas de aulas, machinas de escrever, material escolar e demais objectos conforme arrolamento especificado 16:000$ (dezeseis contos de réis); organização escolar, titulo, concessões e direitos 20:000$ (vinte contos de réis) — total 36:000$000 (trinta e seis contos de réis), valor este pelo qual avaliamos o referido estabelecimento de ensino com o seu mobiliario, direitos e acções. Por estarem com todos os termos desta avaliação lavramos o presente laudo, que vae por todos assignado para os effeitos legaes. Campos, 27 de maio de 1926 — Antonio Pereira Amares.— Oronte de Souza Mattos. — Armando Ritter Vianna". Finda a leitura do laudo, o senhor presidente pôz em discussão o mesmo e ninguem pedindo a palavra, submetteu á votação, sendo approvado unanimemente. Em seguida mandou proceder á leitura dos seguintes documentos: primeiro: recibo do Banco do Brasil numero 17,59 de Rs. 1:400$000, nos seguintes termos: "Recebemos dos Srs. José Marchi e Francisco Riscado, incorporadores da sociedade anonyma Instituto Commercial de Campos, a quantia de um conto e quatrocentos mil réis, correspondente a dez por cento do capital social formado em dinheiro. Firmamos o presente em duas vias para um só effeito, Campos, 27 de maio de 1926. O. Oroseo, A. Moraes." Segundo: Estatutos do Instituto Commercial de Campos, com 25 artigos, em triplicata e assignados por todos os subscriptores de acções. Terceiro: Lista de subscriptores de acções, em duplicata. Postos em discussão, *separadamente*, os documentos acima referidos e não tendo ninguem pedido a palavra, o senhor presidente submetteu-os á votação sendo approvados unanimemente. Em seguida o senhor presidente declarou que, de accôrdo com o deliberado na assembléa de dezoito do corrente, ficava incorporada a sociedade anonyma Instituto Commercial de Campos á escola de commercio desta cidade sob o mesmo titulo, de propriedade dos senhores José Marchi e Francisco Riscado, recebendo os referidos senhores o seu pagamento em acções no valor de 36:000$ (trinta e seis contos de réis), importancia pela qual foram avaliadas as cousas, direitos e acções da referida instituição, conforme o laudo approvado, declarando mais que os senhores José Marchi e Francisco Riscado subscreveram as acções que se referem ao seu pagamento, na proporção que por direito cabe a cada um. A seguir declarou o senhor presidente que, estando preenchidas as formalidades legaes, declarava juridica e definitivamente constituida por esta assembléa geral a sociedade anonyma Instituto Commercial de Campos. O senhor presidente convidou então os presentes a procederem á eleição da primeira directoria, conselho fiscal e respectivos supplentes; recolhidos os votos verificou-se terem sido eleitos: director-presidente, José Marchi; vice-director, Francisco Riscado; conselho fiscal: Armando Ritter Vianna, Olavo Cardoso e Oronte de Souza Mattos; supplentes do conselho fiscal: Antonio Pereira Amares, Dario Marinho e Bartholomeu Lysandro. O senhor presidente, á vista deste resultado, declarou empossados os referidos accionistas nos respectivos cargos para que foram eleitos. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a assembléa. E eu, secretario, lavrei a presente acta, que foi lida e achada conforme pelos presentes e extrahida uma duplicata para que tenha o destino legal, por todos assignada. Eu, Dario Marinho, secretario, a subscrevo, com todos os accionistas. Campos, 28 de maio de 1926. — *Manoel Ferreira Machado*, presidente. *Dario Marinho*, secretario. — *José Marchi*. — *Francisco Riscado*. — *Armando Ritter Vianna*. — *Olavo Cardoso*. — *Antonio Pereira Amares*. — *Bartholomeu Lysandro*. — *Anita da Silva Tavares*. — *Dalila Collares Quitete Costa Moraes*. — *Nair Pereira da Rocha*. — *Dinú Muylaert Reis*. — *Maria da Gloria Helbrem*. — *Benedicto Paulo dos Santos*. — *Francisca Sobral Bazin*. — *Oronte de Souza Mattos*. — *Manoel Teixeira de Queiroz*. — *Wadih Gazen*.

Estatutos do Instituto Commercial de Campos

CAPITULO I

Da sociedade e seus fins

Art. 1.º Sob a denominação do Instituto Commercial de Campos, fica constituida uma sociedade anonyma, regida por estes estatutos e pela legislação em vigor, tendo por fim: manter escola de ensino commercial e promover a publicação e propaganda de obras que se prendam á contabilidade em geral.

Art. 2.º A séde do instituto será na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3.º O prazo de duração da sociedade será de cincoenta annos contados da data de sua installação, podendo ser prorogado.

CAPITULO II

Do capital social e dos accionistas

Art. 4.º O capital social é de 50:000$ (cincoenta contos de réis), dividido em 1.000 (mil) acções de 50$ (cincoenta mil réis) cada uma, integralizadas, realizado pela seguinte fórma: 36:000$ (trinta e seis contos de réis) representados em 720 (setecentas e vinte) acções, que serão entregues aos Srs. José Marchi e Francisco Riscado sendo ao primeiro 560 (quinhentas e sessenta) correspondentes a 28:000$ (vinte e oito contos de réis), de sua parte, e ao segundo 160 (cento e sessenta), correspondentes a 8:000$ (oito contos de réis), valor das cousas e direitos que teem como donos da Escola do Commercio sob o titulo Instituto Commercial de Campos, e 14:000$ (quatorze contos de réis) em dinheiro representados por 280 (duzentas e oitenta) acções de 50$ (cincoenta mil réis) cada uma.

Art. 5.º O capital com que se constitue a sociedade poderá ser elevado por deliberação tomada em assembléa geral.

Art. 6.º As acções serão nominativas ou ao portador e reciprocamente conversiveis.

CAPITULO III

Da adminsitração e suas attribuições

Art. 7.º A sociedade será administrada por dous directores, que entre si distribuirão as respectivas attribuições.

Art. 8.º Os directores serão eleitos de quatro em quatro annos, podendo ser reeleitos successivamente.

Art. 9.º A sociedade será representada em juizo ou fóra delle pelos dous directores.

Art. 10. Serão firmados pelos dous directores, em conjunto, todos os papeis de responsabilidade, escripturas, letras, cheques, ordens e quaesquer contractos.

Art. 11. Aos dous directores, conjuntamente, fica conferido o direito de transigir, renunciar direitos, hypothecar ou empenhar bens sociaes, contrahir obrigações de qualquer natureza, inclusive com acquisição de bens moveis e immoveis, alienar bens moveis e immoveis e direitos, mediante condições que entenderem, inclusive quanto a prazo, fórma e garantia do pagamento independentemente de qualquer autorização especial.

Art. 12. A caução legal de cada director será de 100 (cem) acções e subsistirá até serem liquidadas em definitivo as contas de sua gestão.

Art. 13. No caso de fallecimento ou destituição de um dos directores será

feita a eleição, dentro de trinta dias, de um substituto para completar o tempo.

Art. 14. A destituição depende de deliberação de assembléa geral e só poderá ser motivada por abandono de cargo, factos prejudiciaes á ordem ou moralidade do instituto e outros igualmente ponderosos.

CAPITULO IV

Do conselho fiscal

Art. 15. O conselho fiscal será composto de tres membros effectivos e tres supplentes, eleitos annualmente por assembléa geral em sua reunião ordinaria. Nos impedimentos os membros do conselho fiscal serão substituidos pelos supplentes na ordem da votação.

Art. 16. Compete aos fiscaes tudo que lhes é attribuido pelo decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

CAPITULO V

Das assembléas geraes

Art. 17. Annualmente, durante o mez de janeiro, terá logar a assembléa geral ordinaria, para leitura do parecer dos fiscaes, exame, discussão e deliberação sobre o inventario, balanço e conta dos administradores, relativos ao anno social e eleição do conselho fiscal.

Art. 18. As assembléas geraes extraordinarias serão sempre motivadas, não sendo permittido tratar-se de assumptos estranhos á sua convocação.

Art. 19. Entre a publicação das convocações e os dias marcados para as reuniões das assembléas extraordinarias, deve haver prazo nunca menor de cinco dias.

Art. 20. As assembléas serão presididas pelo accionista escolhido entre os presentes, o qual convidará dous outros accionistas para constituirem a mesa e servirem de secretarios.

Art. 21. As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de acções, sendo contado um voto por acção.

Art. 22. Os accionistas de acções ao portador terão de deposital-as na caixa da sociedade pelo menos tres dias antes das reuniões da assembléa geral, sob pena de não tomarem parte nas discussões e deliberações.

CAPITULO VI

Lucros sociaes e sua applicação

Art. 23. No fim de cada anno social, que terminará em 31 de dezembro, proceder-se-ha ao balanço e dos lucros liquidos verificados se fará a seguinte distribuição:

a, 20 % (vinte por cento) para o fundo de reserva;

b, 18 % (dezoito por cento) para a directoria, em partes iguaes;

c, 2 % (dous por cento) para o conselho fiscal;

d, 60 % (sessenta por cento) para dividendo aos accionistas.

Art. 24. As subvenções concedidas pelo Governo ou quaesquer doações particulares, conforme a sua especie, serão empregadas para maior desenvolvimento do ensino e para melhoramentos na installações da escola.

CAPITULO VII

Disposições geraes

Art. 25. O exercicio social será contado de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro, excepto o primeiro que será contado da data em que a sociedade começar a funccionar a 31 de dezembro seguinte.

Campos, 28 de maio de 1926 — *José Marchi.* — *Francisco Riscado.* — *Armando Ritter Vianna.* — *Manoel Ferreira Machado.* — *Antonio Pereira Amares.* — *Olavo Cardoso.* — *Bartholomeu Lysandro.* — *Dario Marinho.* — *Anita da Silva Tavares.* — *Dalila Collares Quitete Costa Moraes.* — *Nair Pereira da Rocha.* — *Diná Muylaert Reis.* — *Maria da Gloria Melbren.* — *Benedicto Paulo dos Santos.* — *Francisca Sobral Bazin.* — *Oronte de Souza Mattos.* — *Manoel Teixeira de Queiroz.* — *Wadih Gazen.*

LISTA DE SUBSCRIPTORES

Lista de subscriptores do Instituto Commercial de Campos, sociedade anonyma, installada nesta cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, com o capital de Rs. 50:000$000 divididos em 1.000 acções de 50$000 cada uma.

	Acções
José Marchi	560
Francisco Riscado	160
Armando Ritter Vianna	50
Manoel Ferreira Machado	50
Antonio Pereira Amares	20
Olavo Cardoso	20
Bartholomeu Lysandro	10
Dario Marinho	10
Anita da Silva Tavares	2
Dalila Collares Quitete Costa Moraes	2
Nair Pereira da Rocha	2
Diná Muylaert Reis	2
Maria da Gloria Melbren	2
Benedicto Paulo dos Santos	2
Francisca Sobral Bazin	2
Oronte de Souza Mattos	2
Manoel Teixeira de Queiroz	2
Wadith Gazen	2
José Marchi	40
Francisco Riscado	60
Total	1.000

Manoel Leopoldino da Cunha Porto, serventuario vitalicio dos officios do segundo tabellião do publico, judicial e notas, escrivão do civel, crime, official dos registros de immoveis, hypothecas, do commercio e mais annexos deste termo, municipio e cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro e Republica dos Estados Unidos do Brasil, na fórma da lei, etc. Certifica que por José Marchi, director-presidente da sociedade anonyma "Instituto Commercial de Campos", lhe foram apresentados, hoje, ás treze horas, a acta da assembléa geral preparatoria, acta da assembléa constituinte, os estatutos, laudo da avaliação, e deposito feito no Banco do Brasil, de dez por cento do capital social e a lista nominativa dos subscriptores de acções, todos da mesma sociedade, tendo sido pago, sellos da importancia de cem mil réis (100$000), documentos que ficam archivados, na fórma da lei. Eu, Henilá Corrêa, official interino, subscrevo e assigno. Campos, 31 de maio de 1926. — *Henilá Corrêa.* (3.996)

CASA BANCARIA BOAVISTA & CIA. LTDA.

Rua Primeiro de Março n. 47

BALANCETE EM 31 DE MAIO DE 1926

Activo

Carteira:		
Titulos descontados	9.551:971$330	
Letras a receber	8.377:248$860	17.729:396$220
Contas correntes:		
Devedores por emprestimos e adeantamentos		3.735:961$130
Correspondentes no paiz:		
Saldos a n/disposição em c/c		517:583$540
Valores e titulos de propriedade		259:581$610
Valores caucionados	5.111:598$310	
Valores depositados	7.330:079$600	12.771:677$910
Immoveis		1.426:157$200
Diversas contas		2.651:115$150
Caixa:		
Dinheiro em cofre	520:573$450	
Depositos nos Bancos	1.776:990$490	
Em outras especies	2:077$560	2.299:641$500
Total		41.397:169$660

Passivo

Capital		4.000:000$000
Fundo de reserva especial		203:231$610
Depositantes:		
Contas correntes	7.441:109$240	
Dep. a prazo fixo	1.791:860$500	
Letras a premio	350:000$000	9.585:969$740
Correspondentes no paiz:		
Saldos credores em c/c		229:173$760
Cheques e ordens de pagamento		150:369$700
Titulos redescontados		2.162:113$130
Credores por titulos em cobrança		8.374:624$800
Valores em caução e em deposito		12.771:677$910
Diversas contas		3.917:240$550
		41.397:169$660

Casa Bancaria Boavista & Como. Ltda. — *Alberto Teixeira Boavista* — *Barão de Saavedra*, directores. — *Francisco Alves Corrêa*, contador. (3.998)

BANCO NACIONAL ULTRAMARINO

Séde em Lisboa — Fundado em 1864

Banco emissor e caixa do Estado nas colonias portuguezas

Filiaes no Porto, Aveiro, Beja, Braga, Bragança, Castello Branco, Coimbra, Covilhã, Extremoz, Evora, Faro, Figueira da Foz, Guarda, Guimarães, Lamego, Leiria, Olhão, Portalegre, Portimão, Santarem, Setubal, Silves, Tavira, Torres Vedras, Viana do Castello, Villa Real, Vizeu, Ponta Delgada e Angra do Heroismo (Açores), Funchal (Madeira) e em todas as colonias portuguezas

Filiaes em Paris, Londres e New York

Capital . . .. Esc. 48.000:000$00
Fundo de reserva.... Esc. 38.000:000$00

BALANCETE DAS FILIAES DO RIO DE JANEIRO, SÃO PAULO, PERNAMBUCO, PARÁ E MANÁOS, EM 30 DE ABRIL DE 1926

Activo

Capital a realizar		$
Letras descontadas		14.406:309$332
Letras e effeitos a receber:		
Por c/ propria do exterior		704:416$000
Por c/ propria do interior		30.392:218$592
Em cobrança do exterior		4.430:749$050
Em cobrança do interior		20.522:481$463
Valores em liquidação		
Emprestimos em c/ correntes		45.006:357$280
Valores caucionados		31.454:547$521
Valores depositados		45.376:960$166
Caixa matriz		17.154:765$726
Agencias & filiaes no exterior		10.541:079$708
Agencias & filiaes no interior		40.427:104$711
Correspondentes no exterior		5.271:505$214
Correspondentes no interior		2.624:459$587
Titulos & fundos pertencentes ao banco		2.086:193$600
Hypothecas		1.939:796$156
Caixa:		
Em moeda corrente no banco	6.761:975$909	
Em moeda [illegible]	202$000	
Em outras especies	8:255$000	
No Thesouro Nacional	1.000:000$000	
Em depositos no Banco do Brasil	871:970$461	
Em outros [illegible]	4.753:484$787	13.395:888$157
Diversas contas		96.841:427$967
		382.576:254$824

Passivo

Capital		3.000:000$000
Fundo de reserva		$
Depositos em c/c com juros		24.804:634$010
Depositos em c/c limitadas		47.067:145$287
Depositos em c/c sem juros		2.234:869$058
Depositos a prazo fixo		16.720:616$855
Depositos em c/ de cobrança do exterior		$
Depositos em c/ de cobrança do interior		$
Titulos em caução e em deposito		76.831:507$687
Caixa matriz		6.226:709$408
Agencias & filiaes no exterior		29.299:489$889
Agencias & filiaes no interior		41.644:062$066
Correspondentes no exterior		4.424:678$382
Correspondentes no interior		865:026$209
Valores hypothecarios		1.939:796$150
Letras a pagar		430:502$244
Lucros e perdas		$
Ordens de pagamento		118:725$122
Diversas contas		3.492$457
		382.576:254$824

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1926. — O [illegible]ador, *Francisco Gomes da Rocha*. — O inspector [illegible], *Carlos Costa*.

(4.007)

BANCO PORTUGUÊS DO BRASIL

Séde: Rio de Janeiro — Filiaes: São Paulo e Santos

Capital, 50.000:000$000

BALANCETE DA MATRIZ E FILIAES, EM 31 DE MAIO DE 1926

Activo

Capital a realizar		17.601:660$000
Letras descontadas		12.725:214$313
Letras do exterior	2.146:343$000	
Letras do interior	41.447:864$864	43.594:207$864
Emprestimos em conta corrente		53.077:911$911
Hypothecas		7.122:751$503
Titulos e fundos pertencentes ao banco		38.672:656$920
Valores caucionados	35.577:940$534	
Valores depositados	154.832:176$796	190.410:117$330
Acções em caução		80:000$000
Agencias e filiaes		13.005:238$595
Correspondentes no paiz e no estrangeiro		14.372:960$557
Valores em liquidação		343.502$500
Contas diversas		45.939:969$129
Caixa:		
Em moeda corrente nacional	8.667:998$375	
Em outras especies	1:551$161	
Em deposito em outros bancos	9.981:228$400	18.650:777$936
		455.596:968$585

Passivo

Capital		50.000:000$000
Fundo de reserva		6.620:345$316
Fundo de previdencia		330:579$290
Governo Federal — c/melhoramentos da Baixada Fluminense		27.019:221$938
Depositos em contas correntes com juros:		
C/c de movimento	36.355:859$881	
C/c moeda estrangeira	3.298:899$437	
C/c garantidas, saldos credores	121:518$600	
C/c limitada	21.372:713$735	
Depositos em contas correntes sem juros	6.184:152$542	
Depositos a prazo fixo e letras a premio	8.693:249$359	76.026:393$553
Titulos em caução e em deposito	180.688:617$330	
Valores hypothecarios	9.721:500$000	190.410:117$330
Agencias e filiaes		13.216:630$755
Caução da directoria		80:000$000
Credores por letras e effeitos a receber		43.594:207$864
Correspondentes no paiz e no estrangeiro		18.196:362$221
Dividendos a pagar		260:282$300
Contas diversas		29.842:828$077
		455.596:968$585

Rio, 7 de junho de 1926. — O chefe da contabilidade, *J. Aragão*. — O presidente, *Visconde de Moraes*.

(3.992)

BANCO HYPOTHECARIO DO BRASIL

BALANCETE EM 31 DE MAIO DE 1926

Activo

Letras descontadas	525:270$000
Letras e effeitos a receber por conta propria, do interior	8:830$000
Letras e effeitos a receber em cobrança, do interior	5:500$000
Emprestimos em c/c	1.664:579$980
Valores caucionados — Penhores	7:165$246
Valores depositados	3.150:142$800
Correspondentes do exterior	8:687$325
Correspondentes do interior	6.600:055$855
Titulos e fundos pertencentes ao banco	6.516:980$000
Hypothecas — C. Hypothecaria	2.199:322$476
Caixa em moeda corrente no banco	42:795$900
Caixa em outros bancos	302:936$010
Diversas contas	465:004$600
Immoveis	1.209:052$250
Lucros e perdas	197:024$090
Total do activo	22.903:346$532

Passivo

Capital	8.809:400$000
Fundo de reserva	383:751$719
Deposito em c/c com juros	3.764:701$660
Deposito em c/c com Caixa Economica	50:978$170
Titulos em caução e em deposito	3.150:142$800
Correspondentes do exterior	319:966$772
Correspondentes do interior	3.557:456$505
Valores hypothecarios — C. Hypothecaria	695:344$000
Letras a pagar	1.180:000$000
Diversas contas	309:691$000
Reserva extraordinaria	360:289$534
Bonificação de letras hypothecarias	321:624$372
Total do passivo	22.903:346$532

O director-presidente, interino, *Antonio Eugenio Richard Junior*. — O chefe da contabilidade, *Jacques Pouzet*.

(3.995)

ESTABELECIMENTO GRAPHICO ITALO-BRASILEIRO, S. A.

ACTA DA REUNIÃO DA ASSEMBLÉA ORDINARIA DOS ACCIONISTAS

Aos dez dias do mez de maio de mil e novecentos e vinte e seis, e ás duas horas da tarde reuniram-se na séde da Sociedade Anonyma Estabelecimento Graphico Italo-Brasileiro, á rua Saccadura Cabral numero sessenta e tres, nesta Capital, os accionistas convocados com o aviso publicado no *Diario Official* numero noventa e nove, de seis de maio á pagina numero nove mil duzentos e noventa e oito. Estão presentes os accionistas inscriptos no registro de presença, representando numero de quinhentos e trinta e oito acções, isto é o capital sufficiente para legalmente deliberar. Aberta a reunião o presidente da sociedade, Cav. Dr. Antonio Corrado Limongi, convida a eleger um presidente, que deverá dirigir os trabalhos da assembléa, e, por acclamação, é indicado o Dr. Cav. Giovanni Mega, e este, agradecendo a honra, convida a funccionar, respectivamente, como primeiro e segundo secretarios, a senhora dona Angela Limongi e o senhor Luiz Gambetta. Constituida assim a mesa, o presidente manda dar leitura do aviso de convocação supra indicado, do qual resulta que o objecto desta reunião são a discussão e approvação do balanço, contas e relatorio apresentados pela directoria, pelo exercicio fechado em trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e cinco, parecer do conselho fiscal e eleição dos membros da directoria e do conselho fiscal. O presidente da assembléa abre a discussão e pede ao primeiro secretario de dar leitura do balanço, contas, relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal. Isto feito o presidente da sociedade, Dr. Antonio Corrado Limongi explica qual foi a acção da directoria durante o exercicio findo, dando esclarecimentos sobre todos os contractos, compra de machinismos e outras operações realizadas e contracto do predio, communicando que a sociedade entrou em franca prosperidade, o que lhe permittiu não só de solver todos os seus compromissos, mas ainda de melhorar seus serviços com compras tambem de novos machinismos e aperfeiçoamento de installações. Pede a palavra o senhor Luiz Gambetta, o qual propõe á assembléa que a mesma, ratificando todos os actos, contractos e operações, realizados pela directoria, durante a gestão até hoje, approve o balanço, contas e relatorio da mesma, assim como o parecer do conselho fiscal. Ninguem mais pedindo a palavra, o presidente da assembléa põe em discussão e depois em approvação a proposta apresentada pelo accionista Luiz Gambetta, que é por unanimidade de votos approvada, tendo-se abstido de votar os membros presentes e representados da directoria. Depois o presidente da assembléa diz que se deve proceder á eleição dos membros da directoria e manda dar leitura da carta de demissão do cargo de director-thesoureiro, senhor Eugenio D'Alessandro. Pede a palavra o Dr. Antonio Corrado Limongi, o qual communica que elle e o collega Emanuele Raso, para deixar á assembléa a liberdade de nomear a inteira directoria de sua plena escolha e confiança, apresentaram tambem as demissões do cargo de director-presidente e de director-secretario, o que é confirmado tambem pelo senhor Emanuele Raso. O presidente põe em discussão as demissões apresentadas pelos membros da directoria e ninguem pedindo a palavra põe as mesmas em votação e a assembléa delibera de acceital-as, não tendo votado os membros da directoria. O presidente depois disto manda proceder á eleição dos novos membros da directoria e tendo-se procedido á apuração das cedulas, resultam eleitos como director-presidente o Dr. Cav. Antonio Corrado Limongi, director-thesoureiro, o senhor Emanuele Raso e director-secretario o Dr. Cav. Giovanni Mega, tendo adiada para outra reunião a eleição do director-gerente, de conformidade com a precedente deliberação da assembléa em data de dezenove de maio de mil novecentos e vinte e cinco. Passa-se depois á eleição dos membros do conselho fiscal para o exercicio de mil novecentos e vinte e seis, e são eleitos os senhores Luiz Gambetta, Dr. Manoel Deodoro da Fonseca Hermes e Commendador José Lipiani, e como supplentes, os senhores Giovanni Antonaccio, Luiz Callisto Mendes e Vicente Gambetta. Os novos directores presentes agradecem a prova de confiança que receberam da assembléa e promettem toda sua collaboração para o progresso da sociedade. Pede a palavra o senhor Luiz Gambetta, o qual propõe que, de conformidade com os estatutos, a assembléa determine os honorarios devidos á directoria pelos exercicios de mil novecentos e vinte e cinco e mil novecentos e vinte e seis. O presidente da sociedade, Dr. Cav. Antonio Corrado Limongi declara que elle desiste dos honorarios do anno passado e que sómente elle acha que ao collega Raso Emanuele deva-se pagar uma quantia para reembolsal-o especialmente de despezas por elle feitas no exercicio de seu cargo e de vigilancia, especialmente de noite, nos trabalhos das officinas, e propõe que esta quantia seja determinada em dous contos e quinhentos mil réis, em total. Retomou a palavra o accionista Luiz Gambetta, o qual faz sua a proposta do presidente, accrescentando que para o anno de mil novecentos e vinte e seis, cada director, em exercicio, receba como seus honorarios a quantia mensal de tresentos mil réis. Posta a proposta em votação, é approvada não tendo votado os directores interessados. Não tendo nada mais a tratar, o presidente da assembléa suspende a sessão por uma hora para o fim de ser lavrada a acta. Reaberta a sessão, foi lida pelo primeiro secretario que a redigiu, a acta que foi posta em discussão e approvada, sendo assignada por mim, primeiro secretario, que a redigi, e por todos os outros accionistas presentes. — *Angela Limongi Gambetta*. — *Giovanni Mega*. — *Antonio Corrado Limongi*. — Por procuração de Felix Calleri, *Antonio Corrado Limongi*. — Por procuração de Eugenio d'Alessandro, *Antonio Corrado Limongi*. — Por procuração de Vincenzo Gambetta, *Antonio Corrado Limongi*. — *Emanuele Raso*. — *Luiz Callisto Mendes*. — *Costantino Cupello*. — *Antonaccio Giovanni*. — *Luiz Gambetta*. — Por procuração de Roberto d'Escrenolle, *Luiz Gambetta*. (3.991)

S. ANONYMA COMPANHIA DE ANNUNCIOS ELECTRO LUMINOSOS

ESCRIPTURAS PUBLICAS DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANONYMA COMPANHIA DE ANNUNCIOS ELECTRO LUMINOSOS, CONTENDO OUTROS DOCUMENTOS DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE COM SÉDE Á AVENIDA RIO BRANCO N. 2[illegible], 1º, NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.

7º Officio de Notas — Dr. Oldemar Rodrigues de Faria, tabellião — Rua da Alfandega n. 57 — Telephone Norte 7093 — Archivo em Casa Forte — Rio de Janeiro. O Dr. Oldemar Rodrigues de Faria, serventuario vitalicio do Setimo Officio de Notas, desta cidade do Rio de

Janeiro, Capital Federal dos Estados Unidos do Brasil, na fórma da lei, etc.: Certifica que revendo, em seu poder e cartorio, o livro de notas sob numero quatrocentos e sessenta e sete, delle, a folhas noventa e dous, consta e foi pedida por certidão a escriptura do teôr seguinte: Escriptura preliminar de constituição da Sociedade Anonyma «Companhia de Annuncios Electro Luminosos» que fazem Tor Janér e outros, na fórma abaixo: Saibam quantos esta virem que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil novecentos e vinte e seis, a primeiro de junho, nesta cidade do Rio de Janeiro, em o meu cartorio e perante mim, tabellião, compareceram partes justas e contractadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados, Tor Janér, Carry Venuleth, Leopoldo Lewin, Wilhelm A. Lunau, Henrik Kerti, Helmut Walden, Otto Muhm, Walter Stein e Theodor Seidl, todos domiciliados nesta capital, pessôas de meu conhecimento e das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, tambem minhas conhecidas, de cuja identidade e capacidade juridica dou fé, bem como de me haver sido a presente distribuida hoje. E perante as mesmas testemunhas, pelas partes contractantes, outorgantes e reciprocamente outorgados, me foi dito que, nos termos da lei em vigor, resolveram formar uma sociedade anonyma denominada Companhia de Annuncios Electro Luminosos, com séde e fôro juridico nesta cidade do Rio de Janeiro, capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelo prazo de vinte annos, prorogavel por deliberação da assembléa de accionistas, com o capital de tresentos contos de réis, dividido em seiscentas acções de quinhentos mil réis cada uma, para os fins constantes dos estatutos que adeante são transcriptos e estão approvados e acceitos por todos os socios. Assim declarada a vontade dos socios de formarem a sociedade, perante mim, tabellião, e testemunhas abaixo declaradas e assignadas, exhibiram os mesmos socios a lista da subscripção integral do capital social, nestes termos: Lista dos subscriptores de acções da «Companhia de Annuncios Electro Luminosos S. A.» Acções de 500$000: Tor Janér, sessenta acções, trinta contos de réis; Carry Venuleth, cincoenta acções, vinte e cinco contos de réis; Leopoldo Lewin, quarenta acções, vinte contos de réis; W. A. Lunau, quarenta acções, vinte contos de réis; Henrik Kerti, quarenta acções, vinte contos de réis; H. Walden, cincoenta acções, vinte e cinco contos de réis; Otto Muhm, setenta acções, trinta e cinco contos de réis; Walter Stein, trinta acções, quinze contos de réis; Th. Seidl, vinte acções, dez contos de réis. Walter Stein e Otto Muhm como incorporadores e por seus privilegios de exclusividade no Brasil, mil acções totalmente integralizadas, duzentas acções, cem contos de réis. Total: seiscentas acções, tresentos contos de réis. Em seguida, pelos mesmos socios foram apresentados os estatutos pelos quaes se deve reger a sociedade, assignados por todos os contractantes e deste teôr: Estatutos da «Companhia de Annuncios Electro Luminosos S. A.» Capitulo primeiro. Denominação, séde, objecto e duração. Artigo primeiro. Fica constituida a Sociedade Anonyma «Companhia de Annuncios Electro Luminosos» com séde nesta capital, regendo-se por estes estatutos e disposições de direito. Artigo segundo. Tem por fim a companhia: Explorar o negocio de annuncios em geral, sob todos os aspectos; servir como intermediaria ou agenciar annuncios para jornaes e outros orgãos ou meios de publicidade e principalmente, a exploração de annuncios electro luminosos por meio de apparelhos fabricados pela «Wiskott-Licht-Gesellschaft M. B. H.», de Berlim. Outra qualquer fórma do ramo de annuncios será explorada pela companhia, quer sejam electro luminosos ou não, movimentados ou fixos, etc. e assim mesmo poderá vender privilegios ou exclusividades, adquiridos e patentes proprias ou compradas para sua exploração em logares onde á companhia não lhe convenha trabalhar. Artigo terceiro. A sua duração será de vinte annos, que poderá ser prorogada no seu vencimento por deliberação da assembléa geral. Artigo quarto. O anno administrativo da sociedade será de primeiro de julho a trinta de junho de cada anno. Capitulo II. Do capital e acções. Artigo quinto. O capital social é de tresentos contos de réis, dividido em seiscentas acções de quinhentos mil réis cada uma, das quaes duzentas acções de quinhentos mil réis totalmente integralizadas são entregues aos incorporadores senhores Walter Stein e Otto Muhm por seus direitos de exclusividade para a exploração dos apparelhos fabricados pela «Wiskott-Licht-Gesellschaft M. B. H.», de Berlim, commissões e demais trabalhos de organização da sociedade. As restantes quatrocentas acções, no valor de duzentos contos de réis, são subscriptas por accionistas e se realizam na seguinte fórma: quarenta por cento no acto da subscripção; vinte por cento no dia quinze de julho do corrente anno e os restantes quarenta por cento em parcellas não maiores de vinte por cento cada uma, quando a directoria o deliberar consante um aviso prévio de trinta dias. Artigo sexto. As acções serão transformadas ao portador depois de integralizadas. Capitulo terceiro. Da administração. Artigo setimo. A sociedade será administrada por uma directoria composta de tres membros eleitos pela assembléa geral. Haverá tambem dois supplentes do mesmo modo eleitos pela assembléa geral. Um director indicado pela directoria dentre os seus membros terá a gerencia commercial da sociedade com a remuneração que a directoria lhe fixar, sem prejuizo do estabelecido no artigo quinze. Artigo oitavo. O primeiro director supplente entrará no exercicio quando houver impedimento ou falta de algum dos directores effectivos, podendo ambos os directores supplentes occupar juntamente o cargo de directores effectivos se porventura faltarem dois directores. Artigo nono. Os membros da directoria e supplentes terão seu mandato por tres annos, poderão ser pessoas que não sejam accionistas e serão eleitos pela assembléa geral, sendo permittida a sua reeleição. Por excepção ficam nomeados, em virtude destes estatutos, membros da primeira directoria, pelo periodo de tres annos os senhores Helmut Walden, Tor Janér e Otto Muhm e supplentes os senhores Carry Venuleth e Wilhelm A. Lunau. Artigo decimo. Para exercer o cargo respectivo deverá cada director caucionar vinte acções, que serão inalienaveis até a approvação das suas contas, depois que completar o mandato. Esta caução poderá ser prestada pelo proprio director ou por qualquer accionista. Artigo decimo primeiro. A directoria compete a administração ampla e gerencia da sociedade, podendo organizar todos os serviços necessarios aos fins sociaes, contrahir obrigações, transigir, hypothecar ou empenhar bens sociaes, alienar bens e direitos, renunciar, firmar contractos que interessem á sociedade, nomear e demittir empregados, escolher correspondentes, fundar agencias, alienar e comprar bens immoveis, moveis, semoventes, direitos, constituir onus reaes e dar quitação dos dinheiros e bens da sociedade. Compete ainda á directoria nomear o gerente technico da sociedade e representantes em outras cidades, fixar sua remuneração e dar-lhes ou não percentagem nos lucros liquidos da sociedade, fazer cumprir os presentes estatutos e as deliberações das assembléas geraes e convocar a assembléa geral ordinaria ou extraordinaria, propondo, quando convenha, a modificação dos estatutos e outras medidas. Artigo decimo segundo. Todos os documentos expedidos pela directoria deverão ser assignados por dois directores effectivos ou supplentes em exercicio. Paragrapho primeiro. Excepcionalmente a correspondencia commum e outros documentos do expediente ordinario poderão conter a assignatura de um director ou supplente em exercicio. Paragrapho segundo. No caso de ausencia ou impedimento de um ou mais directores, a directoria poderá outorgar poderes a uma ou mais pessoas para exercer todas as funcções e attribuições da directoria. Artigo decimo terceiro. Em juizo ou fóra delle, perante as autoridades publicas do Brasil ou do estrangeiro, nos actos ou contractos em que seja a sociedade interessada será sempre representada por dois directores effectivos ou supplentes em exercicio ou por uma ou mais pessoas, funccionarios ou não, ás quaes a directoria tenha outorgado os necessarios poderes. Artigo decimo quarto. A directoria reunir-se-á ordinariamente, todas as vezes que o exijam os interesses da sociedade, sendo essencial para cada reunião o comparecimento pelo menos de dois directores. Capitulo quarto. Dos lucros. Artigo decimo quinto. Serão annuaes os balanços da companhia e seus lucros liquidos terão a seguinte applicação: dez por cento para a constituição do fundo de reserva. Quinze por cento para a directoria. Dez por cento para o conselho fiscal e sessenta e cinco por cento serão distribuidos como dividendos aos accionistas. Capitulo quinto. Das assembléas geraes. Artigo decimo sexto. Durante o mez de agosto de cada anno, os accionistas se reunirão em assembléa geral ordinaria convocada pela directoria por annuncio publicado com antecedencia de quinze dias pelo menos. As assembléas geraes extraordinarias serão convocadas com antecedencia de dez dias. Artigo decimo setimo. Cada acção dá direito a um voto nas assembléas geraes e o accionista poderá fazer-se representar por procurador que seja tambem accionista. Artigo decimo oitavo. As assembléas geraes só poderão deliberar validamente quando representarem, pelo menos, a metade do capital social, salvo as excepções previstas em lei. Paragrapho primeiro. Si no dia designado para qualquer assembléa não se reunir numero legal se convocará outra que poderá deliberar com qualquer numero. Paragrapho segundo. Para reformar os presentes estatutos será necessario que essa reforma seja approvada por accionistas que representem mais da metade do capital social, seja qual for o numero de convocações que

para esse fim se haja feito. Paragrapho terceiro. Si se tratar de dissolução da sociedade ou augmento de capital, se observará o disposto no paragrapho anterior. Paragrapho quarto. As assembléas geraes serão presididas por um accionista eleito ou acclamado na occasião, o qual convidará para secretario outro accionista, incumbindo á este redigir e fazer lavrar as actas respectivas. Paragrapho quinto. Nas reuniões extraordinarias, só se tratará do assumpto que as houver motivado. Capitulo quinto — Do conselho fiscal — Artigo decimo nono. A companhia elegerá cada anno, em assembléa ordinaria, um conselho fiscal composto de tres membros effectivos e tres supplentes. Artigo vigesimo. Compete aos supplentes a substituição dos effectivos nos seus impedimentos, a convite da directoria. Artigo vigesimo primeiro. O conselho fiscal terá como remuneração a porcentagem de dez por cento sobre os lucros liquidos, dividida equitativamente entre seus membros em exercicio. Capitulo sexto — Artigo vigesimo segundo. Os accionistas reconhecem, acceitam e approvam estes estatutos como lei fundamental e organica da sociedade, e se obrigam a nomear os membros do conselho fiscal na escriptura publica de constituição da companhia. Rio de Janeiro, primeiro de junho de mil novecentos e vinte e seis. — *T. Janer.* — *Carry Venuleth.* — *Leopoldo Lewin.* — *W. A. Lunau.* — *H. Kerti.* — *H. Walden.* — *Otto Muhm.* — *W. Stein.* — *Th. Seidl.* Reconheço as firmas de Tor Janer, Carry Venuleth, Leopoldo Lewin, Wilhelm A. Lunau, Henrik Kerti, Helmut Walden, Otto Muhm, Walter Stein e Theodor Seidl. Rio de Janeiro, primeiro de junho de mil novecentos e vinte e seis. Em testemunho da verdade (estava o signal publico). — *Oldemar R. de Faria.* Depois da declaração que cada um dos socios fez perante mim, tabellião, e testemunhas, de que os estatutos transcriptos eram os que deviam reger a sociedade, foi especialmente declarado pelos socios Walter Stein e Otto Muhm que, como fundadores e incorporadores principaes da sociedade, se obrigavam, como de facto se obrigado teem, a constituir o seu capital subscripto na importancia de cem contos de réis, representando duzentas acções com os privilegios e exclusividade no Brasil, para a exploração dos apparelhos fabricados pela "Wiskott-Licht-Gesellschaft M. B. H." de Berlim; que depois da respectiva avaliação por louvados, nos termos da lei, será verificado si effectivamente o valor dos privilegios correspondem ás duzentas acções por elles subscriptas. Pela unanimidade dos socios, cada um de per si, foi dito que a constituição definitiva da sociedade fica adiada até que se apresente devidamente approvada a avaliação dos alludidos bens. E por estarem de pleno accôrdo com o acima estipulado acceitam a presente escriptura como está feita, obrigando-se a satisfazer o pagamento do sello devido e preencher as demais formalidades legaes na escriptura de constituição definitiva da sociedade. E, de como assim o disseram, do que dou fé, me pediram este instrumento que fiz lavrar por meu escrevente juramentado Ernesto Paranhos Simões, outorgaram, acceitaram e assignaram, depois de lhes ser lido, e as testemunhas Honorio Cruz e Affonso Millet, perante mim, Oldemar Rodrigues de Faria, tabellião que a subscrevo. — *Tor Janer.* — *Carry Venuleth.* — *Leopoldo Lewin.* — *Wilhelm A. Lunau.* — *Henrik Kerti.* — *Helmut Walden.* — *Otto Muhm.* — *Walter Stein.* — *Theodor Seidl.* — *Honorio Cruz.* — *Affonso Millet.* Nada mais se continha em a escriptura, da qual bem e fielmente fiz extrahir a presente certidão, e por achal-a conforme subscrevo e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro, aos sete de junho de mil novecentos e vinte e seis. E eu, Oldemar Rodrigues de Faria, tabellião, que a subscrevo e assigno. — *Oldemar R. de Faria.* (Quatro estampilhas de seiscentos réis cada uma inutilizadas com a data e carimbo do Setimo Officio de Notas.

7º Officio de Notas — Dr. Oldemar Rodrigues de Faria, tabellião — Rua da Alfandega n. 57 — Telephone Norte 7.093 — Archivo em Casa Forte — Rio de Janeiro — O Dr. Oldemar Rodrigues de Faria, serventuario vitalicio do setimo Officio de Notas desta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal dos Estados Unidos do Brasil, na fórma da lei, etc. Certifica que revendo, em seu poder e cartorio, o livro de notas sob numero quatrocentos e sessenta e sete delle a folhas noventa e quatro verso consta e foi pedido por certidão a escriptura do teôr seguinte: Escriptura definitiva da constituição da Sociedade Anonyma Companhia de Annuncios Electro-Luminosos, na fórma abaixo: Saibam quantos esta virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e vinte e seis, aos quatro dias do mez de junho, nesta cidade do Rio de Janeiro, em o meu cartorio e perante mim tabellião, compareceram, partes justas e contractadas como outorgantes e reciprocamente outorgados Tor Janer, Carry Venuleth, Leopoldo Lewin, Wilhelm A. Lunau, Henrik Kerti, Helmut Walden, Otto Muhm, Walter Stein e Theodor Seidl, todos domiciliados nesta cidade, pessoas de meu conhecimento e das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas tambem minhas conhecidas, cuja identidade e capacidade juridica dou fé: bem como de me haver sido a presente distribuida hoje. E, perante as mestestemunhas, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito que, pela escriptura de primeiro de junho corrente, nestas notas, convencionaram organizar uma sociedade anonyma denominada Companhia de Annuncios Electro-Luminosos com séde e fôro juridico nesta cidade do Rio de Janeiro, com o capital de tresentos contos de réis dividido em seiscentas acções do valor de quinhentos mil réis cada uma, e para os fins constantes dos estatutos transcriptos na alludida escriptura e nella ajustado que, parte do capital subscripto pelos subscriptores Walter Stein e Otto Muhm na importancia de cem contos de réis correspondente a duzentas acções seria realizado com o privilegio e direitos de exclusividade, no Brasil, para exploração dos apparelhos fabricados pela "Wiskott-Licht-Gesellschaft M. B. H.» de Berlim, e commissões e demais trabalhos de organização da sociedade, depois de devidamente avaliados, na fórma da lei. Que tendo sido os ditos privilegios, direitos e trabalhos avaliados pelos louvados senhores doutor Augusto Sá Pereira, Jorge Vieira Winter e Silverio Ignara, eleitos pela assembléa geral de subscriptores realizada em primeiro de junho corrente, adiante transcripta, e apresentado o laudo constante da acta da assembléa geral de subscriptores realizada em quatro de junho corrente, tambem abaixo transcripta, na qual foram approvados os valores dados aos bens referidos que constituem a parte de capital dos subscriptores Walter Stein e Otto Muhm, e correspondente á duzentas acções, ficam elles incorporados á Sociedade Anonyma Companhia Annuncios Electro-Luminosos passando-se a transcrever as actas alludidas, que são do teôr seguinte: "Acta da assembléa geral de subscriptores da Sociedade Anonyma Companhia de Annuncios Electro-Luminosos». Objecto: Eleição de louvados para a avaliação de bens. A primeiro de junho de mil novecentos e vinte e seis, na Capital Federal, no predio á avenida Rio Branco numero vinte e quatro, primeiro andar, séde da Sociedade Anonyma Companhia de Annuncios Electro-Luminosos ás quinze horas, presentes todos os subscriptores, conforme o livro de presença, representando seiscentas acções, totalidade do capital subscripto, reunidos em assembléa geral presidida pelo subscriptor o senhor Helmut Walden, que a convocára, foi aberta a sessão. O senhor presidente convidou para primeiro e segundo secretarios os accionistas senhores Carry Venuleth e Tor Janer, e assim constituida a mesa, declarou aberta a sessão. O senhor presidente disse que o fim da presente reunião era a escolha de louvados que procedessem a avaliação dos bens com que entraram para a sociedade os subscriptores e fundadores Walter Stein e Otto Muhm. Declarou então o senhor presidente que ia proceder á eleição dos alludidos louvados, e, praticadas as formalidades legaes, por unanimidade de votos foram nomeados louvados, para a avaliação referida, cujos bens constam dos privilegios e direitos de exclusividade no Brasil para a exploração dos apparelhos fabricados pela "Wiskott Licht-Gesellschft M. B. H.» de Berlim, os senhores doutor Augusto Sá Pereira, Jorge Vieira Winter e Silverio Ignara, ficando o senhor presidente encarregado de dar conhecimento da eleição aos louvados, marcando-lhes o prazo de tres dias para a apresentação do respectivo laudo. Para melhor e regular proseguimento dos trabalhos, ficou designado o dia quatro de junho corrente, as quinze horas, nesta casa, para a segunda assembléa em que se conhecerão dos laudos e serão submettidos á approvação dos subscriptores. E, como estivesse preenchido o fim para que fôra convocada a assembléa de accionistas, disse o senhor presidente que ia fazer a communicação aos louvados e entregar-lhes a relação dos bens a serem avaliados e suspendia a sessão até que fosse lavrada esta acta, o que foi feito, e reaberta a sessão, foi a mesma lida, aprovada e achada conforme, sendo subscripta pelo primeiro secretario, que a redigiu, e assignada tambem pelo senhor presidente, pelo segundo secretario e demais accionistas que o queiram. Carry Venuleth, H. Walden, Tor Janér, Leopoldo Lowin, W. A. Lunau, Henrik Kerti, Otto Muhm, Walter Stein, Th. Seidl. Reconheço as firmas de Tor Janér, Carry Venuleth, Leopoldo Lewin, W. A. Lunau, Henrik Kerti, H. Walden, Otto Muhm, Walter Stein, e Th. Seidl. Rio de Janeiro, quatro de junho de mil novecentos e vinte e seis. Em testemunho da verdade (estava o signal publico). Oldemar R. de Faria. Acta da assembléa geral de subscriptores da Sociedade Anonyma «Companhia de Annuncios Electro-Luminosos». Objecto:

Approvação do laudo de avaliação de bens. Aos quatro dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e seis, na Capital Federal, no predio á avenida Rio Branco numero vinte e quatro, primeiro andar, séde da Sociedade Anonyma «Companhia de Annuncios Electro-Luminosos», ás quinze horas, presentes todos os subscriptores, conforme o livro de presença, representando seiscentas acções totalidade do capital subscripto, reunidos em assembléa presidida pelo subscriptor Helmut Walden, foi aberta a reunião. O senhor presidente convidou para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os accionistas Carry Venuleth e Tor Janér, e, assim constituida a mesa, declarou aberta a sessão. O senhor presidente disse que o fim da presente reunião era levar ao conhecimento da assembléa o laudo dos louvados nomeados para a avaliação dos bens com que entraram para a sociedade os subscriptores Walter Stein e Otto Muhm, o qual laudo foi entregue dentro do praso marcado pela assembléa de primeiro do corrente mez de junho. Em seguida, determinou o senhor presidente fosse lido, pelo primeiro secretario, o laudo de avaliação do teor seguinte: «Nós, abaixo assignados, avaliadores nomeados pelos subscriptores para a constituição da Sociedade Anonyma «Companhia de Annuncios Electro-Luminosos», com séde nesta Capital, conforme escriptura publica, lavrada em primeiro de junho de mil novecentos e vinte e seis, em notas do tabellião do Setimo Officio, passamos a dar o nosso laudo de avaliação, que é o seguinte: Tendo em vista os documentos apresentados, relativamente aos direitos de exclusividade para a exploração, no Brasil, presentemente por dous annos, dos apparelhos fabricados pela «Wiskott-Licht-Gesellschaft M. B. H.», de Berlim, concedidas aos senhores Walter Stein e Otto Muhm, e considerando os direitos e trabalhos dos mesmos senhores neste sentido, avaliamos a referida exclusividade e trabalhos em cem contos de réis. Rio de Janeiro, tres de junho de mil novecentos e vinte e seis. Jorge Vieira Winteh, A. S. Pereira, Silverio Ignara. Reconheço a firma de A. Sá Pereira. Rio, tres de junho de mil novecentos e vinte e seis. Em testemunho da verdade (estava o signal publico), Fausto Werneck Furquim d'Almeida. Reconheço a firma Silverio Ignara, Rio, tres de junho de mil novecentos e vinte e seis. Em testemunho da verdade (estava o signal publico), Eduardo Carneiro de Mendonça. Reconheço a firma de Jorge Vieira Winter. Rio de Janeiro, tres de junho de mil novecentos e vinte e seis. Em testemunho da verdade (estava o signal publico). Djalma Fonseca Hermes. Submettido á discussão o laudo de avaliação, que fica archivado na séde da sociedade, ninguem tendo pedido a palavra e posto a votação, foi o mesmo approvado por unanimidade. Approvado, assim, o laudo e como estivessem preenchidos os fins para que fôra convocada a assembléa de accionistas, disse o senhor presidente que suspendia a sessão até que fosse lavrada esta acta, o que foi feito, e reaberta a sessão, foi a mesma lida, approvada e achada conforme, sendo subscripta pelo primeiro secretario, que a redigiu, e assignada tambem pelo senhor presidente, pelo segundo secretario e demais accionistas que o queiram. Carry Venuleth, H. Walden, Tor Janér, Leopoldo Lewin, W. A. Lunau, Henrik Kerti, Otto Muhm, Walter Stein, Th. Seidl. Reconheço as firmas de Carry Venuleth, Helmut Walden, Tor Janér, Leopoldo Lewin, Wilhelm A. Lunau, Henrik Kerti, Otto Muhm, Walter Stein e Theodor Seidl. Rio de Janeiro, quatro de junho de mil novecentos e vinte e seis. Em testemunho da verdade (estava o signal publico), Oldemar R. de Faria. E assim, elles outorgantes e reciprocamente outorgados ratificam e confirmam todas as estipulações e estatutos descriptos na escriptura preliminar, acima referida, dando a Sociedade Anonyma «Companhia de Annuncios Electro-Luminosos» como definitivamente fundada para todos os effeitos legaes e de direito, e, por este mesmo instrumento, elegem para o conselho fiscal os senhores Henrik Kerti, Samuel Gracié e Theodor Seidl; e supplentes, Eugen Woehrle, Roberto Meley e Doutor Eugen Bloch. E assim definitivamente fundada e organizada a sociedade, elles outorgantes e reciprocamente outorgados apresentaram-me o recibo de deposito de dez por cento sobre o seu capital, que é do teor seguinte: Original. Recebemos dos Srs. Walter Stein e Otto Muhm, desta fundadores da «Companhia de Annuncios Electro-Luminosos S. A.» (em formação) como deposito de garantia, a importancia de trinta contos de réis (30:000$) correspondente a dez por cento do capital social da referida companhia, de tresentos contos de réis. Para clareza firmamos o presente em duplicata, para um só effeito. Rio de Janeiro, quatro de junho de mil novecento e vinte e seis. Banco Allemão Transatlantico. — *Rudolf Abendroth.* — *Herbert Ludewig.* Visto. — *Armando Carlos da Silva*, fiscal. (Estava inutilizada com o carimbo do Banco Allemão, uma estampilha federal de mil réis.) E tendo assim dito os contractantes, foi por mim lida esta escriptura perante elles e as testemunhas e, achando-a conforme, disseram-me ainda na presença das mesmas testemunhas, cada um dos socios contractantes, que fica constituida para todos os effeitos a Sociedade Anonyma "Companhia de Annuncios Electro Luminosos" e que confirmavam e acceitavam o que ficou declarado nesta escriptura, por ser, realmente, o que haviam ajustado. Pagou de sello seiscentos mil réis pela verba do teor seguinte: Guia. A Sociedade Anonyma "Companhia de Annuncios Electro Luminosos" vae á Recebedoria do Districto Federal pagar a quantia de seiscentos mil réis de sello por verba sobre tresentos contos de réis, capital com que se vae constituir e representado por seiscentas acções de quinhentos mil réis cada uma, conforme escriptura lavrada neste cartorio. Rio de Janeiro, quatro de junho de mil novecentos e vinte e seis. — *Oldemar R. de Faria.* Numero vinte e um. Rs. seiscentos mil réis. Pagou seiscentos mil réis de sello. Recebedoria do Districto Federal, quatro de junho de mil novecentos e vinte e seis. — O fiel do thesoureiro, *Santos Oliveira.* — O escrivão do sello, *Silva.* Numero nove mil quinhentos e cincoenta e tres. Recebedoria do Districto Federal. Sello por verba. Exercicio de mil novecentos e vinte e seis, Rs. seiscentos mil réis. No livro de receita á folha tal debitado o thesoureiro pela quantia de seiscentos mil réis, recebida do Sr. S. A. "Companhia de Annuncios Electro Luminosos", proveniente de sello sobre o seu capital de tresentos contos de réis, conforme a verba numero vinte e um. Recebedoria do Districto Federal, em quatro de junho de mil novecentos e vinte e seis. — Pelo thesoureiro, *Santos Oliveira.* — O escrivão do sello, *Santos Lima.* E da como assim o disseram, do que dou fé, me pediram este instrumento, que foi lavrado por meu escrevente juramentado Ernesto Paranhos Simões, outorgaram, acceitaram e assignaram depois de lhes ser lido e ás testemunhas Honorio Cruz e Affonso Milliet; perante mim, Oldemar Rodrigues de Faria, tabellião, que a subscrevo. — *Tor Janer.* — *Carry Venuleth.* — *Leopoldo Lewin.* — *Wilhelm A. Lunau.* — *Henrik Kerti.* — *Helmut Walden.* — *Otto Muhm.* — *Walter Stein.* — *Theodor Seidl.* — *Honorio Cruz.* — *Affonso Milliet.* Nada mais se continha em a escriptura, da qual bem e fielmente fiz extrahir a presente certidão, e por achal-a conforme subscrevo e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro, aos sete de junho de mil novecentos e vinte e seis. E eu, Oldemar Rodrigues de Faria, tabellião, a subscrevo e assigno. — *Oldemar R. de Faria.* (Quatro estampilhas federaes de seiscentos réis cada uma, inutilizadas com a data e carimbos do 7º Officio de Notas.)

Nomes, profissões e domicilios dos directores da Sociedade Anonyma "Companhia de Annuncios Electro Luminosos", com séde á avenida Rio Branco numero 24, nesta Capital:

Helmut Walden, negociante, domiciliado á rua General Camara n. 130.

Tor Janer, negociante, domiciliado á avenida Rio Branco n. 24, e

Otto Muhm, proprietario, domiciliado á rua da Quitanda n. 86, 1º. (3.987)

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem do Sr. presidente da Commissão examinadora do concurso para praticantes da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, faço publico que nos dias 9, 11 e 14 do corrente, no edificio da Associação de Auxilios Mutuos, á rua Visconde de Itaúna n. 25, ás 10 horas, serão chamados á prova oral os seguintes candidatos:

Dia 9 de junho

Angenor Antenor de Azevedo.
Arthur De Wilton Morgado.
Ariró Marcondes Bougleux.
Jehovah Rodrigues Portella.
Ulysses Rollin da Silva.
João Marques dos Reis.
Alfredo von Dollinger.
José Reis de Araujo.

Dia 11

Paulino da Costa Timotheo.
Severino França.
Antonio Galhanone de Oliveira.
Antonio Martins do Amaral.
Darcy Ferreira da Silva.
Levindo de Oliveira.
Manoel Moreira.

Dia 11

Antonio Bento de Souza.
Manoel Pinheiro de Brito.
Armando Soares.
Nelson Ferreira de Castro.
Nestor de Oliveira e Silva.
Clovis Bacellar.
Adolpho Corrêa Junior.
Altidorio Grieco Ghiaroni.
Eutychio Barbosa.
Luiz Darcy Frohe.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 5 de junho de 1926. — *João Victor*, secretario da commissão.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, faço publico que os funccionarios desta estrada Geraldino de Carvalho e Silva, telegraphista de 5ª classe; Ernesto de Azevedo Leal, telegraphista de 4ª classe, e Alexandre Muniz Paraguassú, machinista de 3ª classe, devem comparecer no escriptorio do ajudante do 1º Districto, na estação D. Pedro II, afim de, tomando conhecimento do inquerito administrativo relativo ao accidente occorrido com os trens S U A 10 e S U A 12, no dia 22 de abril proximo passado, na estação de São Christovão, produzirem, dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, as suas defesas, na fórma da lei.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 4 de junho de 1926. — O secretario, *Diocleciano Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria e de accôrdo com a determinação constante do officio n. 43, de 15 de abril ultimo, da Directoria Geral de Expediente do Ministerio da Viação e Obras Publicas, convido o auxiliar de escripta da 1ª divisão desta estrada, Paulo Teixeira Leite de Vasconcellos, a reassumir o exercicio do seu cargo, dentro do prazo de um mez, contado desta data.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 21 de maio de 1926. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

PRIMEIRA CORRIGENDA DA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 38

De ordem da directoria, faço publico que, no edital da concurrencia administrativa n. 38, publicado no *Diario Official* de 22 de maio do corrente anno, deve ser feita a seguinte corrigenda:

"As fitas para machinas de escrever e o papel carbono poderão ser tambem da marca "Helios", sendo o de 10 1/2 x 15, typo E. F. C. B.; os lapis pretos A. O. Maia & Comp., "n. 2"; os lapis azues e vermelhos "A. O. Maia & Comp. "Ypiranga"; e os lapis tinta roxos "A. O. Maia & Comp. "Pharol", devendo a realização da referida concurrencia ser feita no dia 9 do corrente mez, ás 12 horas, na intendencia (estação Maritima).

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 5 de junho de 1926. — *F. Nobrega*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

TRANSFERENCIA DA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 46

De ordem da directoria fica transferida para o dia 23 de junho a realização da concurrencia administrativa numero 46, para o fornecimento de tinta de 1ª qualidade, marcada para o dia 8 do mesmo mez.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de junho de 1926. — Pelo intendente, *F. C. Nobrega*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

1ª CORRIGENDA DA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 50

De ordem da directoria, faço publico que no edital da concurrencia administrativa n. 50, de 4 de junho do corrente anno, publicado no *Diario Official* de hoje de ser feita a seguinte corrigenda:

«O preço será médio, por kilo, tambem para as quantidades de aço laminado com nervura, para molas de canto boleado, com 16 pés de comprimento e aço redondo, para mola, com 16 pés de comprimento».

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 5 de junho de 1926, pelo intendente, *F. Nobrega*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

SEGUNDA CORRIGENDA DA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 38

De ordem da directoria, faço publico que, no edital da concurrencia administrativa n. 38, deve ser feita a seguinte corrigenda:

«Os proponentes serão obrigados á apresentar amostra na quantidade de uma caixa de cada especie de papel carbono proposto, ficando a realização da referida concurrencia transferida para o dia 12 do corrente mez, ás mesmas horas.»

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 8 de junho de 1926. — *F. Nobrega*, pelo intendente.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo a virem cumprir as intimações e a pagar as multas por que são responsaveis:

Rua Luiz Barbosa n. 76, propriedade de Manoel Lopes Ferreira.

Rua Ernesto de Souza n. 29, propriedade de Elvira Coutinho Gonçalves.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 31 de maio de 1926. — *Mendes Campos*, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo a virem cumprir as intimações e a pagar as multas por que são responsaveis:

Rua da Misericordia n. 116, propriedade de Carolina Ancede de Mesquita.

Rua do Passeio ns. 60/62, propriedade de José de Oliveira.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 4 de junho de 1926. — *Mendes Campos*, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Não tendo sido cumprida pelo proprietario do predio abaixo mencionado a intimação que lhe expediu esta inspectoria, renovo-as de ordem do Sr. Dr. inspector, devendo ser obedecida dentro do prazo de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Lins de Vasconcellos n. 293, propriedade de Alberto José Pereira, concertar a canalização interna.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 4 de junho de 1926. — *Mendes Campos*, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido os proprietarios constantes da relação annexa, a virem pagar na thesouraria desta inspectoria, á rua do Riachuelo n. 287, as contas por que são responsaveis, sob pena de serem as mesmas remettidas á cobrança executiva, si o respectivo pagamento não fôr satisfeito no prazo de 15 dias, a contar da data da primeira publicação.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1926. — *Mendes Campos*, chefe de secção.

CONTADORIA DE AGUAS E ESGOTOS

Numero da conta — Responsavel — Localidade — Importancia devida

18. Maria da Conceição Leite, rua Joaquim Silva n. 37, 12$167.
172. Thereza de Arcanchy, rua Miguel Rangel n. 53, 9$254.
177. Ernesto Pedro M. Jacobina, rua Laura sem numero, 48$213.
181. Carlos A. Fernandes Braga, rua Miguel Rangel n. 113, 14$806.
210. Sr. proprietario, estrada Marechal Rangel n. 125, 1$968.
216. Ao proprietario, rua Domingos Lopes n. 169, 7$800.
258. João Jacob, estrada da Covanca n. 6 A, 11$209.
266. Francisco Louza, rua Carolina Machado n. 2.258, 10$799.
217. José Cerdeira, rua Ibaté n. 10, 7$192.
221. Clemente José Gomes, rua Ferreira Nobre n. 101, 36$915.
51. Sr. proprietario, rua Emilio Zaluar n. 95, 11$347.
61. Francisco Carlos da Rocha, tra-
85. José Chaves, rua Gomensoro numero 57, 18$480.
234. Leopoldo Capanema, estrada Paranapuam n. 435, 12$765.
247. Jayme da Costa, travessa Barreiro n. 270, 18$804.
136. Horacio Ribeiro de Castro, rua Garibaldi n. 203, 65$407.
vessa Costa Mattos n. 1, 9$218.
140. Arthur Marques, rua Gama numero 8 A, 8$514.
26. Alfredo Felippe, rua Occidental n. 33, 27$681.
265. Ernesto Roiz Nunes, rua Barão de Petropolis n. 120, 14$876.
321. Idalina de Carvalho, rua Benjamim Constant n. 140, 11$076.
382. Antonio Pinto Mestre, rua Occidental n. 23, 16$154.
394. Alfredo Felippe, rua Occidental n. 33, 5$308.
529. Sr. proprietario, travessa Rodrigues n. 21, 7$608.
541. Sr. proprietario, rua do Morro n. 241, 5$331.

Contadoria de Aguas e Esgotos, em 27 de maio de 1926. — *Jesse Tavares*, contador.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria de Intendencia da Guerra

De ordem do Sr. general director desta repartição e segundo autorização do Exmo. Sr. ministro da Guerra, exarada em 26 de março ultimo no parecer n. 798, da 1ª Sub-Directoria da Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, acha-se aberta a inscripção das firmas que desejarem concorrer ao fornecimento de varios artigos para a officina de alfaiate desta directoria, dos quaes não existe inscripção, de accôrdo com o que preceitua o art. 758 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica da União.

A inscripção dos negociantes far-se-ha mediante requerimento dirigido ao Sr. general director desta repartição, devendo os mesmos ser entregues até o dia 11 do corrente na secretaria da Commissão de Compras, acompanhados dos documentos que provem a idoneidade dos proponentes, indicação dos artigos e preços dos fornecimentos pretendidos e recibo da caução de um conto de réis (1:000$000), feita em dinheiro ou em titulo da divida publica federal, na thesouraria desta repartição, sendo as respectivas guias expedidas por esta directoria.

As relações dos artigos e quaesquer outros esclarecimentos, serão prestados pelo secretario da Commissão de Compras, nos dias uteis, das 13 ás 16 horas.

Commissão de Compras, 4 de junho de 1926. — Capitão *Waldemar Rocha*, secretario.

Sexto Regimento de Infantaria

COMPARECIMENTO DE OFFICIAL

De conformidade com o art. 255 do Codigo de Justiça Militar, o Sr. 1º tenente Cesar Gonçalves deverá comparecer, dentro de oito dias, a contar de 4 do corrente mez, no quartel deste regimento, em Caçapava, neste Estado, sob pena de ser processado de accôrdo com o art. 117 do Codigo Penal Militar.

Quartel em Caçapava, Estado de São Paulo, 5 de junho de 1926. — *Luiz Gonzaga dos Santos Saralyba*, tenente-coronel commandante interino.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 5º DISTRICTO (SANTO ANTONIO)

Edital de convocação de sorteados das classes de 1904 e 1903

Primeira chamada

O Dr. José Armando da Silva, presidente da Junta de Alistamento Militar do 5º districto (Santo Antonio):

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exercito, em 9 de setembro de 1925, na séde da 1ª Circumscripção de Recrutamento desta capital, os cidadãos constantes da relação abaixo transcriptos, e que deverão se apresentar á séde desta junta, á rua do Rezende numero 92, do dia 10 a 26 de outubro do corrente anno, afim de receberem o certificado de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração. Todo aquelle sorteado que deixar de cumprir o que acima está determinado, ou não se apresentar até o dia 15 de novembro proximo, na unidade para onde tenha sido designado, será considerado insubmisso e processado criminalmente, de accôrdo com o Codigo Penal Militar. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, eu, capitão Fernando Rillo Ferreira Junior, secretario da referida junta, lavrei o presente edital, que vae pelo presidente rubricado e será publicado no *Diario Official* e affixado na parta principal do edificio onde funcciona a referida junta.

Capital Federal, 27 de maio de 1926. — *Armando Carlos da Silva*, presidente. — Capitão *Fernando Rillo Ferreira Junior*, secretario.

Classe de 1904

Numero do sorteio—Nomes e filiações

1. José, filho de Pedro Aurelio Vaz de Mello.
2. Manoel Santos Peixoto, filho de Augusto Rodrigues Pinto.
3. Dagoberto Moura, filho de Antonio Moura.
4. Umberto, filho de José Catalano.
5. Antonio, filho de Manoel Bernardo da Fonseca.
6. Jayme, filho de Hermenegilda Maria de Mattos.
7. Waldemiro das Neves, filho de Julio Miguel das Neves.
8. Joaquim de Lima Fernandes Moreira, filho de Elazar Fernandes Moreira.
9. Santiago Alonso, filho de Santiago Alonso.
10. José Francisco Nunes Fernandes, filho de Francisco Nunes Fernandes.
11. Julio, filho de Affonso Fernandes de Moura.
12. Werne, filho de Josepha Ribeiro.
13. Antonio Miranda Martins, filho de Theophilo Moraes Martins.
14. Claudionor, filho de José Ribeiro da Silva.
15. Luiz Gratacós Andran, filho de Estanisláo Gratacós.
16. Francisco, filho de Maria Thereza de Jezus.
17. Claudio, filho de Avelino Duarte Passos de Oliveira.
18. Cesar, filho de Isaura Octavia de Vasconcellos.
19. José filho de José Manoel Taboas.
20. Dante, filho de Pedro De Laurentis.
21. Elias, filho de Elias Gonçalves Toledo.
22. Arthur, filho de Arthur Calixto.
23. Alfredo, filho de Alfredo Pavageau.
24. Ubirajara, filho de Rogerio Cavalcanti Pereira Silva.
25. Sebastião Napoleão, filho de Leopoldo Imbellone.
26. Domingos Pereira Rodrigues, filho de Manoel Pereira Rodrigues.
27. Erios, filho de João de Almeida Pinto.
28. José, filho de Francisco Joia.
29. Althomiro, filho de Pedro Augusto Maciel.
30. Octavio, filho de José Provinciano.
31. Ivan Feitosa Aguiar, filho de Manoel Aguiar.
32. Dimas, filho de Antonio de Almeida Alentejanos.
33. Antonio, filho de Maria Augusta da Silva.
34. Silvino, filho de Alexandre José Pinto.
35. Rossini, filho de Rossini Martins.
36. José, filho de Diamante Lo'rego.
37. Domingos, filho de Manoel Ferreira.
38. Antonio, filho de Manoel Mariano Fontes.
39. Annibal, filho de Deoclecia Alves da Silva.
40. José Franco Monteiro, filho de Manoel João Monteiro.
41. Carlos, filho de José Francisco Mendes.
42. Guarino, filho de Salvador Cesario.
43. Armando, filho de Antonio Teixeira Pinto.
44. Alberto, filho de Nestor Dias Barroso.
45. Arlindo, filho de Alfredo Landowk da Silveira.
46. Saturnino, filho de Francisco Valverde Serrano.
47. Luiz, filho de Alfredo Bento Monteiro.
48. Odon, filho de Agueda de Souza.
49. João, filho de João Ferreira dos Santos.
50. Joaquim Fernandes, filho de João Fernandes.
51. Almiro Cunha, filho de Alexandre Cunha.
52. Julio, filho de Luiz Alexandre Ribeiro.
53. Antonio, filho de Antonio Pacheco.
54. Jayme, filho de Joaquim Teixeira Silva Quinze Dias.
55. José, filho de João Baptista Ferreira.
56. Rodolpho Gfefferkorn, filho de Rodolpho Gfefferkorn.
57. Manoel, filho de José Carneiro Pinto.
58. Minotti, filho de Benvinda Carvalho Lemos.
59. Jayme, filho de Manoel da Costa Vianna.
60. José, filho de Pedro Trinquitella.
61. Waldemar, filho de Francisco Henrique da Fonseca.
62. Manoel, filho de Martiniano de Castro Tavares.
63. Carlos, filho de Bernardino Maximo José de Souza.
64. Antonio, filho de Antonio Augusto Alves de Brito.
65. Adelino, filho de Etelvina de Aguiar.
66. Alvaro, filho de José Seraphim Chagas.
67. Carlos, filho de Antonio Soares Ribeiro.
68. Marçal, filho de Marçal Pereira Castanheira.
69. Agenor, filho de Antonio de Medeiros Cimbra.
70. Shuman, filho de João Lopes da Silveira.
71. Raphael, filho de José Seraphim.
72. Julio, filho de Basilia Roides.
73. Raphael, filho de José Antonio de Carvalho.
74. Marcellino, filho de Marcellino Alonso.
75. Theophilo, filho de Manoel Jose da Rocha.
76. Arthur, filho de Julia Francisca Corrêa.
77. Umberto, filho de Domingos Conceição Affonso.
78. Carlos, filho de Francisco Rodrigues dos Reis.
79. Floriano, filho de Daniel Alves de Lima.
80. Antonio, filho de Antonio Pinto Rezende.
81. João, filho de Arminda Martins.
82. Americo Rodrigues Nunes, filho de Antonio Rodrigues Nunes.
83. Ernesto, filho de Adriano Augusto Balreira.
84. José, filho de Bellarmina Gonçalves.
85. Waldemar, filho de José Soares da Silva.
86. Alvaro, filho de Salomão José de Abreu.
87. Cicero, filho de Manoel Fernandes de Oliveira.
88. Arthur, filho de Manoel Joaquim Dias.
89. Diniz, filho de Diniz Luiz Nunes.
90. José, filho de José Evaristo dos Santos.
91. Henrique, filho de Carlos Gomes de Mello.
92. Raphael, filho de Antonio Buiza.

93. Mnoel, filho de Antonio Candido Vianna.
94. Nelson, filho de Antonio Beirão da Rocha.
95. Eduardo, filho de João Gonçalves Ferrão.
96. Alfredo, filho de Severino Machado Dias.
97. Alipio, filho de Antonio Lopes Vigas.
98. Ary, filho de Eduardo de Oliveira Bastos.
99. Jaldemar, filho de Lycurgo Pereira dos Santos.
100. João, filho de Manoel Francisco de Souza.
101. Djalma C. Likon, filho de Octavio Likon.
102. Seraphim Antonio Teixeira da Costa.
103. Appolinario, filho de Manoel Gonçalves Dias.
104. Porfirio, filho de Adolpho José Maria.
105. Jayme, filho de Philomeno Espirito Santo Souza.
106. Theophilo, filho de Theophilo Pereira Maximo.
107. Mario Magalhães, filho de Arthur de Magalhães.
108. Manoel, filho de João Nepomusceno Moutinho.
109. Jayme, filho de Carmelina de Araujo.
110. Tarcino, filho de Julia Eugenia da Conceição.
111. Armando, filho de Francisco Antonio de Almeida.
112. Manoel Furtado de Mendonça, filho de Antonio Furtado de Mendonça.
113. Arthur, filho de José Nogueira.
114. Arthur, filho de Luiz Blanco.
115. Adalberto, filho de Tobias Pinaculo da Cunha.
116. Arlindo, filho de Joaquim Cardoso de Bessa.
117. Mario, filho de Ema Zamboni.
118. Gilberto, filho de Antonio Barboza de Araujo.
120. Mario, filho de Antonio Rodrigues Mourão.
121. Alvaro, filho de Constantino Lourenço Pereira.
122. Juandyr, filho de Vital Monteiro de Azevedo.
123. Umberto, filho de Angelo Gaeta.
124. Jorge, filho de José Antonio Machado.
125. Adelino Maria Lopes Cazales, filho de Adelino Cazales Martins.
126. Oldemar, filho de Pedro Gerstner.
127. Antonio, filho de Antonio Joaquim Pereira da Cunha.
127. Julio, filho de José Fernandes.
129. Angelo, filho de Angelo Mazarone.
130. Sylvio, filho de Emilio Cavalca.
132. João, filho de Antonio Rodrigues de Oliveira.
133. Constantino, filho de Giuseppe Gazineo.
134. Orlando, filho de Alfredo Casado Lima.
135. Francisco, filho de Francisco Izidoro de Azevedo.
136. Manoel, filho de Manoel Mariano Fontes.
137. Leopoldino, filho de Isaura da Silva.
138. Adolpho, filho de Adolpho Martins de Oliveira.
139. Renato, filho de Maria Catharina da Silveira.
140. Clarimundo, filho de Maria Candida de Araujo.
141. Waldemiro, filho de Raul Jesuino de Lima.
142. Anôr, filho de Pedro Salamanca.
144. Carlos, filho de Antonio Teixeira da Silva Leite.
145. José, filho de José Maria Penna.
146. Oscar, filho de Oscar Machado Pinto da Costa.
147. Vicente, filho de Francisco de Marco.
148. Virgilio, filho de Antonio Gonzaga.
149. Norival, filho de João Baptista Machado.
150. Sebastião Magalhães Baptista, filho de Manoel Magalhães Baptista.
151. Ismael, filho de Franklin Ignacio de Castro.
152. Adelino, filho de José Bernardo.
153. Ernani, filho de Augusto do Amaral Peixoto.
154. Augusto, filho de Anna Tatoni.
155. Angelo, filho de Mauricio Laponde.
156. João, filho de Maria Julia.
157. Horacio, filho de Joaquim Augusto Pires Cid.
158. Antonio Jeronymo da Silva, filho de Manoel Custodio da Silva.
159. Antonio, filho de Maria Candida de Oliveira.
160. Francisco, filho de Americo Alves de Oliveira.
161. Alvaro Peres, filho de Manoel Peres.
162. Moacyr Pedro Guimarães, filho de Pedro Alves Guimarães.
163. Oswaldo, filho de Clementino de Almeida Torres.
164. José, filho de Luiz Muzi.
165. Arlindo, filho de Manoel Mariano de Mattos.
166. Antonio, filho de José Correia.
167. Manoel, filho de José da Costa Pimenta.
168. Alvaro, filho de Manoel Joaquim Teixeira.
169. José, filho de Henrique Emilio Canberlin.
170. Luiz Marano, filho de Salvador Marano.
171. Americo, filho de Alberto Carlos dos Santos.
172. Irineu, filho de Manoel de Azevedo.
173. Ottoniel, filho de João Antonio dos Santos.
174. Jorge de Figueiredo Maia, filho de Antonio Gonçalves Maia.
175. Alvaro, filho de Ildefonso do Nascimento.
176. Arnolpho, filho de Ernestina Maria da Conceição.
177. Mario, filho de Oreste Buzzi.
178. Mario, filho de Alypio de Oliveira.
179. Joaquim, filho de Francisco Paulo da Silva.
180. Felicio, filho de Abilio Ferreira da Silva.
181. João, filho de Joaquim Manoel da Silva.
182. Carlos, filho de Esteves Alves Monteiro.
183. Lourenço, filho de Lourenço Martins Duarte.
184. Ricardo Salgado, filho de Maria da Piedade.
185. Eleazar, filho de Raul Romeio Carrás.
186. Carlos, filho de Francisco Carlos da Fonseca.
187. Waldemar, filho de Francisco Escovil.
188. Arthur, filho de Manoel José Machado.
189. Octapilio, filho de Iza Moreira de Mattos.
190. Joaquim, filho de Joaquim José Rabello.
191. Gabriel, filho de Gabriel Pelaz.
192. Angenor, filho de Maximino Buentes.
193. Raul do Prado Filho.
194. João, filho de José Ferreira de Castro.
195. Joaquim, filho de Francisco Joaquim da Silva.
196. Emilio, filho de José Cernadas Sande.
197. Alberto, filho de José Paes de Figueiredo.
198. Francisco, filho de Candido Ferreira Gomes.
199. Firmino, filho de José Pinto da Silva.
200. Joaquim, filho de Manoel Mendes da Silva.
201. Hercules, filho de Carlos Cosnza.
202. Alberto, filho de Octacilio Adelino Alves.
203. Edgard Figueiredo, filho de Quirino Candido Figueiredo.
204. Ismael, filho de Isaac Gaspar Ramos.
205. Sylvio, filho de Jeronymo de Mosquita Cabral.
206. Augusto, filho de Rodolpho do Carmo.
207. Adelino, filho de Adelino Marques.
208. Manoel, filho de João Nepomuceno Soutinho.
209. Julio Murciano, filho de Custodio Sant'Anna do Amaral.
210. Luciano, filho de José Vieira Pacheco.
211. Victorio, filho de José Stamato.
212. Joaquim, filho de Joaquim Regalo Almeida Campos.
213. Otto, filho de Otto Carlos Bandeira Duarte.
214. Aurelio Camillo Venus Arioste, filho de Moysés Peschiera.
215. Albano, filho de José Velho de Lacerda.
216. Oswaldo, filho do major Zoroasio Cunha.
217. Juvenal, filho de João Severino de Souza.
218. José, filho de Arthur Xavier de Araujo.
219. Eustaquio, filho de Agostinho Dario da Silva.
220. Euclydes, filho de Candido Boulhosa.
221. Luiz, filho de Arminda Maioretti.
222. José, filho de Candida da Silveira.
223. Coracy, filho de Francisco de Paula Costa.
224. Alvaro Almeida Santos, filho de Francisco Assis Santos.
225. Alvaro, filho de Alvaro Leite de Magalhães.
226. Carlos, filho de Francisco Bernardes.
227. Bazileu, filho de Sebastião Moreira.
228. Mariano, filho de João Tirri.
229. Bonifacio Pittes Netto, filho de José Pittes.
230. Rodrigo, filho de Rodrigo Augusto dos Passos.
231. Manoel, filho de João Alves Isidoro.
241. Miguel, filho de Amadeu Romão.
242. Romão, filho de Euclydes Gomes de Sá.
243. Armando, filho de Manoel da Silva Ferreira Dias.
244. José, filho de Maria Lopes de Oliveira.
245. Raphael, filho de Raphael Francisconi.
246. João da Motta Maia, filho de Arthur Ramos Maia.
247. Leonel Pinto, filho de José Pinto.
248. Ernani, filho de Augusto Ferreira Sampaio.
249. Euclydes, filho de Feliciano Pereira Gonçalves.
250. Fabio, filho de José Maria de Souza Carvalho.
251. Luiz, filho de Amalia Ferreira Gomes.
252. João, filho de Maria Amelia Coimbra.
253. Antonio Jacintho Barbosa, filho de Manoel Jacintho Barbosa.
254. Manoel, filho de Manoel José Sopes.
255. José, filho de Austechiniano José de Souza.
256. Flavio de Souza, filho de José Marques Carvalho.
257. Paulo Vieira da Luz, filho de Sezario Pinto da Luz.
258. Pedro Soares de Meirelles, filho de Theodulo Soares de Meirelles.
259. Arnaldo, filho de Ricardino de Oliveira.
260. Oscar, filho de João Alves Campos.
261. Carlos, filho de João Correia Madeiro.
262. Albino, filho de Albino Guia de Oliveira.

263. José, filho de Caetano Alvares Gonzalez.
264. Oswaldo, filho de Maria da Silva.
265. José Ramon, filho de Primitivo Fernandes Malga.
266. Luiz da Silva, filho de Polycarpo L. da Silva.
267. Manoel, filho de Antonio Bastos.
268. André, filho de Alfredo Linhares Dias.
269. João, filho de Antonio Pereira de Figueiredo.
270. Carlos, filho de Antonio Jablonski.
271. Antonio, filho de Eufino Francisco.
272. Attilo, filho de Gaspar José Dias de Oliveira Braga.
273. Eugenio, filho de Eugenio Gomes.
274. Antonio Reis, filho de Vicente Reis.
275. Nicola Missino, filho de Nicola Missino.
276. Milton, filho de José Joaquim de Souza.
277. José, filho de Suzana Fonseca.
278. Luiz, filho de Manoel Veiga Passos.
279. Joaquim, filho de Antonio dos Santos Oliveira Junior.
280. Waldemar, filho de Damião José Castião.
281. Vicente, filho de José Lista.
282. Waldemiro, filho de Manoel Moreira.
283. Henrique, filho de José Alvares Gil.
284. Jorge Alberto Lamothe, filho de Alberto Lamothe.
285. Pascherl, filho de Angelo de Marco.
286. Antonio, filho de Severina Maria da Conceição.
287. Joaquim, filho de João Carvalho Borges.
288. Carlos, filho de Gaspar Vieira da Cunha.
289. Geraldino Pereira da Costa, filho de Manoel da Silva Costa.
290. Moracy, filho de Olympio da Fonseca Vianna.
291. Argeu Corrêa de Oliveira, filho de Francisco Corrêa de Oliveira.
292. Arthur, filho de José André da Silva.
293. Manoel, filho de José Dias de Pinho.
294. Geomesio, filho de Philomeno Augusto da Silva.
295. Felizardo, filho de José Gonçalves do Paço.
296. Alvaro, filho de Antonio Alves Carreiro.
297. Mario Barbosa Lima de Abreu, filho de Boaventura Gonçalves de Abreu.
298. Alfredo J. Caetano, filho de Carlos J. Caetano.
299. Santo Castilho, filho de Francisco Castilho.
300. Antonio Cabral Filho, filho de Antonio Cabral.
301. Jorge da Silva, filho de Zulmira Silva.
302. João Evangelista, filho de Alfredo Ribeiro de Queiroz.
303. Luiz de Mattos, filho de Joaquim Mariano de Mattos.
304. Adriano, filho de Maria Augusta de Oliveira.
305. José, filho de Miguel Antonio.
306. Armando, filho de Justino da Costa.
307. Oswaldo, filho de Salomão Antonio da Costa.
308. Francisco, filho de Francisco João Moniz.
309. Joaquim, filho de José Joaquim Gomes da Penna.
310. Cesar, filho de Maria da Gloria Almeida Rodrigues.
311. Antonio José Gonçalves, filho de Abilio Gonçalves.
312. Mario Alpheu, filho de Alvaro Ramos da Costa Cabral.

Junta de Alistamento Militar do 5º Districto, 27 de maio de 1926.—Capitão *Fernando Rillo Ferreira Junior*, secretario. — *Armando Carlos da Silva*.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 15º DISTRICTO (ANDARAHY)

Edital de convocação de sorteados

Primeira chamada

Tasso Peres, presidente da Junta de Alistamento Militar do 15º Districto:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exercito, no dia 7 de setembro de 1925, nesta Capital, na séde da 1ª Circumscripção de Recrutamento, quartel-general, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta, que deverão se apresentar do dia 10 a 26 de outubro proximo, na séde desta junta, á rua São Francisco Xavier n. 267 (Collegio Militar), afim de serem encaminhados ao ponto de concentração e inspecção de saude, na 3ª Companhia de Metralhadoras Pesadas, no quartel do 3º Regimento de Infantaria, praia Vermelha, ponto n. 2, e dahi para servirem no 2º Regimento de Infantaria, corpo que lhes foi designado; e os que não fizerem, ficarão sujeitos aos regulamentos militares e Codigo Penal do Exercito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será affixado na porta principal da junta e publicado no *Diario Official*, depois de assignado pelo presidente.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1926.— *Augusto Henrique de Almeida Junior*, secretario. — *Tasso Peres*, presidente.

Numero de ordem — Numero de sorteio — Nomes e filiações

1. 1. Manoel Sylvio Pereira.
2. 2. Euclydes Avelino.
3. 3. Manoel, filho de Manoel Sebastião da Silva.
4. 4. Joaquim Soares Ribeiro.
5. 5. Oswaldo Duarte Pinto.
6. 6. Mylio, filho de João Teixeira de Vasconcellos.
7. 7. Minervino, filho de Sebastião de Oliveira Lima.
8. 8. Clementino Ferreira.
9. 9. Euclydes, filho de Fructuoso Basilio de Souza.
10. 10. Agenor, filho de João Luiz Pereira.
11. 11. José, filho de José Ferreira Lessa.
12. 12. Waldemar, filho de José Gonçalves.
13. 13. Waldemar, filho de Oscar Pereira de Andrade.
14. 14. José, filho de Adelina Maria da Conceição.
15. 15. João Antonio.
16. 16. Carlos, filho de José Gonçalves dos Santos.
17. 17. Horacio, filho de Attila de Barros Corrêa de Faria.
18. 18. Alcebiades, filho de José Prescliano do Sacramento.
19. 19. Carlos, filho de Antonio Boaventura.
20. 20. João, filho de Manoel de Mattos.
21. 21. Affonso, filho de Affonso João Matera.
22. 22. Paulo, filho de Luiz Hyppolito Nogueira da Gama.
23. 23. Aristoteles, filho de Adolpho Maximiano da Costa.
24. 24. Octaviano de Andrade Bastos.
25. 25 Domingos, filho de Domingos Gomes Jorge Filho.
26. 26. Malvino Reis Netto.
27. 27. Rubens, filho de Luiz de Almeida Vianna.
28. 28. Armando Sendas.
29. 29. José Francisco Vieira de de Mattos.
30. 30. Manoel, filho de Victor Manoel Ribeiro.
31. 31. Waldemar, filho de Antonio Vieira Nunes.
32. 32. Antonio, filho de Manoel Bruno de Moraes Junior.
33. 33. Orlando, filho de Alfredo Ribeiro Costa.
34. 34. Roberto Roballo Ferreira.
35. 35. Alcino, filho do Paulino Francisco Ferreira.
36. 36. Achilles Chirol Filho.
37. 37. Frederico da Cruz Rocha.
38. 38. Antonio, filho de José Gomes Ferreira.
39. 39. Mario, filho de Elizeu Marques Garcia.
40. 41. Antonio, filho de Giovanni Constantino.
41. 42. Mario, filho de Pio Rangel Cardoso.
42. 43. Pedro Paulo.
43. 44. José, filho de José Ferreira Izidoro.
44. 45. Alberto, filho de Julio Alves de Oliveira.
45. 46. Nuses Reis Alves.
46. 47. Mario de Azevedo.
47. 48. Antonio, filho de João Batista da Silva.
48. 49. José Fernandes de Faria.
49. 50. Leonardo, filho de Olivia Theotonia de Carvalho.
50. 51. Segifredo, filho de João Augusto Lins de Castro.
51. 52. Antonio Vieira Gambier.
52. 53. Vicente Scarpa Copolecchio.
53. 54. Adjalma, filho de Pedro José Gomes.
54. 55. Antonio, filho de José Avila da Silva.
55. 56. Cyro, filho de Carlos Eugegenio Alves.
56. 57. João, filho de Manoel José Pinheiro.
57. 58. Ruy, filho de Herculano de Araujo.
58. 59. Bartholomeu Baptista.
59. 60. Francisco, filho de Manoel Silvino de Mendonça.
60. 61. Antonio, filho de Agostinho de Almeida.
61. 62. José Robbs.
62. 63. Luiz, filho de Joaquim Garocho de Brito.
63. 64. Manoel, filho de João Gonçalves.
64. 65. Francisco Silva.
65. 66. Manoel Benvindo.
66. 67. Fernando, filho de Emygdio Corrêa Lage.
67. 68. Waldemiro, filho de José Teixeira Ramos.
68. 69. Mario, filho de Alberto da Silva Fernandes.

69. 70. Magno, filho de Leopoldo Corrêa Netto.
70. 71. Oscar, filho de Lauriana da Rocha.
71. 72. João, filho de Deolinda de Oliveira Corrêa.
72. 73. Lino Alves.
73. 74. José, filho de Alferdo Souza Machado.
74. 75. André, filho de José Joaquim Alves de Carvalho.
75. 76. Jovinjano, filho de Francisco da Silva Cunha.
76. 77. Antonio, filho de João Baptista de Souza Almeida.
77. 78. Domingos, filho de Antonio Machado Gomes.
78. 79. Francisco Ceafrone.
79. 80. Renato, filho de Vicente Gonçalo da Costa.
80. 81. Hermé, filho de José Constante Teixeira
81. 82. Francisco Monteiro.
82. 83. João, filho de João Ferreira da Silva.
83. 84. Avelino, filho de José Tavares de Castro.
84. 85. João, filho de Antonio Manoel de Fria.
85. 86. Salvador, filho de José Gagliano.
86. 87. Mario, filho de Thomaz de Aquino.
87. 88. José, filho de Manoel Pinto Lucena.
88. 90. João, filho de João Faria Louzada.
89. 91. Joaquim, filho de João Lopes de Carvalho.
90. 92. Mario, filho de Adolpho Arthur da Silveira.
91. 93. Fernando, filho de Haroldo Pinto Mendes.
92. 94. Gilberto, filho de Audelino Augusto Corrêa.
93. 95. Gilberto, filho de Etelvino Francisco de Oliveira.
94. 96. Esdras Magno Delfino.
95. 97. David, filho de João Ignacio Pereira.
96. 98. Antonio Augusto.
97. 99. João Moraes Sobrinho.
98. 101. Bernardino Leite Pacheco.
99. 100. Alvaro, filho de Manoel José Gomes.
100. 102. Braulino, filho de Rosaria Maria Ferreira da Silva.
101. 103. Francisco, filho de Francisco de Freitas Souza Junior.
102. 104. Mario, filho de Manoel Vieira Pacheco.
103. 105. João, filho de Manoel Alves da Silva.
104. 106. Joaquim Florencio.
105. 107. João, filho de Joaquim Pinto.
106. 108. Vasco, filho de José Ferreira Marques.
107. 109. José, filho de Jacintha Maria da Conceição.
108. 110. Delphim José.
109. 111. Armando, filho de Joaquim Gomes Pereira.
110. 112. Nelson Alcides Pereira.
111. 113. Antonio, filho de Antonio Freire de Vasconcellos.
112. 114. Ary, filho de Augusto Xavier Oliveira de Menezes.
113. 115. Humberto, filho de Ivo Borgheseni.
114. 116. Antonio Machado Borges.
115. 117. José, filho de Vicente da Silva Rocha.
116. 118. José da Costa Filho.
117. 119. Alhayldo Ferreira.
118. 120. Francisco, filho de Lino Gonçalves.
119. 121. Octacilio, filho de Alfredo Augusto do Amaral.
120. 122. Rodolpho, filho de Rodolpho Euclydes Machado.
121. 123. Salomão, filho de João Ignacio Pereira Junior.
122. 124. Virginio, filho de Custodio Antonio Coelho.
123. 126. Manoel, filho de Antonio Villela de Carvalho.
124. 127. Nelson, filho de Brigido Bernardo Bastos.
125. 128. Lourival, filho de Agostinho da Motta. Britto.
126. 129. Octaviano Larsen.
127. 130. Luiz, filho de Alfredo Lopes Cardoso.
128. 131. José, filho de José Martinho Imenes.
129. 132. Dario, filho de Lourenço Pinto Bonifacio.
130. 133. Isac, filho de Joaquim de Almeida.
131. 134. José Maria.
132. 135. Lourival, filho de João Pereira Pavão.
133. 136. Joaquim Ferreira Guimarães.
134. 137. Bento, filho de Manoel Jacintho Cordeiro.
135. 138. Mario Paraguassú.
136. 139. Joaquim, filho de José Pereira Quebrados.
137. 140. Domingos Pereira da Silva.
138. 141. Manoel, filho de José de Oliveira Andrade.
139. 142. Domingos Carrozine.
140. 143. Oswaldo, filho de Alfredo Julio de Moraes Carneiro.
141. 144. Guido, filho de Arina Maria da Conceição.
142. 145. José Raposo.
143. 146. Juvenal, filho de Antonio Estacio da Silva.
144. 147. Vicente, filho de Antonio Joaquim Fróes de Jesus.
145. 148. Aristides, filho de José Joaquim Martins.
146. 149. Helio de Albuquerque Lima.
147. 150. Roque, filho de Borneco Francisco de Padula.
148. 151. Heitor, filho de Augusto Rodrigues de Carvalho.
149. 152. Waldemar, filho de Palmyra dos Santos.
150. 153. Sylvio, filho de Antonio Bossares.
151. 154. Irineu, filho de Manoel Jeronymo da Silva.
152. 155. Antonio Paulino.
153. 166. Antonio, filho de José Pinto Ferreira.
154. 157. Vicente, filho de Leonel Leonidas de Araujo.
155. 156. Etelvino, filho de Julio de Carvalho Borges.
156. 158. João Piro.
157. 159. José, filho de José Francisco Bittencourt.
158. 160. Clodomiro, filho de Julia Ferreira do Nascimento.
159. 161. Manoel de Oliveira Andrade.
160. 162. Aurindo Soares de Almeida.
161. 163. Julio, filho de Adriano Florencia Rebello.
162. 164. Francisco, filho de Joaquim Pladena
163. 165. Oscar Santos.
164. 167. José, filho de Manoel Pinto Lucena.
165. 168. Pedro Mendes Ribeiro de Camargo.
166. 169. Alvaro, filho de João José de Souza Junior.
167. 232. Arnaldo de Castro Oliveira.
168. 233. Victor Tosi.
169. 234. Lucio Miranda.
170. 235. José da Silveira.
171. 236. Antonio Felicio.
172. 237. João, filho de Antonio Joaquim de Souza.
173. 238. Carmerindo de Paula Travassos.
174. 239. Augusto Medeiros.
175. 240. Frederico Meyer.
176. 241. José Brasil Ferreira.
177. 242. Pery Bastos.
178. 243. Guilherme de Oliveira.
179. 244. Pedro Freitas.
180. 245. Antonio de Almeida Couto.
181. 246. Eurico Rangel Motta.
182. 247. Mauro, filho de Felix Antonio Ferreira.
183. 248. Everardo Peixoto Alves.
184. 249. Camillo Bastos.
185. 250. José de Souza.
186. 251. Antonio Vieira Ganheiro.
187. 252. Oswaldo Pepicon.
188. 253. Antonio Pereira.
189. 254. José Teixeira de Freitas.
190. 255. Adalberto Nogueira Pinto.
191. 256. Moacyr Barreto.
192. 257. Archanjo Pereira de Castro Lobo.
193. 258. José Pinto Ribas.
194. 259. Antonio Nunes.
195. 260. Everest Miranda Monteiro.
196. 261. Arlindo, filho de Ludgero Euphrasio Cherdimo.
197. 262. Manoel Corrêa Pinto.
198. 263. Eduardo Santos Fogaça.
199. 264. José Dias da Costa.
200. 265. José Luiz de Negreiros Sayão Lobato.
201. 266. Antenor, filho de Alvaro de Paiva Vianna.
202. 267. Alberto Santo.
203. 268. Wenceslão Filho.
204. 269. Antonio Augusto Lima.
205. 270. Sylvio Prado Leite.
206. 271. Alfredo Moraes.
207. 272. Hyppolito Souza Dó.
208. 273. Octavio Dias de Farias.
209. 274. Luiz, filho de Francisco Cordeiro Araujo.
210. 275. Alfredo José Ferreira de Araujo.
211. 276. Ernesto Azevedo.
212. 277. Elio, filho de Julio Gonçalves Pinto.
213. 278. Hyppolito Ferreira dos Santos.
214. 279. Candido Ribeiro Silva.
215. 280. Antonio Pacheco.
216. 281. José Augusto Dias.
217. 282. José Marques Travassos.
218. 283. Pedro Luiz Marcondes dos Reis.
219. 284. Avino, filho de Antonio José Gonçalves.

Districto Federal, 31 de maio de 1926. — *Tasso Peres*, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO SEGUNDO DISTRICTO (SANTA RITA)

Ranulpho Pacheco Dantas, presidente da Junta de Alistamento Militar do segundo districto (Santa Rita), etc.:

Faz saber que foram sorteados para o serviço em setembro de 1925, na séde da Primeira Circumscripção de Recrutamento, desta Capital, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta e que deverão se apresentar á séde desta junta á rua Conselheiro Saraiva n. 22 (Archivo da Marinha) do dia 10 a 26 de outubro do corrente anno, afim de receberem os respectivos certificados de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração n. 1, no quartel general; e os que não o fizerem ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Codigo Penal do Exercito. E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será affixado na porta desta junta e publicado no *Diario Official* por tres dias depois de assignado pelos membros da junta.

Junta de Alistamento Militar do segundo Districto, 4 de junho de 1926. — *Ranulpho Pacheco Dantas*, presidente. — Capitão *Manoel Oscar Monteiro Torres*, delegado do Serviço de Recrutamento. — *Alberto Figueiredo Pimentel*, secretario.

Relação nominal dos sorteados da primeira chamada, designados para servirem no primeiro grupo de artilharia pesada, com quartel em S. Christovão:

Classe de 1904

1. José Luiz do Valle, filho de José Manoel do Valle.
2. Amanal Salgado, filho de José Salgado.
3. Manoel José da Costa, filho de José Agostinho da Costa.
4. José Porphirio Nascimento filho de José Hermenegildo.
5. Jorge Soares Cruz, filho de Francisco da Silva Cruz.
6. Ernesto Vidal Domingos, filho de José Vidal Rodrigues.
7. Jarcilino Modesto Vieira, filho de Jocino Modesto Vieira.
8. Americo Ferro Felippe, filho de Guilercindo Ferro.
9. Paulino da Hora, filho de Firmino Jacintho Hora.
10. Julio Muniz do Nascimento filho de Christovão Manoel do Nascimento.
11. Hermenegildo de Almeida Vigoso, filho de Hermenegildo de Almeida Vigoso.
12. Heitor José de Miranda filho de Vicente José de Miranda.
13. Alcibiades Vieira, filho de Julio Augusto Vieira.
14. Cassiano Auguso de Campos Junior, filho de Cassiano Augusto Campos.
15. Victor Gonçalves Maia, filho de Manoel Maia.
16. Antonio Gonçalves do Couto, filho de Antonio Gonçalves do Couto Sobrinho.
17. João Rodrigues Vallerio, filho de Antonio Rodrigues Vallerio.
18. Diogo Braz Martinez, filho de Ramon Braz Ximenes.
19. Aristides Moreira da Rocha, filho de José Francisco Moreira da Rocha.
20. Thomaz Rebello da Fonseca, filho de Augusto Gomes da Fonseca.
21. Aznil Laranja, filho de Joaquim Laranja.
22. Antonio Ferreira, filho de Francisco Ferreira.
23. Sergio Pereira da Rosa Filho, filho de Sergino Pereira da Rosa.
24. Luiz Lopes Ramos, filho de Luiz Lopes Ramos.
25. Hermogenes do Nascimento, filho de Pedro Ferreira do Nascimento.
26. Moysés Aguiar Rocha, filho de Francisco Raymundo Rocha.
27. João Faria Salgado, filho de Herculano Faria Salgado.
28. Alvaro Soares Moreira, filho de Antonio Soares Moreira.
29. Alvaro Gomes, filho de Seraphim Gomes.
30. Lery Fausto de Souza, filho de Alvaro Fausto de Souza.
31. Franklin Ricardo do Valle, filho de Tinoco Ricardo do Valle.
32. Jesus Barbosa, filho de Francisco Barbosa.
33. Julio Ferreira, filho de Antonio Ferreira.
34. Agnaldo Menezes Barreto, filho de Manoel Moraes Barreto.
35. José Albano, filho de Francisco Dias Cantinho.
36. Altamiro Ignacio da Silva, filho de Manoel Ignacio da Silva.
37. Abelardo Fausto dos Santos, filho de Alfredo Fausto dos Santos.
38. Mario Soares, filho de Joaquim Saraiva.
39. Constantino Antello Lopes, filho de José Antello Lestão.
40. Sebastião da Silva Lopes filho de Antonio da Silva Lopes.
41. Waldemar Laurenço, filho de José Laurenço.
42. Alvaro Vieira, filho de Alberto Vieira.
43. Horacio Augusto Pires Sid, filho de Joaquim Augusto Pires Sid.
44. Hildebrando Teixeira de Souza, filho de Manoel Teixeira de Souza
45. Oswaldo dos Santos, filho de Francisco José dos Santos.
46. Oswaldo Ferreira de Mattos, filho de Luiz de Mattos.
47. Americo do Amaral, filho de José do Amaral.
48. Aparicio de Vasconcellos Silva, filho de Fortunato Pereira da Silva.
49. Francisco Marcellino de Oliveira, filho de Manoel Marcellino de Oliveira.
50. Lindolpho Sancher Hora, filho de Antonio Sancher Hora.
51. Norberto Ferreira da Costa, filho de Joaquim Ferreira da Costa.
52. Francisco Bovino, filho de Nicoláo Bovino.
53. Accacio de Souza, filho de Joaquim Tobias Baptista de Souza.
54. Marciano José Branquinho, filho de Appollinario José Branquinho.
55. José da Silva, filho de Raul de Mattos.
56. Camillo Ivo Ferreira da Paixão, filho de Antonio Ivo Ferreira Paixão.
57. Joaquim Alves, filho de Antonio Alves.
58. Antonio Antunes de Abreu, filho de José Antonio de Abreu.
59. Coracy de Oliveira Figueiredo, filho de Carlos Nunes de Oliveira.
60. José Francisco dos Santos, filho de Gaspar Augusto dos Santos.
61. Waldemar Nogueira Fernandes, filho de Albino Nogueira Fernandes.
62. Antonio de Abreu, filho de Antonio Manoel.
63. Manoel de Oliveira, filho de Manoel Cardoso de Oliveira.
64. Romulo Rosatti, filho de Jachomo Rosatti.
65. Mario da Cunha e Souza, filho de Anacleto Alves de Souza.
66. Adhemar Oliveira Messeri, filho de Carlos Oliveira Messeri.
67. Antonio Milido, filho de Vicente Milido.
68. Claudionor Eustocio Ferreira, filho de José Gregorio Ferreira.
69. Horacio Ribeiro de Azambuja Guimarães, filho de Horacio Ribeiro Pinto Guimarães.
70. Antonio da Cunha Valente, filho de Antonio José Valente.
71. José Alonso Peres, filho de Evaristo Alonso Duran.
72. Thomaz Lino, filho de Gustave Erasmo.
73. Manoel Gomes da Silva, filho de Arnaldo Gomes da Silva Guedes.
74. José de Almeida, filho de Manoel de Almeida.
75. Antonio Coelho de Oliveira, filho de Americo Coelho de Oliveira.
76. Augusto dos Santos, filho de José Villela.
77. José Lourenço de Souza, filho de Theophilo Lourenço.
78. Rodolpho Olivieri, filho de Aristides Olivieri.
79. Manoel Carvalhal Lourenço, filho de Angelo Carvalhal.
80. Daniel Fernandes da Silva, filho de Daniel Fernandes da Silva.
81. Antonio Rodrigues Marcellos, filho de Antonio Marcellos.
82. Manoel Nunes Passos, filho de Manoel Nunes Carlos.
83. Ernesto Loureiro, filho de Antonio Loureiro.
84. Rubem Saldanha, filho de Manoel Felippe Saldanha.
85. Arthur Vicini, filho de José Vicinio.
86. Antonio Felippe Cabral, filho de Manoel Felippe Cabral.
87. Francisco Antonio Pereira, filho de Balbina Thereza de Abreu.
88. José Joaquim Ceia, filho de Manoel José Ceia.
89. Manoel Gomes da Costa, filho de Domingos G. da Costa Viana.
90. João Amaro Gonçalves, filho de Albino David Gonçalves.
91. Arnaldo Ferreira Marques, filho de Germano Ribeiro Marques.
92. Carmello Rodrigues, filho de José Rodrigues.
93. Walter Telles da Cruz, filho de Antonio Ferreira da Cruz.
94. José Joaquim Rodrigues, filho de Manoel Joaquim Rodrigues.
95. Alvaro Joaquim de Castro, filiação ignorada.
96. Alcides Coelho Martins, filho de Alfredo Coelho Martins.
97. Jayme Gonçalves Serra, filho de Luiz Gonçalves Serra.
98. Francisco Lucio de Abreu, filho de Francisco Lucio de Abreu.

99. Manoel Affonso, filho de Manoel Affonso.
100. Joaquim de Moraes, filho de Marcellino Joaquim de Moraes.
101. Domingos David, filho de Faustino David.
102. Francisco Cardoso, filho de Antonio Cardoso Junior.
103. José Ayres Horta, filho de Bernardo Horta de Araujo.
104. Bernardino Garcia, filho de Ricardo Garcia Nogueira.
105. Satyro de Cantuaria, filho de Thomaz Arcebispo de Cantuaria.
106. Virgilio da Silva Santos, filho de Pedro Firmino dos Santos.
107. Armando Pampurri, filho de Flores Pampuri.
108. Gil Pereira Guimarães, filho de Rodrigues Pereira Guimarães.
109. Sabiniano Ruberto Pereira, filho de Francisco Antonio Pereira.
110. Manoel Pinato, filho de João Pinato.
111. Alberto Cardoso da Silva, filho de Silvano Augusto.
112. Oscar da Silva Guimarães, filho de José Francisco Guimarães Junior.
113. Romualdo Gomes Teixeira, filho de João Gomes Teixeira.
114. João Antonio de Araujo, filho de Francisco Antonio de Araujo.
115. Leocadio Jorge dos Santos, filho de Jorge dos Santos.
116. Olindino João dos Santos, filho de João José dos Santos.
117. Septicionilio Alves da Silva, filho de Estevão Alves da Silva.
118. Paulo da Silva Tejo, filho de Julio Augusto da Silva Tejo.
119. Agenôr da Rocha Passos, filho de Antonio da Rocha Passos.
120. João Baptista Guimarães, filho de Antonio dos Santos Guimarães.
121. Eulino Fernandes Arruda, filho de José Jacintho Arruda.
122. Francisco Pereira Borges, filho de Antonio Pereira Borges.
123. Waldemar da Silva Lima, filho de Valentim da Silva Lima.
124. Joaquim Augusto, filho de Urbano Augusto.
125. Eugenio Rio Branco, filho de Manoel Rio Branco.
126. Horacio Pinto de Araujo, filho de João Pinto de Araujo.
127. Domingos Rodrigues, filho de Francisco Rodrigues.
128. Francisco Carvalho, filho de Abilio de Carvalho.
129. Esmael Augusto, filho de Antonio Augusto.
130. Bonifacio Gonçalves J. Passinhos, filho de Antonio Gonçalves Pereira.
131. Euclydes Lones de Souza, filho de José Nogueira de Souza.
132. Antonio Alves dos Santos, filho de João Alonso dos Santos.
133. José Marques, filho de Antonio Marques.
134. Dulcio Francisco de Figueiredo, filho de José da Silva Figueiredo.
135. Alfredo Franco Gabriel, filho de Fortunato Gabriel.
136. Antonio Fernandes Gomes, filho de Emilio Fernandes Romeiro.
137. Luiz Gervasio de Faria, filho de Juvencio Custodio de Faria.
138. Camillo Alvares Pinto de Almeida, filho de Abel Alvares Pinto de Almeida.
139. Waldemar Baptista, filho de João Antonio Baptista.
140. Armando Gonçalves, filho de Camillo Gonçalves.
141. Manoel da Silva, filho de José da Silva.
142. José de Souza Moreira, filho de Joaquim Lopes Moreira.
143. João Baptista da Costa Monteiro, filho de Manoel Pantaleão da Costa Monteiro.
144. José Joaquim Magalhães, filho de Manoel Joaquim Magalhães.
145. Agenor Figueira Rodrigues, filho de João Figueira Rodrigues.
146. Oswaldo Dionysio Antonio, filho de Dionysio Antonio Ladislau.
147. Oliverio Monteiro da Costa, filho de João Alves da Costa.
148. Rubem Soares Barbosa, filho de João Barbosa Soares.
149. Luiz do Nascimento Lima, filho de José do Nascimento Lima.
150. Sergio Braga, filho de José Braga.
151. Braz Monteiro, filho de Antonio Monteiro.
152. Manoel Joaquim de Sá, filho de Antonio Joaquim de Sá.
153. Oswaldo Pereira da Costa, filho de Oscar Pereira da Costa.
154. Waldemar da Costa Ferreira, filho de João da Costa Ferreira.
155. Euclides Norberto Barbosa, filho de Ricardo Pereira da Silva.
156. Pedro do Rego Viveiros, filho de José do Rego Viveiros.
157. Verissimo Climaco Evangelista filho de João Climaco Evangelista dos Santos.
158. Armando Gomes de Oliveira, filho de Antonio Gomes de Oliveira.
159. Elisio Ferrão Pessôa, filho de Antonio Ferrão Pessôa.

Classe de 1903

273. Albino Galdino Ferreira, filho de Constantino Galdino Ferreira.
274. Eugenio Nascimento Barros, filho de Bento Nascimento Barros.
275. Antonio Pereira Teixeira, filho de Antonio Pereira Teixeira.
276. Orlando filho de Manoel da Costa Mattos.
277. Cesar Nogueira Gama, filho de Joaquim Nogueira Gama.
278. Oswaldo Rousseau Magalhães, filho de Francisco Pinto Magalhães.
279. Antonio Augusto Gomes, filho de Antonio Baptista Bessa.
280. Carlos Gomes Vidal, filho de Francisco Gomes Vidal.
281. Antonio, filho de Manoel Pinto Alves da Silva.
282. Ardelino Ribeiro de Cirqueira, filho de Francisco Mariano de Cirqueira.
283. Mario Benevenuto, filho de Lucio Benevenuto.
284. Sebastião Maximo Soares, filho de Manoel Maximo Soares.
285. Paschoal Midele, filho de Gustavo Midele.
286. Antonio Braz, filho de Francisco Braz.
287. Candido José de Oliveira, filho de José Antonio de Oliveira.
288. Pedro Luiz Figueiredo, filho de Antonio Luiz Figueiredo.
289. Osorio da Silva Wendling, filho de João Jacob Wendling.
290. José Ribeiro de Gouveia, filho de Francisco Ribeiro de Gouveia.
291. Dante Bruno, filho de Angelo Bruno.
292. Antonio Pedro da Costa Junior, filho de Antonio Pedro da Costa.
293. Joaquim de Lima Freitas, filho de Gavino Alves de Freitas.
294. Angenor de Souza, filho de José Joaquim Bastos.
295. Manoel Rodrigues Vianna, filho de Manoel Emilio Vianna.
296. Waldemar Carvalheira, filho de João Theophilo Carvalheira.
297. José Rosas Brigadeiro, filho de José Rosas Brigadeiro.
298. Matheus Artilia Daulchi, filho de André Daulchi.
299. Antono Duarte Martins, filho de José Duarte Martins.
300. Antonio Teixeira Junior, filho de Antonio Teixeira Junior.
301. Ayres Gonçalves de Avila, filho de Abilio Jovita de Avila.
302. Fernando da Silva Teixeira, filho de Domingos da Silva Teixeira.
303. Manoel de Moraes, filho de Francisco de Moraes.
304. Camillo Zamba, filho de Zamba Antonio.
305. Raul dos Anjos, filho de Rosa dos Anjos.
306. Luiz Antonio de Assumpção, filho de Manoel Antonio de Assumpção.
307. Amaury Laranjeiras Carmo, filho de Antonio Lopes Laranjeiras.
308. Edgard Nunes, filho de Manoel Nunes.
309. Oswaldo, filho de Henrique Ferreira da Costa.
310. Alfredo Herculano Freire, filho de Alfredo Alves Freire.
311. Qedro, filho de José Rodrigues Domingues.
312. Adelino Mulão, filho de Carmen Soares Mulão.
313. Srancisco Peixoto, filho de Manoel Soares Peixoto.
314. Mario Gonçalves Vallerio, filho de João da Rocha Figueiredo.
315. Wantuil Medeiros, filho de Carlos Alberto Medeiros.
316. Eduardo Marinho, filho de Antonio Marinho.
317. Americo Souza, filho de Julio Souza.
318. Arlindo Barreto, filho de Joaquim José Barreto.
319. Virgilio filho de José Francisco Laranjeiras.
320. Henrique das Neves, filho de José Alves das Neves.
321. Manoel Muniz dos Santos, filho de Torquato Muniz dos Santos.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 23º DISTRICTO (GUARATIBA)

Edital de convocação de sorteados

O 1º tenente Antonio Luiz de Menezes, delegado do Serviço de Recrutamento e presidente interino da junta de alistamento militar, etc.:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exercito, no dia 18 de setembro de 1925, na Capital Federal, séde da 1ª circumscripção de recrutamento, no Quartel General do Exercito, os cidadãos constantes das relações abaixo transcriptas e que deverão se apresentar de 10 a 20 de outubro do corrente anno, na séde da junta de alistamento militar do 23º districto, de Guaratiba, sita á Estrada da Pedra n. 35 (agencia da Prefeitura) no logar denominado «Monteiro»; e os que não o fizerem ficarão su-

jeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Codigo Penal do Exercito. E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital que será affixado na «Pedra de Guaratiba», na «Ilha» e na «Barra de Guaratiba» e publicado no *Diario Official*, depois de assignado pelo presidente. — *José Fernandes Rolim Junior*, secretario. Junta de Alistamento Militar do 23° Districto, Guaratiba, em 20 de maio de 1926. — *Antonio Luiz de Menezes*, 1° tenente, delegado S. R. e presidente interino.

Relação nominal dos sorteados da primeira chamada, designados para servirem no 1° batalhão de engenharia.

Classe de 1904

1. José, filho de José Antonio de Azevedo.
2. Adelino, filho de Placido Joaquim Rodrigues.
3. Manoel, filho de Amelia Manoela Ferreira.
4. Felinto, filho de Gustavo Alves dos Santos.
5. Francisco, filho de Luiza Francisco Fonseca.
6. Olivio, filho de José Mathias Machado.
7. Florencio, filho de Francisco Antonio Maran.
8. Chrispiano, filho de Benedicto Antonio Rodrigues.
9. Manoel, filho de Emilia Luiza Soares.
10. Joviniano, filho de Paulino Alves Camargo.
11. José, filho de Caetano José Barbosa.
12. Adelino, filho de Estanislau Manoel Corrêa.
13. Firmino, filho de José Leonardo Pereira.
14. Melchiades Guimarães Faria.
15. Jorge, filho de Rosa Lima de Jesus.
16. Manoel, filho de Francisco Quirino de Mattos.
17. José, filho de José Pereira Sodré.
18. Flavio, filho de José Barbosa de Souza.
19. Antonio, filho de Abilio José de Andrade.
20. Joaquim, filho de Ricardo Teixeira de Carvalho.
21. Antonio Dias Junior.
22. Manoel, filho de Maria Rosa da Conceição.
23. Pedro, filho de Firmino Antonio dos Santos Mesquita.
24. Vivaldo, filho de Francisco Theodoro da Silva.
25. Carlos Augusto, filho de Manoel Francisco do Nascimento.
26. Veridiano, filho de Plinio Alves de Assumpção.
27. Francisco, filho de Manoel Soares Brandão.
28. Fernando, filho de José Fernandes dos Santos.
29. Mathias, filho de Luiz Hilario Pereira Salles.
30. Waldemar, filho de Celestino Manoel da Costa.
31. Luiz, filho de Theodoro Pinto da Fonfoura.
32. João, filho de Manoel Alves de Jesus.
33. José, filho de Carlota Ferreira dos Santos.
34. José, filho de João Alves de Freitas.
35. Manoel, filho de Hermenegilda Maria da Conceição.
36. Waldemar, filho de Honorato Francisco Marcos.
37. Carolino, filho de Damasia da Conceição.
38. Sebastião, filho de Alexandrina Rosa do Nascimento.
39. Paulo, filho de Manoel Macedo de Oliveira.
40. Benevenuto, filho de Laurinda Maria da Conceição.
41. Galdino, filho de Joaquim Nivaldo da Silva.
42. Walter, filho de Maria Thereza.
43. Pedro, filho de Antonio Garcia Goulart.
44. Bernardino, filho de Victor José de Albuquerque.
45. Adamastor, filho de Manoel Paes.
46. Arminio, filho de Antonio Pereira Barbosa.
47. Ozino, filho de Balthazar José Rodrigues.
48. Antonio, filho de Antonio de Souza Teixeira.
49. José, filho de Candido José Albino.
50. Durcelino, filho de Manoel Francisco do Nascimento.
51. Enéas José Vieira.
52. José, filho de Emilia Francisca Fernandes.
53. Antonio, filho de José Benedicto da Gloria.

Relação dos sorteados designados para servirem na companhia de carros de combate:

54. Benedicto, filho de José Luiz Fagundes.
55. Ananias, filho de Pedro José Marques.
56. José, filho de Maria Rita da Penna.
57. Jorge, filho de Leopoldina Candida dos Santos.
58. Armando, filho de Miguel Joaquim Ribeiro.
59. Agripino, filho de Henrique José dos Reis.
60. Ramiro, filho de Arminda Roxo Jesus.
61. Victor, filho de Maria José do Nascimento.
62. José, filho de João Bernardo da Silva.
63. Geraldo, filho de Vicente Martiano de Carvalho.
64. Francisco, filho de José Alves Torres.
65. Martinho, filho de Carolino Theodoro Rangel.

Classe de 1903

71. Arnaldo, filho de Carmen Maria da Conceição.
72. José, filho de José Domingos de Oliveira.
73. Idomenico Botelho da Silva.
74. Manoel, filho de João José Carvalho.
75. Arthur Napoleão.
76. Alvaro José Camargo.
77. Balbino, filho de Ramiro Ferreira da Silva.
78. Luiz José Crede-Dio.
79. Deozelio Manoel Gonçalves.
80. Dermeval Botelho de Moraes.
81. Valentim, filho de Izidro Victorino de Menezes.
82. Eugeno, filho de Justiniano Pancracio de Sá.
83. Aggeo Dias de Oliveira.
84. Felicissimo, filho de Christiano Gervasio Pereira.
85. Luiz Quirino de Mello.
86. Manoel, filho de Rosa Maria Baptista.
87. Manoel, filho de Palmyra Maria da Conceição.
88. João Evangelista de Albuquerque.
89. João, filho de Leocadia Maria Teixeira.
90. Luiz, filho de Avelino Alves Mirandella.
91. Raulino, filho de Marcirio Leonardo Pereira.
92. Demetrio, filho de João Vicente de Carvalho.
95. Salvador, filho de Laurentino Narciso Eustos.
96. Firmino, filho de Maria Rita da Conceição.
97. Adolpho, filho de Miguel Luiz da Fonseca.
98. Reynaldo, filho de Eduardo Francisco da Silva.
100. Americo, filho de Joaquim Leonardo Pereira.
101. Alvaro da Silva Guedes.
102. Antenor, filho de Sylvestre Paula da Silva.
103. João Francisco da Silva Sobrinho.
104. Stanisláo Wacosbk.
105. Oscar, filho de Donaria Maria dos Prazes.
106. Manoel, filho de Francisco José Luiz.
108. Schimitti, filho de Elvira Maria da Conceição.
109. Olivio, filho de João Manoel Ramos.

Junta de Alistamento Militar do 23 Dstricto, Guaratiba, 20 de maio de 1926 — *Antono Luiz de Menezes*, 1° tenente delegado S. R. e presidente interino.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 22° DISTRICTO (CAMPO GRANDE)

Edital publicando a relação dos alistados

O Dr. Honorio Pimentel Filho, presidente da Junta de Alistamento Militar, etc.:

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no corrente anno, foram os mesmos remettidos á Junta de Revisão, nesta Capital, séde da 1ª Circumscripção de Recrutamento, no Quartel-General do Exercito, acompanhados de todos os documentos apresentados pelos interessados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei affixar na porta principal do edificio em que funcciona a Junta e nas estações de Realengo, Bangú e Campo Grande, da E. F. Central do Brasil, e publicar no *Diario Official* por cinco vezes (cinco dias) a relação geral e singela, por classe e por ordem alphabetica, dos alistados.

Aquelles que tenham reclamações a fazer, deverão apresental-as, competentemente documentadas, a esta junta, até o dia 15 do mez de julho do corrente anno.

E eu, Manoel José de Aguiar, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vae pelo presidente rubricado.

Junta de Alistamento do 22° Districto (Campo Grande), Capital Federal, 2 de junho de 1926. — *Manoel José de Aguiar*, secretario. — 1° tenente *Jayme de Lara Ribas*, delegado militar, pelo presidente da junta

Classe de 1905

Nome — Filiação

Accacio, filho de Thiago de Frias e Maria Amalia.

Adelino, filho de Balbino Ribeiro e Anna Ignacia.

Agenor, filho de Manoel Francisco Xavier e Maria Reis Conceição.

Aguilar, filho de Emilia Felix Oliveira.

Anioko, filho de Valerio Dedds Guerra e Augustinha Guerra.

Albertino filho de Manoel Pereira e Delphina.

Albino, filho de Antonio João Machado e Clara Rosa.

Alcides, filho de Pedro Ferreira Barbosa e Ottilia da Rocha.

Alfredo, filho de Alexandre Alves Villar e Rufina da Cunha.

Alfredo, filho de Ignacio Silva e Maria Joaquina.

Anilazor, filho de Basilio José Vieira e Amalia Pereira.

Anselmo, filho de Clara Antonia da Conceição.

Antenor, filho de Joaquim Antonio e Maria Cecilia.

Antenor, filho de Joaquim Carvalho e Florinda Conceição.

Anthero, filho de Guilhermino Moraes e Gertrudes Maria da Conceição.

Antonio, filho de Augusto Souza Azevedo e Custodia.

Antonio, filho de Claudionor C. Borges e Jeronyma Borges.

Antonio, filho de Francisco Antonio Damasio e Maria Dalvina Conceição.

Antonio, filho de Gregorio José Ribeiro e Georgina Maria.

Antonio, filho de João G. Gouvêa e Anna Gonçalves Gouvêa.

Antonio, filho de João Placido e Alice Carlota.

Antonio, filho de Justiniano Nunes e Elisa Francisca.

Antonio, filho de Maria Magdalena Passos Fontes.

Antonio, filho de Rosa Maria da Conceição.

Argemiro, filho de José Joaquim Cardoso e Rosa de Barros Lobo.

Arino filho de Affonso Silva e Rosa Emilia da Silva.

Arlindo Souza de Azevedo, filiação ignorada.

Arlindo, filho de Bertholina de Azevedo.

Armando, filho de José e Maria Corrêa.

Arthur, filho de Antenor Marcellino e Julia Maria.

Arthur, filho de Antonio Malaquias Souza e Clara Maria Gloria.

Ary, filho de José Joaquim Cardoso e Placina da Silva Leal.

Astrozildo, filho de Antonio Garan e Maria Luiza de Jesus.

Alban, filho de Almerindo e Adelaide do Valle.

Balduino, filho de Miguel Corrêa e Antonia Maria Lopes.

Benedicto, filho de Evaristo e Valleriana Cunha.

Benedicto, filho de Gertrudes Maria da Conceição.

Braz, filho de Joaquim José Lopes e Arlinda Lopes.

Bruno, filho de Sebastiana Maria Oliveira.

Carlos, filho de Julio da Costa Araujo e Rita de Souza.

Climaco, filho de Climaco Antonio Suzano e Amelia da Silva.

Cyrillo, filho de Loureiro Luiz Barbosa e Luiza Nascimento.

Dario, filho de Camillo Soares e Julietta de Oliveira.

Dimas, filho de Wenceslau Carneiro e Joseph Passeal Pellegrini.

Djalma, filho de Manoel Francisco e Adozinda Lopes.

Domingos, filho de Francisco Marques e Ramira Marques.

Edgar, filho de Emilio Piuschi e Olivia Alves.

Edgard, filho de Jorge Gonçalves de Pinho e Augusta Olympia Castro.

Elias, filho de Chrispiniano da Silva e Angela Telles.

Elias, filho de Joanna Guimarães.

Elias, filho de Salomão e Tarides Nicolão.

Enés, filho de Cyrillo Silva Gomes e Eugenia Maria de Freitas.

Enéas, filho de Geraldo e Emilia Ribeiro.

Eudorico, filho de Sebastião Francisco Silva e Maria da Conceição.

Evaristo, filho de Jovita Maria da Conceição.

Fabriciano, filho de Manoel e Benedicta Custodio.

Floriano, filho de Antonio Terço e Augusta Maria da Conceição.

Floriano, filho de Manoel e Anacleta de Abreu.

Francisco, filho de Antonio Laureano e Bernardina Conceição.

Francisco, filho de Cesario Rodrigues e Maria Candida.

Francisco, filho de Jacomo Daniel e Angela Delonhe.

Francisco de Souza, filho de José Maria de Souza e Michilina Rosa Nogueira.

Francisco, filho de Luiz Claudino da Silva e Ernestina Rosa.

Francisco, filho de Juventino Paiva e Francisca Rosa de Abreu.

Galdencio, filho de Carlos e Isolina Renassio.

Geminiano, filho de Sebastião Francisco de Souza e Clemencia Velloso.

Gentil Ramos Simplicio, filho de Emilio Ramos dos Santos e Maria Joaquina.

Hamilton Vaz Torres, filho de Joaquim da Silva Torres e Rosa Vaz Torres.

Humberto, filho de Cherubino Batt e Maria Batt.

Humberto, filho de Gabriel e Angela Laisse.

Ibraim, filho de Porphirio Octaviano Silva e Octavia Meirelles.

Isidoro, filho de Antonio Xavier e Maria Ernestina.

Isnard, filho de Eselino Silva e Eugenia Ferreira.

João, filho de Adelina Maria Rosa.

João, filho de Antonio Gama e Rosa de Jesus.

João Baptista, filho de José Carlos e Luiza Maria.

João, filho de Carlos Goulart e Thereza da Silva.

João, filho de Gregorio Oliveira e Olivia Ferreira.

João, filho de Olinda Rosa.

Jorge, filho de Amelia de Souza.

Jorge, filho do Alferes Arlindo e Alzira da Silva.

José, filho de Angelo Bartholomeu e Esther Bicego.

José, filho de Arthur Carneiro e Olina Souza.

José Augusto, filho de José Vieira.

José Castro Silva, filho de Emilio de Castro Silva.

José do Espirito Santo, filiação ignorada.

José, filho de José Abreu Amaral e Leocadia Cardoso.

José, filho de Francisco Ferreira Marques e Barbara Verissima.

José, filho de Isaltina Augusta Chagas.

José, filho de Josina Maria Rosa.

José, filho de Julia Dias Leal.

José, filho de Manoel Augusto de Jesus e Emilia Pereira.

José, filho de Manoel da Silva e Joanna Maria.

José, filho de Saturnino Francisco e Bertholona.

Julio, filho de Francisco Vieira Loureiro e Belmira Espirito Ferreira.

Julião, filho de Bernardina Caetano.

Juvenal, filho de Euclydes Santos Silva e Isaura Rosa Oliveira.

Juvenal, filho de José Silva Souza e Carolina Silva.

Laudelino, filho de Maria Anna da Silva.

Lauro, filho de Edgard Corrêa Silva e Albertina Torres.

Lauro, filho de Guilhermina Rosa de Campos.

Leandro, filho de Olympia Maria Rosa.

Leopoldino, filho de Luiz Antonio Dias e Herminda Magdalena.

Lindolpho, filho de Benedicto Oliveira e Zulmira.

Luiz de Souza, filho de Manoel Antonio de Souza e Rita Maria de Souza.

Manoel, filho de Antonia Francisca da Conceição.

Manoel, filho de Antonio José Pereira e Maria Cepeda.

Manoel, filho de Domingos Costa e Maria de Jesus.

Manoel dos Reis Garcia, filho de Agostinho Dias e Rosalina da Silva.

Manoel, filho de Edmundo Vasconcellos e Maria Vasconcellos.

Manoel, filho de Francisco Xavier Freitas e Alice Freitas.

Manoel, filho de Gonçalo de Amarante e Francelina Rosa Moçores.

Manoel, filho de João Baptista e Maria da Silva Baptista.

Manoel, filho de Hygino e Maria Antunes.

Manoel, filho de Joaquim Antonio Fontoura e Anna de Jesus.

Manoel, filho de Luiz José Vieira e Deolinda de Oliveira Maia.

Manoel, filho de Manoel José Pinheiro e Anna de Oliveira.

Manoel, filho de Marcellina Emilia da Conceição.

Manoel, filho de Pedro Cardozo e Francisca Rosa.

Magno, filho de Adeodato José e Francisca.

Mario, filho de Antonio Nunes Oliveira e Epiphania Souza

Mario, filho de Manoel Antonio Figueiredo e Maria Lopes.

Matheus, filho de Antonio Candido e Francisca Menezes.

Milton, filho de Domingos Gonçalves e Laudelina Silvares Costa.

Moacyr, filho do Alferes Luiz Gonzaga e Antonia Alves Pereira.

Moacyr, filho de Candido Corrêa e Celina Albuquerque.

Nicolau, filho de José Mendes da Fonseca e Fonucena Mendes Corrêa.

Octavio Pinto, filho de Domingos Pinto, (fallecido) e Luiza Pinto.

Octavio, filho de Rita Gomes.

Ovidio, filho de Alfredo José Couto, e Emilia Cardoso.

Pedro, filho de José Ferreira Santos e Maria Alves dos Santos.

Pedro, filho de Miguel Gualtieiro e Thereza Gualtieiro.

Raymundo, filho de Moysés Martins e Florisbella Martins.

Romualdo, filho de Delphina Maria.
Rosendo, filho de Eudoxio José Souza e Ignacia de Souza.
Rosimio, filho de Manoel Corrêa Barbosa e Joaquina Barbosa.
Sebastião, filho de Alfredo Alves da Luz e Thereza Luz Nascimento.
Sebastião, filho de Anacleto Pereira Sant'Anna e Amelia Bernardina.
Sebastião, filho de Christovão Vieira Alves e Jacintha Paiva Alves.
Sebastião, filho de Francisca Anna da Conceição.
Sebastião, filho de Francisca Barbosa Lima.
Sebastião Ignacio, filho de Sabastiana Cardoso.
Sebastião, filho de Lysia Macedo.
Sebastião, filho de Maria Soares Silva.
Sylvio, filho de Antonio Ribeiro Pacheco e Paulina Maria Silva.
Theophilo, filho de Anastacio José Oliveira e Leolina Silva.
Torquato, filho de Henrique Silva Portella e Mathilde de Jesus.
Waldemar, filho de João e Guilhermina Coutinho.
Waldemar, filho de José dos Reis e Amelia Dantas.
Waldemar, filho de Manoel Joaquim Ferreira e Gertrudes Moraes.
Waldemar, filho de Maria da Conceição.

Classe de 1904

Nome — Filiação

Antonio Nogueira Silva, filho de Hemeterio e Mathilde Nogueira.
Aristides José Lima, filho de Pedro José Lima e Joaquina Jovelina Lima.
Agenor de Souza Azevedo, filho de Antonio José de Souza e Ignacia Francisca de Azevedo.
Antonio Augusto Junior, filho de Antonio Augusto Junior e Olinda de Jesus.
Antonio Augusto do Rego, filho de Antonio Augusto do Rego e Olinda de Jesus.
Aor de Carvalho Silva, filho de Simpliciano Silva e Amelia Luiza Silva.
Bento Sebastião de Figueiredo, filiação ignorada.
Benedicto da Silva Pereira, filho de Joaquim Pereira e Albertina Rosa Pereira.
Claudelino Bonifacio, filho de Aldo Bonifacio e Ambrosina Luz.
Eduardo Fonseca, filho de Antonio Sabino Corrêa e Eugenia Maria.
Elias de Mello, filiação ignorada.
Floriano G. Soares, filho de José Augusto Soares e Maria Luiza Pinheiro Soares.
Francisco da Gama Bezerra, filho do capitão Francisco de Oliveira Bezerra e Perpetua Nogueira da G. Bezerra.
Francisco Silva, filho de Antonico Silva.
Francisco Silva, filho de João Silva e Maria Vianna.
Homero Silva, filho de Virgilio Luz Silva e Zelina Silva.
Ismar Gonçalves de Lima, filiação ignorada.
João da Silva, filho de Abilio da Silva e Maria Elidia dos Santos.
João Avila Junior, filho de João José de Avila e Josina Rosa de Avila.
José Abrantes, filho de Alexandre e Anna Abrantes.
José Lourenço, filho de Vicente Lourenço e Alice Ferreira.
José Luciano do Nascimento Villela, filiação ignorada.
José Luiz Ferreira Russell, filho de João da Costa Ferreira e Helena Rosa Ferreira.
José Pinto Cardozo, filho de José Pinto Cardozo e Amelia Anna de Sant'Anna.
Manoel José da Fonseca, filho de Francisco José da Fonseca e Benvinda Maria da Conceição.
Moacyr Menezes, filho de Eugenio Menezes e Leopoldina Menezes.
Moysés Pereira Maciel, filho de Francisco Pereira Maciel.
Octavio dos Santos, filho de Felintro Macario dos Santos e Elzira Paulina dos Santos.
Oswaldo Drummond, filho de Julio e Arlinda Drummond.
Waldemar Barbosa, filho de Juvenal e Octavia Barbosa.
Waldemar Torres Braga, filiação ignorada.
Waldemiro Syllos, filho de Domingos Philoganio Syllos.

Classe de 1903

Angelo Rodrigues, filho de Octaviano e Porphiliana Rodrigues.
Arthur Arruda, filho de Manoel de Almeida e Florinda Gonçalves.
Aureo Corrêa, filho de José Corrêa e Maria Vieira Menezes.
Bento Barbosa, filho de Augusto Barbosa (fallecido) e Francisca Maria da Conceição.
Cinesio da Cruz, filiação ignorada.
Domingos Fernandes, filho de Justino Fernandes.
Elias Offredo Filho, filiação ignorada.
Emygdio José de Sá, filho de José Francisco de Sá.
Firmino João da Cunha, filho de Francisco João da Cunha e Maria Rosa de Andrade.
Gentil da Silva Curityba, filho de José da Silva Curityba.
Guimarães Martins Maia, filiação ignorada.
José da Silva (2º), filiação ignorada.
José Ribeiro, filho de José e Josephina Ribeiro.
José Alexandre, filho de João e Arminda Alexandre.
Justino Gomes, filiação ignorada.
Luiz José Cevedi Dio Filho, filho de Luiz José Cevedi Dio e Maria.
Manoel Martins Soares, filiação ignorada.
Nilo de Oliveira, filho de Firmino Machado de Oliveira e Antonietta.
Orlando Soler de Castilho, filiação ignorada.
Pedro Martins, filho de Manoel Martins e Praxedes da Conceição.
Procopio Moreira, filho de Pantaleão Moreira e Maria Telles.
Thaldino Costa, filiação ignorada.

Classe de 1902

Alfredo Machado de Oliveira, filho de Margarida Bruno Pereira.
Antonio José Gomes, filho João José Gomes.
Carlos Goulart de Oliveira Filho, filho de Carlos Goulart de Oliveira e Laurinda Thereza Goulart.
Deusdedit José Pereira, filiação ignorada.
Ernani de Souza, filho de Fortunato J. de Souza e Zulmira da Silva.
Estevão Lyra Bastos, filho de Alfredo Lyra e Amelia Lyra Bastos.
Euclydes Malachias, filho de Antonio Malachias e Clara Maria da Gloria.
Gastão Barros, filiação ignorada.
Gastão Francisco Nunes, filho de Manoel Francisco Nunes e Josephina Nunes da Conceição.
José Marcellino Ramos Filho, filho José Marcellino Ramos e Luiza Bittencourt Ramos.
Luiz Hermenegildo Barreto, filho de Thomaz Theodoro Barreto e Damasia G. Barreto.
Mario Verissimo do Carmo, filiação ignorada.
Nelson Domingos Couto, filiação ignorada.
Octavio Pinto Carvalho, filho de Lucio Pinto Carvalho.
Paulo de Abreu Teixeira, filiação ignorada.
Sebastião Salles, filho de Fernandes e Serafina Salles.
Washington Wasconcellos, filiação ignorada.

Classe de 1901

Adail Samargo, filho de Antonio Augusto Mendes Samargo e Eulalia Faria de Mello.
Alfredo Martins Soares, filiação ignorada.
Antonio Manoel dos Santos, filho de Antonio dos Santos e Vidolina de Jesus.
Antonio Alves Badajós, filho de Aristeio Pedro Alves e Brandina Alves Badajós.
Alhayde da Silva Guimarães, filho de Francisco da Silva Guimarães e Rosalina da Silva Guimarães.
Boanerges Pereira da Silva Abbade, filho de Manoel P. da Silva Abbade e Candida dos Santos Baptista.
Eduardo Barros Lôbo, filho de Francisco de Barros Lôbo.
João Venancio da Silva, filiação ignorada.
José Roldão Arantes, Maria Luiza de Arantes.
Octavio Costa, filho de Leopoldo e Petronilha Rodrigues.
Oswaldo Wasconcellos Ramos, filho de José Marcellino Ramos e Luiza Bittencourt Ramos.

Classe de 1900

Antonio Antunes, filho de Laudelino Antunes e Maria Anna da Conceição.
Antonio Affonso Guedes, filiação ignorada.
Antonio Bofelle, filiação ignorada.
Antonio Corrêa, filho de José Corrêa Souza e Maria Vieira Menezes.
Antonio Cardoso, filho de Jovino e Josephina Cardoso.
Corynthio José Corrêa, filho de Liudolphio José Corrêa.
Franklin da Silva, filho de Julia da Silva.
Joaquim Vieira Suzano, filiação ignorada.
José Grezer, filho de Antonio Grezer.
José Vallerio Dantas, filho de João e Felismina Vallerio Dantas.
José Francisco Mendonça, filho de Francisco e Minervina Mendonça.
Jovino Fernandes Filho, filho de Jovino Antonio Fernandes.
Manoel da Silva Oliveira, filho de João da Silva Oliveira e Clarinda Conceição.

Manoel Santos, filho de José Antonio Luiz e Alexandrina Maria Luiza.

Manoel Rodrigues, filho de Feliciano G. Pires.

Manoel Pereira Ferreira, filho de Antonio Pereira Ferreira e Thereza Lopes da Rocha.

Olympio dos Santos (2), filiação ignorada.

Pedro Flores, filiação ignorada.

Romulo Salona, filho de João Salona.

Rosalino Pires, filho de Arthur e Marcellina Pires.

Sebastião Martins Braga, filho de Manoel e Antonina Martins Braga.

Classe de 1899

Arystoclinio Cardoso Serra, filho de Manoel Cardoso Serra e Maria Felismina da Conceição Serra.

Arthur Martins da Rocha, filiação ignorada.

Filmino do Nascimento, filiação ignorada.

Horacio Ennes Moreira, filho de Benedicto Ennes Mello e Eduviges Rosa Moreira.

Irineu Pedro Corrêa, filho de Manoel Corrêa e Maria Sampaio.

Joaquim de Carvalho, filiação ignorada.

José Constantino Teixeira, filho de Constantino Augusto Teixeira e Leopoldina Victoria Teixeira.

Libuimorio Marques, filiação ignorada.

Manoel da Cruz, filiação ignorada.

Manoel Ferreira, filho de José Ferreira e Maria Bueno Araujo.

Oswaldo Teixeira da Silva, filho de Celestino e Luiza Teixeira da Silva.

Paulo Carlos Decomte, filho de Alexandre Paulo Decomte e Emilia Decomte.

Pedro Zacione, filho de Acigno Zacione e Thereza Geatti.

Reynaldo Garcia Medeiros, filho de Luiz Silva Medeiros.

Classe de 1898

Alberto Oliveira Molinau, filho de João Oliveira Molinau.

Alfredo Frambach, filho de Rodolpho e de Olga Frambach.

Americo Souza Braga, filho de Joaquim Vasconcellos Braga.

Angelo de Carvalho, filho de José Maria de Carvalho e de Amelia da Cunha Carvalho.

Antonio do Nascimento, filho de Angelo Pereira do Nascimento de Luiza Ignacia da Silva.

Dermeval de Oliveira, filho de Dionysio Duarte.

Francisco Soares da Silva, filho de Sebastião Pereira da Silva.

Francisco L. de Andrade, filiação ignorada.

Frederico Pinheiro Filho, filho de Frederico Pinheiro e de Belminda Pinheiro.

Jorge Machado de Oliveira, filho de Margarida Bruno Pereira.

José Jorge Junior, filho de José Jorge e de Florencia Jesus.

Matheus Borges de Menezes, filho de Crescencia Borges de Menezes e de Francisca Joaquina Conceição.

Orlando da Silva Portella, filho de Henrique da Silva Portella e de Mathilde de Jesus Portella.

Virgolino Moraes, filiação ignorada.

Classe de 1897

Alcides Venancio da Silva, filho de João Venancio da Silva.

Alvaro José Gomes, filho de João José Gomes.

Annibal Ventura, filho de Sebastião e de Sebastiana Ventura.

Antonio Antunes da Silva, filiação ignorada.

Ataliba Ramos de Oliveira Conceição, filho de Felippe Ramos de Oliveira e de Antonia de Oliveira.

Claudio Antonio Alves, filho de José Antonio Alves e de Ignacia Maria de Oliveira.

Francisco Gaspar dos Santos, filho de Gaspar Antonio dos Santos e de Francisca Maria da Conceição.

Ismael Pestana de Aguiar, filho de Alvaro e de Rosa Pestana de Aguiar.

José Silveira Filho, filho de José Ignacio Silveira e de Antonia Ottilia da Silveira.

José Gomes, filho de Antonio Machado e de Maria Penna.

Jovelino Jacomo da Silva, filho de Firmo Jacomo da Silva e de Antonia Maria da Conceição.

Manoel Fausto Oliveira, filho de Manoel Oliveira e de Christina B. Oliveira.

Manoel Mairano da Silva, filiação ignorada.

Pergentino Dias Pereira, filiação ignorada.

Classe de 1896

Agenor José Ribeiro, filho de Ignacio José Ribeiro e de Maria Nunes Ribeiro.

Antonio Elyseu Ribeiro, filho de Francisco Elyseu Ribeiro e de Adelina Maria da Conceição.

Adelino Barbosa, filho de Manoel e de Carolina Barbosa.

Aydano Couto, filho de Pedro Norberto de Sá Couto.

Carinoni Gron, filiação ignorada.

Euclydes Geraldo Barreto, filho de Theodoro Barreto e de Damasia Carlota Barreto.

Ephigenio de Oliveira, filho de Gregorio de Castro Oliveira e de Adelaide da Gloria Jesus.

Floriano Silva, filho de Paulino Silva e de Sebastiana Maria Rosa Silva.

Isac de Carvalho, filho de Antonio Francisco de Carvalho e de Maria Augusta de Carvalho.

João Silva Tavares, filho de Julio da Silva Tavares e de Isaltina da Silva Tavares.

João Aguiar, filho de Francisco e de Eulinda Aguiar.

José Soares Silva, filho de Onofre Soares da Silva e de Hermogenia Rosa Gomes.

Manoel José Iracy, filiação ignorada.

Mortinho Calixto Magalhães, filiação ignorada.

Plinio de Souza Barbosa, filho de Marcellino e de Caciana de Souza Barbosa.

Roberto Stein de Almeida, filho de Joaquim Ferreira Mala de Almeida e de Emma Stein de Almeida.

Victor Silva, filho de Antonio Luiz da Silva e de Elisa Maria da Silva.

Capital Federal, 2 de junho de 1926. — *Manoel José de Aguiar*, secretario.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 16° DISTRICTO (TIJUCA)

Edital de convocação de sorteados

O Dr. Joaquim Abilio Borges, presidente da Junta Alistamento Militar, etc.:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exercito, em setembro do anno passado (1925), na séde da Primeira Circumscripção de Recrutamento, no Quartel General do Exercito, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta e que deverão se apresentar do dia 10 a 26 de outubro do corrente anno, na séde desta junta á rua Pereira do Siqueira n. 33 (agencia da Prefeitura) e os que não o fizerem, ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Codigo Penal do Exercito. Os cidadãos constantes desta relação se destinam a servir no 2° regimento de infantaria com quartel na Villa Militar. E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será affixado na porta desta junta e publicado no *Diario Official*, depois de assignado pelo presidente.—Leovigildo de Carvalho, secretario da Junta de Alistamento Militar do 16° districto (Tijuca). Em 1 de junho de 1926. — *Joaquim Abilio Borges*, presidente.

Relação nominal dos cidadãos sorteados e designados para servirem no 2° regimento de infantaria, com quartel na Villa Militar.

Ponto de concentração e inspecção de saude — séde — 3ª companhia de metralhadoras pesadas, no quartel do 3° regimento de infantaria (Praia Vermelha) (Ponto n. 2).

Classe do anno de 1904

Numero do sorteio — Nomes e filiações

1. Nelson Mozart, filho de José Mozart.
2. Herculano, filho de Antonio Coelho da Silva.
3. Walter, filho de Luiz de Almeida Rabello.
4. Oswaldo, filho de Alfredo Barbosa.
5. João, filho de Medesto de Menezes Campos.
6. Francisco, filho de Francisco da Costa Nunes.
7. Jambert, filho de Domingos de Oliveira Fontes.
8. Manoel, filho de Manoel José dos Santos.
9. Pedro Paulino da Fonseca, filho de major Clodoaldo da Fonseca.
11. Altamiro, filho de Francisco da Cruz Vianna.
12. Olympio, filho de Benjamin da Silva Ribeiro.
13. Mauricio Rias Reguffe, filho de Manoel Gonçalves Reguffe.
14. Leandro, filho de Maria José Felicio dos Santos.
15. Georges François, filho de Mauricio François Villir.
16. Octavio, filho de Manoel Rodrigues dos Santos.
17. Jonas, filho de Henrique Paula Fernandes.
18. Oswaldo, filho de José Pinho França.
19. José, filho de José Tavares.

20. Afair, filho de Candido de Andrade Dortas.
21. Aristeu, filho de Targino José de Moraes.
22. Pedro, filho de Joaquim A. dos Santos.
23. Oswaldo, filho de Arthur Manoel Caetano.
24. Francisco, filho de Francisco de Figueiredo.
25. Casaino Pastor, filho de João Pastor.
26. Oscar da Costa Diamante, filiação ignorada.
27. Jonathas, filho de Romana Gomes de Azevedo.
28. Francisco, filho de João Fernandes Ribeiro.
29. Sylvio, filho de Francisco da Silva Oliveira.
30. Raul Alves Coelho, filho de Gregorio Alves Coelho.
31. Luiz, filho de Joaquim Guedes de Britto.
32. Antonio, filho de Antonio Reis Vidal.
33. Carix, filho de Augusto Leal Schaffhor.
34. João, filho de José Martins Ferreira.
35. Manoel, filho de Manoel Visconti.
36. Candido, filho de Castor Paulo.
37. Arnaldo Luiz Teixeira, filho de Ismael Luiz.
38. Sylvestre, filho de Prefeito Perez.
39. Anizio, filho do capitão Alberto Pereira Guimarães.
40. Jorge, filho de Jesuina Maria de Jesus.
42. Antonio Loureiro Guimarães, filho de Manoel Pereira Guimarães.
43. Lourival, filho de Mauricio José da Costa.
44. João, filho de Alexandre Fructuoso de Britto.
45. Sebastião Martins, filho de Antonio Martins.
46. Sylvio, filho de João Marques de Carvalho.
47. Waldemar Araújo, filho de Antonio Balbino de Araujo.
48. José, filho de Caetano da Silva Santos.
49. Arnaldo, filho de João José de Freitas.
50. Juarez, filho de Olavo Joaquim Silva.
51. Macio, filho de Augusto Franco Ferreira.
52. Lafayette, filho de Floscucio Jacob Nonato.
53. Julio, filho de Julio Nunes.
54. Octavio, filho de Candido José Martins.
55. Americo Francisco da Silva, filho de Manoel Francisco da Silva Junior.
56. Alcebiades, filho de Alberto Gomes de Andrade.
57. Pedro Moreira Ortiz, filho de Sebastião Francisco.
58. Albino, filho de Antonio Lopes de Carvalho.
59. Manoel, filho de João Albino Gonçalves.
60. Rosalvo, filho de Manoel Sadock de Sá.
61. José, filho de Clementino Limoeiro de Albuquerque.
62. João Gil Pinto da Rocha, filho de Gil Pinto da Rocha.
63. Ildson, filho de Bernardo Gonçalves.
64. Clementino, filho de Joaquim Evangelista de Mendonça.
65. Joaquim, filho de Joaquim Mattoso Duque Estrada Camara.
66. Jayme, filho de João Augusto Magalhães Loureiro.
67. Nestor Gomes da Silva, filho de José Gomes da Silva.
68. Leonel, filho de Romualdo Gonzaga Duarte.
69. Leandro Chagas, filho de Sebastião Francisco.
70. Mario, filho de Antonio Teixeira.
71. Jubert, filho de Antonio Alves.
72. Manoel, filho de Carlota Costa
73. Roberto, filho de Maria Rosa Garcia.
74. Edgard, filho de Joaquim Antonio Barroso.
75. Luiz Sebastião, filho de Alvaro Gomes de Mattos.
76. Francisco, filho de Francisco Gonçalves.
78. Raymundo Galardo, filho de Rosario Galardo.
79. Izidro, filho de Arnaldo Erico dos Santos.
166. Joaquim do Amaral, filho de Alvaro Ricardo Amaral.
167. Sylvio Coelho Brandão, filho de Prudencio Mendonça Suzano Brandão.
168. Avelino, filho de Raphael Domingues Gonçalves.
169. Norival José Ribeiro, filho de José Antonio Ribeiro.
170. Carlos Benedicto Teixeira, filho de Carlos Thomaz Pereira.
171. Olavo Fadigas, filho de Antonio Dias Vieira Fadigas.
172. José Zacharias Vieira Filho, filho de José Zacharias Vieira.
173. Alvaro Bastos, filho de Alvaro da Costa Bastos.
174. Edgard Vidal, filiação ignorada.
175. Mario Peçanha de Carvalho, filho de Augusto Pires de Carvalho.
176. Eugenio, filho de José Rodrigues.
177. Alfredo Doné, filho de Luiz Doné.
178. Nicoláo, filho de Izidro Barbeito Pasadra.
179. Raphael Ferreira da Silva, filho de Alvaro Ferreira da Silva.
180. Thomaz Rezende, filho de João Rezende.
181. Octacilio Pinto de Miranda, filho de Gregorio Pinto.
182. Eugenio, filho de Manoel Ferraz.
183. Antonio Jacintho Rezende Filho, filho de Antonio Jacintho Rezende.
184. José, filho de Francisco Marques da Costa Braga.
185. José Portella, filho de Manoel José Portella.
186. Alcides da Cruz de Oliveira, filho de João Cruz de Oliveira.
187. Francisco, filho de José Clementino de Souza.
188. Emil Herman Staulle, filho de Emil Staulle.
189. Alberto de Oliveira, filho de João Francisco de Oliveira.
190. Nabor Castro, filho de Angelo Costa.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 21° DISTRICTO—JACARÉPAGUÁ

Edital publicando a relação de alistados

O Dr. Mamede Monteiro da Rocha, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no anno corrente, vão ser os mesmos remettidos á Junta de Revisão, no Quartel General do Exercito, na praça da Republica, séde da Primeira Circumscripção de Recrutamento, acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentadas pelos interessados. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda affixar na porta principal do edificio em que funcciona a junta e publicar no *Diario Official* a relação geral e singela, por classe e por ordem alphabetica, dos alistados.

Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as competentemente documentadas a esta junta ou directamente á de revisão até o dia 15 de julho proximo futuro. E eu, João Augusto de Albuquerque Lima, secretario, lavrei o presente edital que assigno e vae pelo presidente rubricado. — *João Augusto de Albuquerque Lima*, secretario. Junta Permanente de Alistamento Militar do 21° Districto — Jacarépaguá, em 29 de maio de 1926. — Dr. *Mamede Monteiro da Rocha*, presidente.

Classe de 1905

1. Alipio de Assumpção, filho de Malvino Jacomo Carreiro.
2. Altnau, filho de Sophia Marques Picotte.
3. Alvado, filho de Antonio Fernandes Alcixo e Maria Ribeiro Fernandes.
4. Anselmo, filho de João Paulo e Faustina Paulo.
5. Antonio de Jesus. — Nota: usa actualmente o nome de Antonio Dias dos Santos.
6. Aristides, filho de Faustina Maria da Conceição.
7. Armando, filho de Sergio Costa e Amelia Martins de Mello.
8. Armindo de Lemos, filho de Adia Telles de Lemos.
9. Aurelio Rodrigues Pereira, filho de Joaquim Pereira Junior.
10. Belmiro de Campos, filho de Valentim Adão de Campos.
11. Carlos, filho de Carlos Florencio dos Santos.
12. Carlos, filho de Raymundo Pereira da Silva e Augusta Nunes da Silva.
13. Carlos de Oliveira, filho de Demetrio de Oliveira e Maria da Piedade.
15. Contantino, filho de Jacob Salomão e Noemia Jorge.
14. Carlos Sodré da Gama Filho, filho de Carlos Sodré da Gama.
16. Deusedino, filho de Maria de Almeida Lima.
17. Demetrio Faria Pinho, filho de Aristides Theodomiro de Pinho.
18. Epaminondas, filho de Mafalda Maria da Conceição.
19. Ernesto, filho de Ernesto Antonio Borges e Leonor Garcia Borges.
20. Florencio, filho de José Dias de Campos e Isabel Dias de Campos.
21. Francisco, filho de Salvador Raymundo e Martinelli Maria Prospera.
22. Francisco, filho de Maria Thereza de Jesus.
23. Francisco, filho de Geminiana Antonia de Jesus.
24. Francisco Antonio, filho de Joseph Villardo e Philomena Perrota.
25. Francisco Luca, filho de Jacob Luca e Congeta Cascalho.

26. Gastão, filho de Ismael de Souza Vasconcellos e Idalina de Castro Vasconcellos.
27. Gentil, filho de Maria Faria Coelho.
28. Heitor João, filho de Sabino João Praxedes e Bemvinda Eulidia de Santanna.
29. Isidoro, filho de José Lopes da Silva e Enedina Lopes da Conceição.
30. Januario, filho de Manoel Ornellas da Silva e Lydia F. de Ornellas.
31. Jayme, filho de Marciana de Souza Coutinho.
32. João, filho de Philomena Maria de Campos.
33. João Baptista Carnaval, filho de Francisco Antonin Carnaval.
34. Joaquim, filho de Luiz Lourenço Garcia e Alcina de Castro Garcia.
35. Joaquim, filho de Antonio Furtado Caetano e Marianna Barbosa.
36. Joaquim da Costa Maia, filho de Manoel da Costa Maia.
37. Jorge Estrella, filho do tenente José Rodrigues Quinhones.
38. José, filho de paes desconhecidos.
39. José, filho de José dos Passos Loreto.
40. José, filho de Pocidonio Salviano de Lima e Isaltina Hermelinda de Lima.
41. José, filho de Cassiano Oswaldo
42. José Francisco dos Santos, filho de Justino Maria Pereira.
43. Julião, filho de José Francisco Alves e Florisbella Moreira de Oliveira.
44. Juvencio Candido Alvão, filho de Antonio Candido Alvão.
45. Kernavel, filho de José Pereira de Vasconcellos e Clotilde Alves de Vasconcellos.
46. Lamartine Telles de Almeida, filho de Maria Emilia do Nascimento.
47. Leandro, filho de Theotonio Augusto Teixeira.
48. Leciano, filho de Domingos Antonio Loreto e Emilia Antonia Machado.
49. Lucino Pedro da Silva, filho de Antonio Pedro da Silva.
50. Luiz, filho de João Basilio e Marianna Poggi.
51. Luiz, filho de Manoel Dias Baptista e Maria dos Passos Baptista.
52. Manoel, filho de Francisco Jacintho Linhares e Virginia de Souza.
53. Manoel, filho de Antonio Drummond da Costa e Maria de Abreu Costa.
54. Manoel, filho de Ermelinda Maria da Penna.
55. Manoel, filho de Candida Severina de Jesus.
56. Manoel, filho de Antonio Marques.
57. Manoel, filho de Francisco Machado Benevides e Januaria Rosa Benevides.
58. Manoel, filho de Henrique de Oliveira Reis e Saturnina Maria Reis.
59. Manoel, filho de Santos Barrio Marino e Hortensia Rosa Vieira.
60. Marcos, filho de Marcos Paulo Magalhães, e de Eugenia Magalhães.
61. Miguel, filho de Miguel José de Oliveira e Cantolina Maria de Oliveira.
62. Moacyr, filho de Emiliano Martinho de Oliveira e Maria Paula de Oliveira.
63. Moacyr, filho de Ramiro Antonio Lage e Isabel Leitão Lage.
64. Moacyr, filho de Clarice Francisca Rosa.
65. Nilo, filho de Olimpia Francisca Telles.
66. Octavio Maran, filho de Maran José.
67. Odilon, filho de Cecilia Siqueira de Almeida.
68. Oldemar, filho de Manoel Fernandes da Silva e Camilla Valente da Silva.
69. Oswaldo, filho de Emilia Barbosa Gonçalves.
70. Oswaldo, filiação ignorada.
71. Oswaldo de Souza, filho de Henrique de Souza Carvalho.
72. Paschoal Domingos da Silva, filho de Joaquim Felippe da Silva.
73. Pedro, filho de Maria Vieira da Rocha.
74. Raul, filho de Presciliana Barbosa.
75. Raul Augusto Alves, filho de Albano Augusto Alves.
76. Roberto, filho do Dr. Francisco Leopoldino Gonçalves Lima.
77. Romualdo Augusto de Andrade, filho de Processo Martiniano de Andrade Rosa.
78. Saturnino Avelino da Rocha, filho de Andesa Maria da Conceição.
79. Sebastião Gonçalves da Silva, filho de Felizarda Maria da Conceição.
80. Selvo, filho do Joaquim Cesario Vianna e Cecilia Barbosa Vianna.
81. Sylvestre Macedo Rosa, filho de Manoel Francisco Rosa.
82. Vespasiano Gallart, filho de Isaac Gallart e Amelia Gallart.
83. Virgilio, filho de Maria Flausinda de Andrade.
84. Waldemar, filho de Paulino Garcia e Maria Garcia.
85. Waldemar de Oliveira, filho de Waldemar de Oliveira.

Classe de 1904

122. Abel Telles de Lemos.
123. Adalardo Correia de Mattos.
124. Adalberto, filho de Luiz José da Silva.
125. Adelino, filho de Pedro José Moreira, e Ermelinda Paulina da Jesus.
126. Adelino, filho de Esperança Maria da Conceição.
127. Adelino Louzada, filho de Gregorio Antonio Louzada.
128. Adriano Ribeiro da Silva.
129. Affonso, filho de João Machado Teixeira de Carvalho.
230. Agostinho, filho de Thereza Maria de Jesus.
131. Albino, filho de Manoel de Arruda e Anna da Conceição.
132. Alceste Mazza, filho de Henrique Mazza.
133. Alfredo Cabral Torres.
134. Alfair, filho de Leonidio José de Souza.
135. Alvaro Pereira dos Santos.
136. Americo Alves.
137. Americo Luiz da Silva.
138. Antenor, filho de Alfredo José Barbosa.
139. Antenor, filho de Antonio Serra Nunes.
140. Antenor Santos Gonçalves.
141. Antonio, filho de José do Couto Bonito.
142. Antonio, filho de Felippe Ignacio Marmelo.
143. Antonio, filho de Pedro Joaquim de Faria.
144. Antonio, filho de Braz José do Espirito Santo.
145. Antonio, filho de Manoel Gomes de Abreu Junior.
146. Antonio, filho de Manoel Pedro de Medeiros.
147. Antonio, filho de Fortunata Honorata da Conceição.
148. Antonio Candido, filho de Avelino Candido.
149. Antonio Curvello.
150. Antonio Xavier, filho de Luiz Antonio Xavier.
151. Argemiro, filho de Augusto Pinto da Costa.
152. Armando, filho de Constancia Maria da Conceição.
153. Armando, filho de Manoel José Vieira.
154. Armando Gallante.
155. Armelindo, filho de José Garcia de Araujo.
156. Arthur, filho de Joaquim Monteiro Guimarães.
157. Asterio Orlando da Rocha.
158. Belmiro Paes Ferreira.
159. Benjamim, filho de Manoel Gomes Ferreira.
160. Carlos, filho de Hyppolito Marques e Francisca Gomes Marques.
161. Carlindo Ventura dos Santos.
162. Clementino da Silva Leite.
163. Cypriano, filho de Ricardo Francisco Garcia.
164. Dilermando, filho de Valentim José Pereira.
165. Deocleciano Pereira da Cunha.
166. Domingos das Chagas Sperle.
167. Elpidio, filho de Cincinato José Domingos.
168. Epinhanio, filho de Isaltina Maria Rosa.
169. Ernesto Baroni, filho de Baroni Luis.
170. Eduardo Lemos de Oliveira.
171. Eugenio, filho de Estanislão José dos Santos.
172. Evaristo, filho de Alfredo Soter de Oliveira.
173. Firmino Alves de Amorim Reis.
174. Francisco, filho de Francisco Tassoni e Anna Maria da C. Rocha Oliveira.
175. Francisco, filho de Emilia Maria de Jesus.
176. Francisco, filho de Francisca Garcia do Nascimento.
177. Francisco, filho de Leopoldina da Conceição.
178. Francisco Fernandes, filho de Francisco Fernandes.
179. Francisco José de Carvalho.
180. Francisco Luis, filho de Manoel Luis.
181. Francisco Miguel Aquino.
182. Francisco de Moura, filho de Olympia Maria da Conceição.
183. Francisco Solano de Souza.
184. Gabriel, filho de Joaquim Ignacio Pereira Vargas.
185. Genesio, filho de José Eugenio Telles.
186. Genesio, filho de Celestina Maria da Conceição.
187. Gerduino Martins Sampaio.
188. Getulio, filho de Seluta Bernardo Dantas.
189. Godofredo Basilisso Botelho.
190. Graciliano, filho de Maria Baptista Coelho.
191. Guilherme Coelho de Souza.
192. Gumercindo Luis Cardoso.
193. Herbas, filho de Antonio de Almelda Cardoso.

194. Herculano, filho de Maria Isabel.
195. Herminio José de Sant'Anna.
196. Izidro Assis, filho de José de Assis.
197. Izidro Lopes, filho de Edmundo Lopes.
198. João, filho de Alberto Pires de Azevedo.
199. João, filho de João Baptista Bonifacio.
200. João, filho de Agostinho Lucas e Rosa Michelli.
201. João, filho de Joaquina Rosa.
202. João Abrantes da Silva.
203. João Baptista Lentine Lopes.
204. João Barbosa, filho de Carlota Maria da Conceição.
205. João Evangelista, filho de Antonio Alves da Silva.
206. João José de Oliveira.
207. João Ribeiro de Souza.
208. Joaquim, filho de Fernando Pinto Maltoso.
209. Joaquim, filho de José de Souza e Glyceria Pacheco.
210. José, filho de Francisco Medeiros Cordeiro.
211. José, filho de Jovina Maria da Conceição.
212. José, filho de José Gomes de Abreu e Geralda Maria Angelica.
213. José, filho de Manoel Jacintho Leonardo.
214. José, filho de Maria José da Luz.
215. José de Alencar Pereira Brasil.
216. José Costa.
217. José Figueiredo, filho de Bernardo Figueiredo.
218. José Ferreira Tavares.
219. José Gomes de Abreu Filho.
220. José Luciano do Nascimento
221. José Pereira da Rocha.
222. José Pereira da Silva Filho.
223. Jorge M. Silva.
224. Justyrio de Freitas Machado.
225. Giovani, filho de Antonio Gonçalves Pereira.
226. Juvenal Ezeda de Accioli Lima.
227. Lino, filho de Manoel Nunes de Oliveira.
228. Lucio Thomé.
229. Marche Orioli.
230. Manoel, filho de Alvaro Augusto e Maria Rosa.
231. Manoel, filho de Andreza Rosa do Espirito Santo.
232. Manoel, filho de Antonio da Costa Moreira.
233. Manoel, filho de Glyceria Maria da Conceição.
234. Manoel, filho de José de Souza Alexandre.
235. Manoel, filho de Manoel Martins e Flominia Cabral.
236. Manoel, filho de Manoel Pereira de Campos e Henriqueta de Almeida.
237. Manoel, filho de Julia Rodrigues Telles.
238. Manoel José da Silva, filho de Manoel Eugenio J. da Silva.
239. Manoel Romão, filho de Antonio Romão Pereira e Maria Carmelha da Conceição.
240. Manoel da Silva Mello, filho de Francisco Faustino da Silva.
241. Manoel de Souza Neves, filho de Margarida das Neves.
242. Manoel Tavares Larangeira, filho de João Tavares Larangeira e L. Pinto Larangeira.
243. Marilio Pires Domingues, filho de Dr. José Pires Domingues.
244. Mario, filho de Francisco Manoel de Abreu e Olivia Maria e Abreu.
245. Mario de Campos Padua, filho de Epaminondas de Campos Padua.
246. Mario Pereira, filho de Manoel Pereira e Maria da Conceição.
247. Mario da Silva Coimbra, filho do Dr. Honorio Coimbra.
248. Minervino, filho de Rita Maria da Conceição.
249. Moacyr, filho de Plinio Cordeiro de Macedo e Maria Sobral Mattos Cordeiro.
250. Nelson Pinto da Fonseca Telles, filho de José Pinto da Fonseca Telles.
251. Nicoláu, filho de Maria Camila Vieira.
252. Nicolau Barbosa, filho de Grigorio Barbosa e Maria Camilla Nunes.
253. Nicolino, filho de Joseph Carnaval e Josephina Reymonde.
254. Octavio Barbosa.
255. Octavio Lemolino de Carvalho, filho de Ernesto Lomelino de Carvalho.
256. Olympio, filho de Olympio Ignacio Marmello e Alcina Augusta Marmello.
257. Olyntho da Costa Carvalho.
258. Omorival, filho de Joanna Maria Thereza da Conceição.
259. Armindo, filho de Candida Maria da Conceição.
260. Oscar Amorim Stinton, filho de James Stinton e Birginia Amorim Stinton.
261. Oswaldo Clemente Porto, filho de Luiz Clemente Porto.
262. Oswaldo Coimbra e Carvalho e Cunha, filho de J. Francisco Fernandes de C. e Cunha.
263. Oswaldo Ferreira Jorge, filho de Euclides Ferreira Jorge e Rozalino C. Suzano.
264. Paschoal, filho de Paschoal Telles Filho e Maria Telles da Silveira.
265. Paulino, filho de Gregorio José Vianna.
266. Paulino Dias, filho de José Dias de Souza e Firmino Maria da Encarnação.
267. Pedro José Alves, filho de Gaudencio J. Felicio e Andréa Felicia do Rozario.
268. Percio, filho de Henrique de Salles Vanique e de Benedicta Vanique de Araujo.
269. Porfirio Moreira, filho de Joaquim Moreira e de Delphina Moreira.
270. Raul, filho de Roberto Henrique Isquierdo Domingos e de Mª. O. de Albuquerque Isquierdo.
271. Roberto Colombo, filho de Augusto Colombo e de Amalia M. Colombo.
272. Romeu Baptista de Almeida, filho de Carlos Baptista de Almeida.
273. Ruben, filho de Francisco Miranda de Azevedo e de Gregorio Barbosa de Azevedo.
274. Salvador Cascato, filho de Joseph Cascato e de Marianna Santoro.
275. Samuel Barbosa, filho de Maria Elisa da Conceição.
276. Sebastião Bastos, filho de Pedro Advincula Bastos e de Maria Ferreira Bastos.
277. Seraphim Victorino de Souza, filho de José Victorino de Souza.
278. Silvino, filho de Carlos Albino de Souza.
279. Siverino, filho de Gozzi Hyppolito de de Milesi Elisabeth.
280. Sylvino Barbosa, filho de João Barbosa.
281. Sylvio Perini, filho de Consalvo Perini.
282. Targino do Nascimento.
283. Thiers, filho de José de Sá Motta e de Amelia Dias Motta.
284. Ubaldo de Oliveira.
285. Valdemar filho de Candido Augusto da Silva Passos e de Maria da Annunciação dos Passos.
286. Valdemar Machado, filho de Antonio Joaquim Machado e de Leopoldina G. Machado.
287. Valdemiro, filho de Joanna Rosa da Conceição.
288. Vicente de Oliveira, filho de Lino Estulano de Oliveira e de Adelaide M. da Conceição.
289. Vicente Antonio, filho de Daniel Januzzi e de Josephina Bellardo.
290. Villarino, filho de Bazilina Rosa da Conceição.
291. Waldemar, filho de Manoel Antonio Ferreira Filho e de Maria Elisa Ferreira.
292. Waldemar do Nascimento, filho de João José do Nascimento e de Antonia do Nascimento.
293. Waldemar Bertheldo Telles.
294. Walter Faria Vieira, filho de Luiz Magalhães Vieira.
295. Zacharias de Oliveira, filiação ignorada.

Classe de 1903

296. Amaro G. Santos, filho de Justino Gomes dos Santos.
297. Angelo Martins Delgado, filho de Varenio Martins Dias e de Carmen Martins Dias.
298. Belmiro Antunes Filho, filho de Belmiro Antunes.
299. Boaventura Ozorio, filho de Antonio Augusto Ozorio e Henriqueta Maria Torres.
300. Candido C. Mendonça, filho de Candido Pereira de Mendonça e H. C. de Mendonça.
301. Carlos Augusto Bandeira.
302. Eugenio Sellis, filho de Nazario Sellis e Assumption Colomer.
303. Hydio Muniz, filho de Thomaz Muniz e Maria Caetana Muniz.
304. João Bolala Cordeiro, filho de Francisco Cordeiro e Augusta Bernardina.
305. João Cesario, filho de Cesario Hilario e Rita Pereira.
306. João Gomes Conceição, filho de João Daltro.
307. João I. Amaral, filho de José S. Amaral.
308. Joaquim Coutinho, filho de João Coutinho e Ignacio de Jesus.
309. José Linhares, filho de José Linhares e Andréa Linhares.
310. José Maria Silva, filho de José M. Silva.
311. José de Paula Lima, filho de Eduardo Paulo Lima e Joanna Maria da Conceição.
312. Libano Abreu, filho de João de Abreu e Joanna Gonçalves de Abreu.
313. Manoel Ferreira Motta, filho de Maria Motta.
314. Pedro Ferreira, filho de Julio Britto Ferreira.

315. Vicente Cavalcante Motta, filho de Vicente Motta.
316. Waldemar Pacheco, filho de Manoel Pacheco e Elisa da Silva.

Classe de 1902

317. Antenor Santos, filho de Pedro dos Santos.
318. Antonio Almeida Gonçalves, filho de Pedro José Gonçalves.
319. Arlindo Manoel de Souza, filho de Manoel de Souza e Maria da Conceição.
320. Francisco Xavier Nobrega, filho de Xavier da Nobrega.
321. Ildefonso Caetano Vieira.
322. João Nunes, filho de José Nunes.
323. Jorge de Almeida Cardoso, filho de Almerinda Algré Cardoso.
324. José Brito, filho de Antonio Brito.
325. Marciano Antonio dos Santos, filho de Roque Antonio dos Santos e Ignez Maria da Conceição.
326. Osorio Vieira Borges, filho de Joaquim Lourenço Borges.

Classe de 1901

327. Alvaro, filho de Antonio Ribeiro e Maria Rogeria.
328. Antonio Francisco Paulo.
329. Ayres José Castro.
330. Durval Pessôa da Costa.
331. Emiliano Ferreira de Moura.
332. Firmino José dos Santos.
333. João Silva, filho de Antonio Silva.
334. Luis Alves Drummond.
335. Manoel Duarte Calado.
336. Raul Pereira Filho.

Classe de 1900

337. Abeillard Pinto, filho de Fernando Pinto.
338. Antonio J. Lopes.
339. Carlos Gomes de Souza.
340. Carlos M. A. Cracken.
341. Elias Francisco da Silva.
342. Eurico Gomes, filho de Antonio Gomes.
343. Hilario Lopes da Costa.
344. Manoel Rodrigues.
345. Manoel Rodrigues Ferreira.
346. Manoel dos Santos.
347. Martinho Antonio Alves.
348. Noel da Silva, filho de Gregorio Reusu'.
349. Norival Rosa, filho de Arthur Rosa.
350. Oswaldo de Souza Calado.
351. Raul Nelson Drumond
352. Sebastião de Souza.

Classe de 1899

353. Adolpho Ferreira.
354. Antonio Alves de Assis Azevedo.
355. Antonio Pereira Bastos.
356. Domingos Alberto Azevedo.
357. Florencio Ferreira de Moura.
358. Gregorio Pereira, filho de Adriano Pereira.
359. Isaias Targino Santos, filho de Alcino T. Santos.
360. João Genuvino da Silva, filho de Maria Thereza.
361. João dos Santos, filho de Albino dos Santos e Maria Aristides.
362. João Nestor Paiva Lima, filho de Alipio Leite Paiva Lima e Erotides Paiva Lima.
363. Manoel Menezes Medeiro Mendonça, filho de Rosa Luiza Menezes.
364. Sergio Marinho da Silva e Manoel Ferreira da Silva.
365. Waldemar S. Cabral, filho de Eugenio Alves Cabral.

Classe de 1898

366. Adamastor da Silva Monteiro, filho de Arthur da Silva Monteiro.
367. Alfredo Gonçalves Teixeira, filho de José Gonçalves e Feliciana Reis Teixeira.
368. Flavio Rego, filho de Carlos A. de Moraes Rego.
369. João Augusto Adrien.
370. João Cardoso, filho de Manoel Cardoso.
371. Manoel Gomes Vianna, filho de Antonio Gomes Cruz.
372. Pelopidas Deycala de Araujo, filho de Ildefonso Tolitans de Araujo.
373. Reynaldo de Freitas Regozzi, filho de João Pedro Regozzi.
374. Rozendo Bernardo dos Santos.
375. Sebastião Manoel de Barcellos, filho de Antonio Jordão de Barcellos.

Classe de 1897

376. Adelino Rocha Leite, filho de Benedicto R. Leite.
377. Altino Candido da Motta, filho de João Candido da Motta e Maria E. da Motta.
378. Albino Ferreira de Moura, filho de Antonio Ferreira de Moura.
379. André Francisco Reis, filho de Gaspar Francisco Paa Leite e Maria Reis Francisca.
380. Angelino Guedes da Silva.
381. Antonio Gerdso Ferreira.
382. Antonio Julio do Amaral.
383. Antonio Pereira da Silva.
384. Antonio dos Santos.
385. Carlos Gomes Moreira.
386. Clodomiro de Abreu, filho de Casemiro de Abreu e Isabel de Abreu.
387. João Martins, filho de Bellarmino de Souza.
388. José Ferreira.
389. Manoel Emilio da Paz.
390. Oscar de Brito, filho de Francisco José de Brito.
391. Sabino Manoel de arcellos.

Classe de 1896

392. Abel Pereira dos Santos.
393. Joaquim Ferreira.
394. Pedro Moreira, filho de Benedicto Mello.

Classe de 1895

395. Alvaro Nunes Vilhena.
396. Ary Menezes.
397. Domingos Pereira da Silva.
398. Euclydes Pedrosa, filho de Antonio Pereira Pedrosa.
399. Hypolito Alves de Souza.
400. João Manoel Pinheiro
401. José Duarte Monteiro Junior.
402. Manoel Gomes.
403. Manoel Leite de Castro.
404. Meletino de Oliveira, filho de Manoel de Oliveira.
405. Oswaldo Lima e Silva.
406. Oswaldo Silva.
407. Pedro da Silva, filho de Francisco da Silva.

Classe de 1894

408. Alipio Nunes de Andrade.
409. Arsace Salvatori, filho de Faresto Salvatori.
410. Belmiro Alves dos Santos.
411. Castanheiro Ferreira de Mello.
412. Christovão Alves de Andrade.
413. Cicero Terra.
414. Cyro Mendes Oliveira.
415. Emygdio Rocha.
416. Gastão Pinto de Almeida.
417. Juventino Pacheco.
418. Radamés Moreira.

Classe de 1893

419. Adalberto de Magalhães.
420. Alvaro Marcellino Reis.
421. Arthur de Souza Guimarães.
422. Domingos Santos.
423. Jeronymo Gonçalves Penna.
424. João Faria, filho de Camillo Faria.
425. Jorge Maran.
426. Oscar Agapito Moreira.
427. Oswaldo de Castro Saldanha.
428. Raphael Adrien.

Classe de 1892

429. Alfredo da Silva Reis Junior.
430. Armando Goulart.
431. Armando Soares.
432. Antenor Nunes Manso.
433. Carlos Alberto Bastos.
434. Carlos Marin.
435. Gabriel Pereira.
436. José Cerqueira de Carvalho.
437. José Maran.
438. José Quintino Filho.

Classe de 1891

439. Balbino Lopes.
440. Cesar Augusto Borges.
441. Delphino de Oliveira Filho.
442. Felix Gomes Vieira.
443. Firmino José de Oliveira.
444. Franklin Pereira dos Santos.
445. Hermilio Proença.
446. Jayme Medeiros Barbosa.
447. José de Souza Junior.
448. Odilon Canto.
449. Raphael Miranda.

Classe de 1890

450. Accacio Ferreira Lima.
451. Alberto Celestino dos Santos.
452. Manoel Fernandes da Silva.

Classe de 1889

453. Adolpho Ferreira.
454. Barnabé Lopes da Costa Ribeiro.
455. Felismino Simião de Freitas.
456. Guilherme Bernardino Ferreira Pacheco.
457. Henrique Nunes Ferreira Braz.
458. Jayme Figueiredo Cardoso.
459. João Augusto Tupyniquim Silva.
460. João Martins dos Santos.
461. José Luiz Pereira.
462. José de Freitas Guimarães.
463. Nicolau de Souza.

Classe de 1888

464. Alberto Francisco Soares.
465. Flavio José Teixeira.
466. Francisco Almeida Mendonça.
467. João Schettini.
468. José Pinto Araujo.
469. Lindolpho Cardoso Menezes.
470. Olympio Moreira.
471. Oscar de Souza Guimarães.
472. Renato de Carvalho Peixoto.
473. Zacharias Barbosa Gonçalves.

Classe de 1887

474. Affonso N. Caetano.
475. Agenor da Costa.
476. José Alves de Oliveira.

Classe de 1886

477. Antonio de Souza Martins.
478. Armando Cardoso.
479. João de Oliveira Braga.
480. João Victorino Gomes.
481. Raul Couto Braga.

Classe de 1885

482. Albano de Almeida Corsino.
483. Antonio Dutra Daniel.
484. Ernani Baptista Pereira.
485. João Antonio Soares Vivas.
486. José Soares Filho.
487. Nilo Ururahi Peixoto.

Classe de 1884

488. Antenor José da Silva
489. Francisco Caldonazzi.
490. João Bernardo.
491. Mario Rilemás.

Classe de 1883

492. Alcides Chaves Ribeiro.
493. Cartidio Dias da Silva.
494. Carlos Antonio Ferreira Junior.
495. Gastão Ferreira Cabral.
496. Joaquim Teixeira Machado.
497. José Barros de Almeida.
498. Manoel José de Moraes (Dr.)
499. Pedro Bruno.

Rio, 29 de maio de 1926. — O presidente, Dr. *Mamede Rocha*.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 21° DISTRICTO

Jacarépaguá

Edital de convocação de sorteados das classes de 1903 e 1904

Primeira chamada

O Dr. Mamede Monteiro da Rocha, presidente da Junta Militar:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exercito, no dia 18 de setembro de 1925, na séde da Primeira Circumscripção de Recrutamento desta Capital, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta, e que deverão se apresentar na séde desta junta do dia 10 a 26 de outubro do corrente anno, afim de receberem os respectivos certificados de apresentarem e serem encaminhados ao ponto de concentração, ficando aquelles que o não fizerem, sujeitos ás penalidades estabelecidas nos regulamentos militares e Codigo Penal do Exercito.

Os cidadãos desta relação se destinam a servir no 15° Regimento de Cavallaria Independente, com quartel na Villa Militar — Ponto de concentração e inspecção de saude: — séde Quartel da 1ª Companhia Ferro Viaria, em Deodoro, ponto de concentração n. 3, e 1° Batalhão de Engenharia, com parada na Villa Militar. E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será affixado na porta principal do edificio em que funcciona esta junta, e publicado, em dias alternados, no *Diario Official*, depois de assignado pelo presidente. Eu, tenente João Augusto de Albuquerque Lima, funccionando como secretario, o escrevi e assigno. Junta Permanente de Alistamento do 21° Districto, em 4 de junho de 1926. — Tenente *João Augusto de Albuquerque Lima*, secretario. — Dr. *Mamede Rocha*, presidente.

Sorteados designados para servirem no 15° Regimento de Cavallaria Independente

Classe de 1904

Numero do sorteio — Nomes e filiações

1. Januario, filho de Januario de Souza Pimenta.
2. Julio, filho de Pedro de Alcantara Moreira.
3. Victorino, filho de Manoel da Costa Felicio.
4. José, filho de João Ferreira dos Santos.
5. Pedro Alves Cabral, filho de José Pedro Cabral.
6. Ismael Roeda Egraja, filho de Carmen Egreja Naborio.
7. João José da Silva, filho de Manoel José da Silva.
8. Francisco Soares, filho de Manoel José Soares.
9. João Soter da Silveira Junior, filho de João Soter da Silveira.
10. Octavio dos Santos, filho de Manoel Rodrigues Santos.
11. Candido, filho de Joaquim Martins de Leão.
12. Geraldo, filho de Renaldo Alves de Oliveira.
13. Alberto, filho de Alberto Antonio Baptista.
14. Antonio, filho de Malaquias João de Souza.
15. Gregorio Jacintho da Silva, filho de Simeão Jacintho da Silva.
16. Oswaldo Cardoso Costa, filho de Octavio Cardoso da Costa.
17. Jordelino Nunes, filho de Fausto Antonio da Silva.
18. Luiz Nunes, filho de Antonio Corrêa Nunes.
19. Alfredo, filho de Helena Marcolina de Castro.
20. Faustino Teixeira da Silva, filho de João Thinsotheo da Silva.
21. Manoel, filho de Manoel José Ricardo.
22. Alvaro Alves de Oliveira, filho de Bernardino A. de Oliveira.
23. José Alves Martins, filho de Antonio Rodrigues Alves Martins.
24. Antonio, filho de Aegeio de Almeida Pinto.
25. Manoel Bento dos Santos, filho de José Bento dos Santos.
26. Manoel, filho de João Alves Moneto.
27. Manoel Ribeiro, filho de Anastacio Augusto Alcarva.
28. Romualdo Gonçalves, filho de João Antonio Gonçalves de Souza.
29. Eugenio Silva de Azevedo, filho de Eugenio José de Azevedo.
30. Waldemar Garcia, filho de Paulino Garcia.
31. Leopoldo, filho de Rosa Maria Penna.
32. Gonçalo, filho de Ezequiel José de Macedo.
33. Fausto, filho de Joanna Luiza dos Santos.
34. Sebastião Maia de Almeida, filho de Augusto Alves de Almeida.
35. José, filho de Maria Luiza da Conceição.
36. Oscar, filho de Boaventura Cardoso da Fonseca.
37. Almerindo, filho de Magdalena Gregorio Barbosa.
38. Victor da Silva Jacobo, filho de Manoel Jacomo da Silva.
39. Augusto da Silva Ribeiro Junior, filho de Augusto da Silva Ribeiro.
40. José, filho de Manoel da Costa Macedo.
41. Antonio, filho de Francisco de Arruda.
42. Sebastião Pimenta de Moraes, filho de Sebastião Pimenta de Moraes.
43. Luiz Ladislau de Azevedo, filho de Alcino Silva de Azevedo.
44. José, filho de Maria Justina Penna Mattoso.
45. Luiz Abrantes, filho de Mario Abrantes.
46. Pedro Rodrigues, filho de Pedro José Rodrigues.
47. Apparicio Paulo Ribeiro, filho de Joaquim Carlos Ribeiro.
48. Jorge Ferreira Lima, filho de Manoel Serafim Ferreira Lima.
49. Oswaldo, filho de Presciliana Barbosa.
50. Luiz, filho de Antonio Pimentel Calouro.
51. Antonio, filho de Joaquim Pacheco.
52. Benedicto, filho de Ignacia Leopoldina Ferreira.
53. Bento, filho de Pedro André Maia.
54. Modesto Alves Castilho, filho de Cezinio Alves Castilho.
55. João Francisco de Oliveira, filho de André Francisco de Oliveira.
56. Waldomiro, filho de Antonio Eugenio Telles.
57. João Antonio Guimarães, filho de Oscar Antonio Guimarães.
58. Severino, filho de Silvestre Garcia.
59. Izidoro, filho de Tiburcio Telles de Andrade.
60. José Martins, filho de Efelvina da Conceição.
61. Antonio Castilho Cardim, filho de José Francisco Cardim.
62. Querubim, filho de Alexandrina Alves da Conceição.
63. João Mendes de Oliveira, filho de Manoel Mendes de Oliveira.
64. Antonio, filho Irineu Marques Coimbra.
65. Arlindo Xavier Malheiros, filho de Antonio Xavier Malheiros.
66. João Luiz, filho de José Thomé do Nascimento.
67. Aristhêo, filho de Geraldina Maria da Conceição.
68. Abel, filho de Francisco Pinto de Almeida.
69. Humberto, filho de Joanna da Silva.
70. Azoinaldo Philypino de Oliveira, filho de Leonardo Sereno de Oliveira.
71. Estanislau, filho de Marianna Roza Loréto.
72. Nicolau Dadizzio, filho de Sabino Dadizzio.
73. Olerio, filho de Dionisio Maria da Conceição.
74. Octacilio, filho de Leodora Dionizia da Conceição.
75. Oswaldo, filho de Antonio Silveira Tavares.
76. Manoel Ferreira Cardoso, filho de Manoel Pereira.
77. Remualdo, filho de Parcario Pedro da Silva.
78. José Queiroz Martins, filho de Manoel Martins.
79. João Rodrigues de Sant'Anna, filho de Gregorio Rodrigues de Santa Anna.
80. Libanio de Abreu, filho de João de Abreu.
81. Ambrosini Ambrogio, filho de Ambrosioni Ambrogio.

82. Rubens Barbosa, filho de Francisca Olympia Barbosa.
83. Manoel Guedes de Magalhães, filho de Bento Guedes de Magalhães.
84. Joaquim, filho de Antonio Rocha.
85. Regociano, filho de Elvira Ludovina Guerra.
86. Petronio Pereira Gil, filho de paes desconhecidos.
87. Candido Emilio dos Santos, filho de José Emilio dos Santos.
88. Manoel de Azevedo Coutinho, filho de Joaquim de Azevedo Coutinho.
89. João, filho de Manoel Rodrigues Dias.
90. Jovelino, filho de Joaquim José Ribtiro.
91. Geraldo, filho de Remualdo Alves de Oliveira.
92. João, filho de Manoel Dias de Carvalho.
93. Alvo, filho de Antonio Felippe da Costa.
94. João Rodrigues, filho de Manoel Rodrigues.
95. Zeferino, filho de Manoel Farcia de Araujo.
96. Custodio, filho de Avelino de Castro.
97. Firmino, filho de Firmino José da Silva.
98. Sylvio, filho de Luiz Vieira Nunes.
99. Marianno, filho de Marianno de Araujo.
100. José Antonio da Silva, filho de Manoel Antonio da Silva.
101. Henrique Delgado Ximenes, filho de Luiz Delgado Martos.
102. Manoel Dutra de Faria Junior, filho de Manoel Dutra de Faria.
103. Oswaldo, filho de Agenor Frederico da Cunha.
104. Arthur, filho de Rosa Marcellina Rangel.
105. Manoti da Silva Telles, filho de Antonio da Silva Telles.
106. Julião, filho de Delphim de Oliveira.
107. José, filho de Vicente Martins.
108. Oswaldo Nunes, filho de Leocadia Maria Nunes.
109. João Seda, filho de João Seda.
110. Alfredo, filho de Alfredo de Almeida Cardoso.
111. Jorge, filho de Francisco José do Carmo.
112. Luiz, filho de Damasceno de Oliveira Baptista.
113. Manoel Ribeiro, filho de Balbina Archangela Ribeiro.
114. Manoel da Costa Castanheira, filiação ignorada.
115. Manoel Majica Guilhen, filho de Francisco Majica Guilhen.
116. Mario de Lemos, filho de Genora de Souza Lemos.
117. Idarico, filho de Rosa da Silva Pinto.
118. Claudionor Saldanha, filho de Manoel Delpino de Saldanha.
119. Manoel Joaquim de Queiroz, filho de Macario Martins de Queiroz.
120. Luiz, filho de Brazilina de Souza Coutinho.
121. Arapoty Xavier de Britto, filho de paes ignorados.
122. Esmeraldo de Ezequiel Moreira, filho de Oscar da Silva Moreira.
123. Francisco, filho de Francisco de Souza Franco.
124. Alvaro Marcos de Medeiros, filho de Antonio Marcos de Medeiros.
125. José, filho de Aristides Neves de Aguiar.
126. Francisco Elizeu Rocha, filho de Saturnino Rocha.
127. Adriano, filho de Luiz Caetano da Silva.
128. Florin, filho de Caetano Manoel Francisco.
129. Raul da Silva Coelho, filho de Domingos da Silva Coelho.

Sorteados designados para servirem no 1° batalhão de engenharia:

Classe e 1904

130. Bertholino Lomboni, filho de Francisco Lomboni.
131. Alvaro, filho de Gaspar Rodrigues Teixeira.
132. Antonio, filho de Bernardino Mariano Rosa.
133. João Pereira Collecta, filho de Manoel Pereira Collecta.
134. José dos Santos Netto, filho de João Paula Netto.
135. Maximiniano Caldeira, filiação ignorada.
136. Flavio, filho de Alzira Pacifica dos Remedios.

Classe de 1903

108. José, filho de José Lopes da Costa.
109. Hermes, filho de Tiburcio José de Magalhães.
110. João Ribeiro de Paula, filiação ignorada.
111. Antonio Joaquim Pereira Junior, filho de Antonio Joaquim Pereira.
112. Noel Ferrari, filho de Alberto Carvalho.
113. Alberto Ficher, filho de Adão Julio Ficher.
114. Eugenio, filho de Jorge Ferreira Sampaio.
115. Hygino, filho de Servula Maria Loreto.
116. Manoel Fernandes, filho de Manoel Fernandes.
117. Itamar de Oliveira Leite, filho de João de Oliveira.
118. Mario, filho de Francisco Xavier.
119. André filho de João Francisco de Abreu.
120. Rosairo Michel, filho Antonio Michel.
121. Arthur Moreira Jacobina, filho de João Maria Jacobina.
122. Alfredo Pereira da Silva, filho de Antonio Pereira da Silva.
123. Onesimo Vianna de Aguiar, filho de Pedro Leopoldino de Aguiar.
124. Avralir, filho de Pedro Alvaro Domingues.
125. Elydio Antonio de Mello, filho de Maria Alves Joanna.
126. Onofre Pereira, filiação ignorada.
127. Raphael de Carvalho filho de Alexandre José Dias de Carvalho.
128. Nicanor Alves da Silva, filho de Trajano Alves.
129. Almerindo Fernandes Ribeiro, filiação ignorada.
130. Carlos Anselmo de Abreu, filho de Heitor de Oliveira Abreu.
131. José, filho de Antonio Caetano Fustado.
132. Rodolpho Duarte dos Santos, filho de Rodolpho Duarte dos Santos.
133. João Manoel de Andrade, filiação ignorada.
134. Cesario filho de Idalgo Ferreira Pinto.
135. José filho de Francisco Joaquim Coelho.
136. Rademés d'Avila, filiação ignorada.
137. Agostinho, filho de Antonio Richorino José Moreira.
138. Sebastião Botelho Muniz, filho de José Botelho Muniz.
139. Gumercindo, filho de Carpurina Maria da Silva.
140. Irineu, filho de Irineu Antonio Ferreira.
141. Viriato Werneck Dutra, filho de Fernando Hermogenes Dutra.
142. Americo Torres Alves, filho de paes ignorados.
143. Oswaldo, filho de Ambrosina Maria da Conceição.
144. Alvaro Miranda, filho de José de Miranda.
145. Paulino da Silva Joaquim, filho de paes ignorados.
146. Nelson Franklin, filho de Manoel Franklin da Cunha.
147. Antonio, filho de Antonio da Grella Freitas.
148. Waldemiro, filho de Francisca Luiza Maria da Conceição.
149. Aramis Barros do Nascimento, filiação ignorada.

Junta de Alistamento do 21° districto, em 4 de junho de 1926. — Dr. *Mamede Rocha*, presidente. — Tenente *João Augusto de Albuquerque Lima*, secretario.

Quarto Regimento de Cavallaria Divisionario

COMMISSÃO DE RANCHO

Edital de concurrencia para o fornecimento de rações preparadas, durante o segundo semestre de 1926

De ordem do Sr. 1° tenente Edgard Cavalcanti de Albuquerque, presidente da Commissão de Rancho deste Regimento, faço publico, de accôrdo com a letra (f) do artigo 8° do «Regulamento do rancho da tropa» n. (17), que esta commissão receberá no dia 25 de junho, ás 14 horas, propostas para o fornecimento de rações preparadas (ordinarias e extraordinarias) para as praças deste corpo, devendo, taes rações estar dentro do limite da base de 2$ e $900.

Não serão tomadas em consideração as propostas que excederem do limite, acima citado.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento, deverão inscrever-se mediante requerimento que será dirigido ao Sr. presidente da Commissão de Rancho do 4° R. C. D., até ás 14 horas do dia 20 do mez de junho, fazendo acompanhar a esse requerimento os competentes documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira deste edital.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0m,33 x 0m,22, escriptas sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em trez vias, contendo, além do sello na primeira via, data e assignatura; quantidade e qualidade dos generos a empregar na confecção das rações, tudo em algarismos e por extenso e referencia de sujeitar-se a todas as condições do edital.

Segunda — As propostas serão apresentadas em sobrecarta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e apuração das propostas e assignaturas dos respectivos contractos. Em outra sobrecarta serão

fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira, os quaes serão apresentados juntamente com o requerimento de inscripção e restituidos depois da abertura das propostas.

Terceira — Os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do objecto desta concurrencia, impostos federaes e municipaes, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) que cumprin fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

c) ter caucionado no Cofre do Conselho de Administração do 4º Regimento de Cavallaria Divisionaria a importancia de quinhentos mil réis (500$000), para garantir a assignatura do contracto.

Quarta — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite feito pelo *Diario Official*, perderá, em favor dos cofres publicos, a caução de que trata a clausula anterior.

Quinta — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito á razão de 10 % até o valor de cincoenta contos de réis (50:000$000) e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto; será feito no Cofre do Conselho de Administração do 4º Regimento de Cavallaria Divisionario, ficando subentendido que, quando o deposito for feito em moéda corrente, não terá o mesmo direito a juros de especie alguma.

Sexta — No caso de haver duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante ou firma brasileira; si, porém, todos forem brasileiros ou todos estrangeiros, caberá preferencia ao licitante que propuzer por escripto e secretamente, maior abatimento; verificando-se novo empate, terá preferencia o negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

Setima — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

Oitava — A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas em presença de todos os concurrentes.

Nona — No caso do não comparecimento do proponente ou do seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Decima — Não serão em absoluto acceitos requerimentos depois da citada hora do dia 20 do referido mez de junho.

Decima primeira — As quantidades das rações de que é objecto o presente edital, deixam de ser prefixadas por absoluta impossibilidade.

Decima segunda — Os generos para a confecção das rações a fornecer, serão todos de primeira qualidade.

Decima terceira — As rações ordinarias serão distribuidas ás praças em quatro refeições a saber: 1ª refeição: café em chicara média e pão com manteiga, sendo o pão de cem grammas; 2ª, refeição: arroz, feijão, carne verde ou secca assada ou ensopada com legumes ou massa, farinha de mandioca ou de milho, café em chicara média e pão com manteiga; 3ª refeição: café ou mate em chicara média e pão com manteiga; 4ª refeição: arroz, feijão, carne verde ou secca assada ou ensopada com legumes ou massa, sopa de massa ou legumes, café ou sobremesa de duas laranjas ou bananas, ou doce. As rações extraordinarias constarão de: carne de porco ou gallinha, goiabada ou marmelada, vinho ou cerveja. A's sextas-feiras, em uma das refeições será substituida a carne por peixe secco ou fresco.

Decima quarta — Aos interessados serão prestadas diariamente (dias uteis) todas as informações necessarias, das 8 ás 14 horas, na secretaria deste Regimento.

Decima quinta — A concurrencia será presidida pelo Sr. 1º tenente Edgard Cavalcanti de Albuquerque, presidente da Commissão de Rancho.

Decima sexta — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas, de accôrdo com o Regulamento de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Quartel em Tres Corações, 1 de junho de 1926. — *José Ferreira*, 2º tenente contador, em commissão, aprovisionador.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria da Contabilidade

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nesta directoria, serão recebidas no dia 15 do proximo mez de junho propostas para fornecimento durante o corrente anno de 1926, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e os Departamentos Nacionaes do Ensino e da Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos 2 — Generos de padaria; 7 — Generos alimenticios e 10 — Moveis, colchões e artigos de colchoaria, de conformidade com o edital de 26 de maio corrente, publicado no *Diario Official* de 28 do mesmo mez, á folhas 10.844 e seguintes.

Directoria da Contabilidade, em 29 de maio de 1926. — *A. Galvão*, director geral, em commissão.

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PARA CONSTRUCÇÃO DE UMA POCIÇA, TULHA, MOINHO FONTE, ESTABULO E MODIFICAÇÕES NO ESTABULO EXISTENTE

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia publicado no *Diario Official* n. 124, de 5 de junho de 1926 a pags. 11.458 e 11.459.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 5 de junho de 1926. O engenheiro chefe, *Armando de Carvalho*.

Collegio Pedro II

CONCURSO AO CARGO DE PROFESSOR CATHEDRATICO DE PORTUGUEZ DO INTERNATO

De ordem do Sr. director presidente da Congregação do Collegio Pedro II, faço publico, para conhecimento dos interessados, que as provas do concurso ao cargo de professor cathedratico de portuguez do Internato vão ser realizadas ás 14 horas dos dias abaixo:

10, 12 e 15 do corrente, defesa das theses que foram, de livre escolha apresentadas pelos candidatos inscriptos, Srs. Jacques Raymundo Ferreira da Silva, Clovis do Rego Monteiro e bacharel Quintino do Valle, os quaes deverão comparecer nos dias e hora acima, na ordem mencionada; 17, 19 e 22 deste mez, deverão comparecer os mesmos candidatos nessa mesma ordem, que é a da inscripção para a defesa da these sobre o assumpto que foi sorteado para o concurso; dia 26, ás 14 horas, realizar-se-ha a prova pratica, devendo comparecer todos os tres pretendentes; no dia 30, ás 14 horas, far-se-ha o sorteio do ponto sobre o qual vae versar a prova oral desse concurso, prova essa que, na ordem da respectiva inscripção dos candidatos, será prestada 24 horas após o referido sorteio.

Conforme deliberou a Congregação os Srs. candidatos não poderão assistir ás provas uns dos outros quando forem communs os pontos discutidos. Emquanto durar a arguição da 2ª these e a prova oral de um candidato os outros vão ficar recolhidos em outro local que não seja o da realização do concurso.

Sala das sessões da Congregação do Collegio Pedro II, em 6 de junho de 1926. — O secretario, *Octacilio A. Pereira*.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Exame de motorista

Chamada para o dia 9 do corrente, ás 12 1/2 horas, nesta inspectoria

Guilherme Leite Nery, Raul Alvarez Azevedo e Castro, Alberto Maciel, Antonio da Silva, Trota Antonio, Frederico d'Almeida Figueiredo, Hermano Baptista Veiga, Godofredo Menezes, Gastão Pires de Souza e Antonio Corrêa.

Turma supplementar

Lucas Jayme de Freitas, Manoel da Silva Cunha, Alvaro Gonçalves Ferreira, Francisco Teixeira, Alfredo Amaro da Rocha, Mario dos Santos e João Baptista Rocha.

Prova pratica:

Osmar Dantas Barbosa e Arlindo José Ferreira Barbosa.

Prova regulamentar:

Antonio Ferreira Martins.

Inspectoria de Vehiculos, em 8 de junho de 1926. — O inspector geral, *D. Bernardes*.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
B. Lopes & Freitas	197	Omnibus	5	Junho	1926	Desobediencia ao signal	Proprietario.
O. Ferraz	262	Automovel	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	Motorista.
José Pinto	290	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
W. R. Barros	416	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	»
B. Lopes & Freitas	783	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
H. da Silva	825	»	»	»	»	Circular para angariar passageiros	Motorista.
Antonio Moço	933	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
A. Chiari	958	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
V. M. P. Rosa	1.067	»	»	»	»	Interromper o transito	»
P. P. dos Santos	1.078	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	Motorista.
J. M. Vianna	1.371	»	»	»	»	Interromper o transito	
Mosta Arman	1.496	»	»	»	»	Não diminuir a marcha	»
J. R. de Campos	1.579	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
A. V. de A. Lima	1.690	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Joaquim Pereira	1.777	»	»	»	»	» » »	»
F. L. Pinto	1.838	»	»	»	»	Meio fio e bonde	»
D. J. da Silva	1.933	»	»	»	»	Interromper o transito	»
Braz Barbosa	1.996	»	»	»	»	Contra mão	Motorista.
J. R. Alves	2.218	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
M. F. Ribeiro	2.454	»	»	»	»	Meio fio e bonde	»
Hasenclever & Comp	2.722	»	»	»	»	Contra mão	Proprietario
J. M. A. Caetano	2.757	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
G. Rena	2.852	»	»	»	»	» » »	»
A. J. de Abreu	2.918	»	»	»	»	» » »	»
Siemberg & Comp	3.053	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
J. A. Castolheiro	3.124	»	»	»	»	Entregar a direcção a outro	Motorista.
A. Costa & Comp	4.360	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
W. M. de Oliveira	4.744	»	»	»	»	» » »	»
F. Lopes	4.873	»	»	»	»	Interromper o transito	Motorista.
R. Gonzales	5.354	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
J. F. Andrezo	5.362	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
E. E. Pinto	5.438	»	»	»	»	Contra mão	Proprietario.
D. C. Martins	5.610	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
A. S. Pinto	5.611	»	»	»	»	» » »	»
E. de S. Santos	5.665	»	»	»	»	» » »	»
F. R. Pinto	5.732	»	»	»	»	Interromper o transito	»
C. C. Maritima	5.797	»	»	»	»	Marcha a ré com velocidade	Proprietario
A. C. de Lima	5.920	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
J. Nola	5.941	»	»	»	»	» » »	»
A. dos Santos	5.973	»	»	»	»	» » »	»
T. L. Wright & C. L.	5.985	»	»	»	»	» » »	Proprietario
A. Meirim	6.059	»	»	»	»	Estacionar em local não permittido	Motorista.
Luiz Ferreira	6.299	»	»	»	»	Passar em logar não permittido	»
Antonio Jorge	6.433	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
J. C. Pinto	6.452	»	»	»	»	Circular para angariar passageiros	»
E. A. da Fonseca	6.715	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
A. L. Bemvindo	6.740	»	»	»	»	» » »	»
C. N. de Cções. C. H.	7.260	»	»	»	»	Interromper o transito	Proprietario
A. A. Mendes	7.452	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
M. Blatgé	7.474	»	»	»	»	Não diminuir a marcha	»
A. A. de Gouvêa	7.764	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
A. S. de Mattos	7.934	»	»	»	»	Contra mão	»
A. A. de C. Feixoto	8.141	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	»
M. M. Lopes	8.446	»	»	»	»	Dirigir desuniformisado	»
Studebecker do Brasil	8.711	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario
A. R. Franco	8.741	»	»	»	»	Contra mão	Motorista.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
A. Affonso	9.111	Automovel	5	Junho	1926	Circular para angariar passageiros	Motorista.
A. Souza	9.277	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
J. M. de Carvalho	9.441	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
O. E. de Borja	9.750	»	»	»	»	Descarga livre	Motorista.
P. F. da Silva	10.039	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
B. Automovel L.	10.066	»	»	»	»	» » »	Proprietario.

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao juiz federal no prazo regulamentar, para a cobrança executiva nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos em 8 de junho de 1926.— Pelo inspector, *F. F. de Gusmão Lima*, sub-inspector.

Escola Nacional de Bellas-Artes

CONCURSO PARA PROFESSOR TEMPORARIO DE PINTURA

De ordem do Sr. vice-director, em exercicio, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de conformidade com os arts. 151 e 154 do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, a partir de 26 de abril, até ás 16 horas do dia 26 de outubro do corrente anno, estará aberta, nesta secretaria, a inscripção ao concurso para professor temporario da cadeira de pintura, vaga com o *fallecimento do respectivo cathedratico.*

Os candidatos deverão apresentar documento em que provem ser maiores de 21 annos e menores de 40, ter folha corrida e, nos termos do art. 128 do regulamento approvado pelo decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918, a caderneta de reservista do Exercito ou, pelo menos, o certificado do alistamento militar, quando contarem até 30 annos de idade.

As provas do concurso constarão de:

a) uma prova pratica de desenho, de accôrdo com a natureza da cadeira, prova que será eliminatoria;

b) uma prova didactica, a qual consistirá em uma lição dada pelo candidato, em tempo e de modo que se possa verificar si elle possue aptidão para o ensino;

c) uma prova pratica, final, da materia ensinada na cadeira em concurso.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas-Artes, 24 de abril de 1926. — *Luiz de Siqueira*, secretario interino.

Faculdade de Medicina da Bahia

De ordem do Sr. director, faço publico que a contar de hoje, 12 de maio de 1926, e pelo prazo de seis mezes, a terminar em 12 de novembro de 1926, ás 14 horas, fica aberta na Secretaria desta faculdade a inscripção para o concurso ao cargo de professor privativo de Chimica Analytica, do curso de pharmacia, conforme determina o art. 117 do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925.

Poderão inscrever-se no concurso:

a) os docentes livres da cadeira vaga;

b) os professores de outras cadeiras do curso,

c) os docentes livres e professores de outras escolas officiaes ou equiparadas;

d) o *pharmaceutico* que prove ter idade inferior a quarenta annos e justifique com titulos ou trabalhos de valor a sua inscripção no concurso, a juizo da congregação.

O candidato a concurso exhibirá no acto de sua inscripção:

a) prova de identidade de pessoa;

b) original dos titulos e diplomas academicos que possuir;

c) memorial de que conste minudentemente toda a sua vida scientifica, funcções que tenha exercido e trabalhos publicados;

d) uma these sobre assumpto escolhido pelo candidato e especialmente elaborada sobre a materia de que consta o concurso;

e) apresentação da caderneta de reservista, ou pelo menos, o certificado de alistamento, se tiver menos de 30 annos de idade.

O candidato entregará ao secretario da Faculdade, mediante recibo, 60 exemplares da these, devendo, além disso, apresentar 5 exemplares, no minimo, dos seus trabalhos já publicados, podendo ser estes dactylographados.

Secretaria da Faculdade de Medicina da Bahia, 12 de maio de 1926. — *Anselmo Pires de Albuquerque*, secretario interino.

Gymnasio Pelotense

CONCURSO PARA PROFESSOR CATHEDRATICO DE "INSTRUCÇÃO MORAL E CIVICA"

De ordem do Sr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados que, desta data até as 16 horas do dia 15 de outubro do corrente anno, se acha aberta nesta secretaria a inscripção do concurso para professor cathedratico de Instrucção moral e civica. Os candidatos deverão apresentar documentos em que provem ser cidadão brasileiro, maiores de 21 annos e menores de 40, ter folha corrida e, nos termos do que determina o art. 128 do regulamento approvado pelo decreto numero 12.790, de 2 de janeiro de 1918, a caderneta de reservista do Exercito ou, pelo menos, certificado do alistamento militar, quando contarem até 30 annos de idade.

Poderão inscrever-se no concurso:

Os professores cathedraticos e substitutos de outros institutos officiaes ou equiparados.

O candidato que prove ter idade inferior a 40 annos e justifique, com titulos ou trabalhos de valor a sua inscripção no concurso, a juizo da Congregação.

Só poderão inscrever-se os candidatos que tenham o curso completo de humanidades ou diploma de escola superior.

As provas constarão de:

a) apresentação de duas theses sobre a materia do concurso e sua defesa perante a Congregação;

b) uma prova oral de caracter didactico, durante 50 minutos, com ponto sorteado, com 24 horas de antecedencia, dentre os de uma lista approvada pela Congregação. Uma das theses será sobre assumpto escolhido pelo candidato,

na qual fará, no final, o resumo de seus trabalhos já publicados e por elle julgados de valor. A outra these será sobre o assumpto sorteado entre 10 pontos escolhidos pela Congregação.

Eis a lista destes 10 pontos approvados pela Congregação do Gymnasio Pelotense:

N. 1 — A moral; seu objecto e divisão.

N. 2 — A vontade e a liberdade; theorias do livre arbitrio; determinismo.

N. 3 — A familia; sua evolução e importancia.

N. 4 — A idéa da Patria: unidade nacional brasileira.

N. 5 — O espirito das armas brasileiras; a defesa nacional.

N. 6 — As datas nacionaes; sua significação politica e social.

N. 7 — A humanidade-fraternidade universal. Liga das Nações.

N. 8 — A educação civica. Deveres e direitos dos cidadãos.

N. 9 — A liberdade espiritual no Brasil.

N. 10 — Fórmas de governo. O Codigo Politico de 24 de Fevereiro.

O ponto sorteado foi este:

"A Moral; seu objecto e divisão".

O candidato deverá apresentar no acto da inscripção 50 exemplares impressos de cada uma das theses, bem como cinco exemplares, no minimo, dos trabalhos que porventura haja publicado.

O Sr. director geral chama a attenção dos interessados para os artigos 150 a 170 do decreto federal n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, relativo aos concursos.

Secretaria do Gymnasio Pelotense, 14 de abril de 1926. — *Quiliandro Osorio da Rocha*, secretario.

Departamento Nacional do Ensino

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. director geral, faço publico para conhecimento dos interessados que, de accôrdo com o art. 745 do Codigo de Contabilidade, e autorização do Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, que nesta directoria serão recebidas, ás 15 horas do dia 18 de junho do corrente anno, propostas para execução do projecto para accrescimos, modificações e obras geraes no edificio onde funcciona o Internato do Collegio Pedro II, de accôrdo com as seguintes condições e as especificações que a este acompanham:

I — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscriptas ou feitas a machina, em papel de 0m,33x 0m,22, sendo a primeira sellada convenientemente, datadas e assignadas, sem entrelinhas, rasuras ou resalvas em algarismos e por extenso.

II — Os proponentes, mediante requerimento ao director geral do Departamento, solicitarão, no dia 15 de junho, a guia para deposito da caução de 2:000$ (dous contos de réis), em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica ou letras do Thesouro, juntando ao requerimento a prova de idoneidade, que constará do seguinte: prova de registro da firma, na Junta Commercial, e certidão de pagamento de impostos de industrias e profissões e municipaes.

III — No dia immediato, 16 de junho, os proponentes receberão a guia para deposito da caução acima referida, caução que será perdida pelo concurrente que se tiver inscripto e deixar de apresentar a proposta, ou que sendo acceito, não assignar o contracto.

IV — Até ás 15 horas do dia subsequente (17 de junho), os proponentes devem exhibir nesta secção do Departamento o conhecimento da Thesouraria do Collegio Pedro II, relativa ao deposito da caução, para que sejam inscriptos.

V — No dia 18 de junho corrente, ás 15 horas, os proponentes devem apresentar as respectivas propostas, que serão abertas immediatamente em reunião presidida pelo director geral do Departamento.

VI — Ficará á disposição do proponente, para exame, neste Departamento, o projecto approvado. Não será tomada em consideração proposta que ultrapasse o orçamento approvado, cuja despeza total está avaliada em mil noventa e dous contos setecentos e oitenta e oito mil e seiscentos réis (1.092:788$600).

VII — Caso se verifique absoluta igualdade no preço minimo offerecido, proceder-se-ha no desempate entre os respectivos licitantes, devendo a escolha recahir no proponente que fôr technico e diplomado por escola official; caso se verifique novo empate, a preferencia deverá ser dada ao proponente que fôr brasileiro nato.

VIII — Afim de garantir a fiel execução do contracto que se houver de celebrar em vista desta concurrencia, o proponente acceito deverá fazer uma caução de 5 % sobre o valor total da obra, só sendo restituida essa caução depois de cumpridas todas as clausulas do referido contracto.

IX — Antes da celebração do contracto, serão as respectivas propostas publicadas no *Diario Official*, assim como a acta da concurrencia.

X — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda corrente, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo, nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

XI — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia, em todo ou em parte, por motivo que julgar conveniente aos seus interesses, sem que desse facto assista direito aos concurrentes de qualquer reclamação ou indemnização sob pretexto algum.

XII — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello em vigor, em estampilhas appostas ao contracto.

Primeira secção do Departamento Nacional do Ensino, 3 de junho de 1926. — *J. B. Paranhos da Silva*, director da Secção de Expediente e Contabilidade.

Especificação das obras que devem ser realizadas, de accôrdo com o projecto approvado, no edificio do Internato do Collegio Pedro II

I — CONSTRUCÇÃO DO 4° PAVIMENTO

Arcabouço de concreto e paredes

Sobre o ultimo pavimento do actual edificio, do Internato será levantado um outro apoiado em um arcabouço de concreto armado, formando um conjunto monolithico de vigas, pilares e cintas, entre as quaes serão construidas paredes mestras de 0m,25 e paredes divisorias de 0m,13; os tirantes das tesouras da cobertura repousarão sobre pilastras reforçadas que fazem parte integrante do arcabouço de concreto.

Cobertura

A cobertura deste pavimento será feita parcialmente com o aproveitamento da telha existente e do madeiramento que estiver em perfeito estado de conservação, sendo que todo o madeiramento a ser substituido deve ser feito por peças de massaranduba, sicupira ou macacahuba.

Soalho

Os soalhos serão de frisos de 0m,03 de espessura e de 0m,10 de largura, com encaixe e de pregação invisivel, e repousarão sobre barretes de peroba rosa, massaranduba ou sicupira.

Forros

Os forros serão de cedro rosa de 1ª qualidade, com tabeiras, abas e cimalhas, sendo fixados em barrotes de 3"x3".

Escada

Internamente será collocada uma escada de communicação com o 3° pavimento, sendo aproveitado o material que estiver em bom estado das escadas existentes nos 1° e 2° pavimentos.

Esquadrias

As esquadrias internas e externas devem ser feitas de accôrdo com o projecto approvado: serão de cedro rosa de 1ª qualidade, sem partes brancas, brocas e outros defeitos, de 0m,03 de espessura, com venezianas, vidros e postigos internos, conforme o vão mencionado no projecto.

Ferragens

A esquadria será guarnecida com ferragens simples e de segurança: cremonores, targetas, fechaduras de trinco com maçanetas de louça, etc.

Pinturas

Os forros, abas, cimalhas, rodapés e esquadrias, serão pintados a oleo a tres mãos, depois de massadas e lixados. Internamente as paredes serão pintadas a colla, em estylo esponjado, com applicação de barras, painéis e decorações chapeadas. As dependencias sanitarias serão totalmente pintadas a oleo.

Installações sanitarias

As installações sanitarias serão completas e com o piso de concreto revestido de ceramica nacional, com as paredes revestidas até 2m,00 de altura com azulejos brancos lisos com gregas ao alto; de accôrdo com o que no projecto estiver mencionado, constarão de latrinas de louça ingleza esmaltada, com tampos duplos e caixas de descarga e ferragens nickeladas, mictorios de louça esmaltada, lavatorios de louça com torneiras nickeladas e do typo existente, tudo com as respectivas canalizações para esgoto, ventilação, abastecimento de agua potavel e escoamento das aguas servidas.

Installação de electricidade

Toda a installação de electricidade será embutida em tubos flexiveis, com interruptores nickelados, e fios pendentes com supportes com chave em todas

as dependencias do pavimento, á razão de uma lampada de 100 velas por 20m.q.00.

Revestimento

O revestimento externo será feito com argamassa de cimento rebocada e estucada com massas finas de gesso e cimento branco, de accôrdo com os detalhes decorativos do projecto.

O revestimento interno será feito com argamassa de cal, saibro e cimento com reboco levemente aspero.

Aguas pluviaes

Todas as aguas pluviaes serão escoadas por meio de calhas e conductores de cobre para as canalizações existentes, podendo ser aproveitado o material existente que estiver em bom estado.

Abastecimento de agua

A actual rêde de abastecimento existente no 3° pavimento será estendida e aproveitada para todos os pontos onde na planta estiverem mencionados os lavatorios, W. C., mictorios, etc.

II — CONSTRUCÇÃO DE UM ACCRESCIMO

Com a demolição de uma parede, será o actual refeitorio augmentado até a extremidade lateral do edificio, sendo feitos reparos consequentes dessa demolição.

Será construido ao lado do refeitorio dos alumnos um accrescimo destinado a servir de refeitorio dos professores e ao economado; terá fundações de alvenaria de pedra; paredes de vez e meia (0m,35) de alvenaria de tijolos embeçados e rebocados com argamassa de cal, saibro e cimento; a cobertura será feita com telha de typo francez, de 1ª qualidade, sobre armação de massaranduba ou de sicupira. Toda a área do accrescimo será impermeabilizada com uma camada de concreto de 0m.15 de espessura, revestida com ceramica nacional; tanto as paredes do economado como as do refeitorio dos professores serão revestidos, até a altura de 2m,00 com azulejos brancos, lisos e com gregas ao alto. Os forros serão de cedro, entabeirados com abas e cimalhas. As esquadrias internas e externas serão de cedro rosa de 1ª qualidade, com 0m,03 de espessura com as respectivas ferragens, cremones, fechaduras de trinco, etc. De accôrdo com a planta, alguns vãos no concluido serão fechados com grades de ferro. Os forros, as esquadrias e as paredes internas serão pintadas a oleo a tres mãos. Neste accrescimo serão devidamente installados dous lavatorios com as respectivas canalizações para abastecimento de agua potavel e escoamento de aguas servidas para a canalização de esgotos existentes. Da installação de electricidade existente será feita a respectiva extensão por meio de fios embutidos em tubos flexiveis, com interruptores embutidos nas paredes e fios pendentes com supportes de chave para a collocação de seis lampadas de 100 velas.

III — RECONSTRUCÇÃO DA FACHADA PRINCIPAL

Serão feitas as demolições necessarias na fachada e accrescimos para adaptação ao novo projecto; será aproveitada a cantaria existente no piso das sacadas do 2° pavimento; o piso das sacadas do 3° pavimento será de concreto armado. O actual revestimento externo será de em todos os seus detalhes e proporções architectonicas o estylo da fachada. A actual grade de ferro existente no 2° pavimento será substituida por balaustres de concreto ligados lateralmente a pedestaes tambem de concreto onde serão assentados quatro candelabros de ferro com sete globos opalinos e respectivas lampadas e installação electrica. As sacadas do 3° pavimento serão de ferro batido. As grades de ferro existentes nos vãos do pavimento terreo poderão ser conservadas com o necessario deslocamento de accôrdo com o projecto. As esquadrias que estiverem em bom estado de conservação poderão ser aproveitadas para adaptação ao typo de esquadrias mencionado no projecto. As esquadrias novas cedro de 1ª qualidade e com 0m,03 de espessura. Toda a ferragem será substituida, sendo collocados cremones com chave nickelada, molido e substituido por outro de cimento e areia e respectivo estucamento com massas finas de cimento branco e gesso, sendo obedecido rigorosamente

IV — OBRAS GERAES NOS TRES PAVIMENTOS EXISTENTES

Revestimentos: emboços e rebocos

O revestimento externo será totalmente substituido por emboço cuja argamassa conterá nas respectivas proporções: uma parte de cimento, tres de cal e nove de saibro; e reboco de cimento, cal e areia na proporção respectiva de 1 × 3 × 5. Serão feitas ombreiras e cimalhas sobre as janellas. Internamente serão reparados os revestimentos que estiverem em máo estado de conservação.

Soalhos

Os soalhos serão reparados e substituidos por outros da mesma qualidade nos pontos onde houver defeitos e, bem assim, os barroles que estiverem em máo estado por outros de massaranduba ou sicupira.

Forros

Os forros serão reparados e substituidos por outros de cedro em todos os pontos onde estiverem estragados e substituidos os respectivos caibros que estiverem em máo estado de conservação por outros de peroba rosa.

Esquadrias, vidros e ferragens

Serão reparados todos os vãos externos e internos das esquadrias existentes e substituidas as que estiverem em máo estado por outras do mesmo typo de cedro rosa de 1ª qualidade. Serão collocados vidros onde houver falta. Serão reparadas as ferragens existentes e as que forem substituidas e serão por outras do mesmo typo.

Escadas

A actual escada de madeira será substituida, no pavimento terreo por outra de concreto armado, com espelhos e pisos de marmore, com grade de ferro batido e corrimão de metal amarello, construida de accôrdo com o estylo do projecto. O segundo lance da escada de parte do 2° pavimento para o terceiro será retirado, sendo o vão devidamente fechado com grade de ferro do mesmo estylo.

Paredes: demolições e construcção

Será demolida e reconstruida em local designado no projecto a parede divisoria do salão de honra. De accôrdo com as plantas do projecto serão construidas paredes divisorias nos 2° e 3° pavimentos, afim de dar nova accommodação, ás dependencias da administração e ás salas de aula.

Claraboia

A claraboia assignalada no projecto (4° pavimento) illuminará o salão interior, actualmente sem luz directa, para o que será feita a respectiva abertura no local onde estão os lavatorios, abertura essa que será protegida em seu contorno pelo aproveitamento da grade de ferro existente na fachada actual. O piso onde se fará a referida abertura será demolido e substituido por outro de concreto armado.

Pinturas

Os forros, abas, cimalhas e esquadrias serão pintados a oleo a tres mãos, depois de convenientemente limpos, massados e lixados; as paredes que estiverem pintadas a oleo serão novamente pintadas a oleo, a fosco, com barras e paineis. As demais serão pintadas a colla em estylo esponjado com barras e decorações chapeadas.

Decorações

O salão de honra será decorado com estuque (systema Staff) em estylo Luiz XVI, de accôrdo com todos os detalhes do projecto. O vestibulo onde funcciona a portaria será decorado em estylo dorico, com pilastras, columnas e cimalhas de alvenaria.

O hall da escada será decorado com estuque (systema Staff) em estylo Imperio.

As demais decorações consistirão na restauração singela do que existe com aproveitamento do material que estiver em bom estado.

Installações sanitarias

De accôrdo com o projecto serão feitas novas installações sanitarias no 3° pavimento cujos pisos serão de concreto armado revestidos com ceramica nacional, com as paredes revestidas até 2m,00 de altura com azulejos brancos, lisos e com gregas ao alto. Constarão da collocação de latrinas, com tampo duplo, mictorios, lavatorios de louça ingleza esmaltada e ferragens nickeladas, tudo com as respectivas canalizações para abastecimento de agua potavel, ventilação e escoamento de aguas servidas para a rêde de esgotos já existente. A installação de lavatorios para alumnos será identica á existente no collegio. A actual cópa será ladrilhada e revestida de azulejos até a altura de 2m,000 e substituidos os actuaes lavatorios por outros com pedra marmore e pias de marmore artificial, incluidas as respectivas canalizações. Será demolida a installação sanitaria de fórma circular existente na área interior junto á cozinha, podendo ser aproveitado o material, que estiver em bom estado. A actual rêde de abastecimento de agua soffrerá as modificações indispensaveis para supprir as novas installações.

Electricidade

A actual installação de lux electrica será inspeccionada e reparada nos pontos onde houver defeitos de modo a ficar toda ella invisivel.

Elevador

A parede lateral da área será aberta de molde a permittir a collocação de um

vitrail com armação de ferro. Entre esse vitrail e a escada, no pavimento terreo, será collocado um elevador cujo motor funccionará em um poço impermeabilizado com concreto e com as dimensões assignaladas no projecto. Este elevador funccionará até o 1º pavimento.

V — CONSTRUCÇÃO DE TRES CASAS PARA A ADMINISTRAÇÃO

De accôrdo com o projecto serão construidas, no terreno situado ao lado do edificio do Internato, tres casas destinadas ás residencias do director, do vice-director e do chefe de Disciplina.

Embasamento

Terão essas casas alicerces de alvenaria de pedra, com pequena elevação acima do sólo, e toda a área edificada impermeabilizada com uma camada de concreto de 0m,15 de espessura.

Paredes

As paredes externas serão de alvenaria de tijolo de qualidade superior com as espessuras assignaladas no projecto, emboçadas a cimento, cal e saibro e rebocadas a cimento, cal e areia, formando um revestimento levemente aspero. As paredes internas serão de alvenaria de tijolo frontal emboçadas e rebocadas nas mesmas condições.

Cobertura

A cobertura será feita com telha de typo francez, de qualidade superior, sobre armação cujas tesouras, cumieiras e frechaes serão de massaranduba e os caibros e ripas de peroba rosa.

Soalhos

Os soalhos serão de frisos de 0m,10 de largura e 0m,25 de espessura, de peroba de Campos e garabú nos pavimentos terreos, e de peroba rosa nos pavimentos superiores; as salas terão duas ordens de tabeiras e os quartos uma ordem, apenas. O vigamento será: de barrotes de 3" × 3" de massaranduba, nos pavimentos terreos; e de concoeiras de sicupira (3" × 9") nos pavimentos superiores. Os rodapés serão de peroba rosa.

Forros

Todos os forros serão de cedro em folhas de 5 em conçoeira, entabeirados, com abas e cimalhas, e fixados em barrotes de peroba rosa de 3" x 3".

Esquadrias, vidros e ferragens

Os marcos, alisares e molduras serão de peroba rosa; as esquadrias de cedro rosa de 1ª qualidade, com 0m,030 de espessura, e feitas de accordo com o projecto; os vãos externos serão singelos (com venezianas, vidros e caixilhos) com postigos, conforme a sua utilização; as portas de communicação interna serão de almofadas e de uma só folha. As ferragens serão communs e para serem pintadas a oleo; constarão de dobradiças, cremones, fechaduras de trinco com maçanetas de louças targetes, etc.

Pintura

A esquadria, forros, rodapés, etc., serão pintados a oleo, a tres mãos; as paredes internas serão pintadas a colla em estylo esponjado, com barras e decorações chapeadas.

Installações sanitarias

Os pisos da cozinha, cópa, banheiro e W. C. serão de concreto e juntamente com as paredes até a altura de 1m,50, revestidos com ladrilho hydraulico de superior qualidade, com excepção das paredes da cópa e do banheiro, que serão revestidas com azulejos brancos e lisos. Serão collocados, conforme designação feita no projecto: uma banheira de ferro esmaltado, dous W. C., um bidet com dous registros, dous lavatorios, pia de ferro sob consolos e pedra marmore. Haverá canalizações para abastecimento e esgotamento para todo o material sanitario, inclusive os trabalhos de exclusividade da City.

Electricidade e gaz

Será feita installação para luz electrica por meio de fios embutidos em tubos flexiveis, com interruptores de espelho nickelado e fios pendentes, com supportes de chave em todos os commodos. Será tambem feita completa installação de gaz e collocação de um fogão de tres furos e um forno e um aquecedor Charles Blanc no banheiro.

Abastecimento d'agua e aguas pluviaes

Em cada casa será collocada uma caixa d'agua de 1.200 litros com as respectivas canalizações. As aguas pluviaes serão captadas por meio de calhas e conductores de cobre e escoados por meio de sargetas feitas nas calçadas lateraes.

VI — REMOÇÃO DE UM GALPÃO DE GYMNASTICA

O galpão de gymnastica existente lateralmente ao edificio do internato será removido para local mais conveniente, assignalado no projecto, sendo feito o desmonte e remonte com aproveitamento do material. Será feita uma calçada de concreto de 2m,00 de largura em volta do galpão e reposta a areia interior existente.

VII — ESPECIFICAÇÕES GERAES

Todo o material empregado nas obras mencionadas nestas especificações será de qualidade superior e sem defeitos. Os tijolos serão de superior resistencia e feitos a machina e bem assim as telhas que serão de typo francez.

Nas propostas será declarado o prazo minimo para a execução de todas as obras mencionadas nestas especificações.

Ficando a responsabilidade dos accidentes de trabalho por conta exclusiva da proponente, devem as obras ser realizadas com a maxima segurança e minima perturbação para os trabalhos escolares, devendo o constructor armar andaimes que offereçam bastante protecção contra os accidentes, quéda e transporte de materiaes, etc.

Primeira secção do Departamento Nacional do Ensino, 3 de junho de 1926. — *J. B. Paranhos da Silva*, director da Secção de Expediente e Contabilidade.

MINISTERIO DA FAZENDA

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 15 DIAS

De ordem do Sr. inspector desta repartição, faz-se publico, para conhecimento de quem interessar possa, que, dentro do prazo de 15 dias, a contar da publicação deste, e sob pena de revelia, serão recebidos nesta repartição, allegações, documentos e outras fórmas de defesa do auto de apprehensão de um pacote contendo cinco peças de tecido de seda pura, branca, effectuada em 6 de janeiro do corrente anno, pelo guarda da policia aduaneira Evandro Mexias Vianna, que se achava de serviço a bordo do vapor inglez *Descado*, atracado ao armazem n. 17 do Cáes do Porto e sahira em perseguição do carregador José Carneiro da Silva, conductor da mercadoria, obstando fosse o mesmo pacote entregue ao guarda Waldomiro Leitão, que se achava á paizana, podendo comtudo se apossar do mesmo pacote, nas proximidades do armazem de bagagem, para delle fazer entrega no referido armazem, onde se encontra sob a guarda do respectivo fiel.

Alfandega do Rio de Janeiro, 8 de junho de 1926. — *Armando Guedes de Mello*, 3º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 8 DIAS

De ordem do Sr. inspector, fica Herlinger Machado Limitada intimada a vir a esta Alfandega, dentro do prazo de oito dias, a contar da publicidade deste, satisfazer o pagamento da quantia de 268750, proveniente de erro de taxa, encontrado por occasião da revisão do despacho n. 54.429 de maio de 1925.

Secretaria da Alfandega do Rio de Janeiro, em 8 de junho de 1926. — *José dos Santos Leal*, 3º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

SENTENÇA

Consta deste processo que o ajudante de guarda-mór desta Alfandega, Jódoco Malta Guimarães, auxiliado pelo guarda da policia aduaneira, Evandro Mexias Vianna, em acto de busca effectuada a bordo do vapor nacional *Santos*, no dia 30 de janeiro do corrente anno, apprehendeu quatro peças de tecido de seda não especificado (seda lavavel), com duzentos e dezenove metros e quarenta centimetros e duas peças de tecido de seda não especificado (palha de seda), com noventa e um metros e quarenta centimetros, que estavam occultos sob o guindaste que se achava proximo ao citado vapor.

Sciente do facto, determinou esta inspectoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de folhas.

Em seguida, foi publicado no *Diario Official* do dia 9 do mez seguinte um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguem se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto.

Considerando que o processo correu a revelia:

Considerando que a mercadoria foi encontrada em logar occulto, suspeito de facilitar o extravio;

Considerando o que dispõe o art. 360, 2ª parte, § 1º, combinado com o de numero 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas;

Julgo a apprehensão procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50% do producto ao apprehensor, ajudante de guarda-mór desta Alfandega, Jódoco Malta Guimarães, e ao seu auxiliar guarda da policia aduaneira Evaristo Mexias Vianna; os restantes 50% de accôrdo com o art. 124, da lei numero 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 1 de junho de 1926. — *Lisboa Serra.*

SENTENÇA

Consta deste processo que o ajudante de guarda-mór desta Alfandega, Jódoco Malta Guimarães, auxiliado pelo sargento da policia aduaneira, Gustavo Nunes Pires, motorista Antonio Pereira Ramos e remador José Luiz Pereira, em acto de busca effectuada a bordo do vapor inglez *Portuguese Prince*, no dia 13 de novembro ultimo, apprehendeu sessenta e um córte de tecido de jersey de seda; quarenta e sete pares de meias para homem, de seda e algodão, e nove blusas de jersey de seda, que estavam occultos em varios logares do dito vapor.

Sciente do facto, determinou esta inspectoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de folhas.

Em seguida, foi publicado no *Diario Official* do dia 5 do mez seguinte um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguem se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto

Considerando que o processo correu a revelia;

Considerando que a mercadoria foi encontrada em logar occulto, suspeito de facilitar o extravio

Considerando o que dispõe o art. 360, 2ª parte, § 1º, combinado com o de numero 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas:

Julgo a apprehensão procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50% do producto ao apprehensor, ajudante de guarda-mór desta Alfandega, Jódoco Malta Guimarães, e aos seus auxiliares, sargento da policia aduaneira Gustavo Nunes Pires motorista Antonio Pereira Ramos e remador José Luiz Pereira; os restantes 50% de accordo com o art. 124, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1925.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 1 de junho de 1926. — *Lisboa Serra.*

SENTENÇA

Consta deste processo que os guardas da policia aduaneira desta Alfandega, Socrates Ribeiro, Samuel Pinto Ferreira, Alberto Leite de Araujo e Gama Filho, quando de serviço, no dia 27 de outubro de 1925, no posto fiscal existente entre os armazens 8 e 9 do Cáes do Porto, apprehenderam cinco metros e vinte centimetros de tecido de algodão tinto.

Sciente do facto, determinou esta inspectoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de folhas.

Em seguida, foi publicado no *Diario Official* do dia 5 de de dezembro seguinte um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguem se tenho apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto.

Considerando que o processo correu a revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas a apprehensão foi em flagrante effectuada:

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto aos apprehensores, guardas da policia aduaneira desta Alfandega, Socrates Ribeiro, Samuel Pinto Ferreira, Alberto Leite de Araujo e Gama Filho; os restantes 50 % de accôrdo com o art. 124, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 1 de junho de 1926. — *Lisboa Serra.*

SENTENÇA

Consta deste processo que Rubens Manoel da Purificação, sargento, Mario Vieira e Ananias de Mello Cabiló, guardas, todos da policia aduaneira desta alfandega, quando de serviço, no dia 12 de novembro de 1925, no posto fiscal existente entre os armazens 17 e 18 do Cáes do Porto, apprehenderam 40 gravatas de tecido de seda e um vestido de jersey de seda.

Sciente do facto, determinou esta inspectoria se instaurasse processo, e, assim, foi lavrado o auto de apprehensão de fls.

Em seguida foi publicado no *Diario Official* do dia 5 do mez seguinte um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguem se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto,

Considerando que o processo correu a revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50% do producto aos apprehensores Rubens Manoel da Purificação, sargento Mario Vieira e Ananias de Mello Cabiló, guardas, todos da policia aduaneira desta alfandega; os restantes 50% de accordo com o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 do janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de junho de 1926. — *Lisbôa Serra.*

SENTENÇA

Consta deste processo que o guarda da policia aduaneira desta alfandega, Archimedes de Matta, auxiliado pelo remador João Carlos da Cruz, quando de serviço, no dia 18 de dezembro de 1925, no posto fiscal existente entre os armazens 10 e 11 do Cáes do Porto, apprehendeu quatro pares de meias de seda para senhora, um córte de tricoline de algodão com tres metros, dous relogios de metal ordinario, nove blusas de sersey de seda, e bijouteria de cobre.

Sciente do facto, determinou esta inspectoria se instaurasse processo, e, assim, foi lavrado o auto de apprehensão de fls.

Em seguida foi publicado no *Diario Official* do dia 3 do mez seguinte um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguem se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto,

Considerando que o processo correu a revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada:

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50% do producto ao apprehensor, guarda da policia aduaneira desta alfandega Archimedes da Matta, e ao seu auxiliar, remador *João Carlos da Cruz*; os restantes 50% de accordo com o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de junho de 1926. — *Lisbôa Serra.*

SENTENÇA

Consta deste processo que o sargento da policia aduaneira desta alfandega Catão de Souza Lisbôa, quando de serviço no dia 21 de junho de 1925, a bordo do vapor italiano *Taormina*, apprehendeu seis relogios de metal ordinario, cinco tubos com composto de quinino e 3 canivetes com cabo ordinario.

Sciente do facto, determinou esta inspectoria se instaurasse processo, e, assim, foi lavrado o auto de apprehensão de fls.

Em seguida foi publicado no *Diario Official* do dia 8 de agosto seguinte um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguem se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, pro-

cedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada:

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50% do producto ao apprehensor, sargento da policia aduaneira desta alfandega Catão de Souza Lisboa; os restantes 50% de accordo com o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de julho de 1926. — *Lisbôa Serra.*

SENTENÇA

Consta deste processo que o guarda da Policia Aduaneira desta Alfandega, Archimedes da Matta, quando de serviço, no dia 30 de maio de 1925, no posto fiscal existente entre os armazens 17 e 18 do Cáes do Porto, apprehendeu dous metros e setenta centimetros de tecido de algodão de fantasia.

Sciente do facto, determinou esta inspectoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de folhas.

Em seguida, foi publicado no «Diario Official» do dia 17 de junho seguinte, um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria, a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguem se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto ao apprehensor, guarda da Policia Aduaneira desta Alfandega, Archimedes da Matta; os restantes 50 por cento de accôrdo com o art. 124, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 5 de junho de 1926. — *Lisbôa Serra.*

SENTENÇA

Consta deste processo que o guarda da Policia Aduaneira desta Alfandega, Carlos Francisco de Avellar, quando de serviço no dia 13 de junho de 1925, no vagão da Guardamoria, apprehendeu quatro garrafas de vinho Chianti.

Sciente do facto, determinou esta inspectoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de folhas.

Em seguida, foi publicado no «Diario Official» do dia 8 de agosto seguinte, um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguem se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada:

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto ao apprehensor, guarda da Policia Aduaneira desta Alfandega, Carlos Francisco de Avellar; os restantes 50 %, de accôrdo com o art. 124, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 5 de junho de 1926. — *Lisbôa Serra.*

SENTENÇA

Consta deste processo que o guarda da Policia Aduaneira desta Alfandega, Octavio M. Costa, quando de serviço, no dia 6 de dezembro de 1925, a bordo do vapor finlandez «Canivale», apprehendeu uma peça de tecido de algodão tinto, com vinte e quatro metros, que estava occulta sob um vagão estacionado nas proximidades do armazem em que estava o dito vapor atracado.

Sciente do facto, determinou esta inspectoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, foi publicado no «Diario Official» do dia 3 do mez seguinte um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguem se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que a mercadoria foi encontrada em logar occulto, suspeito de facilitar o extravio;

Considerando o que dispõe o art. 360, 2ª parte, § 1º, combinado com o de numero 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas:

Julgo a apprehensão procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto ao apprehensor, guarda da policia Aduaneira desta Alfandega, Octavio M. Costa; os restantes 50 %, de accôrdo com o art. 124, da lei numero 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 5 de junho de 1926. — *Lisbôa Serra.*

SENTENÇA

Consta deste processo que o guarda da policia aduaneira desta alfandega, Mario Santos, auxiliado pelo remador Luiz Montezuma, quando de serviço, no dia 28 de agosto de 1925, no posto fiscal existente entre os armazens 17 e 18 do Cáes do Porto, apprehendeu dez pares de meias de seda com pontas e elasticos de algodão.

Sciente do facto, determinou esta inspectoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de folhas.

Em seguida, foi publicado no *Diario Official* do dia 12 do mez seguinte um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguem se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto ao apprehensor, guarda da policia aduaneira desta alfandega, Mario Santos, e ao seu auxiliar, remador Luiz Mantezuma; os restantes 50 % de accôrdo com o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1925

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 5 de junho de 1926. — *Lisbôa Serra.*

SENTENÇA

Consta deste processo que os guardas da policia aduaneira desta alfandega Frederico Augusto da Costa Filho e Carivaldo Chavantes, quando de serviço, no dia 31 de julho de 1925, no armazem 15 do Cáes do Porto, apprenhenderam um corte de tussor de seda, com cinco metros e noventa centimetros; e tres metros de tecido de seda não especificado (palha de seda).

Sciente do facto, determinou esta inspectoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprenhensão de folhas.

Em seguida, foi publicado no *Diario Official* do dia 12 de setembro seguinte um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguem se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto aos apprehensores, guardas da policia aduaneira dessa alfandega, Frederico Augusto da Costa Filho e Carivaldo Chavantes; os restantes 50 % de accôrdo com o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1914.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 5 de junho de 1926. — *Lisbôa Serra.*

SENTENÇA

Consta deste processo que o ajudante de guarda-mór desta alfandega, Carlos Marinho de Paula Barros, auxiliado pelo sargento da policia aduaneira, Henrique Fernandes da Silva, no dia 17 de janeiro ultimo, de serviço a bordo do vapor allemão *Monte Sarmiento*, apprehendeu os seguintes objectos: oitenta agulheiros com agulhas; quarenta tubos de retroz e dedal; quatro pares de ligas de couro; dezesete pinceis para barba; pennas para caneta tinteiro folheadas; bijouteria de cobre e de vidro; um lampeão de vidro; pedras finas reconstituidas; seis relogios de metal ordinario; oitenta e nove duzias de laminas semelhantes ás para navalhas Gilette; enfiadores de agulhas; quarenta e sete navalhas imitação Gillette; dezoito canivetes com cabos ordinarios; um despertador de metal ordinario; lapis para escrever; uma lente (loupe); obras de ferro nickeladas (objectos miudos); e uma escova para dentes.

Sciente do facto, determinou esta inspectoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de folhas.

Em seguida, foi publicado no *Diario Official* do dia 9 do mez seguinte um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguem se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto.

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto ao apprehensor, ajudante de guarda-mór desta alfandega Carlos Marinho de Paula Barros e ao seu auxiliar, sargento da policia aduaneira Henrique Fernandes da Silva, os restantes 50 % de accôrdo com o artigo 124, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1925.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 5 de junho de 1926. — *Lisbôa Serra.*

SENTENÇA

Consta deste processo que os guardas da policia aduaneira desta Alfandega, Fernando de Figueiredo Soares e Emilio Gonçalves Teixeira, auxiliados pelo marinheiro Jayme Alves Ramos, quando de serviço, no dia 19 de julho de 1923, no posto fiscal existente entre os armazens 17 e 18 do Cáes do Porto, apprehenderam uma peça de tecido de algodão estampado, com quatorze metros e sessenta centimetros, que estava abandonada na W. C. proxima áquelle posto.

Sciente do facto, determinou esta inspectoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, foi publicado no *Diario Official* do dia 15 do mez seguinte um edital, convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguem se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto.

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que a mercadoria foi encontrada em logar occulto, suspeito de facilitar o extravio;

Considerando o que dispõe o art. 360, 2ª parte, § 1º, combinado com o de numero 630, § 3, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas;

Julgo a apprehensão procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto aos apprehensores guardas da policia aduaneira desta Alfandega, Fernando de Figueiredo Soares e Emilio Gonçalves Teixeira, e ao seu auxiliar, marinheiro Jayme Alves Ramos; os restantes 50% de accôrdo com o art. 124, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 22 de maio de 1926. — *Lisbôa Serra.*

SENTENÇA

Consta deste processo que o sargento da policia aduaneira desta Alfandega, Gustavo Nunes Pires, auxiliado pelo guarda da mesma policia, Ismael de Souza Pires, quando de serviço, no dia 6 de setembro de 1925, no posto fiscal existente entre os armazens 17 e 18 do Cáes do Porto, apprehendeu quatorze lenços de algodão; vinte e quatro metros de gaze de seda; e sete metros e setenta centimetros de tecido de algodão, finto, que estavam abandonados nas proximidades da barraca existente naquelle posto.

Sciente do facto, determinou esta inspectoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, foi publicado no *Diario Official* do dia 14 do mez seguinte um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguem se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto.

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que a mercadoria foi encontrada em logar occulto, suspeito de facilitar o extravio;

Considerando o que dispõe o art. 360, 2ª parte, § 1º, combinado com o de numero 630, § 3, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas;

Julgo a apprehensão procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto ao apprehensor, sargento da policia aduaneira desta Alfandega, Gustavo Nunes Pires; e ao seu auxiliar guarda da mesma policia Ismael de Souza Pires; os restantes 50 % de accôrdo com o art. 124, da lei numero 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 5 de junho de 1926. — *Lisbôa Serra.*

SENTENÇA

Consta deste processo que o guarda da policia aduaneira desta Alfandega, Eduardo de Oliveira Guimarães, quando de serviço na ponte, no dia 29 de agosto de 1925, apprehendeu onze kilos de parafina em massa.

Sciente do facto, determinou esta inspectoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, foi publicado no *Diario Official* do dia 26 do mez seguinte um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguem se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Assim,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto ao apprehensor, guarda da policia aduaneira desta Alfandega, Eduardo de Oliveira Guimarães; os restantes 50 % de accôrdo com o art. 124, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 5 de junho de 1926. — *Lisbôa Serra.*

SENTENÇA

Consta deste processo que o guarda da policia aduaneira desta Alfandega, Alfredo Pereira Simas, quando de serviço, no dia 16 de junho de 1295, no posto fiscal existente entre os armazens 5 e 6 do Cáes do Porto, apprehendeu doze limatões de aço.

Sciente do facto, determinou esta inspectoria se instaurasse processo, e, zens 5 e 6 do Cáes do Porto, apprehensão de fls.

Em seguida, foi publicado no *Diario Official* do dia 8 de agosto seguinte um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguem se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto.

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto ao apprehensor, guarda da policia aduaneira desta Alfandega, Alfredo Pereira Simas; os restantes 50 % de accôrdo com o arti-

go 124, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 5 de junho de 1926. — *Lisbôa Serra.*

SENTENÇA

Consta deste processo que o guarda da policia aduaneira desta Alfandega, Antonio da Costa Pimentel, quando de serviço, no dia 12 de setembro de 1925, no posto fiscal existente entre os armazens 17 e 18 do Cáes do Porto, apprehendeu dous cache-col de tecido de seda ponto de meia.

Sciente do facto, determinou esta Inspectoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida foi publicado no *Diario Official* do dia 26 desse mesmo mez um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguem se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de peremção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto ao apprehensor, guarda da policia aduaneira desta Alfandega, Antonio da Costa Pimentel; os restantes 50 % de accôrdo com o artigo 124, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 5 de junho de 1926. — *Lisbôa Serra.*

SENTENÇA

Consta desse processo que o sargento da policia aduaneira desta Alfandega, Eduardo Rodrigues da Matta, auxiliado pelos guardas da mesma policia, Mario Santos e Woolf Nicanor Varreto, bem como pelo remador Florencio Honorato dos Santos, quando de serviço, no dia 28 de agosto de 1925, no posto fiscal existente entre os armazens 17 e 18 do Cáes do Porto, apprehendeu duas caixinhas com borracha preparada para dentista; um córte de casemira de lã com tres metros e vinte centimetros; uma camisa de lã; dois córtes de tecido de algodão tinto, com oito metros e setenta centimetros; e sete metros e oitenta centimetros de tecido de algodão branco (cretone).

Sciente do facto, determinou esta Inspectoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, foi publicado no *Diario Official* do dia 12 do mez seguinte um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguem se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de peremção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto.

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto ao apprehensor, sargento da policia aduaneira desta Alfandega, Eduardo Rodrigues da Matta, e aos seus auxiliares, guardas da mesma policia Mario Santos e Woolf Nicanor Varreto, bem como o remador Florencio Honorato dos Santos; os restantes 50 % de accôrdo com o art. 124, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 5 de junho de 1926. — *Lisbôa Serra.*

SENTENÇA

Vistos e examinados estes autos, delles consta que a Imprensa Naval, por seu director, o capitão de corveta Francisco Bomfim de Andrade, requisitou, pelo officio n. 853, de 19 de dezembro de 1924, a esta alfandega, isenção de direitos para 299 fardos de papel para impressão marca C G A-402, ns. 311/386, 387/463, 464/669, vindos de Amsterdam, no vapor *Maesland*, entrado neste porto em 11 de julho do dito anno de 1924, pesando bruto na sua totalidade 54.567 kilos.

Essa mercadoria, segundo se declarava naquelle officio requisitorio, fôra adquirida *á ordem*, como se evidencia do respectivo conhecimento e da factura consular n. 847, expedida pelo consulado brasileiro, em Amsterdam, documentos estes que acompanharam o citado officio n. 853, apresentado a esta alfandega pelo despachante da referida Imprensa Naval, Sr. José Roque Hollanda da Rocha.

Esta inspectoria, entretanto, despertada pela lembrança de ter visto em dias proximos um outro officio, da mesma procedencia com o numero identico 853, começou logo a suspeitar da authenticidade desse segundo, vindo a saber em seguida que a mencionada requisição não procedia realmente daquella dependencia burocratica do Ministerio da Marinha, pelo que, foram ordenadas providencias e syndicancias a respeito. Destas, resultou apurar-se em inquerito administrativo, regularmente feito, sob todas as formalidades e preceitos legaes, não ser verdadeira a assignatura da autoridade requisitante dos 299 fardos de papel para impressão, que, no caso, era o director da referida Imprensa Naval, capitão de corveta Sr. Francisco Bomfim de Andrade, conforme tudo ficou sufficientemente evidenciado pelo documento de fls 7, deste processo, pelo inquerito militar aberto naquella dependencia naval, pelo exame pericial procedido por technicos da Casa da Moeda e por outros elementos probatorios constantes do processo administrativo *sub judice*.

Isto posto:

Considerando, em virtude de provas colhidas nestes autos, que foi falsa a requisição constante do officio n. 853, de 19 de dezembro de 1924, da Imprensa Naval, falsidade que se confirmou pelo officio n. 872, de 24 do mesmo mez e anno, do director da mesma repartição, e mais pelas diligencias subsequentes;

Considerando que, com o intuito de conseguir o objectivo da fraude contra a Fazenda Publica, que era a retirada illegal dos mencionados 299 fardos de papel não só foi falsificado o officio-requisitorio n. 853, como tambem a assignatura do director da Imprensa Naval; e

Considerando que, com taes manobras e artificios dolosos, se procurou evitar o pagamento dos direitos estabelecidos sobre a entrada, sahida e consumo de mercadorias, illudindo esse pagamento, o que a lei penal e o preceito aduaneiro qualificam crime, sendo de facto um delicto de caracter duplo, que exige repressão como contravenção propriamente fiscal e punição como crime do art. 265 do Codigo Penal;

Considerando ainda que ficou claramente demonstrado que, com a falsa requisição e a falsificação da assignatura do director da Imprensa Naval, visou-se retirar da alfandega desta Capital mercadoria que, pelo seu destino, deveria ser isenta de direitos de consumo, o que é uma das modalidades da figura juridica do contrabando;

Considerando não haver duvida que, assim, teve começo de execução, com todos os seus elementos constitutivos e caracteristicos, a fraude contra as rendas publicas federaes, deixando de se consumar inteiramente a contravenção fiscal, não por inopperancia dos agentes delinquentes, mas unicamente por circumstancias supervenientes, independentes da vontade delles, taes como as providencias tomadas em tempo para apurar o facto; mas

Considerando que, a não ser a contravenção propriamente fiscal (contrabando aduaneiro) os demais delictos commettidos para fraudar o fisco escapam, quanto aos seus processos e julgamento, á competencia desta Inspectoria; e, todavia

Considerando que, para realizarem o contrabando os agentes praticaram outros crimes definidos na lei penal, carecedores de punição, como o de estelliionato; e

Attendendo:

que o inquerito e respectivo relatorio declararam bem evidente que foram coautores do delicto o primeiro tenente commissario da Marinha de Guerra Jacob Gorcovil Maurity, pela falsificação da firma do director da Imprensa Naval, no falso officio n. 853; o despachante da mesma Imprensa Naval, José Roque Hollanda da Rocha; Mariante Guimarães & Comp., e A. N. Jordão, pelo concurso que prestaram aos actos fraudulentos;

— que a mercadoria em questão foi apprehendida com todas as formalidades legaes pelos escripturarios desta alfandega, Amarilio de Koronha e Armando Gobedes de Mello;

— que, embora intimados a produzir defesa, as firmas Mariante Guimarães & Comp., e A. N. Jordão, não o fizeram dentro do prazo que lhes foi marcado;

— que o direito de propriedade da mercadoria em questão só póde ser attribuida á firma Mariante Guimarães & Comp., por ter sido esta quem pagou o saque relativo á compra da mesma mercadoria, tanto mais porque ella propria confessa ter ficado no desembolso daquelle pagamento, feito, como declara, por méro favor pessoal a Jordão;

— que A. N. Jordão não tem responsabilidade commercial definida, por isso que, nem ao menos, é estabelecido nesta praça, como affirmam os proprios Mariante Guimarães & Comp.;

— que o mesmo A. N. Jordão, por si ou industriado por outros, recusou-se irreductivelmente a declarar a quem entregára os documentos relativos aos ditos fardos de papel, não obstante interpellado insistentemente a respeito, no decurso do inquerito administrativo, concorrendo assim para embaraçar a acção fiscal; e por ultimo

Considerando ainda que, segundo o disposto no § 6º, do art. 630 da Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão da mercadoria foi em flagrante effectuada;

Considerando, finalmente, que José Roque Hollanda da Rocha não é despachante aduaneiro titulado, mas apenas fôra designado pelo gabinete do Ministerio da Marinha para despachar as mercadorias destinadas áquelle ministerio, conforme consta do officio sem numero, de 23 de outubro de 1924, firmado pelo chefe do mesmo gabinete:

Julgo, pelas razões expostas e por tudo mais que dos autos consta, sufficientemente provado o delicto de contrabando para o fim de condemnar, como condemno, Mariante Guimarães & Comp. e A. N. Jordão á perda da mercadoria apprehendida, e impôr aos mesmos Mariante Guimarães & Comp. e A. N. Jordão e tambem aos co-autores do crime, primeiro tenente commissario da Marinha de Guerra, Jacob Cordovil Maurity e José Ramos Roque Hollanda da Rocha, a multa de 50 % do valor official da mercadoria apprehendida, nos termos do art. 641, da citada consolidação.

Expeçam-se portarias, considerando a dita firma Mariante Guimarães & Comp. A. N. Jordão, primeiro tenente commissario Jacob Cordovil Maurity e José Roque Hollanda da Rocha suspeitos aos interesses da Fazenda Nacional e prohibindo a entrada de todos elles nesta repartição e nas suas dependencias.

Sejam tiradas cópias das peças necessarias á instrucção criminal dos processos a que porventura o Sr. Dr. procurador criminal da Republica, junto á 1ª Vara Federal deste Districto julgar estarem sujeitos os agentes delictuosos já acima mencionados.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto aos escripturarios desta alfandega, Amarilio de Noronha e Armando Guedes de Mello, e os restantes 50 % distribuam-se pela fórma indicada no art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se, dando-se sciencia aos interessados.

Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de junho de 1926. — *A. Lisbôa Senna.*

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 215

PRIMEIRA MESA

De ordem do Sr. inspector faz-se publico que, nos dias 10, 14 e 17 de junho de 1926, ás 12 horas, na Guardamoria, serão vendidas em hasta publica, respectivamente, em 1ª, 2ª e 3ª praças, de accôrdo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem maior vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adeante mencionadas:

GUARDAMORIA

Lote n. 1

Cento e quarenta e quatro cordas para relogios de algibeira. (Apprehensão numero 38, de 1925.)

Lote n. 2

Doze relogios de metal dourado para algibeira. Apprehensão n. 38, de 1925.)

Lote n. 3

Doze relogios de ouro para senhora. (Apprehensão n. 38, de 1925.)

Lote n. 4

Doze relogios de ouro para senhora. (Apprehensão n. 38, de 1925.)

Lote n. 5

Doze relogios de ouro para senhora. (Apprehensão n. 38, de 1925.)

Lote n. 6

Doze relogios de ouro para senhora. (Apprehensão n. 38, de 1925.)

Lote n. 7

Doze relogios de metal dourado para senhora. (Apprehensão n. 38, de 1925.)

Lote n. 8

Doze relogios de ouro para senhora. (Apprehensão n. 38, de 1925.)

Lote n. 9

Quatro pulseiras de ouro e platina com brilhantes e diamantes. (Apprehensão n. 38, de 1925.)

Lote n. 10

Cinco pares de botões para punhos, de ouro e platina, com brilhantes e diamantes. (Apprehensão n. 38, de 1925.)

Lote n. 11

Cinco pulseiras de ouro e platina, com brilhantes e diamantes. (Apprehensão n. 38, de 1925)

Lote n. 12

Quatro pares de brincos de ouro e platina com brilhantes e diamantes. (Apprehensão n. 38, de 1925.)

Lote n. 13

Seis cruzes de ouro e platina, por montar, com brilhantes, diamantes e perolas. (Apprehensão n. 38, de 1925.)

Lote n. 14

Cinco cruzes de ouro e platina, por montar, com brilhantes, diamantes e perolas. (Apprehensão n. 38, de 1925.)

Lote n. 15

Cinco barrettes de ouro e platina com brilhantes e diamantes.

Lote n. 16

Tres cruzes, por montar, de ouro e platina, com brilhantes e diamantes. (Apprehensão n. 38, de 1925.)

Lote n. 17

Quatro pulseiras de ouro e platina, com brilhantes e diamantes. (Apprehensão n. 38, de 1925.)

Lote n. 18

Uma pulseira de ouro e platina, com brilhantes e diamantes. (Apprehensão n. 38, de 1925.)

Lote n. 19

Uma pulseira de ouro e platina, com brilhantes e diamantes. (Apprehensão n. 38, de 1925.)

Lote n. 20

Um relogio de ouro de lei para cabaça. (Apprehensão n. 38, de 1925.)

Lote n. 21

Dous relogios de ouro para algibeira. (Apprehensão n. 38, de 1925.)

Lote n. 22

Seis relogios de ouro para pulso, de senhora, com fita. (Apprehensão n. 38, de 1925.)

Lote n. 23

Seis relogios de ouro para pulso, de senhora, com fita. (Apprehensão n. 38, de 1925.)

Lote n. 24

Seis relogios de ouro para pulso, de senhora, com fita. (Apprehensão n. 38, de 1925.)

Lote n. 25

Seis relogios de ouro, para senhora, de pulso, com fita. (Apprehensão n. 38, de 1925.)

Lote n. 26

Seis relogios de ouro, para senhora, de pulso, com fita. (Apprehensão n. 38, de 1925.)

Lote n. 27

Seis relogios de ouro, para senhora, de pulso, com fita. (Apprehensão n. 38, de 1925.)

Lote n. 28

Seis relogios de ouro, para senhora, de pulso, com fita. (Apprehensão n. 38, de 1925.)

Lote n. 29

Seis relogios de ouro, para senhora, de pulso, com fita. (Apprehensão n. 38, de 1925.)

Lote n. 30

Dous relogios de ouro para pulso, de senhora, com diamantes e fita. (Apprehensão n. 38, de 1925.)

Lote n. 31

Quatro relogios-pulseira, de ouro branco, com fita. (Apprehensão n. 38, de 1925.)

Lote n. 32

Quatro relogios-pulseira, de ouro branco, com fita. (Apprehensão n. 38, de 1925.)

Lote n. 33

Quatro relogios-pulseira, de ouro branco, com fita. (Apprehensão n. 38, de 1925.)

Lote n. 34

Quatro relogios-pulseira, de ouro branco, com fita. (Apprehensão n. 38, de 1925.)

Lote n. 35

Os baralhos de cartas de jogar. (Apprehensão n. 115, de 1925. Cat. numero 1.016 1 a 3.

Lote n. 36

59 duzias de baralhos de cartas para jogar. (Apprehensão n. 182, de 1925. Cat. n. 246|1 e 246|2).

Lote n. 37

1.692 baralhos de cartas para jogar *Grimaud*. (Apprehensão n. 101, de 1925. Cat. n. 152|1 a 152|6).

Lote n. 38

12 duzias de baralhos de cartas para jogar, "Grimaud" n. 12. (Apprehensão n. 159, de 1925. Catalogo n. 114.

Lote n. 39

Tres cordões de ouro pequenos, sendo dous com pedras de fantasia; cinco figas; tres medalhas de ouro pesando tudo 9 grammas. (Apprehensão numero 150, de 1925. Catalogo n. 218.

Lote n. 40

30 *cache-col* de jersey de seda, pesando 4.450 grammas; um corte de tricoline de algodão, pesando 650 grammas; com 8m.50; um córte de tecido de algodão, pesando 750 grammas, com 11 metros. (Apprehensão n. 194, de 1925).

Aviso

Só poderão licitar os lotes constantes de drogas, toxicos, etc., os Srs. pharmaceuticos e droguistas devidamente licenciados, na fórma do vigente regulamento sanitario.

Na vespera e no dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos Srs. pretendentes, que as queiram examinar, bastando para isso dirigirem ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 °|° em dinheiro, no acto de assignado o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de junho de 1926. — O 3° escripturario, *Agricola Catilina.*

Directoria de Estatistica Commercial

ACTA DA REUNIÃO DA COMMISSÃO DE CONCURRENCIAS DA DIRECTORIA DE ESTATISTICA COMMERCIAL, PARA JULGAMENTO DA IDONEIDADE DOS CONCURRENTES AO FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A TYPOGRAPHIA DESTA DIRECTORIA, NO CORRENTE ANNO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E SEIS

Aos vinte dias do mez de maio do anno de mil novecentos e vinte e seis, ás quatorze horas, presentes os membros da Commissão de Concurrencia Administrativa, para a compra de material para a typographia desta directoria, no corrente anno, Srs. chefe de secção interino, Roberto Ribeiro Harfield, presidente; 1° escripturario, João Carneiro da Fontoura; 2° escripturario, Carlos Imbassahy, e 3° escripturario, João Pinto de Araujo Corrêa, como vogaes, servindo o ultimo como secretario, foi pelo Sr. presidente declarada aberta a sessão, com a presença dos representantes das firmas seguintes: Fontes Garcia & Comp., Dias Garcia & Comp., Muniz de Aragão & Comp., Heraclito & Comp. e S|A. Marvin. Examinados os documentos de idoneidade apresentados pelos concurrentes, foram todos julgados idoneos, sendo em seguida abertas e lidas as propostas apresentadas, que foram devidamente rubricadas pelos demais concurrentes e pelo Sr. presidente. Confrontados os preços, verificou-se que a firma Fontes Garcia & Comp. apresentou preços mais baratos para os seguintes artigos: ns. 1, lima parallela grossa, de 1|1 e 1|2 de pollegada, uma, 2$890; 2, limas parallelas finas, de 1|4, 1|2 e 1 pollegada, uma, 3$280; 4, limas triangulares, grossas, de 1|8 e 1|4 de pollegada, uma, 1$430; 5, limas triangulares, finas, de 1|8 e 1|2 uma, 1$330; 6, limas triangulares bastardas, de 1|8, 3|16, 1|4 e 1|2 de pollegada, uma, 1$380; 7, limas quadradas grossas, de 1|16 e 1|8 de pollegada, uma, 1$230; 8, limas quadradas finas, de 1|16, 1|8, 3|16 e 1|4 de pollegada, uma, 1$340; 9, limas quadradas bastardas de 1|16, 1|8, 3|16 e 1|4 de pollegada, uma, 1$230; 10, limas redondas grossas, de 1|16 e 1|8 de pollegada, uma, 1$250; 11, limas redondas finas de 1|16, 1|8, 3|16 e 1|4 de pollegada, uma, 1$330; 12, limas redondas bastardas de 1|16, 1|8, 3|16 e 1|4 de pollegada, uma 1$250; 15 brocas parallelas de 3|32, 1|16, 7|16, 15|32 e 1|2 de pollegada, uma 1$240; 16, grampos para torno mecanico, de 45 e 50 centimetros, um 7$970; 17, cantoneira de ferro batido para parede, de 0,60 x 0,40, com chumbadores de rosca e seis parafusos com porca para transmissão de torno mecanico, uma, 99$800; 18, cunhos de segurança, duplo, para machina impressora, um, 228$000; 21, colla de primeira qualidade, kilo, 2$380; 23, lixa de esmeril n. 0, folha, $210; 24, lixa de esmeril n. 1, folha, $255; 25, lixa de esmeril n. 2, folha, $265; 27, parallelas grossas de 1 pollegada, uma, 3$300; 29, chumbo virgem, kilo, 1$660; estanho marca «Carneiro», kilo, 12$800; 35, escova de cabello para pistão, uma, 6$900; 39, oleo grosso para cylindro kilo, 1$190; 40, oleo fino para lubrificação, kilo, 1$080. A firma Dias Garcia & Comp. apresentou preços mais baratos para os artigos seguintes: 1ª, limas parallelas grossas de 1 pollegada, uma, 2$350; 4ª, limas triangulares grossas, de 3|16 de pollegada, uma, $500; 4 b, limas triangulares grossas de 1|2 pollegada, uma, 1$; 5ª, limas triangulares finas, de 3|16 de pollegada, uma, $500; 5 b, limas triangulares finas, de 1|4 de pollegada, uma, $680; 7ª, limas quadradas grossas, de 3|16 de pollegada, uma, $750; 7 b, limas quadradas grossas, de 1|4 de pollegada, uma, 1$000; 10ª, limas redondas grossas, de 3|16 de pollegada, uma, $700; 10 b, limas redondas grossas, de 1|4 de pollegada, uma, 1$000; 13, Madrix Universal, com cone Morse, de 11|16, para machina de furar, até uma pollegada, um, 46$200; 16, grampos para torno mecanico, de 15 centimetros, um, 28$20; 16, grampos para torno mecanico de 20 centimetros, um, 38$20; 16 b, grampos para torno mecanico, de 25 centimetros, um, 48$30; 16 c, grampos para torno mecanico, de 30 centimetros, um 58$90; 16 d, grampos para torno mecanico, de 35 centimetros, um, 6$690; 16 e, grampos para torno mecanico, de 40 centimetros, um, 78$50; 32, tubo de borracha, de 1|8 de pollegada, metro, $890; 33, tubo de borracha, de 3|4 de pollegada, metro, 4$500; 34, tubo de borracha de 1 pollegada, metro, 5$; 38, kerozene, lata, 16$400; 41, oleo de mocoto, kilo, 2$300. A firma Muniz de Aragão & Comp. apresentou preços mais baratos para os artigos abaixo: 15, broca parallela de 1|32 de pollegada, uma, $190; 15 a, broca parallela, de 1|64, uma, $210; 15 b, brocas parallela de 3|32 de pollegada, uma $245; 15 c, brocas parallelas de 1|8 de pollegada uma, $298; 15 d, brocas parallelas de 5|32 de pollegada, uma, $320; 15 e, brocas parallelas de 3|16 de pollegada, uma, $365; 15 f, brocas parallelas de 7|32 de pollegada uma, $530; 15 g, brocas parallelas de 1|4 de pollegada, uma, $600; 15 h, brocas parallelas de 9|32 de pollegada, uma, $650; 15 i, brocas parallelas de 5|16 de pollegada, uma, $820; 15 j, brocas parallelas de 11|32 de pollegada, uma 1$; 19, chaves para cunhos, uma, 7$500; 26, trincha de cabello de uma pollegada, uma, 2$; 34, brosso de cabello para polo, uma 7$500. A firma Heraclito & Comp. apresentou preços mais baratos para os seguintes artigos: 14, porta-ferramenta para torno mecanico, direito, recto e esquerdo, um, 32$; 20, caldeira de cobre para colla, de 0,25 x x 0,19, com deposito para banho-maria, uma, 38$; 22, crisol encorpado, de primeira qualidade, com 150 de largura, metro, 88$400; 37, gazolina, lata, 18$400. As firmas concurrentes não apresentaram preços para o artigo numero 28, lã para machina de costurar livres. Os artigos numeros: um, quatro, cinco, seis, dez, quinze e dezesseis, foram desdobrados, visto terem os concurrentes apresentado preços para cada dimensão como se verifica da propostas e mappa, relativos á presente concurrencia. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente dou por findo os trabalhos e levantou a sessão, da qual foi lavrada a presente acta, que vae assignada pela commissão. — *Roberto Ribeiro Harfield*, presidente. — *João Pinto de Araujo Corrêa*, secretario. — *Carlos Imbassahy*, vogal. — *João Carneiro da Fontoura*, vogal. Está conforme o original. Rio, 26 de maio de 1926. — *Carlos Imbassahy*, 2° escripturario.

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS PREÇOS APRESENTADOS NA REUNIÃO DA COMMISSÃO DE CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA A COMPRA DE MATERIAL PARA A TYPOGRAPHIA DESTA REPARTIÇÃO NO CORRENTE ANNO, REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 1926

Artigos em concurrencia	Unidade	Fontes Garcia & Comp	Dias Garcia & Comp.	Muniz de Aragão & Comp.	Heraclito & Comp.	S. A. Marvin	Observações
1 — Limas paralellas grossas de 1/4 e 1/2 pollegada	Uma	2$890	—	—	—	—	
1 a — Idem paralellas grossas de 1 pollegada	»	2$890	2$350	—	—	—	
2 — Idem paralellas finas de 1/4, 1/2 e 1 pollegada	»	3$260	—	—	—	—	
3 — Idem paralellas bastardas de 1/4, 1/2 e 1 pollegada	»	2$990	—	—	—	—	
4 — Idem triangulares grossas de 1/8 e 1/4 de pollegada	»	1$430	—	—	—	—	
4 a — Idem triangulares grossas de 3/16 pollegada	»	1$430	$500	—	—	—	
4 b — Idem triangulares grossas de 1/2 pollegada	»	1$430	1$000	—	—	—	
5 — Idem triangulares finas de 1/8 e 1/2 pollegada	»	1$330	—	—	—	—	
5 a — Idem triangulares finas de 3/16 pollegada	»	1$330	$500	—	—	—	
5 b — Idem triangulares finas de 1/4 pollegada	»	1$330	$680	—	—	—	
6 — Idem triangulares bastardas de 1/8, 3/16, 1/4 e 1/2 pollegada	»	1$330	—	—	—	—	
7 — Idem quadradas grossas de 1/16 e 1/8 pollegada	»	1$230	—	—	—	—	
7 a — Idem quadradas grossas de 3/16 pollegada	»	1$230	$750	—	—	—	
7 b — Idem quadradas grossas de 1/4 pollegada	»	1$230	1$000	—	—	—	
8 — Idem quadradas finas de 1/16, 1/8, 3/16 e 1/4 pollegada	»	1$340	—	—	—	—	
9 — Idem quadradas bastardas de 1/16, 1/8, 3/16 e 1/4 pollegada	»	1$230	—	—	—	—	
10 — Idem redondas grossas de 1/16 e 1/8 pollegadas	»	1$230	—	—	—	—	
10 a — Idem redondas grossas de 3/16 pollegada	»	1$230	$700	—	—	—	
10 b — Idem redondas grossas de 1/4 pollegada	»	1$230	1$000	—	—	—	
11 — Idem redondas finas de 1/16, 1/8, 3/16 e 1/4 pollegada	»	1$330	—	—	—	—	
12 — Idem redondas bastardas de 1/16, 1/8, 3/16 e 1/4 pollegada	»	1$230	—	—	—	—	
13 — Madril Universal com cone Morse, de 11/16 para machina de furar até uma pollegada	Um	83$800	46$200	72$000	57$000	—	
14 — Porta ferramenta para torno mecanico, recto, direito e esquerdo	»	67$800	44$000	140$000	32$000	—	
15 — Brocas paralellas de 1/32 pollegada	Uma	1$240	—	$190	$500	—	
15 a — Idem paralellas de 1/16 pollegada	»	1$240	$300	$210	$600	—	
15 b — Idem paralellas de 3/32 pollegadas	»	1$240	$320	$245	$600	—	
15 c — Idem paralellas de 1/8 pollegadas	»	1$240	$350	$293	$600	—	
15 d — Idem paralellas de 5/32 pollegadas	»	1$240	$380	$320	$700	—	
15 e — Idem paralellas de 3/16 pollegadas	»	1$240	$450	$365	$700	—	
15 f — Idem paralellas de 7/32 pollegadas	»	1$240	$550	$530	$900	—	
15 g — Idem paralellas de 1/4 pollegadas	»	1$240	$650	$600	1$100	—	
15 h — Idem paralellas de 9/32 pollegadas	»	1$240	$750	$650	1$200	—	
15 i — Idem paralellas de 5/16 pollegadas	»	1$240	$900	$800	1$400	—	
15 j — Idem paralellas de 11/32 pollegadas	»	1$240	1$100	1$000	1$700	—	
15 k — Idem paralellas de 3/8 pollegadas	»	1$240	1$400	1$230	2$000	—	
15 l — Idem parajellas de 13/32 pollegadas	»	1$240	1$700	2$150	2$500	—	
15 m — Idem paralellas de 7/16 pollegadas	»	1$240	2$000	2$180	2$700	—	
15 n — Idem paralellas de 15/32 pollegadas	»	1$240	2$400	2$450	3$000	—	
15 o — Idem paralellas de 1/2 pollegada	»	1$240	3$000	2$798	3$500	—	
16 — Grampos para torno mecanico de 13 centimetros	Um	7$790	2$820	3$100	3$900	—	
16 a — Grampos para torno mecanico de 20 centimetros	»	7$790	3$520	3$900	4$900	—	
16 b — Grampos para torno mecanico de 25 centimetros	»	7$790	4$930	5$100	5$900	—	
16 c — Grampos para torno mecanico de 30 centimetros	»	7$790	5$990	6$100	7$200	—	
16 d — Grampos para torno mecanico de 35 centimetros	»	7$790	6$630	7$500	8$500	—	
16 e — Grampos para torno mecanico de 40 centimetros	»	7$790	7$050	7$900	9$200	—	
16 f — Grampos para torno mecanico de 45 centimetros	»	7$790	10$550	11$900	13$500	—	
16 g — Grampos para torno mecanico de 50 centimetros	»	7$790	11$450	12$900	14$000	—	
17 — Cantoneira de ferro batido para parede, de 0,60×0,49, com chumbadores de rosca e seis parafusos com porca para transmissão de torno mecanico	Uma	99$60	—	115$000	—	—	
18 — Cunhos de segurança, duplos, para machina impressora	Um	22$300	—	—	—	—	
19 — Chave para cunho	Uma	8$590	—	7$500	—	—	
20 — Caldeira de cobre para colla, de 0,25×0,19, com deposito para banho maria	»	38$900	—	—	38$000	—	
21 — Colla de primeira qualidade	Kilo	2$380	3$000	4$000	2$400	—	
22 — Cretone encorpado de 1ª qualidade, com 1m,50 de largura	Metro	14$800	—	—	8$400	—	
23 — Lixa de esmeril n. 0	Folha	$249	$270	$300	$285	—	
24 — Idem de esmeril n. 1	»	$255	$270	$350	$285	—	
25 — Idem de esmeril n. 2	»	$265	$270	$400	$235	—	
26 — Trincha de cabello de uma pollegada	Uma	2$400	—	2$000	6$800	—	
27 — Idem de cabello de duas pollegadas	»	3$300	—	3$400	8$900	—	
28 — Tela para machina de costurar livros	Metro	—	—	—	—	—	
29 — Chumbo virgem	Kilo	1$660	1$780	1$950	1$980	1$675	
30 — Estanho marca «Carneiro»	»	12$800	13$300	14$500	13$489	(13$495 (15$455	Em verguinhas. Em barras.
31 — Antimonio	»	4$630	5$340	5$500	3$799	4$810	
32 — Tubo de borracha de 1/8 de pollegada	Metro	8$600	$890	—	$930	—	
33 — Idem de borracha de 3/4 de pollegada	»	5$900	4$500	5$900	4$800	—	
34 — Idem de borracha de 1 pollegada	»	7$780	5$000	6$800	6$800	—	
35 — Escova de cabello para pistão de 6×2	Uma	6$900	—	—	—	—	
36 — Brossa de cabello para preto	»	16$800	—	7$500	—	—	
37 — Gazolina	Lata	18$300	18$600	19$800	18$400	—	
38 — Kerozene	»	17$800	16$400	17$100	16$800	—	
39 — Oleo grosso para cylindro	Kilo	1$199	1$600	1$320	1$250	—	
40 — Oleo fino para lubrificação	»	1$039	1$030	1$320	1$100	—	
41 — Oleo de mocotó	»	2$890	2$300	3$600	2$450	—	

Directoria de Estatistica Commercial, 20 de maio de 1926.— *João Pinto de Araujo Carvalho*, secretario da commissão.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, conforme circular n. 564, de 24 de dezembro ultimo, da 3ª secção da Directoria Geral de Contabilidade, faço publico, para conhecimento de todos os interessados, que, até o dia 14 de junho proximo futuro, serão recebidos requerimentos de inscripção dos negociantes, que, mediante as condições abaixo estipuladas, desejarem concorrer no fornecimento, durante o corrente anno, de conformidade com o disposto no art. 738, § 2º, lettra, do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, e, segundo as normas estabelecidas em seus arts. 757 a 762, do material adeante relacionado.

Dita inscripção deverá ser pedida em requerimento dirigido a esta directoria, devidamente sellado e assignado, nelle declarando os interessados a séde dos seus estabelecimentos e que se submettem a todas as condições deste edital, fazendo acompanhar dito requerimento das necessarias provas de idoneidade (carta de negociante matriculado, recibos de pagamentos dos impostos: sobre a renda, industrias e profissões e das licenças municipaes que incidem sobre o commercio dos differentes artigos constantes da relação infra).

Declararão mais os interessados que se sujeitam a fazer a entrega do material que lhes fôr requisitado, dentro do prazo maximo de 30 dias; a fornecer o material exactamente nas condições exigidas neste edital e sujeitarem-se á pena que impõe o art. 762 do citado regulamento, sob pena, no primeiro caso, da perda do direito á inscripção e do desconto da importancia correspondente ao valor do fornecimento, da caução que fizerem, no segundo caso.

Julgada a idoneidade dos requerentes, até o dia 18 de junho referido, nesse dia, ás 13 horas, receberá a commissão, para isso designada, as propostas de preços para dito fornecimento, que lhe serão entregues em enveloppes fechados e lacrados, os quaes serão abertos nessa occasião, na qual será feita a leitura das mesmas, em voz alta, na presença dos interessados que a esse acto comparecerem, os quaes, juntamente com o presidente da commissão, as rubricarão.

Taes propostas serão apresentadas em duas vias, sendo a primeira, devidamente sellada e, todas duas, datadas e assignadas; ellas, obedecendo a ordem em que abaixo estão relacionados, com os numeros de ordem respectivos, serão transcriptos os differentes artigos com a mesma especificação contida na relação, declarando os interessados os preços por que propõem fornecel-os, por extenso e em algarismos.

Feito o julgamento de taes propostas, será ordenada a inscripção daquelles que lograrem a preferencia no fornecimento, pelas maiores vantagens que offerecerem, conforme o quadro de comparação de preços que fôr organizado.

Os empates de preços, que se verificarem, serão resolvidos, de accôrdo com o que dispõe o art. 756, do supradito regulamento.

Os preços offerecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro mezes da data do despacho que ordenar a inscripção, sendo que quaesquer alterações deverão ser pedidas, em requerimento, devidamente justificadas, e só tornar-se-hão, effectivas, quando attendidas, quinze dias após a data do despacho que ordenar a sua annotação.

A' directoria reserva-se o direito de só adquirir o material quando julgar conveniente e na proporção de suas necessidades, embora haja a respectiva inscripção.

Os proponentes inscriptos, cinco dias após a data do despacho ordenando sua inscripção, sob pena de ser esta cancellada depositarão, mediante guia desta directoria, na thesouraria geral do Thesouro Nacional, a importancia de um conto de réis (1:000$000) e de quinhentos mil réis (500$000), para garantia a primeira, do fornecimento dos artigos de ferragens e esta ultima, para o dos demais artigos, as quaes responderão pelas faltas commettidas na execução das encommendas que forem feitas e sem as quaes nenhum fornecimento será requisitado.

Esta caução só poderá ser levantada depois de exgotado o periodo em que vigorar esta concurrencia e após verificado o exacto cumprimento dos fornecimentos.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, 26 de maio de 1926. — *Arthur Torres Filho*, director.

RELAÇÃO DO MATERIAL

GRUPO N. 1

Material photographico, de electricidade, ferragens, etc.

1. Acido borico chimicamente puro Merck, frasco de 100 grammas, frasco.
2. Alumen de chromo Merck, frasco de 100 grammas, frasco.
3. Meta-bisulfito de potassio Merck, frasmo de 100 grammas, frasco.
4. Carbonato de sodio anhydro Lumière, frasco de 500 grammas, frasco.
5. Carbonato de sodio crystalizado Lumière, frasco de 500 grammas, frasco.
6. Hyposulfito de sodio crystalizado Lumière, frasmo de 1.000 grammas, frasco.
7. Talco de Veneza fino, frasco de 100 grammas, frasco.
8. Bromureto de potassio Merck, frasco de 100 grammas, frasco.
9. Tartrazina, frasco de 10 grammas, frasco.
10. Papel "Azo" F-2, 13 x 18, carteira de 12 folhas, carteira.
11. Papel "Vilava", 13 x 18, carteira de 12 folhas, carteira.
12. Papel "Artura-Iris", 13 x 18, carteira de 12 folhas, carteira.
13. Papel "Cirida e Rubra", de 18 x 24 Lumière, folha.
14. Papel Wellington S. C. P., 13 x 18, carteira.
15. Papel Wellington N. C., 13 x 18, carteira.
16. Glycine Hauff, frascos de 10 grammas, frasco.
17. Pyrogadol Agfa, frasco de 25 grammas, frasco.
18. Bromureto de amonio de Merck, gramma.
19. Hydroquinone Agfa, gramma.
20. Carbonato de potassio Merck, kilo.
21. Sulfito de sodio crystalizado Merck, kilo.
22. Cartolinas para montagem de photographias em folhas de 70 x 60, ficando os proponentes obrigados a apresentar amostras com as respectivas propostas, folha.
23. Chapas sensiveis "Agfa" Chromo Isolar, 13 x 18, caixa de 12, caixa.
24. Chapas sensiveis "Imperial Process", 13 x 18, caixa de de 12, caixa.
25. Chapas sensiveis "Autochrome" Lumière, 13 x 18, caixa.
26. Chapas sensiveis "Agfa" côres naturaes, 13 x 18, caixa.
27. Film-pack "Agfa" 9 x 12, carteira de 12, carteira.
28. Lampadas electricas 1/2 watt de 50 velas, uma.
29. Lampadas electricas 1/2 watt de 100 velas, uma.
30. Lampadas electricas 1/2 watt de 200 velas, uma.
31. Sapolio "Radium", um.
32. Sabonete de côco em barra "Granado", duzia.
33. Fuziveis de cartucho de 10 ampères, um.
34. Fuziveis de cartucho de 15 ampères, um.
35. Fuziveis de cartucho de 20 a 30 ampères, um.
36. Fuziveis de cartucho de 40 a 60 ampères, um.
37. Fuziveis de cartucho de 100 a 200 ampères, um.
38. Moringues "Salus" n. 1, uma.
39. Moringues "Salus" n. 2, uma.
40. Moringues "Salus" n. 3, uma.
41. Copos de vidro, duzia.
42. Saccos de algodão para limpeza, um.
43. Capachos de côco, de 1m.30 x 0m.50, um.
44. Toalhas felpudas de bôa qualidade de 1 metro, duzia.
45. Sabão "Regador" em tijolos, caixa.
46. Sabão commum preto, kilo.
47. Papel hygienico liso em bloco de 1.000 folhas, bloco.
48. Kaol em latinha de 1/2 litro, lata.
49. Vassouras de cabello com cabo, de bôa qualidade, uma.
50. Vassouras de piassava com cabo, type "Cattete", uma.
51. Vassouras de palha, cinco fios, com cabo, uma.
52. Vassourinhas de piassava, duzia.
53. Espanador de pennas n. 50, um.
54. Escova de cabo curto para pasmo de mesa, uma.
55. Enxugador de borracha, com cabo, um.

53. Sabão liquido, litro.
57. Pá de metal para lixo, uma.
58. Balde de ferro estanhado, grande, um.
59. Balde de ferro estanhado, pequeno, um

GRUPO N. 2

Arreios e animaes para o serviço

60. Cabeçada de sola com antolhos, uma.
61. Cabeçada de sola com sergigola, uma.
62. Bridões de ferro, um.
63. Coalheira de sola, tamanho médio com canzis de ferro, uma.
64. Coalheira de atamado com bracinhos, uma.
65. Bracinhos de sola, um.
66. Francaletes, um.
67. Lombreiras de sola, um.
68. Corrente de ferro sueco com dous metros de comprimento, uma.
69. Canudeira de sola, uma.
70. Tesoura de sola ingleza, uma.
71. Ponta de guia de sola, com 6 metros de comprimento, de 1", uma.
72. Ponta de guia de sola, com 8 metros de comprimento, de 1", uma.
73. Cabeçada com freio e barbella, uma.
74. Selim, typo inglez, um.
75. Lóros de sola, de fivella dobrada, par
76. Estribo de metal, typo inglez, par.
77. Rabicho de sola, um.
78. Peitoral de sola, um.
79. Cilha de sola, uma.
80. Cilha de cadarço patente, uma.
81. Barrigueira de cordel francez, um.
82. Manta de algodão, uma.
83. Manta de castor, uma.
84. Bois sem tara, de 4 a 5 annos, mansos para tracção, um.
85. Muares de 1m,10 a 1m,20 de altura, sem tara, mansos, para tracção, um.
86. Cavallos castrados, sem tara, typo Campolina, de 1m,30 de altura, no minimo, idade maxima, 6 annos, mansos, para montaria, um.
87. Cabresto de couro crú um.
88. Cabresto de sola dobrada, para bála, um.
89. Arreios completos para um animal de carroça, um.
90. Arreios completos para dous animaes de carroça, varal e sola, um.
91. Arreios completos para dous animaes de caminhão, um.
92. Freio de metal, bocca A, um.
93. Pares de redeas de sola de 3/4", par.
94. Baixeiro typo "Xarga", um.
95. Pingolins para dous animaes, um.
96. Selleira de anta, para montaria, uma
97. Meios de sola engraxada, meio.
98. Freios para carroça, um.

GRUPO N. 3

Drogas, material de laboratorio, ferragens e insecticidas

99. Bismarck braun, gramma.
100. Hydrato de chloral, gramma.
101. Coralina, gramma.
102. Cyanina, gramma.
103. Agua de Javel, em frascos de 500 grammas, frasco.
104. Eosina gramma.
105. Fuchsina "Diamante", gramma.
106. Fuchsina acida S., gramma.
107. Violeta de genciana, gramma.
108. Hermateina (Meyer), gramma.
109. Hermatoxilina crust., gramma.
110. Hermatoxilina de Delafield, gramma.
111. Safranina O, gramma.
112. Verde de iodo, gramma.
113. Acetato de ferro, Merck, em frascos de 100 grammas, frasco.
114. Acido lactico, Merck, em frascos de 100 grammas, frasco.
115. Azul de methyleno, gramma.
116. Salycilato de sodio, em frascos de 100 grammas, frasco.
117. Therebentina de Veneza rectificada, Merck, em frascos de 100 grammas, frasco.
118. Rouge Congo, gramma.
119. Carmin de Grenacher, gramma.
120. Bleu-coton, gramma.
121. Deltapurpurina, gramma.
122. Bleu polychrome de Unna, gramma.
123. Glycerinethermischung, gramma.
124. Orange G, em frascos de 500 grammas, frasco.
125. Parafina de Merck, em frascos de 500 grammas, frasco.
126. Albumina, Merck, de ovos, secca, em frascos de 100 grammas, frasco.
127. Papel de filtro, Laurens Vélin, grosso, resma.
128. Papel de filtro, circulares de 10 e 9 centimetros, pacotes de 100 folhas, pacote.
129. Pipetas graduadas, de 1 cc., uma.
130. Pipetas graduadas, de 2 cc., uma.
131. Pipetas graduadas, de 5 cc., uma.
132. Laminas para microscopia, cento.
133. Laminas com excavação, cento.
134. Laminas circulares e rectangulares, cento.
135. Rolhas sortidas, kilo.
136. Corticite, folha.
137. Balsamo do Canadá, gramma.
138. Xilol, litro.
139. Acido phenico crystalizado, em frascos de 100 grammas, frasco.
140. Alcatrão mineral, kilo.
141. Chloroformio, em frascos de 100 grammas, frasco.
142. Naphtalina em bolas, em caixas, kilo.
143. Sulfureto de carbono puro, em frascos de 500 grammas, frasco.
144. Essencia de Mirvana, em frascos de 500 grammas, frasco.
145. Gesso cré, kilo.
146. Carbonato de baryum, em frascos de 250 grammas, frasco.
147. Acido sulfurico puro, em frascos de 250 grammas, frasco.
148. Bicromato de potassio, em frascos de 250 grammas, frasco.
149. Ferro em barra, kilo.
150. Ferro em vergalhão redondo, kilo.
151. Ferro em vergalhão quadrado, kilo.
152. Esmeril em pó, kilo.
153. Estopa do Reino, kilo.
154. Estopa de linho, alcatroada, kilo.
155. Ferro em chapa-xadrez ou estriada,
156. Ferro em chapa, galvanizado, kilo
157. Ferro em cantoneira, kilo.
158. Ferro preto em chapa, kilo.
159. Ferro para arcos, kilo.
160. Lixa esmeril, sortida, folha.
161. Lixa para madeira, sortida, folha
162. Lixa Huber, folha.
163. Aniagem commum de 1m. de largura, conforme á amostra, metro.
164. Pastas para soldar, kilo
165. Parafina, kilo.
166. Solda de estanho, kilo
167. Solda commum, kilo.
168. Solda forte, kilo.
169. Corda de linho francez, de 1/2", kilo.
170. Corda de linho francez, de 5/6", kilo.
171. Corda de linho francez, de 3/8", kilo.
172. Corda de linho francez, de 5/8", kilo.
173. Corda de linho francez, de 1/4", kilo.
174. Corrente de ferro patente, com elos direitos, de 1/4", kilo.
175. Corrente de ferro patente, com elos direitos, de 3/8", kilo.
176. Corrente de ferro patente, com elos direitos, de 1/2", kilo.
177. Corrente de ferro patente, com elos direitos, de 5/8", kilo.
178. Corrente de ferro patente, com elos direitos, de 3/4", kilo.
179. Corrente de ferro patente, com elos direitos, de 7/8", kilo.
180. Corrente de ferro patente, com elos direitos, de 1", kilo.

181. Corrente de ferro patente, com elos direitos, de 1/8", kilo.
182. Corrente de ferro patente, com elos direitos, de 1 1/4", kilo.
183. Lona americana, branca, n. 6, com 0,80 de largura, metro.
184. Lona americana, branca, n. 6, com 0,90 de largura, metro.
185. Lona americana, branca, n. 6, com 1,00 de largura, metro.
186. Lona americana, branca, n. 6, com 1,80 de largura, metro.
187. Lona americana, branca, n. 6, com 1,10 de largura, metro.
188. Lona americana, branca, n. 6, com 1,90 de largura, metro.
189. Lona americana, branca, n. 6, com 3,00 de largura, metro.
190. Correia de sola ingleza, de 1 1/2", de largura, metro.
191. Correia de sola ingleza, de 2", de largura, metro.
192. Correia de sola ingleza, de 2 1/2" de largura, metro.
193. Correia de sola ingleza, de 3" de largura, metro.
194. Correia de sola ingleza, de 3 1/2" de largura, metro.
195. Correia de sola ingleza, de 4" de largura, metro.
196. Correia de sola ingleza, de 4 1/2" de largura, metro.
197. Correia de sola ingleza, de 5" de largura, metro.
198. Correia de sola ingleza, de 5 1/2" de largura, metro.
199. Correia de sola ingleza, de 6" de largura, metro.
200. Correia de sola ingleza, de 14" de largura, metro.
201. Pixe em latas de 18 kilos, lata.
202. Arseniato de chumbo, kilo.
203. Calda bordaleza «Eclair» em pacotes de 2 kilos, kilo.
204. Pó Caffaro, kilo.
205. Enxofre em pó, em sacco de 50 kilos, kilo.
206. Enxofre em bastão, kilo.
207. Pó de pyrethro, em pacotes de kilo, kilo.
208. Naphtalina em pó, em pacotes de kilo, kilo.
209. Naphtalina em bolas, kilo.
210. Bisulfureto de calcio a 5 gráos, Baumé, kilo
211. Cyanureto de sodio, kilo.
212. Cyanureto de potassio, em caixas de 50 kilos, forrada de zinco, kilo.
213. Formol, em vidros de um litro, litro.
214. Carbureto de calcio, em tambor de 50 kilos, kilo.
215. Bichloreto de mercurio, kilo.
216. Extracto de tabaco, indicar o acondicionamento, kilo.
217. Uspulum, kilo.
218. Lyseforme bruto, kilo.
219. Emulsão de petroleo, indicar o acondicionamento, kilo.
220. Sulfato de zinco, kilo.
221. Sabão verde, kilo.

GRUPO N. 4

Materiaes de construcções e ferragens

222. Pedra para alvenaria, metro cubico
223. Tijolo, milheiro.
224. Cal de pedra, ensaccado, kilo.
225. Cimento em barricas, indicar marca e peso liquido, barrica.
226. Saibro, metro cubico.
227. Areia doce, metro cubico.
228. Telha, type francez, milheiro
229. Tubos de manilha de 4", tubo.
230. Tubos de manilha de 6", tubo.
231. Tubos de cimento de 10", tubo.
232. Tubos de cimento de 25", tubo.
233. Ladrilho a uma cor, metro quadrado.
234. Ladrilho a duas cores, metro quadrado.
235. Couçoeiras de peroba de 9" x 12", uma.
236. Couçoeiras de peroba de 3" x 6", uma.
237. Caibros de peroba, um
238. Ripas de peroba, uma.
239. Taboas de peroba para soalho, metro quadrado
240. Taboas de peroba para forro, metro quadrado
241. Tubos de ferro galvanizado de 3/4", kilo.
242. Tubos de ferro galvanizado de 1/2", kilo.
243. Tubos de ferro galvanizado de 1", kilo.
244. Tubos de ferro galvanizado de 1 1/2", kilo
245. Tubos de ferro galvanizado de 2", kilo.
246. Tubos de chumbo de 1/2", kilo
247. Tubos de chumbo de 1", kilo.
248. Tês de 3/4", um.
249. Tês de 1/2", um.
250. Tês de 1", um.
251. Tês de 1 1/2", um.
252. Tês de 2", um.
253. Niples de 3/4", um.
254. Niples de 1/2", um.
255. Niples de 1", um.
256. Niples de 1 1/2", um.
257. Niples de 2", um.
258. Cruzetas de 3/4", uma.
259. Cruzetas de 1/2", uma.
260. Cruzetas de 1", uma.
261. Cruzetas de 1 1/2", uma
262. Cruzetas de 2", uma.
263. Curvas de 3/4", uma.
264. Curvas de 1/2", uma.
265. Curvas de 1", uma.
266. Curvas de 1 1/2", uma
267. Curvas de 2", uma.
268. Joelhos de 3/4", um.
269. Joelhos de 1/2", um.
270. Joelhos de 1", um.
271. Joelhos de 1 1/2", um
272. Joelhos de 2", um.
273. Luvas de 3/4", uma.
274. Luvas de 1/2", uma.
275. Luvas de 1", uma.
276. Luvas de 1 1/2", uma
277. Luvas de 2", uma.
278. Flanges de 3/4", um.
279. Flanges de 1/2", um.
280. Flanges de 1", um.
281. Flanges de 1 1/2", um.
282. Flanges de 2", um.
283. Reducções de 2" para 1 1/2", um.
284. Reducções de 1 1/2" para 1", um.
285. Reducções de 1" para 1/2", uma.
286. Reducções de 1/2" para 3/4", uma.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, de abril de 1926. — *Arthur Torres Filho*, Director.

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, conforme circular n. 564|3, de 24 de dezembro ultimo, faço publico, para conhecimento de todos os interessados, que, até o dia 14 de junho proximo futuro, serão recebidos requerimentos de inscripção dos negociantes que, mediante as condições em seguida estipuladas, desejarem concorrer ao fornecimento, durante o corrente anno, de conformidade com o disposto no art. 738, § 2º, lettra **a**, do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, e segundo as normas estatuidas em seus arts. 757 e 762, do material adeante relacionado.

A dita inscripção deverá ser pedida em requerimento dirigido a esta directoria, devidamente sellado e assignado, nelle declarando os interessados a nacionalidade, a séde de seus estabelecimentos e que se submettem a todas as exigencias deste edital, fazendo acompanhar o dito requerimento das necessarias provas da

idoneidade (carta de negociantes matriculados, recibos de pagamentos dos impostos sobre a renda e de industrias e profissões e licenças municipaes para o commercio de adubos e insecticidas).

Declararão mais os interessados que se sujeitam a fazer a entrega do material que lhes fôr requisitado dentro do prazo maximo de trinta (30) dias salvo aquelle que fôr de importação estrangeira, cujo prazo de entrega mencionarão qual seja, na respectiva proposta; a fornecer o material exactamente nas condições exigidas neste edital, e sujeitarem-se á pena que impõe o art. 762, do Regulamento do Codigo de Contabilidade.

Julgada até o dia 19 de junho referido, a idoneidade dos requerentes, nesse dia, ás 13 horas recebera a commissão, para isso designada, as propostas de preços para o dito fornecimento, que lhe serão entregues em envelopes fechados e lacrados os quaes serão abertos nessa occasião, na qual será feita a leitura das mesmas, em voz alta, na presença dos interessados que comparecerem a esse acto, os quaes as rubricarão, juntamente com o presidente da commissão.

Taes propostas serão apresentadas em tres vias, datadas e assignadas, sendo a primeira devidamente sellada nella sendo mencionadas na ordem em que abaixo estão relacionados, com todas as indicações a cada um correspondentes, os artigos de que trata esta concurrencia, declarando, por extenso e em algarismos, o preço de cada um delles, para a unidade constante da relação infra.

Feito o julgamento de taes propostas, no prazo maximo de dez dias a contar da data da abertura das mesmas, dentro desse prazo, por despacho desta directoria, será ordenada a inscripção dos concurrentes, que maiores vantagens tiverem offerecido, nella fazendo-se a indicação detalhada dos artigos e preços correspondentes.

Os empates de preços que se verificarem serão resolvidos, de accôrdo com o que dispõe o art. 753 do regulamento citado.

Os preços offerecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro mezes da data desse despacho, sendo que quaesquer alterações deverão ser pedidas em requerimento, devidamente justificadas e só se tornarão effectivas quando attendidas quinze dias após a data do despacho que ordenar a sua annotação.

A' directoria reserva-se o direito de só adquirir o material quando julgar conveniente e na proporção de que venha necessitar, embora haja a respectiva inscripção.

Os proponentes inscriptos, cinco dias após a data do despacho ordenando sua inscripção e sob pena de ser esta cancellada, deverão depositar na thesouraria geral do Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a caução de dous contos de réis (2:000$000), em moeda corrente, ou em apolices da divida publica, ao portador, a qual responderá por qualquer falta commettida na execução das encommendas que forem feitas e sem a qual nenhum fornecimento poderá ser requisitado.

Esta caução só poderá ser levantada, depois de esgotado o periodo em que vigorar esta concurrencia.

O presente edital, de accôrdo com o art. 17, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, será publicado uma só vez.

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz. Rio de Janeiro, 8 de junho de 1926. — *A. Barbosa de Oliveira*, director.

GRUPO N. 1

Numero de ordem — Especificação dos artigos — Unidade

1. Sapolio radium, um.
2. Moringues «Salus» n. 1, uma.
3. Moringues «Salus» n. 2, uma.
4. Moringues «Salus» n. 3, uma.
5. Copos de vidro, duzia.
6. Saccos de algodão para limpeza, um.
7. Capachos de côco, de 1m30 x x 0m50, um.
8. Toalhas felpudas de bôa qualidade, de 1 metro, uma.
9. Sabão grosso especial, em barra, kilo.
10. Sabão amarello especial, em barra, kilo.
11. Sabonetes Kanitz em bolas, para lavatorios, uma.
12. Papel hygienico, liso, em bloco de 1.000 folhas, bloco.
13. Kaol em latinhas de 1/2 litro, lata.
14. Vassouras de cabello com cabo, de bôa qualidade, uma.
15. Vassouras de piassava, com cabo, tipo Calfete, uma.
16. Vassouras de palha, 5 fios, com cabo, uma.
17. Vassourinhas de piassava, duzia.
18. Espanador de pennas, n. 50, um.
19. Escova de cabo curto para patuno de mesa, uma.
20. Enxugador de borracha, com cabo, um.
21. Creolina Cruzwaldina, lata de 1 litro, uma.
22. Potassa kilo.
23. Soda caustica, kilo.
24. Pedra pomes para lavatorios, uma.
25. Cêra para assoalho, em latas de 1 kilo, uma.
26. Raspadores triangulares para assoalhos, um.
27. Palha de aço, em pacotes para assoalhos, um.
28. Barbante de fio de algodão branco, kilo.
29. Barbante de fio de algodão côres, kilo.
30. Rodos com cabos, um.
31. Escovas para assoalho, uma.

GRUPO N. 2

1. Graxa americana, kilo.
2. Estopa branca superior, kilo.
3. Estopa de côr superior, kilo.
4. Oleo fino para motor electrico, kilo.
5. Oleo para machina, kilo.
6. Kerozene Texas em latas de 18 litros, uma.
7. Gazolina Texas em latas de 18 litros, uma.
8. Lixas de esmeril numero sortidos, folha.
9. Carvão de Cardiff para forja, kilo.
10. Carvão de Coke para forja, kilo.
11. Carvão de Coke para fundição, kilo.
12. Plombagina, kilo.
13. Cadinhos Morgan, kilo.
14. Ferro em barra qualquer dimensão, kilo.
15. Ferro em vergalhão redondo qualquer dimensão, kilo.
16. Ferro em vergalhão quadrado qualquer dimensão, kilo.
17. Ferro em chapa preta qualquer numero, kilo.
18. Ferro em chapa galvanizada qualquer numero, kilo.
19. Aço em barra qualquer dimensão kilo.
20. Aço em vergalhão redondo qualquer dimensão, kilo.
21. Aço em vergalhão quadrado qualquer dimensão, kilo.
22. Aço oitavado qualquer dimensão kilo.
23. Estanho Camacho, kilo.
24. Breu, kilo.
25. Chapa de latão qualquer numero kilo.
26. Chapa de alumínio qualquer numero, kilo.
27. Chapa de cobre qualquer numero kilo.
28. Folha de Flandres XX, crenhida.
29. Tubo de ferro galvanizado qualquer dimensão, kilo.
30. Tubo de latão qualquer dimensão kilo.
31. Alcool de 56°, litro.
32. Alcool de 40°, litro.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1926 — (Assignatura illegivel.)

Museu Nacional

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE ALCOOL

(Vide edital publicado no *Diario Official* de 30 de maio a pag. 11.035).

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1926. — *Octavio da S. Jorges*, pelo secretario.

ANNUNCIOS

"Banco Hypothecario do Brasil"

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convocam-se os Srs. accionistas deste Banco para uma assembléa geral extraordinaria, em que deverão deliberar sobre a reforma dos estatutos no que diz respeito ao numero dos administradores, procedendo em seguida ao preenchimento dos cargos respectivos.

A assembléa se effectuará no dia 25 de junho do corrente anno, ás 14 horas da tarde, na séde do Banco, á avenida Rio Branco n. 50, 1º andar.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1926. — O director-presidente interino, *E. Richard Junior*. (3.993)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encommendas de obras que não forem acompanhadas da importancia destinada ás despezas de porte e registro no Correio não serão attendidas, não se podendo acceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diario Official" sellos do Correio, estampilhas do sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remettidas as importancias em vales postaes.

As vendas superiores a 100$ teem abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As vendas que estão assignaladas com um — M — pertencem aos diversos Ministerios e não teem abatimento, excepto as "Leis Usuaes da Republica", que teem o abatimento de 30 % quando a acquisição fô de tres ou mais exemplares em virtude do officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1924.

A

Acção Penal (Lei n. 623, de 23 de outubro de 1890, que amplia a acção penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei acima) $300

Accidentes do trabalho (Decretos numeros 3.724, 13.493 e 13.498 — M) $200

Agricultura (Crêa o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 ..... $500

Agua (Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos $400

Alfandegas (Consolidação das leis das) ..... 3$000

Alistamento eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (M) $500

Alistamento e eleições federaes (Decr. n. 3.424, de 15 de dezembro de 1917) $500

Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 31 de novembro de 1903 ..... $500

Annuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1916	6$000
Anno de 1917	10$000
Anno de 1918	8$000
Anno de 1919	8$000
Anno de 1920	8$000
Anno de 1921	10$000
Anno de 1922	12$000

Autoraes (Lei de direitos). Leis ns. 494, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 ..... $500

Autoraes (Direitos) (Decreto n. 4.790, de 2 de janeiro de 1924) $500

B

Bancos — Fiscalização dos bancos e casas bancarias. (Decr. n. 14.728, de 16 de março de 1921 *Carteira de Redesconto do Banco do Brasil*. Decr. numero 14.635, de 21 de janeiro de 1921. Crêa logares de delegados e fiscaes para a fiscalização das operações cambiaes e bancarias (Decr. numero 14.857, de 1 de junho de 1921) ..... 1$000

Brasil em Haya (O), por W. T. Stead, e dos discursos de Ruy Barbosa ..... 12$000

C

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.711 de 7 de novembro de 1907 ..... 1$000

Capitanias dos Portos (Novo Regulamento das) — Decreto numero 17.096, de 28 de outubro de 1925 ..... 3$000

Capitanias de Portos (Regulamento das). Decr. n. 15.197, de 31 de outubro de 1923 ..... 3$000

Caixa de Aposentadorias e Pensões das Estradas de Ferro (Decr. n. 4.682, de 24 de janeiro de 1923) ..... 1$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M) ..... 10$000

Cheques (Regulamento sobre a emissão de). Decr. n. 8.581, de 7 de agosto de 1912 ..... $500

Circumscripções judiciarias (Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judiciarias do Districto Federal) Decr. n. 12.356, de 10 de janeiro de 1917 (M) 3$000

Codigo da Justiça Militar (Decreto n. 17.231 A, de 26 de fevereiro de 1926) ..... 2$000

Codigo Civil Brasileiro (Lei numero 3.071, de 1 de janeiro de 1916, com as correcções ordenadas pela lei n. 3.725, de 16 de janeiro de 1919) (M) ..... 2$000

Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração) (M):

1º volume	10$000
2º volume	10$000
3º volume	10$000

— Projecto (Trabalho de Commissão da Camara dos Deputados) — 3 volumes (M) ..... 20$000

— Projecto (Commissão Especial do Senado), 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M) ..... 5$000

— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado, de profissionaes e interessados (M) ..... 2$000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues ..... 3$000

Codigo de Contabilidade da União (Lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922, e Decr. n. 15.783, de 8 de novembro de 1922) ..... 5$000

Codigo de Contabilidade (indice remissivo) ..... 4$000

Codigo do Processo Civil e Commercial do Districto Federal.. 5$000

Codigo do Processo Penal do Districto Federal ..... 3$000

Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 8 de setembro de 1919). Dá instrucção para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e Decr. n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909 ..... 6$000

Constituição da Republica ..... 1$000

Constituição Republicana (A) — dous volumes — Agenor de Roure ..... 30$000

Consumo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de). Decrs. ns. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, e 14.693, de 25 de fevereiro de 1921, e alterações das leis numeros 4.440, de 1921; 4.625, de 1922 e 4.783, de 1923 ..... 5$000

Collector Federal (Manual do). G. Catromby e Adolpho Curio (Com as instrucções annotadas para o serviço das Collectorias. — Decreto n. 9.285, de 1911) ..... 5$000

Condemnação e livramento condicional (Decrs. ns. 16.588 e 16.665, de 6 de setembro de 1924) $300

Custas da Justiça Federal (Regimento). Decr. n. 3.422, de 30 de setembro de 1899 ..... 1$000

Custas da Justiça do Districto Federal (Decr. n. 11.842, de 29 de dezembro de 1915) ..... 1$000

Contrabando (Repressão de) Decreto n. 10.057, de 6 de fevereiro de 1913 ..... 1$000

Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Corrêa ..... 2$000

Contas e facturas assignadas (Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915) $300

Construcção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construcção de casas populares). Decr. numero 14.813, de 20 de maio de 1921 ..... $500

Consignações em folha (Regulamento. Decr. n. 17.146, de 16 de dezembro de 1925) ..... 1$000